



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO MACRENIO LOURENÇO BORGES

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR MACRENIO LOURENÇO BORGES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista /MT, portador do RG nº 32140572633213 SSP/GO e CPF nº 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MACRENIO LOURENÇO BORGES**, Pessoa Física, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 126.664, emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 091.296.181-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

Contrato 027/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento das **SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA MUNICIPAL BETEL E DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 027/2010.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo **CONTRATADO** é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 12.857,16 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), devendo ser pagas em 12(doze) parcelas de R\$ 1.071,43 (mil e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Contratante

MACRENIO LOURENÇO BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:525C5D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO JOAO MARINHO DA SILVA**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº001/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA
VISTA – MT E O SR JOÃO MARINHO DA SILVA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista /MT, portador do RG n. 32140572633213 SSP/GO e CPF n. 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 188.555.041 - 34 e do RG 855.609 – SSP/GO, residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento para o funcionamento do TELECENTRO, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 027/2010.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12(doze) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO MARINHO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:38F21518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS E
INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA -ME**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 006/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SYDCON
TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E
CONSULTORIA LTDA – ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Planalto nº 986 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Brasil,1476- centro Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade nº 32140572633213 SSP-GO e CPF nº 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME.**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 10.338.621/0001-33 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6058 – CPA I, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – CEP.: 78.055-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Comercial, Senhor **WILSON FERNANDES NAZÁRIO**, residente à Av. Afonso Pena s/nº, Bairro Despraído, CEP: 78.048-005, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1455021-0 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 722.573.851-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 006/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido aos serviços do contratado serem de primeira qualidade e atenderam às necessidades da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta item 4.5 do Contrato nº 006/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, de 21 de janeiro de 2012 à 20 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 54.502,27 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dois reais com vinte e sete centavos) que será pago em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 4.541,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais com oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica alterada a dotação do presente contrato nos seguintes termos:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 18 de janeiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal
Contratante

SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. Nº

C.P.F. Nº

NOME:

R.G. Nº

C.P.F. Nº

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:E900479B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO NR.006/2012
CONVITE NR. 001/2012

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 006/2012

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 006/2012

CONVITE Nº. 001/2012

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2012, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ESTRUTURAR AS SALAS DO COLÉGIO, 01 ARMÁRIO, 02MESAS EM MDF COM 02 GAVETAS CADA, 03 ARMÁRIO AÇO COM 04 GAVETAS E 04 ARMÁRIO AÇO COM 02 PORTAS.** A Comissão decide declarar vencedor a Empresa **COMERCIAL H.F. – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ: 73.905.341/0001-80 perfazendo o valor total de R\$ 31.207,98 (trinta um mil duzentos sete reais noventa oito centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 23 de Janeiro de 2012.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente Cpl

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferza de Oliveira

Código Identificador:D65B1464

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2011

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

§ **Considerando** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

§ **Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.382/2011 25/02/2011;

§ **Considerando** o Decreto Federal Nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, DOU Edição Nº 247, Seção I página 05, de 26/12/2011.

DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais);

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diários do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (Vinte Reais e Setenta e Três Centavos) e o valor horário, a R\$ 2,83 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT. 30 de dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:A3B9BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2012

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Técnico de Nível Superior da Saúde – Enfermeiro
Inscrição Nº **506** – **LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA** Classificação:----- 9º

Gabinete do Prefeito 17 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:0DFEFAE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 406/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de Reavaliação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, os seguintes servidores efetivos: **Presidente – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Secretária – ZULEIDE LEITE ROCHA e JOSE LOURENÇO DOS SANTOS – Membro.** Fica também fazendo parte integrante desta portaria o **Anexo I.**

Art. 2º. – Revoga-se a Portaria de Nº 321/2011 de 04/03/2011 e outras disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de outubro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Portaria Nº. 406/2011

Fica, os Servidores Públicos nomeados como Membros da Comissão de Reavaliação de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, responsáveis pela inscrição, reavaliação e guarda dos mesmos junto às suas respectivas Secretarias de lotação, conforme abaixo relacionados:

Ø **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Administração e Finanças;

Ø **ZULEIDE LEITE ROCHA** – Secretária Municipal de Infra-Estrutura;

Ø **LUIZA MARIA CORREA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação Cultura, Desportos e Lazer;

Ø **ALINE MESQUITA RAMOS** – Secretária Municipal de Saúde;

Ø **THAUANY CORREA OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de outubro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:BB6A8625

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 407/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, os seguintes servidores efetivos: **Presidente – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Secretária – ZULEIDE LEITE ROCHA e JOSE LOURENÇO DOS SANTOS – Membro.** Fica também fazendo parte integrante desta portaria o **Anexo I.**

Art. 2º. – Revoga-se a Portaria de Nº 322/2011 de 04/03/2011 e outras disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de outubro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Portaria Nº. 407/2011

Fica, os Servidores Públicos nomeados como Membros da Comissão de Baixa de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., junto às suas respectivas Secretarias de lotação, conforme abaixo relacionados:

Ø **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Administração e Finanças;
 Ø **ZULEIDE LEITE ROCHA** – Secretária Municipal de Infra-Estrutura;
 Ø **LUIZA MARIA CORREA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação Cultura, Desportos e Lazer;
 Ø **ALINE MESQUITA RAMOS** – Secretária Municipal de Saúde;
 Ø **THAUANY CORREA OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de outubro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:AAA1ED91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 419/2011**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **SABINO DOMINGOS DE BRITO**, portador do **RG nº 01902407 - SSP/MT e do CPF nº 208.877.011.91**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - ENCARREGADO - DAÍ**, junto ao Centro de Reabilitação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:525D077F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 420/2011**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **LAISE DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do **RG: Nº 1848904-4 SSP/MT e CPF: Nº 021.912.321-75** do cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADA DE LICITAÇÃO**, junto ao Gabinete do Secretário.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:18EAB9D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 421/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do **RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº 486.861.741-91**, servidor estável, no cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, – Função Gratificada, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:FBEC2ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 422/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOSE MARCIANO DE OLIVEIRA**, portador do **RG Nº 273.763 SSP/MT e do CPF Nº 206.670.781-34**, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:AB7C96CD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 423/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA SIQUEIRA**, portador do RG Nº **1100743-5 SSP/MT** e do CPF Nº **807.465.511.34**, servidor estável, no cargo de Assistente – Agente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4 – Função Gratificada, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:55E26ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 424/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do RG Nº **273.752 SSP/MT** e do CPF Nº **304.779.481-20**, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DE OFICINA – DAI** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:4BAED5C8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 425/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG Nº **1869573-6 SSP/MT** e do CPF Nº **017.542.711.97**, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:DF6E21D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 426/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LEANDRO LUIZ WANDSCHEER**, portador do RG Nº **3.719.231 SSP/SC** e do CPF Nº **028.901.839.04**, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:BBDB17EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 427/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE VALENTIM CAMARÇO NETO**, portador do RG Nº **483.260 SSP/MT** e do CPF Nº **346.786.621-20**, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:DC19EB15

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL
COMPLEMENTAR 02**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 do Município de ALTO

TAQUARI/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a RETIFICAÇÃO do EDITAL n.º 001/2011 supracitado: Art. 1º. - Fica Retificado o ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do EDITAL n.º 001/2011 quanto ao CARGO 24-PEDREIRO que é de Nível Alfabetizado; sendo o mesmo retirado do NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, e incluído no NÍVEL: ALFABETIZADO, conforme segue: ONDE SE LÊ: NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: CARGOS: 02-Agente de Endemias; 10-Eletricista; 12-Fiscal de Obras e Posturas; 17-Mãe Social; 23-Orientador de Oficina de Artes; 24-Pedreiro: LEIA-SE: NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: CARGOS: 02-Agente de Endemias; 10-Eletricista; 12-Fiscal de Obras e Posturas; 17-Mãe Social; 23-Orientador de Oficina de Artes; / ONDE SE LÊ: NÍVEL ALFABETIZADO: CARGOS: 03-Agente de Serviço Público; 09-Cozinheira; 16-Guarda de Patrimônio; 18-Mecânico; 19-Merendeira; 21-Motorista; 22-Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Pneu); LEIA-SE: NÍVEL ALFABETIZADO: CARGOS: 03-Agente de Serviço Público; 09-Cozinheira; 16-Guarda de Patrimônio; 18-Mecânico; 19-Merendeira; 21-Motorista; 22-Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Pneu); 24-Pedreiro: / Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2012. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2012 entra em vigor na data de sua publicação. Alto Taquari/MT, 20/01/2011.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

ROBISON JUNIOR ALVES DOS SANTOS
Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4D350638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2012 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2012. Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Abertura às 09:00h do dia 27/02/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de janeiro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:F8E791B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2012 – EDITAL RESUMIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 001/2012 – EDITAL RESUMIDO**
Objeto: **Aquisição de combustível, gasolina, álcool e óleo diesel direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal.**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012.

Abertura às 09:00h do dia 06/02/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de janeiro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:85E6AD85

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RENUNCIA

AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Nesta

Eu, MARIA SOLANGE FREITAS DIAS KOVALESKI, portadora do RG. 1699049-8 SSP/MT e CPF. 026.855.891-47, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renuncia do cargo de Serviços Gerais aprovado no Concurso Público nº 001/2010, por motivos particular.

Nestes termos,
Peço deferimento.
Apiacás-MT., 23 de Janeiro de 2012.

MARIA SOLANGE FREITAS DIAS KOVALESKI

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:94BD9122

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RENUNCIA

AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Nesta

Eu, SILVANA RODRIGUES LIMA, portadora do RG. 0796185-5 SSP/MT e CPF. 630.043.991-72, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renuncia do cargo de Trabalhador Braçal aprovado no Concurso Público nº 002/2010, por motivos particular.

Nestes termos,
Peço deferimento.
Apiacás-MT., 23 de Janeiro de 2012.

SILVANA RODRIGUES LIMA

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C0E75796

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RENUNCIA

AO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Nesta

Eu, IRANILDE DA SILVA TEIXEIRA, portadora do RG. 1699069-2 SSP/MT e CPF. 017.860.431-30, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renuncia do cargo de Trabalhador Braçal aprovado no Concurso Público nº 002/2010, por motivos particular.

Nestes termos,
Peço deferimento.
Apiacás-MT., 23 de Janeiro de 2012.

IRANILDE DA SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1142B727

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 06 de Fevereiro de 2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: 1- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); 2 – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); 3 – 01 fotos 3x4 recente; 4 – Título eleitoral (original e 01 cópia); 5 – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); 6 – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); 7 – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; 8 – CPF e RG (original e 01 cópia); 9 – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); 10 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; 11 – Declaração de não acumulo de cargos públicos; 12- Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; 13- Conta Corrente; 14 – CTPS (original e 01 cópia); 15 – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL Classificação: 12º
Inscrição: 110. **Nome:** ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
Em 23 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:8530AFBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE "IN-NATURA" PARA ATENDER PESSOAS CARENTES CONTEMPLADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data/horário: 02/02/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 23/01/2012.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:FEC3229A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONVITE Nº 001/2012

AVISO DE RESULTADO
CONVITE Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de empresa para prestação de serviços em Locação e Manutenção de Software, resultou: vencedora do certame a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME, com proposta de R\$ 79.200,00.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 20 de Janeiro de 2012.

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:232F7EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 086/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2011
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Termo de rescisão amigável de contrato que entre si celebraram o Município de Araputanga e a Sra. SONIA CARAVIER DE FIGUEIREDO.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. VANO JOSE BATISTA, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04 e do outro lado a Sra. SONIA CARAVIER DE FIGUEIREDO, brasileiro, maior portador do RG sob nº 893.969 SSP/MT e CPF/MF nº 344.419.991-00, denominado simplesmente de LOCADOR, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. CACILDO CARAVIER, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob nº 223.941 SSP/MT e CPF/MF nº 111.562.011-8, resolvem pactuar a rescisão amigável do contrato em epígrafe conforme segue.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. As partes, de comum acordo resolvem, amigavelmente, rescindir, como rescindido tem, a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 086/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do presente contrato não gerará direito a indenização de qualquer natureza para as partes e nem mesmo a reparação de danos de qualquer espécie, já que inexistentes os motivos.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente rescisão, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga – MT, 18 de Janeiro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0063ED13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2011**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 035/2011

Objeto do Pregão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, levando em consideração a abertura e julgamento do presente processo de licitação tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei em favor das empresas: MARCELO FRANCISCO DE SOUZA – ME, JOÃO SENTURION – ME e A. PALERMO TRANSPORTE - ME

Araputanga MT, 23 de Janeiro de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:73D60FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO -CHAMADA PUBLICA Nº 001/2012**

AVISO DE RESULTADO -CHAMADA PUBLICA Nº 001/2012

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o do ano letivo de 2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data da realização: 23/01/2012.

PRODUTOR: CLÓVIS DUTRA DA SILVA –Item 24 - POLPA DE FRUTA, valor unitário do item R\$ 8,50,
PRODUTOR: JOCELINA MARCELINA DE MORAIS –Item 07 - MANDIOCA, valor unitário do item R\$ 1,99
Item 12 - COUVE, valor unitário do item R\$ 2,15, Item 20 – CHEIRO VERDO - CEBOLA, valor unitário do item R\$ 1,75, Item 21 – CHEIRO VERDO - COENTO, valor unitário do item R\$ 1,75, Item 22 – CHEIRO VERDO - SALSA, valor unitário do item R\$ 1,75.

ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, E 23

Araputanga MT, 23 de Janeiro de 2012.

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:3D5DCCFB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2012**

O Exmº. Srº. **FARID TENORIO SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 3º Quadrimestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 30 de Janeiro de 2012, a partir das 19:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 23 de Janeiro de 2012.

FARID TENÓRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8392CC8D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 5.330/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011 a Srª. **DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1416360-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.322.251-78, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE MUNICIPIO**, Nível **06**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 04/01/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:BAC1A8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 5.331/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº. 001/2011 a Sra. **DEUZIMAR FERREIRA REBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009524-4/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.372.951-28, para exercer o cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 11/01/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:3F3DD32A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.343/2012**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso 001/2011 a Sr^a. **MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.0853993-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 572.736.341-15, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE MUNICÍPIO**, Nível **06**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 12/01/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:62FE2B4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 5.349/2012**

“DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 955/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar as servidores **MARIA PINHEIRO FERNANDES, PEDRO HENRIQUE PELEGRINI e MARCIA NANTES BRITO**, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, deste Município.

ARTIGO 2º Fica designado o servidor **VALDIR KLAT**, para atuar como suplente da comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de janeiro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. De Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:C62C37F8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2012

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO RIBEIRO ALVES, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, designado pela Portaria nº 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizara a Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, visando a Contratação de Empresa Especializada para Realização de transporte terrestre e fluvial dos alunos da Rede Pública Estadual do município de Barão de Melgaço/MT.

IMPORTANTE:

- Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 03/02/2012

Hora: das 08:00 as 08:30

- Início de credenciamento:

Data: 03/02/2012

Hora: das 08:30 as 09:00

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

- Abertura da sessão:

03/02/2012 às 09:00horas

- Início Acolhimento das propostas:

Data: 03/02/2012

Após o procedimento de abertura da reunião/sessão pública.

- Início da Disputa de Preços:

03/02/2012 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

- Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

- Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelos telefones: (65) 3331 1407 ou pelo E-mail: Marcelino_vc@hotmail.com.

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Cuiabá-MT.

- Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3331 1407, E_mail Marcelino_vc@hotmail.com

• Prazos e formas para apresentação das propostas:
A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:
Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;
No original, no prazo de até 3 (três) dias.

Barão de Melgaço - MT, 24 de janeiro de 2012.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:A83A9278

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2012

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a quem possa interessar a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2012** – para “**AQUISIÇÃO DE “SISTEMA COMPLETO DE CENTRAL PABX, INSTALADO E CONFIGURADO”, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**”, sendo a nova data para a abertura no dia 03/02/2012 às 08:00h, maiores informações e **EDITAL RETIFICADO** poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921. Barra do Bugres-MT, 23 de janeiro de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:541A502F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 005/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP - CNPJ: 86.952.587/0001-54

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençon Filho.

Vigência: 30/12/2011 à 31/12/2012.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:477E4060

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO ADITIVO CONTRATO 065/2010

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 065/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: IBRAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINIST.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original número 065/2010 até o dia 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Janeiro de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:08B02199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2012

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **02 de Fevereiro de 2.012, às 8h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação N.º. 06/2012 na Modalidade Pregão Presencial 04/2012, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 12:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Janeiro de 2.012.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F8D32332

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – DEZEMBRO/2011

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **DEZEMBRO/2011**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:9E4E1B5D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2012 TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

Sessão Pública Prorrogada para: 07 de Fevereiro de 2012, às 09h30min (horário de Brasília/DF). Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Binômio José Lourenço, 2.170 –

Setor União Campinópolis/MT. Objeto: Lote 01 – Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios; Lote 02 – Aquisição Material de Expediente, Lote 03 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Lote 04 – Aquisição de Material de Permanente (Eletrodoméstico, Escritório e Cozinha), Lote - 05 Fotocópias e Encadernação e Lote 06 - Aquisição Tenda 3x3M 250CM. Justificativa de Prorrogação: Adequações dos lotes que será disponibilizado em 26/01/2012 no site www.pmcampinapolis.com.br ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável.

Campinópolis/MT, 23 de Janeiro de 2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:47E32CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2012 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012 TIPO - MENOR PREÇO
POR ITEM DO LOTE

Abertura: 02 de Fevereiro de 2012, às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Binômio José Lourenço, 2.170 – Setor União Campinópolis/MT. Objeto é a Aquisição de: Lote 01 – Gêneros Alimentícios; Lote 02 – Carne Bovina e Frango, Lote 03 – Verdura, Frutas e Legumes, Lote 04 – Produtos de Panificação Para Merenda Escolar, Lote 05 – Produtos de Panificação para Cursos de Capacitação, Lote 06 – Gás de Cozinha, Lote 07 – Produtos de Limpeza, Lote 08 – Água Mineral, Lote 09 – Produtos de Informática, Lote 10 – Material Esportivo, Lote 11 – Material de Expediente e Didático, Lote 12 – Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Lote 13 – Utensílios Domésticos. O edital poderá ser adquirido nos sites www.pmcampinapolis.com.br e www.wanderlan.com.br ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinópolis/MT, 23 de Janeiro de 2012.

BEL. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Crc mt 015568/o-3

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C9147140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011 PROGRAMA SAMU

Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência

Legenda: **C** – Classificado // **D** – Desclassificado // **X** – Ausente

Nº insc.	Candidato	Col	Port.	C. Gerais	C. Esp.	Total P.O.	Título	Total	Situação
008	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	01	9,0	12	30	51	25,0	76,0	C
003	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	02	6,0	10,5	36	52,5	2,0	54,5	C
021	HUGO PAINS DA SILVA	03	6,0	7,5	27	40,5	11,5	51,5	C
005	JAILTON BARROS SOBRAL	04	9,0	12	30	51	0,0	51	C
014	ABEL MAIR SCHEUER DURA	05	7,5	7,5	33	48	0,0	48	C
017	GERALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	06	6,0	10,5	30	46,5	0,0	46,5	C
004	CLEBER MACHADO SANTOS	07	6,0	10,5	30	46,5	0,0	46,5	C
012	ELCIO FORNECK	08	6,0	12	27	45	0,0	45	C
009	GELIAR CALDERAN	09	6,0	10,5	27	43,5	0,0	43,5	C
006	EDIMAR ASSIS DOS SANTOS	10	6,0	9,0	27	42	0,0	42	C
018	ADRIANO MANENTE	11	7,5	12	21	40,5	0,0	40,5	C
001	FABIO ARCANJO SALOMÃO	12	7,5	4,5	27	39	0,0	39	C
020	AIRTON PAULO TONET	13	4,5	10,5	24	39	0,0	39	C
010	ISAÍAS PEREIRA DA	14	6,0	7,5	24	37,5	0	37,5	D

	SILVA								
002	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS SOUZA DE ANDRADE	15	6,0	7,5	24	37,5	0	37,5	D
023	ADEILDO RODRIGUES VIEIRA	16	7,5	6,0	24	37,5	0	37,5	D
015	ADEILDO JACINTO DOS SANTOS	17	4,5	6,0	27	37,5	0	37,5	D
011	ALAN BATISTA CARDOSO	18	4,5	4,5	27	36	0	36	D
016	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	19	6,0	6,0	21	33	0	33	D
022	GILMAR BRAGA DO CARMO	20	0	0	0	0	0	0	X
007	JOSÉ SILVA GOES	21	0	0	0	0	0	0	X
013	MICHELL JONATAS NOGUEIRA DE CARVALHO	22	0	0	0	0	0	0	X
019	SERGIO VICENTE	23	0	0	0	0	0	0	X

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de Janeiro de 2012.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 Programa SAMU

Portaria 330/11

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0B2FD0C8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2011 PROGRAMA SAMU

Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Legenda: **C** – Classificado // **D** – Desclassificado // **X** – Ausente

Nº insc.	Candidato	Col	Port.	C. Gerais	C. Esp.	Total P.O.	Título	Total	Situação
003	ROSILÉIA FERNANDES GOMES	01	6,0	7,5	27	40,5	25,0	65,5	C
004	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	02	7,5	7,5	36	51	6,0	57,0	C
005	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	03	6,0	9,0	30	45	10,5	55,5	C
011	NAIR ROCHA DE OLIVEIRA	04	7,5	10,5	33	51	0,0	51,0	C
009	VILMA MARIA DA SILVA	05	4,5	6,0	30	40,5	0,0	40,5	C
002	GILVAN DE MENDONÇA FERREIRA	06	4,5	9,0	27	40,5	0,0	40,5	C
006	TEREZA ANDRADE CORREA	07	6,0	7,5	21	34,5	0	34,5	D
008	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	08	3,0	6,0	24	33	0	33	D
007	JANAINA RODRIGUES DE BARROS	09	6,0	9,0	18	33	0	33	D
001	IVONEI DE FATIMA TIGRE	10	9,0	7,5	15	31,5	0	31,5	D
013	LUCIVAN GOMES DA CONCEIÇÃO SANTOS	11	3,0	4,5	18	25,5	0	25,5	D
012	ROZANGELA NATALIA SANTANA	12	4,5	6,0	12	22,5	0	22,5	D
010	CELIA DE JESUS GOMES	13	0	0	0	0	0	0	X

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de Janeiro de 2012.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 Programa SAMU

Portaria 330/11

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:F7CEE86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Realiza – Sistema de Higienização e Serviços Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira –Valor.

Valor: R\$ 39.600,00

Data: 03/01/2012

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2011

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7F29A3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2011
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beta Empreendimento, Construções e Serviços Ltda-ME
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Valor e Preços.
Prazo: 30 dias
Data: 12/01/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 020/2011
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E0ADC14F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 001/2012

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo mencionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos:

Cargo: (17) FONOAUDIÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRENE A. SOARES FRANÇA JESUS	2º

Cargo: (21) NUTRICIONISTA	CLASSIFICAÇÃO
RENATA KELE DE AMORIM MONGE	2º

Cargo: (24) PROFESSOR – II CIÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE FERNANDES LIMA	2º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

DORILDO NEVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:DECB54DE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº. 081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Decreto nº. 81, de 29 de novembro de 2011, que estabelece a taxa anual de depreciação de bens patrimoniais do Município de Campos de Júlio, fica RETIFICADO em relação ao artigo segundo, passando doravante a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º A data de corte para regularização dos valores contábeis fica estipulada em 01 de janeiro de 2011.** O texto do artigo segundo ora modificado passa a constar do artigo terceiro, acrescido ao decreto, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de dezembro de 2011.

DIRCEU MARTIN COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:FEB019E3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito Municipal em substituição legal, no uso de suas atribuições previstas em lei, **RETIFICA** o prazo de revogação previsto no artigo segundo do Decreto nº. 007, de 5 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a delegação de atribuição à funcionário público que especifica, para constar doravante que o referido decreto ficará automaticamente revogado a partir de 4 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2012.

DORILDO NEVES DE MOURA
Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:07F61B5B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUGUSTO ZANELLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADILSO BARBIERI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 20, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VIVIAN CAROLINA ACHA AZERO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OSMIRIA FERREIRA GANDA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IARA PASQUALOTTO DE ANDRADE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ORLANDO FERNANDES CRAISE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IVO FEALHO DE CARVALHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

PAULO ANDREIS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ROGÉRIO DONATO DE MELO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 20 de Janeiro de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:BEC300F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e sobre os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campo Verde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, no uso das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 5 e do artigo 37 da CTM e ainda nos artigos 194 e 196 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN).

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a execução dos procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde.

RESOLVE:

Seção I Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 1º - O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pela(s) Gerência(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, no âmbito de sua(s) respectiva(s) área(s) de competência, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Administração Tributária, nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

§ 3º - O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

§ 4º - Em situações especiais, o(s) Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, poderão, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e em consonância com o Coordenador de Administração Tributária, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II Dos Procedimentos Fiscais

Art. 2º - Os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ serão executados, em nome desta, pelos Fiscais do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por procedimento fiscal:

I - de fiscalização – as ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais administrados pela SEFAZ, podendo resultar em constituição de crédito tributário ou em apreensão de livros e documentos de qualquer espécie, inclusive os armazenados em meio magnético ou em qualquer outro tipo de mídia, materiais, livros ou assemelhados encontrados em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação;

II - de diligência - as ações, internas ou externas, destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual; verificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias; e orientar o sujeito passivo para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º - A diligência poderá resultar em lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária acessória.

§ 2º - Após a diligência, havendo necessidade de constituição de crédito tributário, deverá o procedimento ser encerrado e emitida nova Ordem de Serviço, para o realização do procedimento fiscal de que trata o inciso I deste artigo.

§ 3º - Além dos procedimentos fiscais estabelecidos neste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da administração tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros, na forma do artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O Procedimento Fiscal de Diligência, quando relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Art. 4º Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos para sua conclusão:

I - até 120 (cento e vinte) dias, nos casos de fiscalização;

II – até 60 (sessenta) dias, nos casos de diligência.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados, por até duas vezes, pela autoridade fazendária que determinou o procedimento fiscal.

§ 2º - O Coordenador de Administração Tributária poderá prorrogar os prazos para conclusão dos procedimentos fiscais quantas vezes forem necessárias.

§ 3º - Cada prorrogação observará os prazos máximos estabelecidos neste artigo.

Seção III

Do Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Subseção I

Das Ordens de Serviço

Art. 5º - Os procedimentos fiscais de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa serão instaurados mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço - OS.

Parágrafo Único - Para o Procedimento Fiscal de Fiscalização será emitida Ordem de Serviço de Fiscalização - OSF, e, no caso de diligência, Ordem de Serviço de Diligência - OSD.

Art. 6º - As Ordens de Serviço serão autorizadas pelas seguintes autoridades:

I - Coordenador de Administração Tributária;

II - Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão do ISSQN, do IPTU, do ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Serão canceladas as Ordens de Serviço nos casos em que o fiscal não tenha cientificado o sujeito passivo do início do procedimento fiscal, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - As Ordens de Serviço conterão:

I - a numeração de identificação e controle;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - os tributos a serem verificados;

IV - a natureza do procedimento fiscal a ser executado;

V - período a ser verificado;

VI - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) designados;

VII - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

VIII - campo para ciência do(s) fiscal(ais).

Subseção II

Do Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço

Art. 8º - O Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço - TCOS, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento no qual se registra o motivo do cancelamento da Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Após o recebimento do TCOS pelo supervisor ou gerente, será emitida, preferencialmente para o(s) mesmo(s) fiscal(ais), uma nova OS indicando o mesmo sujeito passivo.

Subseção III

Do Termo de Início de Procedimento Fiscal

Art. 9º - O Termo de Início de Procedimento Fiscal - TIPF, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento pelo qual o contribuinte fica cientificado do procedimento fiscal a ser realizado e intimado a apresentar os livros e documentos necessários à realização do referido procedimento.

Art. 10 - O Termo de Início de Procedimento Fiscal conterá:

I - o número da OS originária;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e os tributos a serem verificados;

IV - o período a ser fiscalizado;

V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;

VI - a relação de livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como, o prazo para entrega destes;

VII - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pela execução da OS;

VIII - o nome, o número do telefone e o endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;

IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O fiscal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para dar ciência ao sujeito passivo do início do procedimento fiscal.

§ 2º - Desconsidera-se o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, se a notificação for feita por via postal ou por edital, desde que devidamente justificada pelo fiscal perante a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11 - Na hipótese em que as infrações apuradas, em relação aos tributos objeto da OSF, também configurarem, com base nos mesmos elementos de prova, infrações a normas de outros tributos, estas deverão ser comunicadas à Gerência responsável pelo tributo, que decidirá sobre a conveniência de abertura de nova Ordem de Serviço.

Subseção IV

Do Termo de Alteração de Ordem de Serviço

Art. 12 - As alterações nas OS, decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de fiscal responsável pela sua execução, e de inclusão ou exclusão de períodos de apuração, serão comunicadas ao contribuinte por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O Termo de Alteração de Ordem de Serviço (TAOS) será emitido pela autoridade competente, do qual será dada ciência ao sujeito passivo e conterá os mesmos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Subseção V

Do Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal

Art. 13 - O Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal - TPPF é o documento pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da prorrogação do prazo para a realização do procedimento fiscal estabelecido na OS, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;

II - o número da OS originária, bem como a data da ciência desta;

III - o prazo de prorrogação;

IV - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;

V - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;

VI - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O TPPF deverá ser lavrado em duas vias, antes de expirar o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sendo uma entregue ao sujeito passivo.

§ 2º - A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento fiscal.

Subseção VI

Do Termo de Intimação

Art. 14 - O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado pela administração tributária para intimar o sujeito passivo a regularizar pendência decorrente de descumprimento de obrigação tributária, a apresentar documentos e/ou informações complementares à realização do procedimento fiscal, bem como a fornecer informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros.

§ 1º - O Termo de Intimação será emitido pelas seguintes autoridades:

I - pelos gerentes das células de gestão dos tributos municipais;
 II - pelos fiscal (ais), em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º - O Termo de Intimação conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;
 II - a descrição clara do que está sendo exigido;
 III - o prazo e o local para o cumprimento da exigência;
 IV - a menção ao dispositivo legal sancionador, no caso do descumprimento da exigência;
 V - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão;
 VI - campo para a assinatura e a identificação do sujeito passivo.

Subseção VII

Do Termo de Apreensão

Art. 15 - O Termo de Apreensão - TA, emitido, é o documento utilizado para formalizar a apreensão de livros, documentos, papéis e arquivos físicos ou digitais do sujeito passivo que constituam prova de infração à legislação tributária.

Subseção VIII

Do Termo de Juntada

Art. 16 - O Termo de Juntada - TJ é o documento que atesta a juntada do Aviso de Recebimento (AR) dos documentos relativos ao procedimento fiscal, remetidos ao sujeito passivo por via postal.

Subseção IX

Do Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal

Art. 17 - A conclusão dos trabalhos de Fiscalização ou Diligência será formalizada e cientificada ao sujeito passivo por meio da lavratura de Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal - TCPF, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;
 II - o número da OS originária, bem como a data da ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal;
 III - o período fiscalizado;
 IV - os livros, documentos e arquivos examinados e que serviram de base para lançamento, se for o caso;
 V - descrição clara e sucinta dos fatos apurados no procedimento fiscal;
 VI - o número, valor e o motivo da lavratura de autos de infração e/ou notificação de lançamento em decorrência do procedimento fiscal, se for o caso;
 VII - a data do término do procedimento fiscal;
 VIII - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
 IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.
 X - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior.

§ 1º - Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no TCPF a expressa indicação desta circunstância.

§ 2º - Emitido o TCPF o fiscal terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar ciência ao sujeito passivo, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Instrução Normativa.

§ 3º - Desconsideram-se os prazos a que se refere o § 2º deste artigo, se a ciência for realizada por via postal ou por edital.

§ 4º - No caso de cancelamento de Procedimento Fiscal por decurso do prazo previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, o fiscal lavrará o TCPF descrevendo os motivos desse cancelamento.

Subseção X

Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 18 - As Ordens de Serviço e os termos mencionados nesta Instrução Normativa serão emitidos no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças.

§ 1º - Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão conter a assinatura da autoridade fazendária responsável pela sua emissão, bem como sua qualificação.

§ 2º - Após a extinção do procedimento fiscal nos termos do art. 20 desta Instrução Normativa, o fiscal deverá compor processo com a Ordem de Serviço, os termos emitidos, os autos de infração ou notificações de lançamento lavrados e demais documentos reunidos durante a ação fiscal, enviando-o ao Gerente ou Supervisor.

§ 3º - No caso de cancelamento de Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa, será adotado o mesmo procedimento do § 2º deste artigo, sendo o processo composto, apenas, pela Ordem de Serviço e o Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço.

§ 4º - Os documentos mencionados no *caput* deste artigo serão juntados em ordem cronológica de sua emissão, devendo os demais documentos ser anexados àqueles com os quais tenha relação.

Seção IV

Da Notificação ao Sujeito Passivo

Art. 19. O fiscal dará ciência dos procedimentos fiscais ao sujeito passivo mediante a entrega pessoal dos documentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Na impossibilidade de ciência pessoal ao sujeito passivo ou representante legal, relativamente aos termos mencionados nesta Instrução Normativa e aos autos de infração ou notificações de lançamento lavrados durante o procedimento fiscal, o fiscal deverá circunstanciar o fato, enviando esses documentos por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º - No caso de notificação por via postal, os documentos deverão ser postados até a data limite estabelecida para a ciência de cada documento.

§ 3º - Nos casos de devolução do AR sem o recebimento pelo destinatário, a Gerência da Célula emitirá o edital de notificação, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Município, no sistema de controle de ação fiscal.

§ 4º - Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos termos previstos no *caput* deste artigo, o fiscal terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para incluir no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças as respectivas datas de ciência.

Seção V

Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 20 - O procedimento fiscal se extingue:

I - pela sua conclusão, registrada em TCPF, conforme art. 17 desta Instrução Normativa; ou

II - pelo decurso dos prazos a que se refere o art. 4º desta Instrução Normativa. Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo não implica nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade responsável pela emissão da Ordem de Serviço não concluída, determinar a emissão de nova Ordem de Serviço para a conclusão do procedimento fiscal.

Seção VI

Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 21 - As Ordens de Serviço para realização de procedimentos fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada Fiscal do Tesouro Municipal.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal.

§ 2º - A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento fiscal já iniciado será feita por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Art. 22 - A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita a critério da Administração Tributária, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 1º - Cada Fiscal do Tesouro Municipal poderá ter no máximo 7 (sete) Ordens de Serviço de Fiscalização (OSF) e 7 (sete) Ordens de Serviço de Diligência (OSD) não concluídas, em relação aos procedimentos fiscais que tratam do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

§ 2º - As autoridades fazendárias que desenvolverem atividades de fiscalização junto à Célula de Gestão Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderão acumular, sem estarem concluídas, até 150 (cento e cinquenta) OSF e 150 (cento e cinquenta) OSD, em relação aos procedimentos fiscais relativos à esta célula.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º deste artigo será considerada apenas como uma ordem de serviço à fiscalização realizada em inscrições pertencentes a um mesmo lote ou sujeito passivo.

§ 4º - Independentemente dos limites previstos no § 2º deste artigo, não será emitida nova ordem de serviço ao fiscal que:

I - deixar de emitir o termo previsto no art. 8º desta Instrução Normativa; ou

II - descumprir o disposto no § 4º do art. 17 desta Instrução Normativa.

Seção VII

Da Distribuição de Processos Administrativos

Art. 23 - A distribuição de processos administrativos que versem no todo ou em parte sobre a tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos municipais será feita, prioritariamente, aos Fiscais da SEFAZ, para fins de emissão de informação, parecer, realização de diligência ou fiscalização, na forma desta Seção.

§ 1º - A distribuição dos processos será feita priorizando-se os fiscais que tiverem o menor número de processos em seu poder.

§ 2º - Caso o processo administrativo distribuído esteja incompleto ou que, a juízo do fiscal designado para emitir parecer, necessite de documentos e/ou informações adicionais, este deverá emitir Termo de Intimação, nos termos do artigo 14 desta Instrução Normativa, solicitando a sua complementação.

§ 3º - O parecer e/ou informação em processo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - Preâmbulo: onde deverão ser descritos, resumidamente, a identificação do processo, o requerente e a sua pretensão;

II - Relatório: onde deverá ser citado o fato, a legislação e, opcionalmente, a doutrina e a jurisprudência que tratam do assunto requerido;

III - Conclusão: exposição das razões que fundamentaram o entendimento do fiscal, expressando-se conclusivamente sobre o pleito.

Art. 24 - Deverá ser realizado Procedimento Fiscal de Fiscalização para fins de emissão de parecer nos processos de pedido de imunidade tributária.

§ 1º - Nas fiscalizações previstas neste artigo deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas a todos os tributos municipais e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 2º - A critério da Administração Tributária, além dos casos previstos neste artigo, outros processos poderão ser objeto de procedimento fiscal.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 25 - Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Finanças e serão contados a partir da data de ciência.

Art. 26 - A critério da autoridade responsável, o sujeito passivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência dos Termos de Início de Fiscalização ou de Intimação, para a entrega da informação e/ou da documentação solicitada pela autoridade fazendária.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período.

Seção IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - Nos documentos e termos utilizados nos procedimentos fiscais relativos ao ITBI, os dados identificadores do sujeito passivo deverão apresentar, também, o número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Art. 28 - Os Termos de que trata esta Instrução Normativa serão emitidos em 03 (três) vias, que terão as seguintes destinações:

I - sujeito passivo;

II - processo administrativo fiscal, quando instaurado;

III - arquivo da autoridade responsável pela designação do procedimento fiscal.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretária Municipal de Fazenda

Port. Nº 060/2010

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:232567C9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO N. 008/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, OTORRINOLOGISTA, NEUROLOGISTA, UROLOGIA**, na Modalidade Pregão nº 008/2012, dia **03 de fevereiro de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 23 de janeiro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:81051093

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 009/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAM 0KM**, na Modalidade Pregão nº 009/2012, dia **03 de fevereiro de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 23 de janeiro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:8F5CCB2C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DA TP 001/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONSTRUÇÃO DA USINA DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PAPEL, PLÁSTICOS METAL E VIDRO**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, **DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2012 ÀS 14 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. **Data da visita: 30 e 31 de janeiro de 2012 – agendar com engenheiro Vorlei através do telefone: 66.3419.1522.**
Campo Verde, 20 de janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Presidente da CPL

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:DCE8B248

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DO PREGÃO 089/2011

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO 089/2011 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 23 de janeiro de 2012

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:2FC60961

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PR 37/2011

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial SRP nº 37/2011, sagrou-se vencedora a Empresa A. NOGUEIRA DA SILVA - ME. Canarana- MT 23/01/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sandra Maria dos Santos

Código Identificador:E76F4349

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 006/2012

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da menor Karine Beatriz Aparecida Correa Pillon, representada legalmente pelo Sr. Silvio Francisco Pillon, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. Ana Pereira Correa.”

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Ana Pereira Correa**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 253.222 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 230.092.251-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, lotada na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o n.º 000002, em favor da menor **Karine Beatriz Aparecida Correa Pillon**, filha da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), representada legalmente pelo **Sr. Silvio Francisco Pillon**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4366579 – DGCP/GO, CPF sob o n.º 010.383.091-07, residente e domiciliado neste município conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00003P, a partir de 12 de dezembro de 2011, data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 09 de Janeiro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do PREVI-SERV

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:72323708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 034/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Belarmino Soares da Silva.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, inciso III, alínea “b”, c/c com o art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 1.424/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Belarmindo Soares da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 297.901- SSP/MT e do CPF n.º 230.097.991-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança, 1º Grau, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.02.00082P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B4997919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 007/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 028/2010 que concede o Benefício Pensão Por Morte em favor do Sr. Avelino Francisco Dourado em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. Marina Margarida Dourado.”

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com Art. 57, da Lei Municipal n.º 1.065, de 13 de dezembro de 2002, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Marina Margarida Dourado**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 083.718 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 545.250.041-34, residente e domiciliada neste município, servidora inativa, aposentada por invalidez com proventos proporcionais, lotada no PREVI-SERV, em favor do **Sr. Avelino Francisco Dourado**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 083.696 - SSP/MT, CPF sob o n.º 061.786.421-72, residente e domiciliado neste município, cônjuge da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00004P, a partir de 15 de novembro de 2005, data do falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 18 de Janeiro de 2011.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do PREVI-SERV

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:3AF3A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 005/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte em favor da Sra. Davina Correa de Siqueira em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Benedito de Oliveira Neves.”

O Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com Art. 14 da Lei n.º 869 de 22 de junho de 1999, que Dispõe sobre a estruturação do PREVI-SERV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Benedito de Oliveira Neves**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 490.598 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 603.747.481-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculado sob o n.º 000203, em favor da **Sra. Davina Correa de Siqueira**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 2184970-6 - SSP/MT, CPF sob o n.º 036.119.721-77 residente e domiciliada neste município, esposa da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00001P, a partir de 24 de janeiro de 2011, data de requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 18 de Janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:A5549305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 003/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 045/1997, que dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. José Paulino dos Santos, servidor público deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei nº 1.424 de 30 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Geral e Certidão de Tempo de Contribuição Original do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5.001 dias líquido, correspondente á 13 (treze) anos e 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias.

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
18/02/1954 a 26/02/1958	Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Geral	1.470
03/05/1967 a 31/12/1976	Prefeitura Municipal de Barra do Garças	3.531

Art.3º - Compete ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Chapada dos Guimarães – MT, 17de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:14D37D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 002/2012

“Dispõe sobre a Retificação do Ato 017/1998, que concede o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao Sr. Jose Paulino dos Santos.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal em sua redação original, c/c art. 15, § 1º, inciso II, da Lei n.º 621 de 15 de março de 1993, que Institui o Fundo de Previdência Social dos servidores do município de Chapada dos Guimarães e dá outras Providências ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Jose Paulino dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 244.555, SSP/MT e do CPF n.º 173.369.881-72, residente e domiciliado neste município, servidor estável no cargo de Motorista, Referência 05, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.04.00050P, a partir de 06 de julho de 1998, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em 06 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:BE7C7106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 004/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 018/2008 que concede o benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Mariene Pedroso Alves.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, e a Lei n.º 1.204 de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Mariene Pedroso Alves**, brasileira, portadora do RG n.º 080.716, SSP/MT e do CPF n.º 206.988011-72, residente e domiciliada neste município, servidora estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, 1º Grau, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.04.00031P, a partir de 01 de dezembro de 2008, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em 01 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:120DECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 008/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 007/2004, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora Sra. Helge Karin Hannstein Piper.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, inciso III, alínea “b”, da EC n.º 40/2003, c/c com o art. 40, incisos I, II e III da Lei n.º 1.065 de 13 de dezembro de 2002, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães MT - RPPS, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **Helge Karin Hannstein Piper**, brasileira, portadora do RG n.º 0478306-9 - SSP/MT e do CPF n.º 207.106.071-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 1, Classe “B”, lotada na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.02.00044P, a partir de 31 de dezembro de 2004, desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do PREVI-SERV

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:4F99AABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2012**

“Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 002/2009, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, aos menores Thalita Correa Nunes e Thalisson Junior Correa Nunes, representados legalmente representados pela Sra. Maria Emília Correa da Costa, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Lenil Francisca Correa da Costa.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º, inciso II, c/c com o art. 55 da Lei n.º 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Município de Chapada dos Guimarães/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Lenil Francisca Correa da Costa**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 709.900 - SSP/MT e do CPF n.º 405.722.771-72, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente à 50% (cinquenta por cento) à filha menor **Thalita Correa Nunes**, nascida em 26/03/1995, 50% (cinquenta por cento) ao filho menor **Thalisson Junior Correa Nunes**, nascido em 11/01/1999; representados legalmente pela Sra. **Maria Emília Correa da Costa**, portadora do RG n.º 1535722-8 - SSP/MT e do CPF n.º 026.847.141-00, residente e domiciliada neste município, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2011.07.00008P**, a partir de **25/09/2008**, data do falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI

Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:225F09FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1464-2011**

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Flávio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se refere os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da união, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Parágrafo Único - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

**Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2011.
Ofício nº JURLP/180/2011.**

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando ao Legislativo Municipal, cópia da Lei nº 1.464/2011, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas, na forma aprovada.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Adão Martins da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal
Chapada dos Guimarães – MT.**

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:9A2CD728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1477-2011

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUINDO NA LEI Nº. 1.474/2011 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, AS PROVIDÊNCIAS QUE SEGUEM.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, incluindo no Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 04.123 – Secretaria Municipal de Finanças, constante da Lei nº. 1.474 de 29 de novembro de 2011, Ação - Projeto Modernização da Gestão Fiscal Municipal - PNAFM, conforme Programa de Trabalho demonstrado nos Anexos I e II, desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem utilizados como contrapartida na operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.464/2011, junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de suplementação de dotação prevista na Unidade Orçamentária 04.123 – Secretaria de Finanças, programa de trabalho demonstrado no Anexo II desta lei.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Chapada dos Guimarães-MT, 21 dezembro de 2011.
Ofício nº JURLP/209/2011.

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando ao Legislativo Municipal, cópia da Lei nº 1.477/2011, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, incluindo na lei nº. 1.474/2011 de 29 de novembro de 2011, as providências que seguem, conforme aprovada por essa casa de Leis.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adão Martins da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal
Chapada dos Guimarães – MT.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:366F2561

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2012

“Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Fiscais designados para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos de execução de obras, prestação de serviços e aquisição de produtos, bem como estabelecer diretrizes para o acompanhamento de execução contratual, estabelece os procedimentos abaixo, os quais deverão ser observados pelos fiscais designados:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- l) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- m) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- n) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Na ausência, impedimento ou impossibilidade do servidor designado para a realização dos atos fiscalizatórios de que trata esta portaria de desenvolver suas atividades, a Secretaria Municipal a que estiver sujeito o contrato administrativo, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da data do fato indicar ao setor competente o suplente para substituir o titular durante o seu afastamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Colider-MT ,16 de Janeiro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:9352DB7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 003/2012, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projetos de diversas secretarias da administração municipal, bem como o acompanhamento e fiscalização diária de obras e serviços de engenharia civil do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa HIRAN ANDREAZZA SALES - ME.

Colider/MT, em 23 de Janeiro de 2012.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:2DADD0CD

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 088/2011**

Gestão 2009/2012

DECRETO 88/ 2011

Data 26 de Setembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2406/2010 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2406/2010 no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 5.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado Como Recursos Aqueles Provenientes da Anulacao Parcial da Dotacao Orcamentaria Abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 5.000,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 26 de Setembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:47602494

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 133/2011**

Gestão 2009/2012

DECRETO 133/ 2011

Data 22 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2406/2010 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2406/2010 no Valor de R\$ 2.677,25 (Dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001.3.1.9.1.13.01.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 463,03
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		R\$ 2.214,22
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.677,25
	TOTAL GERAL:	R\$ 2.677,25

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais e/ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 103,65
01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 2.573,60
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.677,25
	TOTAL GERAL:	R\$ 2.677,25

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 22 de Dezembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:0979043D

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 128/2011**

Gestão 2009/2012

DECRETO 128/ 2011

Data 13 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2542/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercício de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2542/2011 no Valor de R\$ 1.876.756,54 (Um milhao oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinq enta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 6.115,86
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.1.13.01.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 605,94
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 3.411,21
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 26.069,60
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.265,81
03.01.04.124.0024.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 5.323,00

	SUB-TOTAL:	R\$ 42.791,42
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 22.970,31
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 5.444,67
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.882,34
	SUB-TOTAL:	R\$ 102.297,32
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 89.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 6.028,04
	SUB-TOTAL:	R\$ 95.028,04
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 94.289,67
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 2.062,65
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	R\$ 3.565,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 9.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 136.417,32
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 122.051,86
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 15.200,00
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 161.000,00
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	R\$ 21.000,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 79.062,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 9.500,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 79.002,61

06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	R\$ 10.325,24
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.336,18
	SUB-TOTAL:	R\$ 498.477,89
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 71.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 8.500,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 40.400,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	R\$ 5.700,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.364,22
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 3.900,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 7.901,46
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	R\$ 1.082,02
	SUB-TOTAL:	R\$ 166.847,70
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 1.122,39
	SUB-TOTAL:	R\$ 19.122,39
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 14.400,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 22.700,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 10.090,57
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 82.200,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	R\$ 15.242,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 42.500,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 46.500,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 29.300,00
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.800,00
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 841,27
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 15.400,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 507.973,84
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 2.643,75

08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 31.509,04
	SUB-TOTAL:	R\$ 34.152,79
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.882,34
	SUB-TOTAL:	R\$ 45.882,34
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 115.818,12
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 73.600,00
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 4.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 193.918,12
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP.	REND, CULT. E	
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 28.537,72
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaçoes Patronais - RPPS	R\$ 1.427,31
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.882,34
	SUB-TOTAL:	R\$ 33.847,37
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.876.756,54

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais e/ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.824,91
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.824,91
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 150.716,43
06.01.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 593.609,25
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 839,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 747.164,68
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 2.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 993,25
06.03.12.365.0029.2029.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 1.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 775,28
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.768,53
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 1.894,22
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 9.629,04
07.01.10.301.0039.2033.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 4.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 210,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 20,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 270,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 70,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 0,10
	SUB-TOTAL:	R\$ 21.093,36
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0025.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 75.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 75.000,00
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 912.763,33
	SUB-TOTAL:	R\$ 912.763,33
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP.	REND, CULT. E	
11.01.13.392.0009.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 105.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.141,73
	SUB-TOTAL:	R\$ 113.141,73
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.876.756,54

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 13 de Dezembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:908F96CB

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 121/2011

Gestão 2009/2012
DECRETO 121/ 2011
Data 01 de Dezembro de 2011.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2406/2010 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2406/2010 no Valor de R\$ 1.456.617,14 (Um milhao quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.384,84
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.384,84
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE	GESTAO PUBLICA	
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.898,14
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 100,00
04.01.11.333.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 100,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.723,92
	SUB-TOTAL:	R\$ 19.822,06
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.567,02
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 100,00
05.01.04.122.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.506,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 1.712,29
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.950,43
05.01.11.331.0026.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R\$ 19.590,19
	SUB-TOTAL:	R\$ 38.425,93
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 17.637,26
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 84.792,98
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 23.493,73
06.01.12.361.0029.2024.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 13.412,30
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 223,09
	SUB-TOTAL:	R\$ 139.559,36
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 11.631,97
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.691,88
	SUB-TOTAL:	R\$ 13.323,85
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.564,17
	SUB-TOTAL:	R\$ 1.564,17
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.671,59

06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 470,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.141,59
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 4.225,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.977,33
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.309,20
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 43.641,96
07.01.10.301.0039.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.153,60
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros	R\$ 5.036,68

	- Pessoa Juridica	
07.01.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 51.673,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.283,50
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 213,07
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 69.747,94
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.295,63
07.01.10.302.0039.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.105,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 19.914,73
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 5.693,49
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 537,28
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.488,25
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.271,85
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 22.814,55
	SUB-TOTAL:	R\$ 244.382,06
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.250,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 482,48
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 639,76
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.924,36
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.097,04
09.01.08.244.0004.1045.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.728,89
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.606,67
	SUB-TOTAL:	R\$ 28.729,20
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 89.199,01
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.493,01
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 854.049,08
10.01.15.452.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.125,06
	SUB-TOTAL:	R\$ 955.866,16
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.13.392.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 952,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 715,92
11.01.13.392.0009.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.700,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 9.417,92
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.456.617,14

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais e/ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01.031.0001.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 7.500,00
03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.04.122.0016.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.390,77
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 634,07
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 7.710,00

03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 5.243,44
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.777,49
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 255,14
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.030,76
03.01.04.124.0024.2007.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 845,10
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 586,73
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.517,52
	SUB-TOTAL:	R\$ 25.991,02
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 790,83
05.01.04.122.0027.2012.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 3.549,00
05.01.28.843.0028.2013.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 3.123,44
05.01.28.843.0028.2013.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 6.397,27
	SUB-TOTAL:	R\$ 13.860,54

06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44.498,02
06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.176,95
06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 84,68
06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 16,93
06.01.12.361.0029.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8,14
06.01.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.923,72
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 866,04
06.01.12.361.0029.2024.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 4.289,07
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.682,98
06.01.12.365.0029.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 0,47
06.01.12.366.0029.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.433,76
06.01.12.367.0029.2022.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 680,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 90.660,76
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 1.028,96
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 400,76
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.877,40
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.270,54
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 1.656,75
	SUB-TOTAL:	R\$ 8.234,41
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 820,62
06.03.12.361.0029.2028.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 70,77
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.756,17
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.950,15
06.03.12.361.0029.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 772,62
06.03.12.361.0029.2028.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 1,60
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 612,78
	SUB-TOTAL:	R\$ 30.984,71
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.533,22
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 0,40
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 8.480,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 917,05
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 3.308,90
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 180,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 305,30

	SUB-TOTAL:	R\$ 19.724,87
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 1.518,41
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 30,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.538,64
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.934,90
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 49,35
07.01.10.301.0039.2034.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 643,59
07.01.10.301.0039.2040.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.758,76
07.01.10.302.0039.2032.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R\$ 249,76
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 418,09
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 13.127,49
07.01.10.303.0039.2037.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 15.901,88
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 1.028,60
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.609,82
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.743,12
07.01.17.511.0039.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 894.172,58
	SUB-TOTAL:	R\$ 952.724,99
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.324,98
08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.650,00

08.01.20.606.0040.2041.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuicoes - Consorcios	R\$ 10.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.289,70
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.052,56
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.203,82
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 44.521,06
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.918,97
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 85,96
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.765,81
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.220,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 854,87
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.578,19
09.01.08.241.0025.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 82,02
	SUB-TOTAL:	R\$ 11.505,82
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.15.452.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.360,55
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 945,72
10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 220.873,39
	SUB-TOTAL:	R\$ 230.179,66
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 792,65
11.01.13.392.0025.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 19.612,17
11.01.23.691.0010.2054.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 324,48
	SUB-TOTAL:	R\$ 20.729,30
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.456.617,14

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7317C59A

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 99/2011

Gestão 2009/2012

DECRETO 99/ 2011

Data 26 de Outubro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2523/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2523/2011 no Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhao de reais), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.600,00
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 600,00
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.400,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.600,00
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI		
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 6.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 38.000,00
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo	R\$

	Determinado	134.000,00
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 34.000,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 112.000,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 350.000,00
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.300,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 154.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.300,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 8.900,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.400,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 172.900,00
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 40.000,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 34.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 186.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 62.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 34.000,00

07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 346.000,00
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.500,00
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.500,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 33.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulações Parciais e/ou Totais das Dotações Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO		
03.01.02.062.0023.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 1.750,00
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
03.01.04.122.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
03.01.04.124.0024.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
03.01.04.124.0024.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 129,67
03.01.04.131.0007.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 595,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 19.974,67
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-Família	R\$ 500,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 3.000,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$

		3.000,00
04.01.15.451.0025.1006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 12.500,00
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.500,00
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACIONES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$ 8.000,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0027.2012.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACIONES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$ 5.000,00
05.01.11.331.0026.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00
05.01.28.843.0028.2013.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 7.000,00
05.01.28.843.0028.2013.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 20.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 99.500,00
06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO		
06.01.12.361.0029.1010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

06.01.12.361.0029.1010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
06.01.12.361.0029.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
06.01.12.361.0029.1015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.1015.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2015.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.6.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 7.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 7.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 6.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.000,00
06.01.12.361.0029.2024.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 22.763,10
06.01.12.364.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
06.01.12.364.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
06.01.12.364.0029.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 141.763,10
06.002-FUNDEB 60		
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-Família	R\$ 800,00
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.300,00
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.511,91
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-Família	R\$ 1.500,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
06.03.12.366.0029.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-Família	R\$ 1.000,00
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
06.03.12.366.0029.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 49.011,91
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER		
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
06.04.27.812.0030.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00

06.04.27.812.0030.1020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
06.04.27.812.0030.1022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 40.030,00
06.04.27.812.0030.1022.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.04.27.812.0036.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 2.500,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
06.04.27.813.0038.1023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
06.04.27.813.0038.1023.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
06.04.27.813.0038.1023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
06.04.27.813.0038.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 7.000,00
06.04.27.813.0038.1023.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 143.530,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

07.01.10.301.0025.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0025.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 4.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 53.000,00
07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
07.01.10.301.0039.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
07.01.10.301.0039.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 10.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 3.000,00
07.01.17.512.0039.1026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
07.01.17.512.0039.1026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 201.000,00
08.001-SEC. MUN. AGRICUL., PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.601.0040.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
08.01.20.601.0040.1032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
08.01.20.601.0040.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
08.01.20.601.0040.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.1033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.1033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
08.01.20.601.0040.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
08.01.20.602.0041.1030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.01.20.602.0041.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 7.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 500,00
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 2.400,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 7.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 7.000,00
08.01.20.606.0040.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.01.20.606.0041.1034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 92.900,00
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.241.0025.1046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
09.01.08.241.0025.1046.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.000,00
09.01.08.241.0025.1046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.500,00
09.01.08.241.0025.1046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
09.01.08.241.0025.1046.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
09.01.08.242.0044.2055.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$

		7.000,00
09.01.08.244.0004.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 8.000,00
09.01.08.244.0005.1041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.800,00
09.01.08.244.0005.1041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
09.01.08.244.0005.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 8.000,00
09.01.08.244.0005.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
09.01.08.244.0011.1047.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 4.000,00
09.01.08.244.0011.1047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
09.01.08.244.0011.1047.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
09.01.08.244.0011.1047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 4.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 1.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 5.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 3.000,00

09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 5.000,00
09.01.08.244.0025.1044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
09.01.08.244.0025.1044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
09.01.08.244.0025.1044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 8.320,32
09.01.08.244.0025.1044.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
09.01.08.244.0025.1044.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R\$ 5.000,00
09.01.16.482.0003.1043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
09.01.16.482.0003.1043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 157.620,32
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 8.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 4.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 9.900,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 26.900,00
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.13.392.0009.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00
11.01.13.392.0045.1055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
11.01.13.392.0045.1055.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
11.01.22.661.0008.1054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
11.01.22.661.0008.1054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 2.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 6.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
11.01.23.695.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 7.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 51.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 1.000.000,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 26 de Outubro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5E40825E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 94/2011

Gestão 2009/2012
DECRETO 94/ 2011

Data 10 de Outubro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2506/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2506/2011 no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR			
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	15.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$	15.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$	15.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Vinculado ao convenio a ser firmado junto a Secretaria de Transportes e Pavimentacao Urbana (SETPU).

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:58572F70

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 91/2011

Gestão 2009/2012

DECRETO 91/ 2011

Data 05 de Outubro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2517/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2517/2011 no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
07.01.10.301.0039.2039.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		R\$	50.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$	50.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$	50.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Vinculado a Convenio Sob a Proposta N. 15023.930000/1090-03, Junto ao Ministerio da Saude.

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 05 de Outubro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:68CE0BFC

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 089/2011

Gestão 2009/2012

DECRETO 89/ 2011

Data 03 de Outubro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2406/2010 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2406/2010 no Valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
03.01.04.122.0021.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	5.400,00
	SUB-TOTAL:	R\$	5.400,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$	3.000,00
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI			
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.083,00
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	3.920,00
05.01.04.122.0016.1007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.560,00
	SUB-TOTAL:	R\$	7.563,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO			
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	2.167,50
06.01.12.361.0029.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	860,00
	SUB-TOTAL:	R\$	3.027,50
06.003-FUNDEB 40			
06.03.12.361.0029.2028.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$	12.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$	5.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$	3.050,00
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigaacoes Patronais	R\$	3.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigaacoes Patronais - RPPS	R\$	500,00
	SUB-TOTAL:	R\$	23.550,00
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER			
06.04.27.812.0031.1019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	245,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$	1.000,00
06.04.27.812.0038.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	2.500,00
	SUB-TOTAL:	R\$	3.745,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$	3.800,00
07.01.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$	43.100,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	5.780,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$	4.500,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$	5.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	10.500,00

07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	2.500,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$	1.880,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$	653,50
	SUB-TOTAL:	R\$	77.713,50

09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0004.1045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.875,00
09.01.08.243.0006.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 511,00
09.01.08.244.0021.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.600,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.986,00
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.15.451.0015.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 172.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 172.000,00
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.13.392.0025.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.515,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 52.015,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 355.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais e/ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

08.001-SEC. MUN. AGRICUL., PEC., AS. FUND. E MEIO A		
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
08.01.20.606.0040.2043.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 5.000,00
08.01.25.752.0043.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 45.000,00
08.01.20.606.0016.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.256,40
	SUB-TOTAL:	R\$ 78.256,40
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.15.452.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
10.01.15.452.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 137.000,00
10.01.26.782.0017.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 19.743,60
10.01.26.782.0014.1051.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 226.743,60
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP. RENDA, CULT. E		
11.01.13.392.0046.1057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
11.01.13.392.0025.1053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
11.01.13.392.0045.1055.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
11.01.22.661.0008.1054.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
11.01.23.691.0010.2054.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
11.01.23.695.0009.2051.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
11.01.13.392.0009.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.000,00
11.01.13.392.0009.2053.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 1.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 3.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 7.000,00
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 50.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 355.000,00

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 03 de Outubro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5E0A8F2E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 87/2011

Gestão 2009/2012
DECRETO 87/ 2011
Data 22 de Setembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2506/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2506/2011 no Valor de R\$ 291.256,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinq enta e seis reais), a Ser Consignado na Seguinte Dotacao:

10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR		
10.01.26.782.0017.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 291.256,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 291.256,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 291.256,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Sera Utilizado o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadacao Vinculado ao convenio a ser firmado junto a Secretaria de Transportes e Pavimentacao Urbana (SETPU).

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 22 de Setembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:0027C59F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 84/2011

Gestão 2009/2012
DECRETO 84/ 2011
Data 22 de Setembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal2508/2011 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Especial no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2508/2011 no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 2.000,00
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.000,00
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 2.000,00
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 1.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.000,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 2.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 2.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 1.000,00
07.01.10.302.0039.2035.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO - ALIMENTACAO	R\$ 1.000,00
07.01.10.305.0039.2036.3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$ 20.000,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R\$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 4.000,00
06.003-FUNDEB 40		
06.03.12.361.0029.2028.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 4.000,00
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 6.000,00
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.01.10.301.0039.2033.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.000,00
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 4.000,00
07.01.10.302.0039.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

07.01.10.305.0039.2036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	Permanente	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 10.000,00	
	TOTAL GERAL:	R\$ 20.000,00	

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 22 de Setembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:46CAF1EB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012 – PMC

PROCESSO: 52100042/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para Pavimentação Asfáltica e Locação de Maquinas para Prestação de Serviços na Pavimentação Asfáltica**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Fevereiro de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via E-MAIL **prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles

interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza - MT 23 de janeiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:6E32A64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza– MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados o resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas, conforme se segue:

Cargos	Número das Questões	Resultado do Julgamento
Advogado	29	Procedente. Questão anulada
Enfermeiro □ Sede	13, 27, 32, 34 e 35	Improcedente. Mantidas as questões
Assistente Social	12, 32 e 40	Procedente. Questões anuladas
Engenheiro Florestal	12	Procedente. Questão anulada
Operador de Motoniveladora	12,15, 21 e 30	Improcedente. Mantidas as questões
	28	Procedente. Questão anulada
Serviços Gerais	29	Procedente. Retificado o gabarito para letra “B”

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do concurso público;

III – Divulgar os gabaritos retificados em decorrência do provimento de recursos administrativos, conforme anexo único deste edital;

IV – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que a resposta aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Concurso Público;

V – O referido gabarito se encontra à disposição dos interessados no site www.acpi.inf.br

Colniza, em 20 de janeiro de 2012.

MARCIO APARECIDO LOPES PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

GABARITO OFICIAL

NIVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
0 0 1 2	03	0 4 5	06	0 7 8	0 9 0	1 1	12	13		1 4 5	1 6 7	1 8 9	1 10	20					
C C D		B A C		B B D A	A A	NUL A	C			C D A C	D D B								
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
2 2 1 2	23	2 4 5	26	2 7 8	2 9 0	3 1	32	33		3 4 5	3 6 7	3 8 9	3 10	40					
A D C		B D D		A B C A	B B	NUL A	A			A D C B	D B			NUL A					
PSICÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
0 0 1 2	03	0 4 5	06	0 7 8	0 9 0	1 1	12	13		1 4 5	1 6 7	1 8 9	1 10	20					
C C D		B A C		B B D A	A A	NUL A	C			C D A C	D D B								
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
2 2 1 2	23	2 4 5	26	2 7 8	2 9 0	3 1	32	33		3 4 5	3 6 7	3 8 9	3 10	40					
A D C		B D D		A B C A	C A	A				B B C D	D B A								
MÉDICO VETERINÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
0 0 1 2	03	0 4 5	06	0 7 8	0 9 0	1 1	12	13		1 4 5	1 6 7	1 8 9	1 10	20					

1	2			4	5			7	8	9	0	1				4	5	6	7	8	9		
C	C	D		B	A	C		B	B	D	A	A	NUL A	C		C	D	A	C	D	D	B	
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA												CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS											
2	2	23		2	2	26		2	2	2	3	3	32	33		3	3	3	3	3	3	3	40
1	2			4	5			7	8	9	0	1				4	5	6	7	8	9		
A	D	C		B	D	D		A	B	C	A	A	C	A		A	B	C	D	C	B	D	
ODONTÓLOGO																							
LÍNGUA PORTUGUESA												CONHECIMENTOS GERAIS											
0	0	03		0	4	05	06	0	7	8	9	0	1	1	12	13		1	1	1	1	1	20
2				0	5			0				1	1				4	5	1	6	1	7	8
C	C	D		B	A	C		B	B	D	A	A	NUL A	C		C	D	A	C	D	D	B	
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA												CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS											
2	2	23		2	2	26		2	2	2	3	3	32	33		3	3	3	3	3	3	3	40
1	2			4	5			7	8	9	0	1				4	5	6	7	8	9		
A	D	C		B	D	D		A	B	C	A	A	B	C		B	B	D	C	D	B	A	
ENFERMEIRO - SEDE																							
LÍNGUA PORTUGUESA												CONHECIMENTOS GERAIS											
0	0	03		0	4	05	06	0	7	8	9	0	1	1	12	13		1	1	1	1	1	20
2				0	5			0				1	1				4	5	1	6	1	7	8
C	C	D		B	A	C		B	B	D	A	A	NUL A	C		C	D	A	C	D	D	B	
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA												CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS											
2	2	23		2	2	26		2	2	2	3	3	32	33		3	3	3	3	3	3	3	40
1	2			4	5			7	8	9	0	1				4	5	6	7	8	9		
A	D	C		B	D	D		A	B	C	A	A	B	C	D	D	B	D	A	B	C	A	
ENFERMEIRO – DISTRITO GUARIBA																							
LÍNGUA PORTUGUESA												CONHECIMENTOS GERAIS											
0	0	03		0	4	05	06	0	7	8	9	0	1	1	12	13		1	1	1	1	1	20
2				0	5			0				1	1				4	5	1	6	1	7	8
C	C	D		B	A	C		B	B	D	A	A	NUL A	C		C	D	A	C	D	D	B	
		LEGISLAÇÃO DE			SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS								
2	2	23		2	2	26		2	2	2	3	3	32	33		3	3	3	3	3	3	3	40
1	2			4	5			7	8	9	0	1				4	5	6	7	8	9		
A	D	C		B	D	D		A	B	C	A	A	B	C	D	D	B	D	A	B	C	A	

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	B	D	D	A	B	C	A	C	A	C	D	B	D	A	D	C	B
FISIOTERAPEUTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	B	D	D	A	B	C	A	C	B	A	C	D	D	A	C	D	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	B	D	D	A	B	C	A	D	A	D	D	A	B	C	C	B	C
BIÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	C	C	B	A	C	D	A	C	C	D	B	B	A	C	D
ENGENHEIRO SANITARISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	C	C	B	A	C	A	B	A	D	C	C	D	A	B	B
ENGENHEIRO FLORESTAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
MEIO AMBIENTE										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	B	A	C	C	B	A	C	A	D	D	B	C	B	B	C	A	D
ENGENHEIRO AGRÔNOMO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B

ENGENHEIRO CIVIL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
SEGURANÇA DO TRABALHO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	C	B	C	B	D	B	B	A	B	D	D	B	A	A	C	D	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO CECÍLIA MEIRELES E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO MANOEL BANDEIRA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO MARIA QUITÉRIA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO VITAL BRASIL E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO TRANCREDO NEVES E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO VISCONDE DE MAUÁ E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO BARTOLOMEU BUENO E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO GRACILIANO RAMOS E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO VALMIR NEUMANN E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA PÓLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	D	C	D	B	D	C	A
PROFESSOR – FORMAÇÃO PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL																			

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	D	B	A	B	A	C	B	A	C	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO CECÍLIA MEIRELES E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO MANOEL BANDEIRA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO MARIA QUITÉRIA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO VITAL BRASIL E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO TRANCEDO NEVES E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO VISCONDE DE MAUÁ E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO BARTOLOMEU BUENO E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO GRACILIANO RAMOS E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO VALMIR NEUMANN E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO LETRAS PÓLO IRMÃ LEONILDA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	A	C	B	A	D	C	B	D	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO MATEMÁTICA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO MATEMÁTICA – PÓLO MANOEL BANDEIRA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO MATEMÁTICA – PÓLO BARTOLOMEU BUENO E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO MATEMÁTICA – PÓLO GRACILIANO RAMOS E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO MATEMÁTICA – PÓLO VALMIR NEUMANN E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO HISTÓRIA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B	D	A	A	C
PROFESSOR – FORMAÇÃO HISTÓRIA – PÓLO CECÍLIA MEIRELES E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	B	D	C	B	C	A	C	C	B	D
PROFESSOR – FORMAÇÃO GEOGRAFIA - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	B	A	D	D	C	A	B	C	B
PROFESSOR – FORMAÇÃO GEOGRAFIA - PÓLO MANOEL BANDEIRA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	B	A	D	D	C	A	B	C	B
PROFESSOR – FORMAÇÃO GEOGRAFIA - PÓLO MARIA QUITÉRIA E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	B	A	D	D	C	A	B	C	B
PROFESSOR – FORMAÇÃO GEOGRAFIA - PÓLO TANCREDO NEVES E SALAS ANEXAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B	
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	B	A	D	D	C	A	B	C	B	
PROFESSOR – FORMAÇÃO CIÊNCIAS - SEDE																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B	
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	C	D	B	C	A	D	B	C	B	
PROFESSOR – FORMAÇÃO CIÊNCIAS – PÓLO VALMIR NEUMANN E SALAS ANEXAS																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B	
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	A	C	D	B	C	A	D	B	C	B	
PROFESSOR – FORMAÇÃO LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B	
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	A	B	B	C	D	C	B	A	D	
PROFESSOR – FORMAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B	
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	B	B	A	C	D	B	D	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO																				
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	NULA	C	C	D	A	C	D	D	B	
DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	C	A	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	B	B	A	C	D	B	D	
CONTROLADOR INTERNO																				
LÍNGUA PORTUGUESA										ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	A	C	D	A	D	B	B	A	C	A	
DIREITO CONSTITUCIONAL										DIREITO ADMINISTRATIVO										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
C	B	B	D	C	A	C	C	D	B	B	C	B	A	D	A	D	C	B	D	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS																				
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO ADMINISTRATIVO										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	C	B	B	D	C	A	A	C	D	B	
ORÇAMENTO PÚBLICO										CONTABILIDADE PÚBLICA										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
A	B	A	C	D	A	D	A	C	D	B	B	A	C	D	A	B	D	C	A	
ADVOGADO																				
LÍNGUA PORTUGUESA										DIREITO CIVIL E PENAL										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
C	C	D	B	A	C	B	B	D	A	B	A	C	C	A	B	D	C	B	D	
DIREITO CONSTITUCIONAL										DIREITO ADMINISTRATIVO										
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
A	B	C	D	C	A	C	B	NULA	D	C	B	B	D	D	C	A	A	C	D	B

NIVEL MEDIO

AGENTE DE INSPEÇÃO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D
RELAÇÕES HUMANAS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	A	D	D	B	C	D	C	B	D	C	A	B	D	A	C	B	A
FISCAL DE CONSUMO DE ÁGUA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D
RELAÇÕES HUMANAS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	A	D	D	B	C	D	C	A	A	B	B	C	C	C	D	D	A
INSTRUTOR DESPORTIVO																			

LÍNGUA PORTUGUESA										E										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D										
RELAÇÕES HUMANAS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										
A	C	B	A	D	D	B	C	D	C	D	C	A	D	B	A	C	A	A	C										
TÉCNICO EM ENFERMAGEM																													
LÍNGUA PORTUGUESA										E										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D										
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										
C	A	B	D	A	D	B	C	B	C	C	A	A	D	B	C	C	D	C	B										
TÉCNICO EM RAIO - X																													
LÍNGUA PORTUGUESA										E										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D										
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										
C	A	B	D	A	D	B	C	B	C	A	B	C	D	D	A	C	A	D	B										
TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO																													
LÍNGUA PORTUGUESA										E										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D										
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										
C	A	B	D	A	D	B	C	B	C	A	B	A	C	C	D	D	B	D	C										
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL																													
LÍNGUA PORTUGUESA										E										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20										
C	D	B	A	A	C	B	A	C	D	B	D	B	C	A	C	C	D	A	D										
SAÚDE PÚBLICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40										
C	A	B	D	A	D	B	C	B	C	A	B	A	C	C	D	D	B	D	C										
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL																													

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	C	B	A	C	B	D	A	A	A	B	C	B	C	D	D	B	D

FUNDAMENTAL COMPLETO

MENSAGEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	D	A	B	B	D	C
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	B	C	B	A	D	A	B	A										

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

SERVIÇOS GERAIS – SEDE E ZONA RURAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	B	C	A	B	A										
SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO GUARIBA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	A	A	B	C	A	B	A										
PEDREIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	D	D	C	B	A	D	A	D										
ELETRICISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	D	B	A	C	D	C	A	C										
JARDINEIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	C	B	A	D	D	B	D	D	A										
LEITURISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	C	B	A	D	D	B	D	C	D									
GARI																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	A	C	D	C	A	B	D	A										

VIVEIRISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	D	A	D	C	C	A	B	A										
OPERADOR DE MOTONIVELADORA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	D	C	D	B	D	NULA	B	C										
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	D	C	D	B	D	NULA	B	C										

B	A	C	B	D	A	B	B	C	A										
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – CAMINHÃO/ÔNIBUS - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	C	C	B	C	A	B	A	D	A										
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – CAMINHÃO/ÔNIBUS – DISTRITO GUARIBA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	C	C	B	C	A	B	A	D	A										
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	D	C	D	D	A	B	B	C	C										
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	B	A	C	C	D	B	C	D	A	B	D	C	D	A	A	B
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	C	C	D	D	C	B	B	A										

8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 23 de Janeiro de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:CEF6EA10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 005/2012

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (MÓVES) PARA SAÚDE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (Sete) de fevereiro de 2012, às 08:00 (Oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu, 23 de janeiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:E451D6D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 307 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre a Inclusão de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 263/2009, do Plano Plurianual do Município de Curvelândia para o quadriênio 2010/2013.”

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o ano 2012, constituído pelo anexo da Lei nº 263/2009 - PPA.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:002- Gerência de Educação

Programa : 0041– ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação:1.098- Construção/Ampliação de Salas de Aula	Educação	P	200	M2	2012	50.000,00
Função: 12 - Subfunção:365						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade:001- Gabinete do Prefeito

Programa : 2103– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação:: 1.099- Aquisição de Veículo	Gab. Prefeito	P	01	Un	2012	40.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de Janeiro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:C52CF3A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 308 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre a Inclusão de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº 297/2011 Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2012, do Município de Curvelândia -MT.”

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir ação (Projetos/Atividades) na Lei de Diretrizes para o Exercício de 2012, constituído pelo anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 297/2011 - LDO.

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:002- Gerência de Educação

Programa : 0041– ENSINO INFANTIL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.098- Construção/Ampliação de Salas de Aula	Educação	P	200	M2	2012	50.000,00
Função: 12 - Subfunção:365						

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade:001- Gabinete do Prefeito

Programa : 2103– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação:: 1.099- Aquisição de Veículo	Gab. Prefeito	P	01	Un	2012	40.000,00
Função: 04 - Subfunção:122						

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de Janeiro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:E790675A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 310 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – assistência a situação de calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- III – contratação de professor, ou professor substituto;
- IV – admissão de professor pesquisador e pesquisador visitante, brasileiro ou estrangeiro;
- V – contratação temporária para substituir servidores afastados por força do Estatuto do Servidor Público bem como do Estatuto do Magistério do Município;
- VI – implantação ou manutenção de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos à competência municipal, até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei ou a finalização da situação ensejadora da contratação;

VII – realização de serviços de inspeção sanitária;

VIII – cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual, nas áreas da saúde, educação e segurança;

IV – para execução de obra de forma direta, desde que a situação demonstre ser mais vantajosa a contratação temporária;

X – contratação de profissionais da área da saúde, até a realização de concurso público, com preenchimento das vagas ou até o cumprimento total do programa ou extinção da situação ensejadora da contratação;

XI – Contratação temporária para substituição de servidores em caso de férias e licenças concedidas na forma do Estatuto dos servidores públicos bem como do Estatuto do Magistério do município.

§ 1º A contratação de professores pesquisadores se dará exclusivamente por apresentação de projeto de pesquisa a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá analisar a correlação da pesquisa com o interesse Municipal ou regional.

§ 2º A contratação de professores substitutos, no caso de afastamento para capacitação, não poderá ultrapassar a cinco por cento do quadro permanente.

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação no Município, inclusive, se houver, por meio de jornal local de boa circulação.

§ 1º A contratação para assistência a situações de calamidade pública e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, prescindem de processo seletivo, devendo ser levado em conta, tão somente, a experiência do contratado, obedecendo ao seguinte rito:

I – justificativa da necessidade de contratação a ser feita pela autoridade responsável pelo órgão interessado;

II – publicação de edital de chamamento, que determinará, conforme o caso, prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados;

III – Inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de comprovação de experiência mínima exigida;

IV – Contratação pela ordem de comparecimento dos interessados, desde que preencham os requisitos mínimos.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O processo seletivo simplificado ou mesmo os caso de contratação que prescindam de processo seletivo, ficará a cargo exclusivamente do Departamento de Pessoal, bem como a contratação dos selecionados.

§ 1º Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado e, ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

§ 2º O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e a responsabilização de quem tiver dado causa.

§ 3º Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.

Parágrafo único – Não havendo cargo correspondente a remuneração será definida com base em valores de mercado e deverá constar, em qualquer caso, no edital que der publicidade ao processo seletivo.

Art. 7º - Ao pessoal contratado nos termos desta lei, aplica-se, no que couber, o Estatuto do Servidor Público Municipal e, nas funções correlatas, o Estatuto do Magistério Municipal, ficando regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II – cumulativamente ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ocupar, concomitantemente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 9º – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado, em qualquer caso, o direito a ampla defesa.

Art. 10 – O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar;

IV – por infração administrativa do contratado, na forma do art. 9º desta Lei.

§ 1º Os contratos que forem rescindidos ou extintos antes do prazo determinado não gerarão direito a indenizações quanto ao período remanescente;

§ 2º O décimo terceiro salário será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar, a todos os contratados nos termos desta lei;

§ 4º As férias e um terço (1/3) serão devidas, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar. Não serão devidas as férias proporcionais quando a rescisão ocorrer por infração administrativa ou a requerimento do contratado, resguardada as férias integralmente adquiridas.

Art. 11 – Aplica-se os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art. 12 – Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 13 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, 20 de Janeiro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curvelândia

ANEXO I - CARGOS

QUANT.	CARGO	VENCIMENTO	CHS	REQUISITOS
04	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 545,00	40 hs	Fundamental Incompleto
03	Merendeira	R\$ 545,00	40 hs	Fundamental Incompleto
05	Monitor Infantil	R\$ 703,70	30 hs	Ensino médio
02	Motorista de Transporte Escolar	R\$ 700,00	40 hs	Fundamental Incompleto
06	Vigia	R\$ 545,00	40 hs	Fundamental Incompleto
16	Professor (Pedagogia)	R\$ 1.135,00	30 hs	Licenciatura em Pedagogia
01	Professor (Matemática)	R\$ 1.135,00	30 hs	Licenciatura em Matemática
01	Professor (Ciências)	R\$ 1.135,00	30 hs	Licenciatura em Ciências
01	Professor (Língua Portuguesa)	R\$ 1.135,00	30 hs	Licenciatura em Língua Portuguesa
01	Professor (História)	R\$ 1.135,00	30 hs	Licenciatura em História
01	Professor (Geografia)	R\$ 1.135,00	30 hs	Licenciatura em Geografia
01	Bioquímico	R\$ 1.100,00	20 hs	Superior
01	Fisioterapeuta	R\$ 2.200,00	30 hs	Superior
01	Motorista (Ambulância)	R\$ 730,00	40 hs	Fundamental Incompleto
01	Agente de Vigilância Sanitária	R\$ 595,00	40 hs	Fundamental
02	Agente de Combate a Endemias	R\$ 595,00	40 hs	Fundamental
01	Assistente social – Paif	R\$ 2.136,00	40 hs	Superior
01	Psicólogo – Paif	R\$ 2.136,00	40 hs	Superior
07	Gari	R\$ 545,00	40 hs	Fundamental Incompleto
02	Motorista (Veículo Grande)	R\$ 700,00	40 hs	Fundamental Incompleto

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:EB1865A7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 311 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Súmula: autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes do Anexo – I desta lei.

Art. 2º- As contratações de que trata o artigo anterior serão precedidas de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único. Autoriza a contratação temporária direta somente no caso de inexistência de inscritos ou aprovados no teste seletivo simplificado, na quantidade e especificações autorizadas nesta lei, desde que ofertadas no certame, justificando a urgência para fins de evitar prejuízo.

Art. 3º- O prazo de vigência dos contratos efetivados nos termos desta lei será de até 12 (doze) meses, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por igual período.

Art. 4º- Os contratados temporários, nos termos desta lei, não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, exceto aqueles garantidos por lei e que não contrariem o interesse público.

Art. 5º- As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2012.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, 20 de Janeiro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curvelândia

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D61EDC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 034/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): **JAIR VENTURA DA SILVA**

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Agente de Combate a Endemias

VALOR/GLOBAL: R\$ 6.088,83

VIGÊNCIA: 23/02/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:7802A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): **JOAQUIM DE JESUS**

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Gari

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:1C19F09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 049/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): JOSE VANDERLEI DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Gari

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.050,33

VIGÊNCIA: 22/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:21020E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): MARIA MODESTO DE MORAES PACHECO

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Gari

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:549BFE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): MARIZETE DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Gari

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:7FF788A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): NATALIA MARIA DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Gari

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 04/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:6433BE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): OTACILIO DA SILVA PEREIRA

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Coveiro

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:19A3977B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

CONTRATADO(A): WALDEMIR LUIS DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de Serviço no cargo de Gari

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.450,00

VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2011

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:E0CF3421

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P.002/2012**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

A Comissão de Pregão Presencial nº 002/2012 do **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 010/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2012, referente à: **CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO “PESSOA JURÍDICA” CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO PATROL, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR DE PNEUS E TRATOR DE ESTEIRAS) E TRANSPORTE ESCOLAR (INCLUINDO ÔNIBUS MERCEDES E VOLKS E MICRO-ÔNIBUS IVECO) PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2012**, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009, sagrou-se vencedora do certame a Empresa:

01 – ADEILDO PINTO DOS SANTOS 35248980178

CNPJ: 14.757.999/0001-22 R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Denise-MT, 18 de Janeiro de 2012.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:4CEDA440

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 377/2011 – ASS: 29/12/2011 – Valor: R\$ 39.300,00(trinta e nove mil e trezentos reais), divididos em oito parcelas mensais de R\$ 4.912,50(quatro mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 715 - Secretaria Municipal de Administração – Proj. Ativ.: 2.054; Contratado: **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Prorrogação do Contrato nº 377/2011 pelo prazo de 08(oito) meses, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Patrimonial, Financeira, Contábil e Tributária. Vigência do Contrato: 08(oito) meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de dezembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2D321733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2011**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2011 – ASS: 29/12/2011 – Valor: R\$ 13.965,00(treze mil novecentos e sessenta e cinco reais), divididos em três parcelas mensais de R\$ 4.665,00(quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Unidade Orçamentária: 715 - Secretaria Municipal de Administração – Proj. Ativ.: 2.054; Contratado: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Objeto: Prorrogação do Contrato nº 319/2011 pelo prazo de 03(três) meses, para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico de sistema para controle, gerenciamento e acompanhamento de informações realativas a apuração do índice de participação do Município de Diamantino na arrecadação do ICMS, cota parte 25%. Vigência do Contrato: 03(três) meses.

DIAMANTINO /MT em 29 de dezembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:01DF9209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 040/2011**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 040/2011, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, onde se sagrou vencedora a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, CNPJ: 02.827.167/0001-56, em todos os itens, totalizando **R\$ 148.460,00** (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta Reais).

Diamantino - MT, 23 de Dezembro de 2011

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0455BB9C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/CC/2012**

Convite para a participação no Pregão Presencial nº 003/CC/2012, tendo como Objeto: “O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza em logradouros públicos”. Local de Data: a ser realizado na Sala de Reuniões, Rua.Dr. João P; Arruda, s/n no dia 03/02/2012, as 09:00 hs. Editais e informações com a CPL, General Carneiro, 17 de janeiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D7D8DE19

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/CC/2012**

Convite para a participação no Pregão Presencial nº 002/CC/2012, tendo como Objeto: “O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar”. Local de Data: a ser realizado na Sala de Reuniões, Rua.Dr. João P; Arruda, s/n no dia 03/02/2012, as 08:00 hs. Editais e informações com a CPL, General Carneiro, 17 de janeiro de 2012.

JURACY RESENDE DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84C9C265

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2011**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e valor do Contrato original para mais 07 (sete) meses
DATA: 20/01/2012
CONTRATADA: CLÍNICA ROSSETTI LTDA
VALOR R\$ 208.495,70

Guarantã do Norte/MT, 24 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:7DBA7A6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 06/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição
DATA: 16/01/2012
CONTRATADA: A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME
VALOR R\$ 33.407,94

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:296BE697

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 07/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR R\$ 1.876,50

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:07F3EF58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 08/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR R\$ 1.373,50

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:00AA3452

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 09/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL

FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VALOR R\$ 9.396,80

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:26E32404

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 10/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VALOR R\$ 21.175,10

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:905235EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 11/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012**CONTRATADA:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**VALOR** R\$ 12.671,35**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:183918D5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 12/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**VALOR** R\$ 25.422,89**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:83DFFAC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 13/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012**CONTRATADA:** HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA**VALOR** R\$ 6.662,00**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:0D0B6F14**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 14/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012**CONTRATADA:** INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA**VALOR** R\$ 13.190,00**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:00428A12**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 15/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012**CONTRATADA:** LABORATÓRIO SANOBIO LTDA**VALOR** R\$ 9.283,20**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:77167C33**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 16/2012**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL

LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: MISSNER & MISSNER LTDA

VALOR R\$ 6.926,88

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:CE989019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 17/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA

VALOR R\$ 3.597,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:74A9F096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 18/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR R\$ 49.315,84

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:50C9F051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 19/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR R\$ 2.571,10

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:32454D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 20/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS, para atender necessidades de Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 17/01/2012

CONTRATADA: AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA

VALOR R\$ 90.846,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:00C9E2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 21/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS/ MOBILIÁRIO EM GERAL/ APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/ APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO/APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 19/01/2012

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME

VALOR R\$ 1.096,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:744BFD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 22/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 19/01/2012

CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA.

VALOR R\$ 62.374,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:E0330476

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 23/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM e CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS, para atender necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 68/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 19/01/2012

CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP.

VALOR R\$ 26.963,00

Guarantã do Norte, 23 de janeiro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:7F9FF391

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2011.**

**TERESINHA PARAIBA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESOLVE:**

HOMOLOGA, após verificação de regularidade, a lista de aprovados às vagas para Professores Substitutos, conforme relação a seguir:

NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO-PEDAGOGIA				
Nº. INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
032	Theresinha Bussolaro	9,00	APROVADA	1º.
126	Maria Dalva D. de Freitas dos Santos	8,00	APROVADA	2º.
135	Regina Bachega de Oliveira	8,00	APROVADA	3º.
098	Marta Viera Lucas	7,75	APROVADA	4º.
051	Irenilda Martins Correa Cardoso	7,00	APROVADA	5º.
077	Bruna Geovana dos Santos	7,00	APROVADA	6º.
053	Matilde Rodrigues Dalzotto	6,50	APROVADA	7º.
178	Daian Raquel Menegon	6,50	APROVADA	8º.
210	Brenda Banega Fanola	6,25	APROVADA	9º.
158	Rosana Rodrigues Costa	6,25	APROVADA	10º.
216	Cristiane da Silva Calioni	6,25	APROVADA	11º.
162	Dorvalina Ribeiro Tosta	6,00	APROVADA	12º.
081	Maria Rodrigues do Nascimento	6,00	APROVADA	13º.
102	Vanusa dos Santos Boesing Dias	6,00	APROVADA	14º.
118	Sueli Pacheco Rolin	6,00	APROVADA	15º.
040	Rogério Leandro Gewinski	6,00	APROVADO	16º.
070	Maria Luiza Perotto	5,75	APROVADA	17º.

	Sroczynski			
157	Cleuza Salette Kosvoski	5,50	APROVADA	18º.
166	Valdete Blasius da Silva	5,50	APROVADA	19º.
085	Mirelle Fernandes Dezuani	5,50	APROVADA	20º.
111	Marilene Reis	5,25	APROVADA	21º.
061	Inês Fabris Ferreira	5,00	APROVADA	22º.
107	Siboneide Alves Pereira	5,00	APROVADA	23º.
101	Maria Aparecida de Melo Bolonha	5,00	APROVADA	24º.
059	Keila Cristina de Oliveira Melo	5,00	APROVADA	25º.
171	Antonia Alves Ferreira	5,00	APROVADA	26º.
110	Rosimeire Goulart	5,00	APROVADA	27º.
034	Joiclele Neris Alves Dornelas	5,00	APROVADA	28º.
056	Vanessa Cristina Antonio	4,75	APROVADA	29º.
175	Nayara Camargo Reis	4,75	APROVADA	30º.
090	Joelma Silva e Silva	4,75	APROVADA	31º.
089	Luzia Caetano Lopes Terra	4,50	APROVADA	32º.
195	Marciane Inês Maximovitz	4,25	APROVADA	33º.
213	Eunice Carmen Tschope	3,75	APROVADA	34º.
067	Rozeli de Souza Rodrigues	3,50	APROVADA	35º.
167	Guimar Fedatto	3,25	APROVADA	36º.
125	Maristela Maria Mergen Antoniazzi	3,00	APROVADA	37º.
092	Vânia Cristina Vitorino	3,00	APROVADA	38º.
218	Celio Ribeiro da Silva	2,50	APROVADO	39º.
220	Neusa Rosane Garlini Sandin de Melo	2,50	APROVADA	40º.
208	Lauzinete Oliveira Miranda	2,50	APROVADA	41º.
214	Kellyane de Lima Macedo	2,50	APROVADA	42º.
078	Helma Andrade Chaves	1,75	APROVADA	43º.
074	Luzia Silva	1,50	APROVADA	44º.
091	Geny Ribeiro de Souza	1,50	APROVADA	45º.
190	Ana Vitoria Dociati	0,00	AUSENTE	AUSENTE
042	Joicimara Vergutz	0,00	AUSENTE	AUSENTE
196	Joselia Fazio	0,00	AUSENTE	AUSENTE
122	Renata Siqueira de Souza	0,00	AUSENTE	AUSENTE
072	Sueli Ribeiro Fava	0,00	AUSENTE	AUSENTE

MATEMÁTICA

Nº. Inscrição	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
049	Sidineia Aparecida Cerqueira	6,75	APROVADA	1º
076	Elton Cecon	6,75	APROVADO	2º
168	Diane Sehnem	5,50	APROVADA	3º
058	Luiz Abel Ferreira	4,25	APROVADO	4º
181	Aline Arend	0,00	AUSENTE	AUSENTE

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
064	Ianix Lemischka	8,00	APROVADO	1º
104	Claudiane Pereira Bastos	6,00	APROVADA	2º
068	Francieli de Souza Rodrigues	5,50	APROVADA	3º
065	Adnilson José Cordeiro	5,00	APROVADO	4º

CIÊNCIAS

Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
130	Marcos Constantino	9,00	APROVADA	1º
193	Nelli Rose Bocato	6,75	APROVADA	2º
036	Edilaine Vitale	6,50	APROVADA	3º
129	Jaqueline Boff de Lima	6,00	APROVADA	4º
048	Fernando Martins dos Santos	5,50	APROVADO	5º
052	Dionaldi de Souza	5,50	APROVADO	6º
029	Patrícia Fernanda Borre Gross	5,25	APROVADA	7º
083	Lucimar Aparecida Batista	5,00	APROVADA	8º
050	Rosani Aparecida Santos Bagatini	5,00	APROVADA	9º
038	Andréia de Souza Pedroso	5,00	APROVADA	10º
165	Joniamar Aparecida Reis	4,50	APROVADA	11º
124	Neide de Oliveira Ribeiro	4,50	APROVADA	12º
084	Marcos Américo Machado	4,50	APROVADO	13º
172	Sergio Barea	4,50	APROVADO	14º
037	Vanessa Ferreira Santos	4,50	APROVADA	15º

041	Valeria Ferreira dos Santos	4,00	APROVADA	16º
044	Célia Ferreira M. da Silva	3,75	APROVADA	17º
082	Vanessa Aparecida Malveira	3,50	APROVADA	18º
030	André Delgado Gomes	3,25	APROVADO	19º
127	Adriana Candida do Carmo	3,00	APROVADA	20º
109	Ironi Teresinha Calisto	2,75	APROVADA	21º
121	Dilvanete Cunha Silva	1,50	APROVADA	22º
205	Ademar Boeing	1,50	APROVADA	23º
217	Claudenor Scarabelot Simiano	0,00	AUSENTE	AUSENTE
215	Edineia Mass	0,00	AUSENTE	AUSENTE
LETRAS				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
046	Elizangela Aparecida da Silva Nascimento	10,00	APROVADA	1º
159	Solange Ghisleri	8,50	APROVADA	2º
054	Zirley Regina Nunes Santos	8,00	APROVADA	3º
120	Helen Cristina Duarte Ávila	8,00	APROVADA	4º
211	Maria Lucia de Farias da Silva	7,50	APROVADA	5º
080	Sinara Andrea Caovilla da Silva	7,00	APROVADA	6º
180	Márcia Maria Carrijo dos Santos	6,50	APROVADA	7º
045	Carla Andréia M. de Alencar	6,00	APROVADA	8º
088	Maria Aparecida Barnabé dos Santos	6,00	APROVADA	9º
031	Natalia Regina Bussolaro	6,00	APROVADA	10º
184	Uagna Leviatan Tolomeu	5,75	APROVADA	11º
106	Aline de Albuquerque Castilho	5,75	APROVADA	12º
186	Adriana Brambilla	5,50	APROVADA	13º
191	Luiza Fernandes dos Santos	5,00	APROVADA	14º
035	Márcia Cristina da Silva Pereira	5,00	APROVADA	15º
169	Ana Paula Alves	4,75	APROVADA	16º
075	Eva Valadaris de Sousa	4,50	APROVADA	17º
105	Nerci Chimenes Malavazi	4,00	APROVADA	18º
188	Cintia Suellen Pires	3,00	APROVADA	19º
097	Vagna Luciana Manica	3,00	APROVADA	20º
185	Aline Milke Walker	2,00	APROVADA	21º
039	Aparecida Gonçalves de Oliveira	1,75	APROVADA	22º
033	Ana Aparecida Back Antonagi	0,50	APROVADA	23º
100	Glaucia Antonow	0,00	AUSENTE	AUSENTE
155	Jocelia Nunes Antunes	0,00	AUSENTE	AUSENTE
123	Lidiani Aparecida Angeli	0,00	AUSENTE	AUSENTE
112	Tairine Silva de Almeida	0,00	AUSENTE	AUSENTE
179	Rubia Mara M. dos Santos Bussolaro	0,0	AUSENTE	AUSENTE
PEDAGOGIA EDUCAÇÃO-INFANTIL				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
057	Vera Márcia Pedroni	8,00	APROVADA	1º
160	Roseani Constantino da Silva	5,50	APROVADA	2º
079	Ivanilda Rosa da Luz	4,00	APROVADA	3º
131	Antonio Carlos Nazario	3,25	APROVADO	4º
170	Márcia Fabiana de oliveira	3,00	APROVADA	5º
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO				
Nº INSC.	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM
073	Salete Aparecida Moratelli	9,00	APROVADA	1º
099	Cintia Daiane Lima	9,00	APROVADA	2º
071	Ângela Maria Bortolozzo	8,00	APROVADA	3º
164	Vanessa Aparecida de Lima	7,50	APROVADA	4º
219	Keidiani Pereira	7,00	APROVADA	5º
103	Ilisane Inês Knebel	6,75	APROVADA	6º
113	Valéria Maria da Silva	5,75	APROVADA	7º
009	Shirley Lemos de Oliveira	5,25	APROVADA	8º
174	Ivone Bezerra da Silva	4,25	APROVADA	9º
047	Joana Madalena Semprebom Negrini	3,75	APROVADA	10º

055	Jessica da Silva Urbiet	3,75	APROVADA	11º
060	Jane Franco de Andrade	3,00	APROVADA	12º
156	Marilza Conceição Perez	2,00	APROVADA	13º
117	Denise da Silva Souza	0,00	AUSENTE	AUSENTE
119	Marilza Moreira Mendes	0,00	AUSENTE	AUSENTE
177	Raquel Rosa dos Santos	0,00	AUSENTE	AUSENTE
ENSINO MÉDIO/NÃO INDÍGENA - MAGISTÉRIO				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
043	Antonia Aparecida Ximenes	3,00	APROVADA	1º
HISTORIA				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
116	Carlos Aparecido da Silva	8,00	APROVADO	1º
094	Patrícia Ricken Lewin	7,00	APROVADA	2º
209	Lucimara Ercego	6,75	APROVADA	3º
128	Silvana da Silva Ferreira	6,50	APROVADA	4º
095	Adair Aparecida N. de Oliveira	6,00	APROVADA	5º
198	Marciana Bertol	5,25	APROVADA	6º
066	Ralcia Camargo Pereira	3,50	APROVADA	7º
096	Danilo Carvalho Ferreira	2,25	APROVADO	8º
GEOGRAFIA				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
062	Maria de Lourdes de São José	8,50	APROVADO	1º
197	Celi Bussolaro	5,00	APROVADA	2º
154	Salete Jascov Fehmberger	3,25	APROVADA	3º
063	Marly de Fátima L. dos Santos	3,00	APROVADA	4º
069	Márcia Riva de Melo Ferri	2,75	APROVADA	5º
093	Vilmar Calisto	2,25	APROVADO	6º
NIVEL SUPERIOR/GRADUADO NA ÁREA EDUCAÇÃO/ INDÍGENA – CIENCIAS SOCIAIS				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
001	Peranko Panara	7,00	APROVADO	1º
ENSINO MÉDIO/ MAGISTÉRIO/INDÍGENA				
MAGISTÉRIO/ ALDEIA KBK				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
007	Bepnhi Menkragnoti	7,00	APROVADO	1º
028	Bepoio Kaiapo	5,00	APROVADO	2º
MAGISTÉRIO/ ALDEIA NASSEPOTITI				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
132	Itotikia Panara	7,00	APROVADO	1º
086	Krekeansã Panara	7,00	APROVADO	2º
134	Sakiera Panara	5,00	APROVADO	3º
MAGISTÉRIO/ ALDEIA PUKANY				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
145	Kokobá Kayapo	6,00	APROVADO	1º
147	Kukrytyra Bepkure	5,00	APROVADO	2º
MAGISTÉRIO/ ALDEIA SONKEWE				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
003	Pôto Panara	7,00	APROVADO	1º
ENSINO FUNDAMENTAL/PROFESSOR INDÍGENA				
FUNDAMENTAL – ALDEIA PUKANY				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
146	Bekire Mekranotire	9,00	APROVADO	1º
149	Kruapreti Bepkangati	8,00	APROVADO	2º
FUNDAMENTAL – ALDEIA KBK				
Nº Insc.	NOME CANDIDATO	TOTAL	CLASSIFL.	ORDEM
138	Bepronti Kayapo Mekragnotire	9,00	APROVADO	1º.
139	Bere Mekragnoti Re	8,00	APROVADO	2º.
017	Kaprep mekragnotire	8,00	APROVADO	3º.
012	Matmare Menkragnoti	7,00	APROVADO	4º.
008	Norotire Mekragnotire	7,00	APROVADO	5º.
021	Patka Re Raibi	6,00	APROVADO	6º.

	Mekranotire			
011	Patko Re Mekraknoti	6,00	APROVADO	7º.
006	Pidjoko Mekragnotire	5,00	APROVADO	8º.
010	Pin-Ry Mekranotire	5,00	APROVADO	9º.
141	Pre-y Mekragnotire	4,00	APROVADO	10º.
140	Takakti Kayapo Mekrangnotire	4,00	APROVADO	11º.
013	Top-Ti Mekragnotire	4,00	APROVADO	12º.
142	Bepkramrek Mekragnotire	3,00	APROVADO	13º.
022	Panh Ke Mekranotire	2,00	APROVADO	14º.
163	Meningo Mekragnotire	2,00	APROVADO	15º.
026	Beptutop Mekrangnotire	0,00	AUSENTE	AUSE AUSENTE

FUNDAMENTAL – ALDEIA NASSEPOTITI

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
137	Kuka Panara		10,00	APROVADO	1º
136	Kabakra Panara		8,00	APROVADO	2º
019	Kunity Metuktire Panara		6,00	APROVADO	3º
002	Soti I Panara		5,00	APROVADO	4º
005	Tepuin Mekraknoti		5,00	APROVADO	5º

FUNDAMENTAL – ALDEIA KWYERERE

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
204	Bepko Re Mekraknoti		7,00	APROVADO	1º
203	Bepkototi Mekragnotire		7,00	APROVADO	2º
202	Pajaka Mekragnotire		5,00	APROVADO	3º
201	Kawyrere Mekragnotire		4,00	APROVADO	4º

FUNDAMENTAL – ALDEIA OMEJKRAKUM

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
153	Mapri Mekragnoti		5,00	APROVADO	1º

FUNDAMENTAL – ALDEIA KAKAKUBEN

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
152	Bepnoi Mekrangnotire		7,00	APROVADO	1º

FUNDAMENTAL – ALDEIA PYKNGRAITIRE

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
206	Bepngrati Aorerekti		6,00	APROVADO	1º

FUNDAMENTAL – ALDEIA KWATUN

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
161	Takakno Mekragnotire		6,00	APROVADO	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MERENDEIROS/INDÍGENA**FUNDAMENTAL/INCOMPLETO**

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
018	Takakto Mekraknoti Re		10,00	APROVADO	1º
027	Pantnhin Menkagnoti Re		9,00	APROVADO	2º
148	Djore Kayapó		9,00	APROVADO	3º
133	Kokiara Panara		8,00	APROVADO	4º
207	Kranpedjure Kaiapo		7,00	APROVADO	5º
182	Baka Kayapo		6,00	APROVADO	6º
200	Takakmakoko Kaiapo		5,00	APROVADO	7º
023	Bepieti Mekragnotire		0,00	AUSENTE	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ ZELADORES/INDÍGENA E CAMPO**FUNDAMENTAL/INCOMPLETO**

Nº Insc.	NOME CANDIDATO	DO	TOTAL	CLASSIFI.	ORDEM
014	Imo Re Menkraknoti		10,00	APROVADO	1º.
144	Pinte Kayapo		10,00	APROVADO	2º.
187	Maria Izabel Santos da Silva		10,00	APROVADO	3º.
143	Possua Panara		10,00	APROVADO	4º.
150	Teka Re Kaiapo		10,00	APROVADO	5º.
015	Pó e Mekragnoite Re		10,00	APROVADO	6º.
020	Kora Kaiapo		10,00	APROVADO	7º.
016	Bengoti Mekragnotire		10,00	APROVADO	8º.
004	Sakora Panara		10,00	APROVADO	9º.
192	Aline de Souza M. de Santana		10,00	APROVADO	10º.
114	Pamela Stefania Diniz		10,00	APROVADO	11º.
183	Patrícia Alexandra Diniz		9,00	APROVADO	12º.
194	Sebastiana Pinheiro Caetano		9,00	APROVADO	13º.
189	Patrícia Pedro Boeing		8,00	APROVADO	14º.
115	Maria Aparecida da Silva Santos		7,00	APROVADO	15º.
024	Ireo Kayapo		5,00	APROVADO	16º.

108	Elesina Alberton Duarte	1,00	APROVADO	17º.
199	Banhi Mekjragnotire	00,00	AUSENTE	AUSENTE
025	Beka Mekragnotire	00,00	AUSENTE	AUSENTE
151	Myngo Kayapo	00,00	AUSENTE	AUSENTE
212	Antonio Alves Moreira	00,00	AUSENTE	AUSENTE
176	Eva Alves de Lima Magalhães	00,00	AUSENTE	AUSENTE

Guarantã do Norte – MT, 20 de Janeiro de 2012

TERESINHA PARAÍBA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo 012/2011

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:BA995715

PREVIGUAR EXTRATO DE CONTRATO 01 2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte

CONTRATADA: W2 Esperança Assessoria Contábil S/A Ltda

CONTRATO: nº 001/2012

DATA: 18/01/2012

VALOR: 7.920,00

PRAZO: 12 meses

OBJETO: Serviços Assessoria Contábil na escrituração contábil na área pública de acordo com a Lei nº 4.320/64, contabilidade pública (Método das Partidas Dobradas) e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
Guarantã do Norte/MT 18 de janeiro de 2012

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Presidente

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:C0CE76B8

PREVIGUAR EXTRATO DE CONTRATO 02 2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte

CONTRATADA: Lucas Dolci de Souza - ME

CONTRATO: nº 002/2012

DATA: 18/01/2012

VALOR: 3.600,00

PRAZO: 12 meses

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do site, criação de novos módulos de administração no sistema, compactação e reparação de banco de dados, diretrizes de segurança das informações do portal, ajustes técnicos, treinamento de pessoal, configuração de e-mails, suporte permanente e demais serviços direcionados ao site www.previguar.com.br".

Guarantã do Norte/MT 18 de janeiro de 2012

CARLOS LIVINO DE MELO

Diretor Presidente

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:79DE8112

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PORTARIA Nº 007/2012 DE 16 DE JANEIRO DE 2012**

“Dispõe sobre o reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte, mantidos pelo IPMG/MT”.

A Senhora Sebastiana Almeida Nunes, Diretora Executiva do **Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 06 de janeiro de 2012:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de Aposentadorias e as Pensões por Morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG/MT serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2011, em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG/MT, em data posterior ao mês de fevereiro de 2011 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 16 de janeiro de 2012

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:8DE47BC1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Indaivaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação

na modalidade Pregão Presencial nº 002/2012, cujo Objeto é: **Aquisição de Pneus, Camaras de ar e serviços de ressolagem para atender a frota municipal.** Dia: 03/02/2012. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 03/02/2012. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getulio Vargas nº 650, Centro, Indaivaí/MT. CEP 78.295-000, e no site www.prefeituradeindavai.com.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Indaivaí – MT. 23 de Janeiro de 2012.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:2A495F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO - PREGÃO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Indaivaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, cujo Objeto é: **Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde da Família** Dia: 30/01/2012. Deve-se a retificação no lote 7 item 20 pois o mesmo esta sem quantidade e unidade.

RETIFICA SE ITEM 20 DO LOTE 7 – le-se quant. 02 e unidades, caixa com 25 ampolas dramim b6 injetavel.
Indaivaí – MT. 23 de Janeiro de 2012.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:4083D700

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que realizará no dia 08/02/2012, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n. centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa de construção civil, para construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA na Sede do Município de Itanhanga.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 80,00 (oitenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone 66-3578.2500.
Itanhanga (MT), 20 de Janeiro de 2012..

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:D4771326

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE
JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2012**Contratante:** Câmara Municipal de Jangada**Contratada:** Adriana Vieira da Cunha**Objeto:** Serviços de Manutenção e configuração de rede e equipamentos de informática.**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Data de Assinatura:** 02/01/2012**Assinam:** Pela Câmara Municipal de Jangada: Anésio José Hilario - Presidente. Pelo Microempreendedor: Adriana Vieira da Cunha.**Publicado por:**

Ligia Mara Meira

Código Identificador:E22ED7B5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010**Licitação:** Carta Convite 001/2010**Contratante:** Câmara Municipal de Jangada**Contratada:** Agili Softwares para Área Pública Ltda.**Objeto:** Locação, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática.**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Data de Assinatura:** 14/12/2011**Assinam:** Pela Contratante: Anésio José Hilario - Presidente. Pela Contratada: Luiz Carlos Nunes - Representante.**Publicado por:**

Ligia Mara Meira

Código Identificador:614B9855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 006/2012

PREGÃO PRESENCIAL R P. Nº. 006/2012 CPL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2012****AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais no exercício de 2012, os combustíveis deverá ser retirado na bomba no raio de 5(Cinco) km do Pronto socorro de Cuiaba.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, o Decreto Municipal 058/2009 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/02/2012 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o

Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00, Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico licitacao@jauru.mt.gov.br. No horário e 13:00 as 15:00

JAURU-MT, 23 de Janeiro 2012

SARA FERREIRA RAMALHO

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F81748C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2012

EDITAL Nº 01.2012

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, denominado pela sigla PREVI-JAURU, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 18 da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008, torna publico que se encontra a disposição dos servidores municipais, titulares de cargo efetivo a ele vinculado, o registro individualizado contendo as informações descritas nos incisos do artigo em tela.

Os servidores que desejarem retirar seu registro individualizado contendo suas informações previdenciárias relativas ao exercício de 2011 (ou dos anos anteriores) deverão comparecer à sede do PREVI-JAURU, **após o dia 01/02/2012** e fazer sua solicitação mediante prévia identificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru/MT, 23 de janeiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9E9BC852

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2012.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Maria Aparecida de Andrade, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome da Sra. Maria Aparecida de Andrade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 597 dias líquido, correspondente á 01 (um) ano, 7 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO ÓRGÃO DIAS LÍQUIDOS

10/09/1979 A 30/05/1980 PRIMUS CONFECÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 261
 12/01/1981 A 01/06/1981 CONFECÇÕES DESTRO ROUPAS ESPORTIVAS LTDA 140
 18/10/1988 A 01/12/1988 HOSPITAL E MATERNIDADE TABOADA SERRA SC LTDA 44
 28/08/1978 A 24/11/1978 MALHARIA LA FÁTIMA LTDA 87
 01/03/1982 A 30/04/1982 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT 60

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpre-se!

JUARA, 19 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:E6FFD8E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 06/2012.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Srª. Aparecida Marmol Bragagnollo, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome da Sra. Aparecida Marmol Bragagnollo.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1094 dias líquido, correspondente á 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1980 A 30/12/1980	PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES 300	
01/03/1981 A 30/12/1981	PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES 300	
01/03/1983 A 29/04/1984	PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES 484	

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpre-se!

Juara, 19 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:4D4DFFF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 07/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora Sra. Aparecida Marmol Bragagnollo.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Juara/MT, anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 04 de fevereiro de 2010, que transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Juara;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, à Sra. Aparecida Marmol Bragagnollo, brasileira, casada, portadora do RG n.º 30959620, SSP/PR e do CPF n.º 819.529.021-34, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Assistente Técnico de Saúde, Nível “5”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 672, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do n.º 2011.03.0005P, a partir de 19/01/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 19 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:4C9E0DD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 001/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora Sra. Elizabeth Dos Santos.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Juara/MT, anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 04 de fevereiro de 2010, que transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Juara;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, à Sra. Elizabeth Dos Santos, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 12153311, SJ/MT e do CPF n.º 895.468.301-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo Agente de Serviços, Nível “4”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 100177, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º 2011.03.0003P, a partir de 11/01/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 11 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:1118B9AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade a servidora Sra. Maria Aparecida De Andrade.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Juara/MT, anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 04 de fevereiro de 2010, que transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Juara;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Idade, a servidora Sra. Maria Aparecida de Andrade, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0754190-2, SSP/MT e do CPF n.º 024.692.078-51, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Apoio Administrativo Educacional, Nível “B”, Classe “5” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 247, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2010.02.0002P, a partir de 19/01/2012, a até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 19 de janeiro de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:BDD6D2FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CÂMARA MUNICIPAL
NORMA INTERNA SJ Nº 013-V. 001**

Versão: 1

Aprovação em: 20/12/2011

Ato de Aprovação: Portaria n.º 032/2011

Unidades Responsáveis: Presidência e Assessoria Jurídica

“Dispõe sobre normas e procedimentos das atividades referentes ao sistema jurídico no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juina-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Juina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com fulcro na Lei Municipal nº. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para o sistema jurídico na sua área de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação no sistema jurídico na Câmara Municipal de Juina.

Considerando finalmente que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

1 - FINALIDADE

1.1 - Dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados para a realização de processos administrativos e judiciais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juina - MT.

1.2 - Origem da Norma interna

Procedimentos a serem adotados nos processos administrativos.

Esta norma interna origina-se da necessidade de orientar e normatizar os processos judiciais que tenha como parte a Administração Direta do Poder Legislativo do Município de Juina - MT.

2 - ABRANGÊNCIA

A presente Norma interna abrange a assessoria jurídica, assessoria legislativa, controle interno e a Presidência do Poder Legislativo do Município de Juina-MT.

3 - CONCEITOS

Para os fins desta Norma interna considera-se:

I – Processo: uma seqüência de atos que visam a produzir um resultado e, no contexto jurídico, está previstos em leis ou em outros dispositivos vigentes;

II – Processo Administrativo: uma série de atos, lógica e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensinar a manifestação de vontade da Administração;

III – Processo Judicial: é uma série de eventos pré-determinados e ordenados em lei que permite ao cidadão ou ao Estado requerer a tutela jurisdicional de um direito qualquer;

IV - Unidade Responsável: refere-se à Assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juina a qual está vinculada a Presidência do legislativo Municipal;

V - Unidades Executoras: todos os setores da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal que se submeterão a esta Norma interna.

4 - BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Norma interna são: Constituição Federal de 1.988 e Lei Federal nº 9.784/1.999.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - É de competência da Unidade Responsável:

5.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Norma interna, mantendo-a atualizada;

5.1.2 - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

5.1.3 - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.1.4 - Fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo;

5-2 - São responsabilidades das Unidades Executoras:

5.2.1 - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Norma interna, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

5.2.2 - Alertar a Unidade Responsável pela Norma interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.3 - Manter a Norma interna à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

5.2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Norma interna, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3 - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

5.3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Norma interna, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

5.3.2 - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Norma interna para aprimoramento dos controles;

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Processo Administrativo

O processo administrativo deve iniciar com pedido por meio de ofício do interessado. Tal documento de solicitação de abertura de processo administrativo, bem como qualquer documento anexo deverá ser entregue e protocolado junto a Assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juína.

6.1.1 - A solicitação de instauração de processo administrativo deverá ser formulada por escrito e conter os seguintes dados:

I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - Identificação do interessado ou de quem o represente;

III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - Data e assinatura do requerente.

Parágrafo único. É vedada a Assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juína a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o responsável pela assessoria jurídica do legislativo municipal, orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único ofício, salvo preceito legal em contrário.

6.1.3 - São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - Pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - Aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - As organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;

IV - As pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto aos direitos ou interesses comuns.

6.1.4 - Ao receber pedido de abertura de processo administrativo a Assessoria jurídica da Câmara Municipal deverá dar ciência ao Vereador Presidente, para que este nomeie uma Comissão de Processo Administrativo, que será responsável pela condução do processo administrativo. • A Comissão será composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente (Vereador Presidente), que indicará dentre eles, o seu presidente e um secretário.

6.1.4.1 - A portaria de instauração deverá ser publicada no mural ou jornal oficial que abrange o órgão que jurisdiciona a Unidade de lotação dos servidores envolvidos.

6.1.4.2 - Os trabalhos da comissão somente poderão ser iniciados a partir da data de publicação da portaria designadora da respectiva comissão, sob pena de nulidade dos atos praticados antes desse evento.

6.1.4.3 - É impedido de atuar como membro da Comissão de Processo Administrativo o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja ligado judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.1.5 - Após a devida nomeação da Comissão de Processo Administrativo a

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal encaminhará os autos à Comissão para que seja instaurado em até 5 (cinco) dias o processo.

6.1.6 - A autoridade instauradora deve providenciar local condigno para a comissão desenvolver seus trabalhos, bem como fornecer recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atividades.

6.1.7 - Após a elaboração da Ata de Instalação dos Trabalhos a Comissão elaborará um roteiro das atividades a serem desenvolvidas e o Presidente comunicará o início dos trabalhos à autoridade instauradora.

6.1.8 - A Comissão de Processo Administrativo deverá notificar as partes envolvidas, tais como, servidores, responsáveis pela Unidade Administrativa envolvida, Controle Interno, dentre outras interessadas ou envolvidas para que estes tomem ciência da existência do início do processo administrativo.

6.1.8.1 - A citação dos interessados deverá ser feita pessoalmente e com contra-recibo. Caso haja recusa do recebimento da citação, deverá o fato ser certificado, a vista de, no mínimo, duas testemunhas.

6.1.8.2 - Se a parte estiver em lugar incerto e não sabido após a realização das diligências, o presidente da Comissão de Processo Administrativo providenciará a citação do mesmo por edital.

6.1.8.3 - Decorrido 30 (trinta) dias consecutivos de ausência injustificada de um servidor que faça parte do processo a autoridade instauradora providenciará a imediata abertura de novo Processo Administrativo para apurar o abandono do emprego.

6.1.9 - Durante a instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

6.1.10 - Os documentos que integram o Processo Administrativo serão numerados e rubricados pelo Secretário ou por qualquer membro da comissão nomeada, devendo ser inutilizado os espaços em branco no verso e ante verso.

I - A numeração das folhas nos diversos volumes do processo será contínua, não se numerando a capa e a contracapa.

II - Sempre que se tiver que renumerar as folhas do processo, deve-se anular com um traço horizontal ou oblíquo a numeração anterior, conservando-se, porém, sua legibilidade.

III - Sempre que possível nada será datilografado ou escrito no verso das folhas do processo, que deverão conter a expressão "em branco", escrita ou carimbada, ou um simples risco por caneta, em sentido vertical ou oblíquo.

IV - Os documentos elaborados pela comissão serão autenticados com a assinatura de seus componentes na última página e pelas respectivas rubricas nas demais folhas.

6.1.11 - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

6.1.12 - As cópias reprográficas de documentos juntados aos autos, quando apresentados os originais, deverão ser autenticadas pelo Secretário ou por qualquer membro da Comissão de Processo Administrativo.

6.1.13 - Terminada a instrução do processo, o indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão de Processo Administrativo, que terá como anexo a cópia da indicição, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

Parágrafo único. Se forem dois ou mais os indiciados o prazo de defesa será comum e de quinze dias.

6.1.13.1 - Achando-se o indiciado em lugar incerto ou não sabido, será citado por edital, publicado pelo menos uma vez na imprensa oficial ou local apropriado na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar a defesa.

6.1.14 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às páginas do processo onde se encontram.

6.1.14.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e informará se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos.

6.1.14.2 - O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas ou por não ter sido possível apurar a autoria.

6.1.14.3 - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.1.14.4 - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no inquérito.

6.1.14.5 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração (Vereador Presidente), para julgamento.

6.1.15 - A Comissão dissolve-se automaticamente com a entrega do relatório final.

6.1.16 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora, o Vereador-Presidente, proferirá sua decisão.

O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. A autoridade julgadora formará sua convicção pela livre apreciação das provas, podendo solicitar, se julgar necessário, parecer fundamentado da Assessoria jurídica a respeito do processo.

6.1.17 - Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia integral autenticada do processo administrativo será remetida ao Ministério Público pela autoridade julgadora, para instauração da ação penal.

Parágrafo único. Havendo fortes indícios de responsabilidade por ato de improbidade, a comissão representará ao Ministério Público ou a Procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

6.1.18 - O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

6.1.19 - Esgotados os 120 (cento e vinte) dias, sem que o inquérito tenha sido concluído, designa-se nova comissão para refazê-lo ou ultimá-lo, a qual poderá ser integrada pelos mesmos ou por outros servidores.

6.1.19.1 - Se a nova comissão for designada para refazer o processo, deverão ser repetidos os depoimentos, ainda que apenas para confirmá-los.

6.1.19.2 - Se a nova comissão for designada para ultimar o processo, não é necessária a repetição dos depoimentos.

É recomendável que a comissão trabalhe no mínimo com 2 (duas) cópias do Processo Administrativo, sendo uma para o arquivo e a outra para atender eventual pedido de vistas ao processo realizado por uma das partes.

6.2 - Processos Judiciais

A assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juína, através do advogado responsável, será a Unidade responsável pelas ações judiciais propostas pela Câmara Municipal de Juína e pelas que este Ente fizer parte.

6.2.1 - O acompanhamento da ação judicial se iniciará no momento da propositura de um processo judicial ou através da citação/notificação da Câmara Municipal como parte em processo judicial.

6.2.1.1 - A citação recebida será imediatamente autuada e apensada ao processo de acompanhamento da ação judicial respectiva.

6.2.2 - O advogado responsável pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juína deverá confeccionar e/ou analisar as peças judiciais, tais como: petição inicial, mandado de citação, planilha de cálculos de liquidação prévia do pedido, contestação/réplica, laudo pericial, parecer de assistente técnico, impugnações, exceções, sentença ou acordo homologado, recursos e/ou contra-razões, acórdãos, recursos interpostos para os Tribunais Superiores, certidões de publicação da sentença, acórdão regional e superior, certidão de trânsito em julgado, dentre outros.

6.2.3 - Além das atividades previstas no artigo anterior, o advogado responsável pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juína deverá promover a execução das demais atribuições previstas em lei, regulamento e Norma interna.

6.2.4 - Os pagamentos e indenizações que a Câmara tiver que realizar em decorrência de processo judicial, deverão efetivar-se mediante

apresentação de Autorização de Pagamento expedida pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Juína.

6.2.4.1 - O advogado responsável pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Juína deverá encaminhar para a Divisão de Contabilidade e Orçamento a Autorização de Pagamento mencionando o número do processo judicial, as partes envolvidas, o valor a ser pago, o prazo limite para pagamento, dentre outras informações necessárias para a efetivação do pagamento.

6.2.4.2 - Deve constar em anexo à Autorização de Pagamento a determinação judicial que determine o valor a ser pago pela Câmara Municipal. O término do acompanhamento do processo judicial só ocorrerá após o trânsito em julgado.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Os termos contidos nesta Norma interna não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

7.2 - Ficarão a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Norma interna.

7.3 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

7.4 - O Controle Interno, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Norma interna a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Juína – MT.

7.5 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno, ao qual lhe fica reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

7.6 - A inobservância das normas estabelecidas nesta Norma interna pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Planos de Cargo e Carreira e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

7.7 - Os responsáveis imediatos terão culpabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

7.8 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno;

7.9 - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Sistema jurídico;

7.10 - Surgindo uma eventualidade aonde venha faltar orientações precisas para o assunto nesta instrução, deverá ser consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

7.11 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES

Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:35226A79

CÂMARA MUNICIPAL NORMA INTERNA STI Nº 14-V.001

Versão: 1

Aprovação em: 20/12/2011

Ato de Aprovação: Portaria n.º 032/2011

Unidades Responsáveis: Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Juína

“Dispõe sobre normas e procedimentos das atividades referentes ao sistema de tecnologia da informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juína-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com

fulcro na Lei Municipal nº. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para o sistema jurídico na sua área de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação no sistema jurídico na Câmara Municipal de Juina.

Considerando finalmente que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

1 - FINALIDADE

Dispor sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da Câmara Municipal de Juina, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regular os procedimentos a serem adotados pela Assessoria Administrativa no âmbito do poder legislativo, da Câmara Municipal de Juina-MT quanto à operacionalização do Sistema de Tecnologia da Informação.

1.1 - Esta Norma interna disciplina os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Juina-MT, administrados pela Assessoria Administrativa da Câmara.

2 – ABRANGÊNCIA

Esta Norma interna abrange toda a estrutura organizacional do Poder Legislativo de Juina -MT.

3- CONCEITOS

Consideram-se para os efeitos desta Norma interna:

I – usuário: pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados da Câmara Municipal para acesso a informações;

II – cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados da Câmara Municipal;

III – habilitação: procedimento de atribuição dos módulos ao usuário;

IV – módulo: subconjunto de transações de um sistema, que define a abrangência de atuação de um usuário;

V – senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

VI - Unidade Responsável pela Norma interna: Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Juina;

VII - Unidades Executoras: Todas as unidades e setores da Câmara Municipal de Juina que utilizam serviços informatizados (computadores).

4 – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 31 e 37 da Constituição Federal.

Esta Norma interna está fundamentada nas legislações a seguir:

I – Lei Municipal 963/2007;

II – Lei Municipal 1022/2008;

III – Lei Municipal 1278/2011;

IV – Artigo 7º da lei orgânica do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

5 – RESPONSABILIDADES

2.1) Da Unidade Responsável pela Norma interna:

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de normativas a serem elaboradas e/ou adequadas a realidade construída pela administração municipal.

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Norma interna.

2.2) Das Unidades Executoras

I - Atender as solicitações da unidade responsável pela Norma interna na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

II - Alertar a unidade responsável pela Norma interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- Manter a Norma interna à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Norma interna, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

2.3) Compete ao Assessor Administrativo, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de módulos, e ao fornecimento de senhas, bem como atender essas solicitações.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 - 4º As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Juina, serão processadas mediante prévio encaminhamento ao Assessor Administrativo de solicitação aprovada pelo Presidente da Câmara.

I - Ao usuário será fornecido o “id de usuário” após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso aos Sistemas – Anexo I desta Instrução.

II - Após o cadastro do usuário, este deve acessar o Sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu login com o “id de usuário” pré-determinado.

6.2 - Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de atualização de acesso, dependem para seu atendimento, da anuência do Assessor Administrativo Responsável pelo Sistema, para os usuários disposto abaixo:

I – Sistema Financeiro e de Contabilidade – Contador, Assessor Administrativo e Controle interno;

II - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Contador, Assessor Administrativo e Controle interno;

III – Sistema de controle de frota - Contador, Assessor Administrativo, Servidor responsável pelo controle de frotas e Controle interno;

IV - Sistema de Controle Patrimonial – Contador, Assessor Administrativo, servidor responsável pelo controle de patrimônio e Controle interno;

V - Sistema de Almoxarifado (Estoque) – Contador, Assessor Administrativo, servidor responsável pelo controle de materiais e Controle interno;

VI - Sistema de Compras e Licitações – Contador, Assessor Administrativo e Controle interno;

6.3 - pedido de anuência do responsável técnico será providenciado pelos usuários dos sistemas.

6.4 - O Responsável pelos sistemas administrativos será o Assessor Administrativo da Câmara;

6.5 - Fica sob responsabilidade do operador de áudio e vídeo as atualizações nos sistemas informatizados;

6.6 - O acesso do usuário aos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Juina é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

O acesso aos sistemas informatizados da Câmara por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, por determinação do superior hierárquico, que também deverá ser motivada por necessidade de serviço.

6.7 - O formulário “Controle de Acesso aos Sistemas” deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pela unidade a quem se está concedendo o acesso.

6.8 - O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo I, caracteriza infração funcional, podendo ocasionar a responsabilização, civil, administrativa e penal do infrator.

6.9 - Nos casos de exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário do legislativo municipal, o chefe imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato ao Assessor Administrativo, Responsável pelo Sistema, por meio escrito”.

A não observância do item anterior implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu chefe imediato.

6.10 - O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato ao Assessor Administrativo Responsável pelo Sistema, nos seguintes casos:

I - quando o servidor afastar-se para:

- a) exercer mandato eletivo;
- b) atender convocação como reservista das forças armadas;
- c) a disposição de outro órgão ou entidade;
- d) em caso de prisão em flagrante, preventiva e civil, enquanto esta perdurar, e;
- e) o período em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.

II - quando em licença:

- a) para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- b) por acidente do trabalho, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- c) maternidade;
- d) à adotante;
- e) por motivo de doença em pessoa da família, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) quando convocado para o serviço militar;
- g) para concorrer a cargo eletivo;
- h) para tratar de interesses particulares;
- i) para desempenho de mandato classista, e;
- j) prêmio.

III - quando em férias.

- a) anuais;
- b) coletivas, e;
- c) recesso escolar.

IV - quando ausentar-se do serviço por:

- a) Suspensão.

Parágrafo único. No retorno do usuário afastado à atividade, o mesmo deve comunicar no mesmo dia o fato ao Assessor Administrativo por escrito, solicitando o desbloqueio.

6.11 - Todos os acessos criados para os sistemas até a data de publicação desta Norma interna terão um prazo de 60 (sessenta) dias para serem cadastrados.

I - O processo de cadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do cadastramento ficará a cargo do órgão ao qual o usuário está lotado.

II - Vencido o prazo estabelecido no item 6.11, o acesso será cancelado pelo Assessor Administrativo – responsável pelo sistema.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – Para melhor aproveitamento na utilização dos serviços de internet, recomenda-se:

I – Não acessar rádios on-line durante o expediente devido ao consumo de banda que as mesmas apresentam tornando assim a internet lenta, afetando aos que realmente precisam dela para o trabalho do dia a dia;

II – A não abertura de mensagens eletrônicas (e-mail’s) suspeitas como solicitação de dados bancários, verificação de fotos sobre seu

passado ou passado de alguém, verificação de fatura de compra realizada sem seu conhecimento, informação sobre uma possível traição que você possa estar sendo vítima ou mesmo envio de solicitações de pessoas muito ligadas a você, pois na maioria das vezes eles já estão infectados por alguma praga virtual.

III – A instalação de programas que não acessam diretamente a internet e outros que são instalados no local para fins particulares que não correspondem ao dia a dia do trabalho do setor que por si são extremamente nocivos a rede e que se detectados pelo Assessor administrativo, sem registro por escrito serão excluídos por representar riscos ou mesmo esgotamento do computador por agregar informações não inerentes ao setor.

IV – A não utilização de pendrive’s sem os devidos cuidados, pois mesmo tendo o antivírus atualizado não é sinal de que se pode confiar nele, pois sempre aparece primeiro a praga para depois a vacina em muitas vezes ela pode chegar tarde.

V – O não armazenamento excessivo de informações particulares como músicas, fotos ou outros que possam abarrotar o computador tornando o mesmo muito lento.

7.2 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas; A inobservância desta Norma interna constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista na lei; Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Norma interna as demais legislações pertinentes; Os estabelecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao controle interno que, por sua vez, através de procedimento de checagem (visitas de rotina) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES

Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DE SISTEMAS

Eu, _____, declaro haver solicitado acesso ao (s) sistema (s) _____, comprometendo-me a:

- a) Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na norma interna que rege os acessos a sistemas;
- b) Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- e) Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- f) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1º É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas

nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

2º O acesso à informação não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;

3º Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

4º Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

5º Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição (tais como direitos de acesso a arquivos, diretórios e recursos disponíveis no ambiente da instituição, etc)

6º Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade. Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da Câmara Municipal de Juína, das informações do (s) sistema (s) ao (s) qual (is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente, ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

O USUÁRIO

Juína, _____ de _____ 20 ____
Id de usuário _____
Assessor Administrativo
Responsável por sistemas de informática

Assinatura

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador: 704E4A03

CÂMARA MUNICIPAL **NORMA INTERNA SSG Nº 015-V.001**

Versão: 1
Aprovação em: 20/12/2011
Ato de Aprovação: Portaria n.º 032/2011
Unidades Responsáveis: Coordenação geral da Câmara Municipal de Juína-MT

“Dispõe sobre normas e procedimentos das atividades referentes ao sistema de serviços gerais no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Juína-MT.”

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal 02/2006, e com fulcro na Lei Municipal n.º. 963/07 que cria a Unidade de Controle Interno:

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para o sistema de serviços gerais na sua área de atuação.

Considerando a necessidade de uniformizar a atuação no sistema de serviços gerais na Câmara Municipal de Juína.

Considerando finalmente que cumpre a Câmara Municipal velar pela fiel observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre os quais sobreleva o princípio da moralidade, impessoalidade e o da eficiência, cuja inteireza fica preservada.

Resolve baixar a seguinte Norma Interna:

1 – FINALIDADE

1.1 - Dispor sobre as normas para regulamentação dos procedimentos a serem adotados pela Coordenação geral, quanto ao Sistema de Serviços Gerais, abrangendo serviços de copa e limpeza de todas as instalações, bem como de jardinagem, e vigilância, e demais áreas previstas na Lei Municipal 1278/2011 - anexo VII, no âmbito da Câmara Municipal de Juína – MT.

2 – ABRANGÊNCIA

Esta Norma interna abrange toda a estrutura organizacional do Poder Legislativo de Juína -MT.

3 – CONCEITOS

Para os fins desta Norma interna considera-se:

I - Unidade Responsável: refere-se à Coordenação geral da Câmara Municipal de Juína a qual está vinculada a Presidência do legislativo Municipal;

II - Unidades Executoras: todos os setores da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal que se submeterão a esta Norma interna.

4 - BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Norma interna são: Constituição Federal de 1.988, e Lei Federal n.º 9.784/1.999, Lei Municipal 1278/2011, Lei Municipal 1022/2008.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1) Da Unidade Responsável pela Norma interna:

I - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o servidor responsável pela unidade de controle interno, para definir as rotinas de trabalho, identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de normativas a serem elaboradas e/ou adequadas à realidade construída pela administração municipal.

II - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da norma interna.

III - Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;

5.2) Das Unidades Executoras

I - Atender as solicitações da unidade responsável pela Norma interna na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

II - Alertar a unidade responsável pela Norma interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.3) São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I - Manter a Norma interna à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

II - Cumprir fielmente as determinações da Norma interna, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

6 – PROCEDIMENTOS

6.1- Dos Serviços de Limpeza, copa e cozinha:

6.1.2 - Compete aos(as) Servidores(as) Responsáveis pelos serviços de Limpeza, copa e cozinha - zeladores(as):

- a) Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, corredores, banheiros e plenários limpos, até 5 (cinco) minutos antes do expediente interno;
- b) Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;
- c) Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças; que poderão realizar-se durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;
- d) Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e mantendo-os com a perfeita limpeza e higienização;
- e) Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;
- f) Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando à chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Norma Interna do Sistema de Compras;
- g) Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente.
- h) Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, bota de borracha e avental;
- i) Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeitas condições de higiene;
- j) Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;
- c) Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
- k) Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 5 (cinco) minutos antes do expediente interno;
- l) Manter as xícaras e copos limpos, dispostos para as sessões plenárias e reuniões, bem como manter abastecidos os recipientes de copos descartáveis;
- m) Controlar o consumo de material e utensílios de copa e cozinha, bem como os gêneros alimentícios, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Norma interna do Sistema de Compras;
- n) Disponibilizar, água e café na sala de reunião ou plenário com antecedência quando solicitado;
- o) Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

6.2 – Dos serviços de jardinagem (inserir)

6.2.1 – Compete ao servidor responsável pelos serviços de jardinagem:

- a) Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio.
- b) Manter e zelar o jardim e gramado existente na câmara e no pátio;
- c) Realizar podas e limpeza em todo o jardim da Câmara;
- d) Preparar canteiros, semear, plantar e transplantar plantas, gramas e folhagens.
- e) Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: proteção auditiva; respiratória; visual e facial; proteção da cabeça; proteção de mãos e braços; proteção de pernas e pés; e proteção contra quedas;

6.3 – Dos serviços de vigilância (inserir)

6.3.1 – Compete aos servidores responsáveis pelos serviços de vigilância:

- a) Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara;
- b) Vigiar as dependências da Câmara;
- c) Registrar ocorrências e comunicar a coordenação geral de imediato, via telefone, quando houver eventos que interfiram na segurança e preservação das instalações e do patrimônio da Câmara Municipal.

d) No início do turno de trabalho vistoriar portas e janelas;

e) Atentar quanto a ocorrências que possam gerar incêndios ou furtos, tomando providências necessárias a evita-los e comunicar a sua chefia imediata.

f) Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: proteção auditiva; respiratória; visual e facial; proteção da cabeça; proteção de mãos e braços; proteção de pernas e pés; e proteção contra quedas.

6.4 - Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa, jardinagem e vigilância:

6.4.1 - Compete a todos os Servidores:

- a) Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.
- b) Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
- c) O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito.

6.5 - Da Responsabilidade da Instituição.

6.5.1 - Compete a Instituição, através da coordenação geral:

- a) Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza, da copa, da jardinagem e da vigilância;
- b) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da limpeza, da copa, da jardinagem e da vigilância, de acordo com a sua ocupação;
- c) Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A limpeza de salas que não estejam sendo ocupadas em período prolongado, a exemplo de período em que o ocupante esteja em viagem, poderá realizar-se em horário de expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;
- b) Após as 15 horas será disponibilizado aos servidores 15 minutos para lanche na cozinha e voltar para o seu local de trabalho, sendo necessário rodízio de no máximo 3 (três) pessoas para não gerar aglomeração de pessoas na cozinha ou ainda a falta de servidores para o atendimento ao público interno e externo.
- c) O não cumprimento desta norma interna por qualquer servidor o sujeitará às penalidades legais.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES

Presidente

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:ECEE178F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO PORTARIA Nº. 006/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERTON HOFFMANN, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a Constituição da Comissão Permanente de Licitação do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT pelo período de 10 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2.º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do DAES sob a presidência do primeiro:

JOÃO FERMINO DE SOUZA, matrícula funcional nº. 024 (Presidente);
LESSANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO, matrícula funcional nº. 047 (Secretário);
EDEZIO MARQUES DE BRITO, matrícula funcional nº. 028 (Membro).

Parágrafo Único: Ficam designados como membros suplentes os servidores

HAÉRCIO MATTEI, Matrícula funcional nº. 058 (1º Suplente);
ANGELA MARIA GOMES SOARES, matrícula funcional nº. 023 (2º. Suplente) e;
AUGUSTO TAVAREZ DA CRUZ, matrícula funcional nº. 044(3º. Suplente).

Art. 3.º As atribuições da Comissão são as previstas na Legislação pertinente, especificamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros, na ausência de um membro efetivo assume automaticamente o suplente.

Art. 5.º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 10 de Janeiro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:2E867437

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO

DATA: 10/01/2012

VIGÊNCIA: 10/01/2012 à 30/03/2012

VALOR: R\$ 731,78 (setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) mensais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA – 40h/s.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº. 1092/2009.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:E12DFE4F

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2012

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO

CONTRATADO: SONIA MARA BOLZAN DA SILVA

DATA: 05/01/2012

VIGÊNCIA: 05/01/2012 à 30/03/2012

VALOR: R\$ 731,78 (setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) mensais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (A) PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS DESTA AUTARQUIA – 40h/s.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº. 1092/2009.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:DBAB6DFD

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA N.º 001/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor HERTON HOFFMANN, Diretor Executivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5.º, da Lei Municipal n.º 644/2002, com observância a Lei Municipal n.º. 1029/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar Temporariamente para o cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS do Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, a Sra. SONIA MARA BOLZAN DA SILVA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 778639 SSP/MT, e do CPF nº. 037.559.701-80 em virtude da necessidade de executar a atividades inerentes ao cargo por ocasião de Afastamento de funcionário efetivo do cargo, com os vencimentos e atribuições previstos no Plano de Cargos intituido pela Lei Municipal n.º 1299/2011, a partir de 05 de Janeiro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 05 de Janeiro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:A1BBCC51

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA N.º 002/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ZELADOR DA ETE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor HERTON HOFFMANN, Diretor Executivo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições

legais, conferidas pelo art. 5.º, da Lei Municipal n.º 644/2002, com observância a Lei Municipal n.º 1029/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Contratar Temporariamente para o cargo de ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO do Departamento de água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, o Sr. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13834533 SSP/MT, e do CPF n.º 930.435.201-06, com os vencimentos e atribuições previstos no Plano de Cargos intitulado pela Lei Municipal n.º 1299/2011, a partir de 10 de Janeiro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 10 de Janeiro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:2BC9CA2C

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 003/2012

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO DAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor HERTON HOFFMANN, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores Carlindo Caetano dos Santos (Presidente), Ederson de Souza Gonçalves (Membro) e Tiago Batista Leal (Secretário), para comporem a Comissão de Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, durante o exercício de 2012.

Art. 2.º A Comissão de Inventário do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem por finalidade realizar o inventário dos bens móveis e imóveis e apresentar relatórios quantitativos e qualitativos dos bens de uso permanente da Instituição.

Parágrafo Único: Compete a Comissão de Inventário dos bens móveis e imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

- I. Verificar da existência física dos equipamentos e materiais permanentes;
- II. Realizar levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Realizar a conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;
- IV. Realizar a apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 10 de Janeiro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:30F0D207

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 004/2012

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, REGISTRO, DEPRECIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO DAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor HERTON HOFFMANN, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores Jeferson André Grisang (Presidente), Jobelino Damião da Cruz Filho (Secretário) e José Luiz Rigole (Membro), para comporem a Comissão de Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, durante o exercício de 2012.

Art. 2.º A Comissão de Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem por finalidade realizar o inventário dos bens móveis e imóveis e apresentar relatórios quantitativos e qualitativos dos bens de uso permanente da Instituição.

Parágrafo Único: Compete a Comissão Reavaliação, Registro, Depreciação, Incorporação e Baixa dos bens móveis e imóveis do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes a incorporação de bens ao Patrimônio da Autarquia;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração e promover a reavaliação dos bens;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV – Verificar acerca da Depreciação dos bens patrimoniais;
- V - Realizar a Baixa dos bens patrimoniais quando necessário;
- V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 10 de Janeiro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:84E92406

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 005/2012

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO DOS

**MATERIAIS DO ALMOXARIFADO DO DAES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor HERTON HOFFMANN, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os senhores Vanderley Silva dos Passos (Presidente), Enevaldo Aparecido Vianna (Membro) e José Antônio Pereira de Almeida (Secretário), para comporem a Comissão para Promover o Inventário dos Materiais do Almojarifado do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, durante o exercício de 2012.

Art. 2.º A Comissão de Inventário dos Materiais do Almojarifado do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem por finalidade realizar o inventário dos itens que compõem o almojarifado da Autarquia.

Parágrafo Único: Compete a Comissão Inventário dos Materiais do Almojarifado do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

I – Programar, coordenar, controlar e fiscalizar o almojarifado da Autarquia;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante a composição do almojarifado;

III – Efetuar Pedido para aquisição de novos itens para compor o almojarifado;

IV – Emitir Relatórios qualitativos e quantitativos da composição do almojarifado;

V – Acompanhar a entrada e saída de itens do almojarifado da Autarquia;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3.º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 10 de Janeiro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN

Diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:90571D9F

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através da Comissão de Licitação, torna público, que se encontra aberta o Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº. 001/2012 do Tipo “Menor Preços Global”, o qual será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações. OBJETO DA LICITAÇÃO: “Contratação de empresa da área da Construção Civil para executar obras de Reforma, Ampliação Paisagismo, Segurança, Alamedado e Calçadas”. A abertura será realizada na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Muller, 53, Módulo 02, no dia 07 de Fevereiro de 2012 as 16h00min (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter maiores informações através do Fone 66 3566 3279, ou retirar o edital diretamente no Departamento de Licitações nos dias úteis. Juína/MT, 23 de Janeiro de 2012.

JÓÃO FERMINO DE SOUZA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:66DACDA0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011/JUINA****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PROVA
OBJETIVA**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Juína - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 3.691/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO:** Divulgar os Gabaritos das Provas Objetivas, realizadas no dia 21/01/2012.

Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 11.1.3 – IV do Edital nº 001/2011, contado da data da publicação deste Edital.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.prefeituradejuina.com.br, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Juína, 23 de Janeiro de 2012.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARILZA GALLAN FLOR

Presidente

GILVANO TEIXEIRA BASTOS

Secretário

IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR

Membro

ANA MARIA DE SOUZA

Membro

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA
PROFESSOR REGENTE MÉDIO**

QUESTÃO	GABARITO
01	A
02	B
03	D
04	D
05	A
06	D
07	B
08	C
09	D
10	D
11	D
12	A
13	D
14	B
15	B

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA
ESCOLHA****PROFESSOR A EDUCAÇÃO INFANTIL**

QUESTÃO	GABARITO
01	A
02	B
03	D
04	D
05	A
06	D
07	B
08	C
09	C
10	B
11	D
12	D
13	D
14	D
15	A

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA
ESCOLHA**

PROFESSOR A ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

QUESTÃO	GABARITO
01	A
02	B
03	D
04	D
05	A
06	D
07	B
08	C
09	D
10	D
11	D
12	A
13	D
14	B
15	B

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA**PROFESSOR B GRADUADO EM LETRAS**

QUESTÃO	GABARITO
01	A
02	B
03	D
04	D
05	D
06	C
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	C
14	C
15	C

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA
PROFESSOR B GRADUADO EM MATEMÁTICA**

QUESTÃO	GABARITO
01	C
02	A
03	A
04	D
05	D
06	C
07	B
08	A
09	A
10	B
11	A
12	B
13	A
14	D
15	B

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA
PROFESSOR B GRADUADO EM HISTÓRIA**

QUESTÃO	GABARITO
01	D
02	A
03	D
04	D
05	C
06	B
07	C
08	A
09	A
10	D
11	B
12	C
13	A
14	A
15	D

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA
PROFESSOR B GRADUADO EM GEOGRAFIA**

QUESTÃO	GABARITO
01	D
02	D
03	C
04	B
05	D
06	D
07	C
08	C

09	B
10	A
11	A
12	D
13	A
14	D
15	D

**GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA
PROFESSOR B GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

QUESTÃO	GABARITO
01	C
02	B
03	A
04	D
05	C
06	D
07	B
08	C
09	A
10	A
11	A
12	C
13	D
14	B
15	C

GABARITO DAS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA**PROFESSOR B GRADUADO EM BIOLOGIA**

QUESTÃO	GABARITO
01	D
02	A
03	B
04	D
05	D
06	C
07	C
08	B
09	D
10	A
11	B
12	D
13	D
14	D
15	B

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B9F8ECBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2012****DEPTº DE TRÂNSITO****MUNICIPAL DE JUINA-MT****Edital De Notificação N.01/2012 Infrações de Transito.**

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYO 0974	MTA0537961	22/12/2011 ÀS 18:41
KAO 3459	MTA1516187	31/12/2011 ÀS 17:20
NPQ 2702	MTA0574358	31/12/2011 ÀS 17:00
JYP 2871	MTA0551488	29/12/2011 ÀS 20:55
KAK 1903	MTA0551987	25/12/2011 ÀS 07:15
NJF 4838	MTA1516163	24/12/2011 ÀS 00:30
JYK 1066	MTA0551984	24/12/2011 ÀS 20:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
DQY 5504	MTA1516173	24/12/2011 ÀS 14:00
NJW 4834	MTA1516172	24/12/2011 ÀS 14:00
KAC 6213	MTA1516171	24/12/2011 ÀS 14:00
NPQ 3837	MTA1516165	24/12/2011 ÀS 09:18
LCZ 6250	MTA1516178	24/12/2011 ÀS 17:00
AAA0395	MTA1516175	24/12/2011 ÀS 14:00
NJS 5558	MTA1516174	27/11/2011 ÀS 14:00
KAC 6213	MTA0537223	23/12/2011 ÀS 17:50
NJM 6895	MTA1516152	20/12/2011 ÀS 14:03
NJU 6600	MTA1516151	20/12/2011 ÀS 14:15
JZB 3590	MTA1494155	19/12/2011 ÀS 10:33
KAI 0868	MTA1494152	19/12/2011 ÀS 08:32
JYP 8276	MTA1689618	21/12/2011 ÀS 17:50
NGT 4576	MTA1494151	19/12/2011 ÀS 07:50
NJU 9360	MTA1516162	21/12/2011 ÀS 11:22
NJV 9689	MTA1516160	21/12/2011 ÀS 10:38
NTX 4445	MTA1516159	21/11/2011 ÀS 10:22
NAB 7770	MTA1516158	21/12/2011 ÀS 10:18
NUC 8150	MTA1516157	21/12/2011 ÀS 09:54
NJK 1091	MTA1516153	20/12/2011 ÀS 14:35
NPO 9910	MTA0551975	22/12/2011 ÀS 08:57
JZQ 2467	MTA0574885	20/12/2011 ÀS 08:08
NPL 5155	MTA1516169	24/12/2011 ÀS 14:00
NJM 6895	MTA0225027	24/12/2011 ÀS 16:00
NJE 0827	MTA0225037	28/12/2011 ÀS 15:34

ENQUADRAMENTO ARTIGO .165 (Dirigir sob a influência do álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAC 1903	MTA0551986	25/12/2011 ÀS 07:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181- XI (Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJU 9084	MTA1689604	13/12/2011 ÀS 09:35
NDT 0543	MTA1689603	13/12/2011 ÀS 13:36
NJG 9393	MTA0574992	10/12/2011 ÀS 23:10
NUB 5649	MTA0551421	12/12/2011 ÀS 15:30
KAG 1479	MTA0551418	12/12/2011 ÀS 14:16

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AEZ 7280	MTA1689622	23/12/2011 ÀS 13:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação específica)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 5984	MTA0225031	24/12/2011 ÀS 17:21
AIA 1809	MTA1516168	24/12/2011 ÀS 12:50
NPO 4525	MTA1516154	20/12/2011 ÀS 17:45
NAB 7770	MTA0225026	20/12/2011 ÀS 18:18
NJT 4833	MTA0537959	22/12/2011 ÀS 18:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPK 2206	MTA0574357	22/12/2011 ÀS 08:40
JZS 0935	MTA0574864	20/12/2011 ÀS 08:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO 168 Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecida).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPF 4466	MTA0574866	20/12/2011 ÀS 08:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPE 8433	MTA0551990	27/12/2011 ÀS 16:25
NPL 5155	MTA1516170	24/12/2011 ÀS 14:00
AKQ 6473	MTA0574942	24/12/2011 ÀS 13:34
NPD 7061	MTA0574944	24/12/2011 ÀS 17:30
NJM 6895	MTA0225028	24/12/2011 ÀS 16:03
NJO 6653	MTA0551989	26/12/2011 ÀS 14:35
NUC 9996	MTA0574945	26/12/2011 ÀS 10:15
NJM 6895	MTA0551992	28/12/2011 ÀS 14:30
NPF 2739	MTA0551993	28/12/2011 ÀS 14:20
NIZ 9811	MTA0574994	30/12/2011 ÀS 18:55
NUC2603	MTA0574995	30/12/2011 ÀS 15:51
NCR 9161	MTA0574868	20/12/2011 ÀS 09:30
NJP 5654	MTA0574867	20/12/2011 ÀS 09:00
NPO 9910	MTA0551974	22/12/2011 ÀS 08:57
NPJ 6441	MTA0551973	22/12/2011 ÀS 08:11
NUD 7658	MTA0551976	22/12/2011 ÀS 09:51
KAJ 7668	MTA0551978	22/12/2011 ÀS 10:11
NTX 2378	MTA0551977	22/12/2011 ÀS 10:02
OAS 3207	MTA0551979	22/12/2011 ÀS 10:53
NJV 6611	MTA0551980	22/12/2011 ÀS 10:55
EGD 8029	MTA1516155	20/12/2011 ÀS 13:22
NJG 6734	MTA1689619	22/12/2011 ÀS 07:55
NJF 0183	MTA1689621	22/12/2011 ÀS 10:07
NJW 2465	MTA1494154	19/12/2011 ÀS 10:47
NJU 3694	MTA1494153	19/12/2011 ÀS 08:53
NJO 1306	MTA1689548	22/12/2011 ÀS 15:30
DEY 4706	MTA0551487	23/12/2011 ÀS 14:30
NJM 6895	MTA0551486	23/12/2011 ÀS 14:20
NAC 6213	MTA0551982	23/12/2011 ÀS 17:50
JYP 2871	MTA0551492	29/12/2011 ÀS 22:58
NJE 0827	MTA0225038	28/12/2011 ÀS 15:35
KAJ 6049	MTA1516184	26/12/2011 ÀS 11:00
HRU 3933	MTA1516177	24/12/2011 ÀS 17:00
NBU 3907	MTA0551484	16/12/2011 ÀS 14:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244-I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJL 0772	MTA0225025	20/12/2011 ÀS 14:37
NPK 2206	MTA0574356	22/12/2011 ÀS 08:35
NJF 9754	MTA1516176	24/12/2011 ÀS 16:40
NUA 2925	MTA0574943	24/12/2011 ÀS 17:32
JYP 2871	MTA0551490	29/12/2011 ÀS 22:56

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 196-II (Trafegar pela contramão de direção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAN 1746	MTA1689620	22/12/2011 ÀS 10:05
SYO 0974	MTA0537960	22/12/2011 ÀS 18:41
KAI 8633	MTA0574996	30/12/2011 ÀS 12:08
NPK 4430	MTA 0537799	29/12/2011 ÀS 11:16
AAM 4195	MTA0225032	26/12/2011 ÀS 16:20
JZC 3488	MTA0225033	26/12/2011 ÀS 16:23
HSE 7802	MTA0225035	26/12/2011 ÀS 16:50
NPQ 3837	MTA1516164	24/12/2011 ÀS 09:17

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 195 (Desobedecer ordens emanadas de autoridade).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPK 2206	MTA0574355	22/12/2011 ÀS 08:30
NJM 6895	MTA0225029	24/12/2011 ÀS 16:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181- XVIII (Estacionar em local/horario proibido especificado pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAT 0046	MTA0574869	20/12/2011 ÀS 11:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 232 (Conduzir veículo sem possuir documento de porte Obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAO 3459	MTA1516188	31/12/2011 ÀS 17:25
JZL 4376	MTA0225036	26/12/2011 ÀS 23:40
NJV 9689	MTA1516161	21/12/2011 ÀS 10:40
JYK 1066	MTA0551985	24/12/2011 ÀS 20:35
KAK 1903	MTA0551988	25/12/2011 ÀS 07:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 214-I (Deixar de dar preferência em faixa de Pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUG 4499	MTA1494156	27/12/2011 ÀS 17:45
JZN 8846	MTA0537224	30/12/2011 ÀS 15:43
KAM 7977	MTA0537227	30/12/2011 ÀS 17:42

JYU 9292	MTA0537226	30/12/2011 ÀS 15:35
----------	------------	---------------------

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 214-II (Deixar de dar preferência de pedestre que não haja concluído a travessia)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NCJ 4170	MTA0537798	29/12/2011 ÀS 15:50
NPH 0006	MTA0225030	24/12/2011 ÀS 15:10
JYP 8276	MTA1689617	21/12/2011 ÀS 17:50
NWG 4499	MTA1494157	27/12/2011 ÀS 17:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 XI- (Conduzir veículo com descarga livre).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJQ 0193	MTA1516185	28/12/2011 ÀS 10:03
NPO 7719	MTA1516182	26/12/2011 ÀS 09:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 IX- (Conduzir veículo sem equipamento obrigatório ou inoperante).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4785	MTA1516156	21/12/2011 ÀS 09:58
NPO 7719	MTA1516181	26/12/2011 ÀS 04:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 244 III (Conduzir motocicleta fazendo malabarismo ou manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYP 2871	MTA0551491	29/12/2011 ÀS 22:57

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 244 I (Conduzir motocicleta fazendo malabarismo ou manobras perigosas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYP 2871	MTA0551491	29/12/2011 ÀS 22:57

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 215 II (Deixar de dar preferência a passagem nas interseções com sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
MTG1661	MTA1516186	31/12/2011 ÀS 07:49

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181-XV (Estacionar na contramão de direção)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
CKM 9997	MTA0551983	24/12/2011 ÀS 11:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 181- XVIII (Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização_

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZX 7996	MTA0574946	26/12/2011 ÀS 09:03
NCC 0528	MTA0528	04/12/2011 ÀS 19:30

JUINA –MT 20 de Janeiro de 2012

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo

Juina - Mt

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:F368E764

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Srª. Maria Manea da Cruz, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, no processo de compra direta da empresa: IQUEGO- INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A, tendo por objeto a compra de medicamentos, mediante o pagamento do valor total de R\$ 22.585,70 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação

001/2012, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra.

Lambari D'Oeste - MT., 20 de Janeiro de 2012.

MARIA MANEA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:5C926379

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial.

Data da Sessão: 09/02/2012.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 06/02/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 09/02/2012.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 09/02/2012.

Edital Completo: Disponível na sede do PREVILUCAS no endereço: Av. da Produção, Nº 51 N, Setor Industrial, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 ,Fone : 65 3549 6402.

Lucass do Rio Verde MT, 23 de janeiro de 2012.

FABIO RICARDO RAABE

Presidente Cpl

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:0EA52237

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2012

Objeto: Aquisição de Postes Circulares de Concreto, Luminárias, Equipamentos e Material Elétrico para Iluminação das Avenidas Brasil, Das Nações, Do Centro Cívico, Das Praças do Bairro Tessele Jr. E Jardim Amazônia e do Lago municipal Harry Muller de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 08 de Fevereiro de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 23 de janeiro de 2012

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:26D2733C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e corte de árvores e remoção de todo o

resíduo gerado por conta destes serviços, nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 23/01/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 48.900.000,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 23 de janeiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:0079058E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2303, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Acrescenta ao Decreto nº 2208, de 20 de abril de 2011, novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1845/2010,

DECRETA

Art. 1º Acrescenta componentes ao Conselho Municipal de Assistência Social, que passará vigorar representado pelos seguintes titulares e suplentes:

	ENTIDADE	REPRESENTANTE
Governamental	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: Michelle Faifer Morelli Ferreira, e Titular: Mônica Karoline Campos Pereira Suplente: Paulo Cesar Hartmann, e Suplente: Priscila Soares de Resende
	Secretaria Municipal da Saúde	Titular: Tâmara Veruska Souza Silva Suplente: Vera Lucia Marcon
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Ana Cristina de Almeida Blesa Suplente: Gisele Pereira Rodrigues
	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Titular: Junior Amaral Lima Suplente: Gisele Aparecida Rodrigues
	Secretaria de Finanças	Titular: Juliana Tirlone Pinto Suplente: Eliane Zamberlam
	Poder Legislativo	Titular: Jose Carlos de Oliveira Suplente: Ana Chupel Kothrade
		Titular: Valquíria Casavechia Suplente: Andréia C. da Silva
Não Governamental	Sindicado dos Produtores Rurais	Titular: Valquíria Casavechia Suplente: Andréia C. da Silva
	Pastoral da Criança	Titular: Neuza Vitalino de Liberali Suplente: Silvia Catarina da Silva Correa
	Instituto Padre João Peter	Titular: Irmã Fátima Ferreira Suplente: Vanessa T. Keller
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Escola Especial Renascer	Titular: Kenya Zanuni Paz Suplente: Eli Capitão Betella
	Comel – Conselho de Ministros Evangélicos	Titular: Edvaldo Alves da Silva Suplente: João Salvador de Freitas
	Associação das Obras Sociais Reviver	Titular: Vera Lucia Werlang Suplente: Ana Maria Casavechia
	OAB- Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Soleia Fátima de Goes Fermino d Lima Suplente: Lucivani Brembatti

Art. 2º Os conselheiros nomeados terão mandato até a data de 25 de Junho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 17 de Janeiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA SIDINIR BIF STECHERT

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Cristiane Maciel de Oliveira

Código Identificador:42119FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2.306, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS, e dá outras providências.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto no artigo 52 da Lei Municipal 1.383 de 28 de março de 2007;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 002, de 06 de janeiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT - PREVILUCAS, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2011, em **6,08%** (seis vírgula zero oito por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVILUCAS a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVILUCAS anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogando-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Diretora Interino do Previlucas

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

Publicado por:
Cristiane Maciel de Oliveira
Código Identificador:0F31244F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.307, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Convoca os servidores municipais a realizarem o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao PREVILUCAS.

JOCI PICCINI, Prefeito do Município em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 da Lei 1.383 de 28 de março de 2007;

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos), a comparecerem junto à sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS, a fim de cadastramento e recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidos, ainda que resulte da soma das remuneração dos cargos acumuláveis.

Art. 2º O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, será de 1º a 20 de fevereiro de 2012, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 09:00 às 11:00 e tarde 13:00 às 16:00.

Art. 3º Os servidores públicos municipais de que trata o art. 1º devem apresentar fotocópias e vias originais dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
2. Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;
3. Atestado de escolaridade para o dependente: caso o menor tiver idade superior a 07 (sete) anos e inferior a 14 (quatorze) anos.
4. Cadastro de Pessoa Física- CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
5. Cadastro de Pessoa Física- CPF e Carteira de Identidade do servidor;
6. Comprovante de Residência atualizado.

Parágrafo único. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Diretora Interina do Previlucas

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cristiane Maciel de Oliveira
Código Identificador:2AB0BD31

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura e no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º Bimestre e o Relatório Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2011.

Lucas do Rio Verde-MT, 24 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lissandra Dal Maso
Código Identificador:4E0A1399

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2012 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar**, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **07 de Fevereiro de 2012**, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida Para, 109-E, Bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-8300 das 13:00 h às 17:30 h e no Site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Lucas do rio Verde-MT, 23 de Janeiro de 2012.

FABIO RICARDO RAABE

Presidente Cpl

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:72E70AB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS Nº 001/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS Nº 001/2012

PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA
EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO
VERDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Processo Seleção de Interessados na Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Escolar neste Município de Lucas do Rio Verde, conforme determina a Lei Municipal 1971 de 22 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto 2279 de 10 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar é gratuito e será regido por este Edital e eventuais retificações.

1.2. O número de vagas estabelecidos neste Edital é de **11 (onze)** vagas. Atendendo ao art. 4º da Lei 1971 de 22 de setembro de 2011;

1.3. Os Alvarás para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Escolar de licença serão expedidos aos classificados, conforme estabelecido no Decreto nº 2.279/2011.

1.4. Fica estabelecido que abertura de novas vagas somente serão preenchidas por abertura de um novo processo de seleção.

1.5 A licença para exploração dos serviços de transporte escolar será em caráter precário, conforme disposto no art. 2º da Lei 1971, de 22 de setembro de 2011.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Seleção de Interessados na Exploração de Serviço de Transporte Escolar, estarão abertas na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, localizada na Avenida Para, 109-E, neste Município, no período de **30 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012, das 13:00 às 17:00 horas local.**

2.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher uma ficha-padrão, identificando quantidade de vagas que deseja requerer;
- b) apresentar os documentos necessários para a inscrição, conforme disposto no item 3.1, deste Edital.

2.1.2. É vedado ao candidato à inscrição por correspondência.

3.1.3 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, a mesma será automaticamente cancelada.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Os interessados para participarem Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, conforme estabelece o art. 6º da Lei 1971, de 22 de setembro de 2011, deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser o condutor maior de 21 (vinte e um) anos;

3.1.2 Comprovante de posse, aluguel ou outra forma definitiva de uso de instalação apropriada para a guarda do veículo a ser utilizado no serviço de transporte escolar;

3.1.3 Certificado de propriedade do veículo em nome do interessado para explorar o serviço (quando arrendado pelo sistema “leasing”, deverá constar o nome do arrendatário, bem como o licenciamento do exercício, que deverá estar obrigatoriamente registrado na CIRETRAN do Município de Lucas do Rio Verde, na categoria de “aluguel” e que será vinculada à licença);

3.1.4 Seguro obrigatório do veículo, categoria “3”;

3.1.5 Cédula de identidade e CPF ou CNPJ do interessado;

3.1.6 Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D” ou “E” do condutor;

3.1.7 Carteira ou certificado do curso de Transportador Escolar, do condutor, regulamentado pelo DETRAN, com validade de 5 (cinco) anos;

3.1.8 Atestado de antecedentes criminais, do condutor, expedido em data de no máximo 30 (trinta) dias. Anterior à solicitação;

3.1.9 Atestado negativo de antecedentes do Prontuário Geral Único, do condutor, expedido pelo CIRETRAN, em menos de 30 (trinta) dias, antes da data da solicitação;

3.1.10 Comprovante de residência do condutor;

3.1.11 Comprovação de sanidade física e mental do condutor para o perfeito exercício do serviço de transporte escolar, emitida por médico através de atestado ou laudo;

3.1.12 Certidão de regularidade de débitos com a fazenda pública municipal do interessado, seja empresa ou autônomo;

3.1.13 No caso de empresa estatuto social e documentos pessoais dos sócios;

3.2. Após a apresentação de todos os documentos dispostos no **item 3.1**, deste Edital, os interessados receberão uma ficha de encaminhamento para a realização **pela Guarda Municipal de Trânsito da vistoria nos veículos que serão utilizados no serviços de Transporte Escolar**, devendo apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Certificado de licenciamento do veículo;

3.2.2. Seguro obrigatório categoria “3”;

3.2.3. RG e CPF do condutor;

3.2.4. Carteira categoria “D” ou “E” do condutor;

3.2.5. Carteira ou certificado do curso Transporte Escolar;

3.2.6. Autorização da última vistoria do órgão Municipal Competente, caso existente;

3.3. Após a vistoria nos veículos a Guarda Municipal de Trânsito emitirá documento comprobatório atestando a vistoria o qual deverá ser apresentado pelo interessado no Processo Seleção nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, dentro do prazo estabelecido no item 2, deste Edital.

3.4. Após a apresentação de todos os documentos mencionados neste item os interessados receberão um comprovante de inscrição.

3.5. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

4- DOS DEVERES DO CONDUTOR

4.1. Além de outras normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e no art. 19 da Lei Municipal 1971 de 22 de setembro de 2011, também são deveres do condutor de transporte coletivo escolar.

4.1.1 Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar devidamente autorizado pelo órgão competente;

4.1.2 Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;

4.1.3 Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;

4.1.4. Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Nacional;

4.1.5. Tratar com respeito e urbanidade os escolares pais, colegas, público e a fiscalização;

4.1.6. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;

4.1.7. Comunicar ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;

4.1.8. Não exceder a capacidade de passageiros permitida o a veículo, de acordo com o artigo 12 da lei Municipal 1971 de 22 de setembro de 2011

4.1.9. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;

4.1.10. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

4.1.11 Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando a segurança dos transportados, bem como a disciplina da atividade;

4.1.12. Portar os documentos do veículo, a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira ou Certificado do Curso de Condutor de Escolares;

4.1.13. Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;

4.1.14. Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;

4.1.15. Não transportar passageiros em pé ou no colo e instalar dispositivos que permitam a abertura das janelas no máximo de 15 (quinze) centímetros;

4.1.16. Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para a via, com o uso de marchas reduzidas quando necessário nas vias com declive acentuado;

4.1.16. Manter uma pessoa para auxiliar no embarque e no desembarque de alunos, quando transportar crianças de até 7 (sete) anos de idade;

4.1.17. Não executar serviços regulares de transporte coletivo de passageiros urbanos, em competição com empresa concessionária, prestadora deste serviço;

4.1.18. Não cobrar tarifas, receber passes, vales transporte ou assemelhados, utilizados na sistema municipal de transporte coletivo;

4.1.19. Operar com veículo regularmente cadastrado;

4.1.20. Não fixar publicidade em desacordo com artigo 31 da Lei Municipal 1.971 de 22 de setembro de 2011;

4.1.21. Quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta lei, deverá o interessado solicitar baixa de seu Alvará de Licença para Exploração de Serviço de transporte Escolar, através de requerimento protocolado no órgão expedidor.

5- DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação do resultado do Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar ocorrerá no **segundo dia útil** após o término das inscrições, e ocorrerão na seguinte forma:

5.1.1 Este Edital na íntegra, bem como todos os demais atos relativos ao mesmo, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, e no Diário Oficial do Município com endereço <http://www.amm.org.br/amm>, e ainda e no mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados, referente a este Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar.

6- DOS RECURSOS

6.1- O Prazo para apresentação de recurso ao resultado do Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar será de **02 (dois) dias** após a divulgação do resultado.

6.1.1. O recurso deverá fundamentado e dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal sendo indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Será excluído do Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, em qualquer etapa, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata sobre a documentação exigida.

7.2. Fica fixado o prazo de **10(dez) dias** a partir de sua publicação para impugnação do presente Edital.

7.3. A inscrição do candidato importa no conhecimento das instruções contidas neste Edital e anexos, no compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar tais como se acham estabelecidas.

7.4. Após o resultado de classificação no Processo Seleção de Interessados nos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, será expedido o competente Alvará para Exploração dos Serviços de Transporte Escolar documento indispensável para a exploração dos serviços, ocasião em que também será afixado pelo órgão competente o selo de vistoria nos veículos, conforme determinado no art. 15, da Lei 1971 de 22 de setembro de 2011.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de janeiro de 2012.

FABIO RICARDO RAAB

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO- PESSOA JURÍDICA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) INTERESSADA:

CNPJ _____ IE _____

Endereço Completo: _____

Dados do Representante legal:

Nome: _____
RG n.º _____ SSP - _____ Expedido em ____/____/____.
CPF n.º _____ Data de Nascimento: ____/____/____.
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Filiação : Pai: _____
Mãe: _____
Endereço completo: _____ Telefone: _____

NUMERO DE VAGAS REQUERIDAS:

Solicitamos a autorização de _____(_____) **vagas** para Exploração dos Serviços de Transporte Escolar no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DO VEÍCULO

Dados do Veículo: _____ Placa: _____
(preencher as informações para todos os veículos que forma executar os serviços)

DADOS DO CONDUTOR

Nome: _____
RG n.º _____ SSP - _____ Expedido em ____/____/____.
CPF n.º _____ Data de Nascimento: ____/____/____.
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Filiação : Pai: _____
Mãe: _____
Endereço completo: _____ Telefone: _____

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as condições previstas na Lei 1.971/2011, no Decreto 2279/2011 e do Edital de Seleção de Interessados n.º 001/2012 SMDE, bem como, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que são verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do responsável legal pela empresa interessada

Assinatura do funcionário que realizou a inscrição

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO- PESSOA FÍSICA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

NOME DA PESSOA FÍSICA INTERESSADA(autônomo):

Título de Eleitor n.º _____ Zona _____ Seção _____
RG n.º _____ SSP - _____ Expedido em ____/____/____.
CPF n.º _____ Data de Nascimento: ____/____/____.
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Filiação : Pai: _____
Mãe: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____

NUMERO DE VAGAS REQUERIDAS:

Solicitamos a autorização de _____(_____) **vagas** para Exploração dos Serviços de Transporte Escolar no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DO VEÍCULO

Dados do Veículo: _____ Placa: _____
(preencher as informações para todos os veículos que forma executar os serviços)

DADOS DO CONDUTOR

Nome: _____
RG n.º _____ SSP - _____ Expedido em ____/____/____.
CPF n.º _____ Data de Nascimento: ____/____/____.
Sexo: _____ Estado Civil: _____
Filiação : Pai: _____
Mãe: _____

Endereço completo: _____ Telefone: _____

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as condições previstas na Lei 1.971/2011, no Decreto 2279/2011 e do Edital de Seleção de Interessados n.º 001/2012 SMDE, bem como, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que são verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do responsável legal pela empresa interessada

Assinatura do funcionário que realizou a inscrição

Obs.: para autônomos sera disponível apenas uma vaga por interessado.

Publicado por:

Cristiane Maciel de Oliveira

Código Identificador:01622DCB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 11/2012**DATA:**17/01/2012**CREDOR:** SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**OBJETO:** CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**VIGENCIA:**20/03/2012**Nº NE/ANO:** 0085500**VALOR:** R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 150/2011**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:0AC0B534

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 12/2012**DATA:**18/01/2012**CREDOR:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR O PSF I E II DO BAIRRO RIO VERDE**VIGENCIA:**18/03/2012**Nº NE/ANO:** 00892/2012**VALOR:** R\$ 20479.55 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2011**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:E100E3A8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 13/2012**DATA:**18/01/2012**CREDOR:** AKDD ELETRONICOS E PAP. COMERCIAL E REPR. DE SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR O PSF I E II DO BAIRRO RIO VERDE**VIGENCIA:**18/03/2012**Nº NE/ANO:** 00894/2012**VALOR:** R\$ 1290.00 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2011**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:4CF625ED

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 14/2012**DATA:**18/01/2012**CREDOR:** MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR O PSF I E II DO BAIRRO RIO VERDE**VIGENCIA:**18/03/2012**Nº NE/ANO:** 00896/2012**VALOR:** R\$ 18730.00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2011**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:73132692

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 15/2012**DATA:**18/01/2012**CREDOR:** DENTAL REZENDE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR O PSF I E II DO BAIRRO RIO VERDE**VIGENCIA:**18/03/2012**Nº NE/ANO:** 00897/2012**VALOR:** R\$ 12530.00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2011

FABIO RICARDO RAABE

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:3406FDD1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 16/2012**DATA:**18/01/2012**CREDOR:** SERCON IND. COM. DE APARELHOS MÉDICOS, HOPITA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR O PSF I E II DO BAIRRO RIO VERDE**VIGENCIA:**18/03/2012**Nº NE/ANO:** 00895/2012**VALOR:** R\$ 5300.00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2011**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:9179245E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

Nº DO CONTRATO: 17/2012**DATA:**18/01/2012**CREDOR:** JOSE ELCIO ANTONOW ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA EQUIPAR O PSF I E II DO BAIRRO RIO VERDE**VIGENCIA:**18/03/2012**Nº NE/ANO:** 00893/2012**VALOR:** R\$ 26690.00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**PROC. LICITATÁRIO:** PREGAO PRESENCIAL Nº 156/2011**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:38E43976

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 367/2011**CONTRATADO:** EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA.**DATA:**17/01/2012**MOTIVO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor 24,75%**VALOR ADITIVADO:** 19762.76(dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**Nº NE/ANO:** 00871/2012**DATA DA VIGÊNCIA:** 18/03/2012**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:9A879DAE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 199/2011**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BASSO LTDA ME**DATA:**17/01/2012**MOTIVO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO**DATA DA VIGÊNCIA:** 18/03/2012**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:0CF859E2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 308/2011**CONTRATADO:** REWAY & REWAY LTDA -ME**DATA:**17/01/2012**MOTIVO ADITIVO:** Aditivo de Valor 24,80%**VALOR ADITIVADO:** R\$ 9.596,40 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**Nº NE/ANO:** Empenhos realizados conforme retirada de materiais**FABIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:17CD039E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 184/2011
CONTRATADO: VIDROLUX COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA ME
DATA: 18/01/2012
MOTIVO ADITIVO: Aditivo de Valor 2,45%
VALOR ADITIVADO: 9632,50 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Nº NE/ANO: 00873/2012

FABIO RICARDO RAABE
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador: 96B532F1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 436/2011
CONTRATADO: VIDROLUX COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA ME
DATA: 18/01/2012
MOTIVO ADITIVO: Aditivo de Valor 17,64%
VALOR ADITIVADO: 4180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais)
Nº NE/ANO: 00872/2012

FABIO RICARDO RAABE
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador: E811A461

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
 CONGÊNERES - JANEIRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 6º Termo de Aditivo de Contrato Nº 234/2010
CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
DATA: 20/01/2012
MOTIVO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
DATA DA VIGÊNCIA: 19/04/2012

FABIO RICARDO RAABE
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador: 4D80E72B

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
 COORDENAÇÃO GERAL
 EDITAL CONVOCAÇÃO 001/2012**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2371 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Decreto de Homologação 2371/2012, convoca os aprovados no Processo Seletivo Público Edital 001/2011, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 10 (dez) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, constantes do anexo II deste edital, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de janeiro de 2012

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO - I

AGENTE COMUNITARI DE SAUDE			
NºINSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 21			
106	ADRIANA SILVA AGUIAR	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 58			
68	ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06			
24	LUCIMARA FIQUEIRA BELARMINO	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 52			
44	REGINALDO DA SILVA SANTOS	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 45			
103	DIONE CAMILO DANTAS	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 60			
98	ROSENILDA DA SILVA	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 57			
50	EDNALVA BATISTA MORAIS	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 54			
93	PATRICIA DA SILVA MEIRA	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 04			
58	LUZIA ALVES DA SILVA	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 65			
1	ZELINDA PERON	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 62			
144	SORAIA AYALA CARDOSO	1º	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 61			
76	SUELI MARIA DA SILVA ALMEIDA	1º	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
NºInsc	NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
100	RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ	8,73	1º
74	ENOQUE JOSE VIEIRA	8,69	2º
22	JOSUE DE ABREU	8,59	3º
54	EDINA MARIA DE OLIVEIRA	8,33	4º
20	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA	8,28	5º
97	ADALBERTO CANDIDO DA SILVA	8,21	6º

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:3267CBCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 034 DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

PORTARIA Nº 034 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulos I à IV da Lei Complementar nº 008/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos ocorridos na Creche Municipal Francisco Cruz, envolvendo o menor Danilo de Paula Monteiro e a Professora Naidi de Souza Siqueira, que, originou o Processo Judicial nº 3405-48.2011.811.0011.

Art. 2º - Designar para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 1180; ANA MARIA DE JESUS PIRES, Telefonista, Matrícula nº 579 e, MÁRCIO LUIZ PEREIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1959, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município, e terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 008/98, referentes ao Processo de Sindicância.

Art. 4º - A comissão ora constituída, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 20 de janeiro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:F2A37B0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1061 DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

LEI N.º 1061 DE 20 DE JANEIRO DE 2012

**cria incentivo financeiro para médico
do programa saúde da família - PSF, e dá
outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Alínea “a”, Inciso II, § 1º do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2012 e eu Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais), aos médicos do Programa Saúde da Família – PSF, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - a jornada efetiva de trabalho seja obrigatoriamente de oito horas diárias;

II - sejam cumpridas as disposições do Sistema Único de Saúde;

III - disponibilidade de horários diurnos e noturnos, a bem de atender os interesses e a conveniência do órgão gestor.

§ 1º. O presente incentivo, não se incorpora aos vencimentos, e não deve ser computado na concessão de férias e décimo terceiro salário.

§ 2º. O reajuste do salário base por ocasião da revisão salarial não incidirá no valor do incentivo.

Art. 2º. A concessão do incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, será por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 20 de janeiro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:C0D3BFB9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 30/2011 de 10 de Agosto de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2011**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que no dia 03 de FEVEREIRO de 2012, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua “J”, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar e Material de Limpeza para atender as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme constante no Anexo I, do Edital. o Edital Completo Poderá Ser Acessado Através do Site [Www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br). Maiores

Informações Poderão Ser Obtidas Através do Telefone (65) 3376-1140.

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:A8F9F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LEILÃO

Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. Autora: Comissão Permanente de Licitação.

Objeto: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS SUCATEADOS E OBJETOS DIVERSOS SUCATEADOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados que a licitação modalidade LEILÃO nº 001/2011, do tipo menor lance, cuja abertura ocorreu às 10:00 hs do dia 13/12/2011, na Sede da Secretaria Municipal de Obras, sagraram-se vencedores: **Sr. Denivaldo Machado**, Lotes 01,03,04,13 e 15, totalizando o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), **Sr. Rogério Correia Dias**, Lotes 02,05 e 07, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **Sr. Ronielto Pereira da Silva**, Lote 06, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Sr. Alfredo Milani**, Lotes 08 e 14, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **Ferro Velho Xaropinho Ltda**, Lotes 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Sr. Augusto Adir Capelari Dos Santos**, Lote 09, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Lote 10, com valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), foi retirado do Leilão.

Nobres 13 de Dezembro de 2011.

EDSON FRIEDRICH

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:687AC207

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 404/2012

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 3º, da Portaria Nº 396, de 09 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O Senhor NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Portaria nº 396, de 09 de janeiro de 2012, passam a ter seguinte redação:

Art. 1º - Constituir uma COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO para fazer o CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

(...)

Art. 3º - A Comissão irá fazer o levantamento dos bens para fins de Inventário, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, redução de valor recuperável, dos Bens Móveis e Imóveis, de acordo com o Decreto nº 112/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Secretário de Administração

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:7CB5AC2E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 111/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Terezinha Rios Pedrosa** do Cargo em Comissão de Coordenadora, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Dezembro de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ECF7D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

PROCESSO ADM: 084/2012

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: Nº 001/2012

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO, LIMPEZA URBANA E PODA DE ARVORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Realização: 09/02/2011 às 10:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 recolhidos no setor de Tributos do Município.

e-mail: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Presidente da Cpl

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7AF583BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

PROCESSO ADM: 83/2012

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: Nº 002/2012

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE URBANA TIPO B, CONFORME CONVENIO Nº 700094/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE/MEC E A PMNSL. Realização: 10/02/2011 às

10:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 recolhidos no setor de Tributos do Município.

e-mail: nossasenhoradolivrament.mt.gov.br

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:543D4204

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 051/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando **a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica e aquisição de peças mecânicas, elétricas, baterias, ferramentas, funilaria e ferragens para reparo e manutenção nos veículos da frota municipal da secretaria de educação**, conforme consta do processo licitatório nº. 016/2012 e do **ANEXO II do Edital do Pregão nº. 005/2012**, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações, à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, Nova Bandeirantes/MT, **no dia 03 de fevereiro de 2012, até as 08:00 horas**, O credenciamento será das 07:30 às 08:00 horas, sendo que a o recebimento dos envelopes e abertura do certame será as 08:00 horas, não sendo mais aceitos licitantes após esse horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (66) 3572-1951/1973 - www.novabandeirantes.mt.gov.br,

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:CADEF2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 051/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **A Contratação de empresa para prestação de serviços de pré-limpeza, recuperação e montagem de 01(um) secador de grãos, em atendimento a secretaria municipal de agricultura, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I**, conforme consta do processo licitatório nº. 017/2012 e do **ANEXO I do Edital do Pregão nº. 006/2012**, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações, à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, Nova Bandeirantes/MT, **no dia 02 de fevereiro de 2012, até as 10:00 horas**, O credenciamento será das 09:30 às 10:00 horas, sendo que a o recebimento dos envelopes e abertura do certame será as 10:00 horas, não sendo mais aceitos licitantes após esse horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal.

Maiores informações, pelo telefone (66) 3572-1951/1973 - www.novabandeirantes.mt.gov.br,

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:3CBA635A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
089/2011

CONTRATADA: CARGNIN & CARGNIN LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: prorrogando o prazo da vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 16 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 17 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:0A12AE1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 006/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT PARA O ANO LETIVO DE 2012 (PNAE)”. Data de abertura das Propostas: 06/02/2012 Horário: 08h00min; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 23 de Janeiro de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1B91CB74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 002-2012

PREGÃO Nº 002/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2012 DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Dia: 02/02/2012.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:00 horas, do dia 02/02/2012**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às **14: 30 horas, do dia 02 de fevereiro de 2012**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILÂNDIA- MT, 23 de janeiro de 2012.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:C5385B78

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 615/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS CARGOS INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL N.º 482 DE 06 DE MARÇO DE 2008 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) aos servidores integrantes da Lei Municipal n.º 482 de 06 de março de 2008, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o caput deste artigo será concedido mediante a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício e condicionado aos limites estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000 e em consonância com o Acórdão nº 582/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2012 e subsequentes, suplementadas se necessárias.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2012.

Art. 3º – Fica o chefe do Poder Executivo juntamente com o chefe do poder Legislativo autorizados a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e previdenciárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM 10 DE JANEIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:22F0D05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2012– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2012 – EDITAL Nº 002/2012.

Dispõe sobre a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para os cargos de **professor** em **substituição** dos professores efetivos e estáveis que estão na função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, desvio de função e readaptação, articuladores e de licenças diversas e de **apoio administrativo educacional**, em **substituição** aos servidores efetivos e estáveis em desvio de função e readaptação e de licenças diversas, conforme Edital nº 001/2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, em conjunto com a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos que tiveram a inscrição **DEFERIDA**, e que se encontram aptos a prestar o Processo Seletivo Público Simplificado, baseada nas normas estabelecidas pelo EDITAL Nº 001/2012.

1. A Avaliação será realizada no dia 24 de Janeiro de 2012, com início às 8:00 horas e término às 12:00 horas na Escola Estadual 1º de Maio, no município de Nova Marilândia – MT.

2. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

3. O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade ou documento com foto, e os documentos que faltaram no momento da inscrição.

4. O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em flagrante em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização da avaliação será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

5. Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

6. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.1. Cargo: Professor

6.1.1 – Nº de Inscrição: Nenhuma

6.2. Cargo: Apoio Administrativo Educacional

6.2.1 – Nº de Inscrição: Nenhuma

7. INSCRIÇÕES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Cargo: Professor

7.1.1 Nº de Inscrição: Nenhuma

7.2 Cargo: Apoio Administrativo Educacional

7.2.1 Nº de Inscrição: Nenhuma

8. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

8.1 Cargo: Professor

1. Angela Cristina Del Fuzzi – (Pedagogia)
2. Eronice Rodrigues da Silva – (Pedagogia)
3. Michele Gomes da Costa- (Pedagogia)
4. Gilza Nascimento de Souza – (Pedagogia)
5. Luciane Bucianelli Oliveira – (Pedagogia)
6. Edria Ferreira Soave – (Pedagogia)
7. Josianne Pereira da Silva – (Pedagogia)
8. Vanderléia Pastor dos Santos – (Pedagogia)
9. Hildete de Carvalho - (Pedagogia)
10. Devaci Alves da Silva – (Pedagogia)
11. Wanessa Gaklik – (História)
12. Joana Paula Barros Rocci – (Letras/Inglês)
13. Sônia Barros Rocci – (Letras/Inglês)
14. Marly Maria DAlfior de Moura (Letras/Inglês)

8.2 Cargo: Apoio Administrativo Educacional**8.2.1. Auxiliar de Serviços Gerais**

1. Joaci de Jesus Arrais
2. Vânia Costa Gomes
3. Joselina Antunes de Araújo
4. Aldenir Maria da Silva
5. Eurides Pires da Trindade
6. Nartalina Maria da Silva
7. Floriano Justino dos Santos
8. Ideone Soares de Arruda
9. Rosana A. da Silva Chaves
10. Walmirene Zoromará Silva
11. Maria Vieira da Costa
12. Francisco Antônio da Silva
13. Eliane da Silva
14. Ana Paula César
15. Domingos Santiago Pego do Amaral
16. Célia Aparecida Ferreira
17. Francisca dos Reis Brito
18. Divina Rocha de Araújo Mello
19. Ivone Piovezan

8.2.2 Merendeira

1. Vera Lúcia do Nascimento Lara
2. Maria Célia Bela de Lima
3. Maria Generosa Pereira da Silva
4. Maria da Soledade Mendes Lima
5. Maria da Conceição de A. Ventura
6. Maiza Almeida Batista

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT – 23 de Janeiro de 2012

MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação

KARINE DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Comissão

ADEMAR SOAVE

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:2F7F9201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2010

Ofício. Nº 013/2012/GAPRE
 Nova Maringá, 23 de Janeiro de 2012.

Senhor Diretor,

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, vem por meio deste solicitar a V.Sr^a, que divulgue em sua emissora de rádio, a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, para que compareçam na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50 E, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 021 - MERENDEIRA

Clas. NOME

06º MARIA APARECIDA DE FATIMA ZARDO

07º MARLY DUARTE SILVA OLIVEIRA

08º ELIANA APARECIDA OLIVARES CURTI

Nova Maringá - MT, 23 de Janeiro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Ilmo Srº

LIONOR CARLOTA

Diretor da Radio Taiaimã

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:8F08E373

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
001/2011

CONCURSO PUBLICO 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2011, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 022– OPERADOR DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO

Clas. NOME

03º MARCOS PADILHA

Cargo: 016 – MONITORA DE CRECHE

Clas. NOME

01º ADRIANA CORREIA DA SILVA

02º MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

03º CRISTINA JOÃO DE MACEDO

04º FRANIELE KRAMER HENKE

05º CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES

Nova Maringá - MT, 20 de Janeiro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:C1378B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2012

Portaria nº.012/2012/GAPRE Nova Maringá, 16 de Janeiro de 2012.

Súmula: “ Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Acompanhamento de Execução de Contratos de Nova Maringá, e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Acompanhamento de Execução de Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, , para o exercício de 2012, que será composta pelos seguintes membros.

SILVANA MANTOVANI DOS SANTOS NUNES – PRESIDENTE
SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES - MEMBRO
OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR - MEMBRO

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 006/2012/GAPRE.

**Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”.
 Nova Maringá-MT, 16 de Janeiro de 2012.**

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra.

Publicado por:
 Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:94473311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2011 - C.I**

I – FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para desempenho e responsabilidade do Sistema de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

III - CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas, e Manual de Normas e Rotinas sobre Serviços de Informática das Instituições Municipais.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público. O técnico tem como função dar assistência técnica em hardware e software, e ser responsável pelo manejo das máquinas que atendam esta características, e manutenção no servidor principal da Prefeitura Municipal, e atuar no conserto de máquinas que dependem de substituição de peças e pequenos consertos eletrônicos.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno responsável pela coordenação do controle interno.

9. Recursos Computacionais:

São os equipamentos, as instalações ou banco de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas diversas Secretarias, tais como:

- Computadores de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos acessórios;
- Impressoras, Plotters e equipamentos multifuncionais conectados ao computador;
- Redes de computadores e de transmissão de dados;
- Banco de dados ou documentos residentes em disco, fita magnética ou outros meios;
- Leitoras de códigos de barra, Scanners, equipamentos digitalizadores e afins;
- Manuais técnicos e CD's de instalação/configuração;
- Patch Panel, Switches, Hubs e outros equipamentos de rede;
- Serviços e informações disponibilizados via arquitetura de informática da instituição;
- Softwares, sistemas e programas adquiridos ou desenvolvidos pela Administração.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal em geral e especificamente os artigos 31, 37, 70, 165, incisos I, II e III;

Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e dá outras providências;

Lei Municipal nº 532/2009 de 05 de Maio de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Maringá;

Decreto Municipal nº 16/2009, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Interna da Prefeitura de Nova Maringá;

Decreto nº 025/2010, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e Procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e dá outras providências;

IV - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

1. Das Unidades Executoras

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

1. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

V – PROCEDIMENTOS

1. Será de Responsabilidade de cada Departamento e/ou Secretaria

1.1 Receber as máquinas, analisar a configuração adequada, informar o Departamento de Patrimônio para que efetue os registros dos equipamentos;

1.1.2 Fazer a instalação de máquinas novas e usadas.

1.1.3 Fazer configuração de sistemas operacionais.

1.1.4 Ajustes de computadores remotos com o servidor;

1.1.5 Emitir relatório de bens que estejam sem condições de recuperação ou providenciar os mesmos dos técnicos competentes.

1.1.6 Providenciar o manejo de máquinas dentro das secretarias e departamentos.

1.1.7 Requisitar instalação elétrica adequada.

1.1.8 Instruir os usuários sobre os procedimentos adequados de manuseio dos equipamentos.

1.1.9 Estudar o manual de máquinas novas, para proceder o treinamento do usuário.

1.1.10 Manter relatório que propicie o rastreamento do Bem, junto com o Responsável pelo Departamento de Patrimônio.

1. Do Manejo das Máquinas entre Secretarias e Departamentos

1.2.1 Antes de fazer a movimentação dos equipamentos dentro das secretarias, deve solicitar do interessado o formulário de transferência de bens devidamente preenchidos e informar o Responsável pelo Departamento de Patrimônio para fazer a transferência dos Bens

Patrimoniais. Após preenchidos todos requisitos apontados poderá então proceder o manejo de equipamentos.

1. Dos Equipamentos destinados ao conserto

1.3.1 Deverá armazenar em pasta própria no departamento, um relatório do bem enviado para conserto, e neste relatório deverá conter as seguintes informações:

Secretaria de onde foi retirado o bem.

Descrição do bem.

Número de plaqueta de identificação do bem.

Possível problema a ser verificado.

Nome da empresa para onde vai ser enviado o bem (caso solicitado pela Administração).

Provável data para retorno do bem.

Deixar um campo onde será preenchido a data de retorno do bem indicando se o problema foi resolvido.

1. Dos Equipamentos sem recuperação.

1.4.1 Os equipamentos sem recuperação deverão estar acompanhados de relatório descrevendo o problema, e justificando o motivo da não recuperação do equipamento, devendo o mesmo ser entregue ao Responsável pelo Departamento de Patrimônio, para as devidas providências.

1. Dos Relatórios

1.5.1 Será apresentado a Unidade de Controle Interno a cada três meses um relatório informando a quantidade de equipamentos enviado para conserto, o número da plaqueta de identificação do equipamento, e a quantidade de equipamentos inutilizáveis.

2. Das Obrigações e Permissões dos Usuários sobre as Contas de Acesso

2.1 - Para utilizar os computadores e obter acesso ao correio eletrônico, Internet da rede corporativa do Município, software, aplicativos e pastas em geral, o usuário deverá solicitar com antecedência (comando interno), via Secretário da pasta, a abertura de uma conta de acesso (login) e senha;

2.2 - Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais;

2.3 - Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação, sem a devida autorização.

2.4 - Não deverão ser conectados Notebooks, Laptops ou outros equipamentos aos computadores da administração pública municipal sem o conhecimento do Secretário Municipal e/ou Responsável;

2.5 - Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados na administração pública municipal;

2.6 - Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente equipamentos da administração pública municipal sem autorização prévia do Secretário(a) Municipal e/ou Responsável, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs;

2.7 - Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do secretário da pasta, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;

2.8 - Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares;

2.9 - Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando estiverem em uso;

2.10 - O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou fazer logoff) na estação de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, a estação de trabalho deverá ser desligada.

2.11 - Fica expressamente proibido o uso de mídia removível (pen-drive, câmeras digitais, mp3, mp4, etc.) sem comunicação junto ao Responsável pelo Departamento.

Dos Programas e Softwares

3.1 - Os usuários não poderão instalar ou fazer upgrade de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho sem aprovação do secretário da pasta;

3.2 - Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor ou na estação de trabalho que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor;

3.3 - De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá tomar as devidas providências para limpeza do equipamento para eliminação desses vírus, ou caso contrário, procurar ajuda à pessoa competente;

3.4 - Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: rádios on-line, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros.

Do Ambiente de Rede

4.1.1 - Será disponibilizado pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades dentro de seus prédios. Qualquer alteração ou criação de um ponto novo deverá ser comunicado num tempo hábil, junto ao Setor responsável;

4.1.2 - É expressamente proibido o uso de meios ilícitos de acesso aos computadores, sistemas e arquivos do ambiente de rede computacional municipal.

4.1.3 - É proibido o acesso remoto aos computadores da rede pública municipal sem o conhecimento ou consentimento do usuário, salvo se autorizado pelo secretário da pasta ou responsável;

4.1.4 - Não deverá ser utilizado quaisquer materiais ou informações, incluindo arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do Município, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

4.1.5 - Fica proibido tentar burlar a utilização dos recursos computacionais do Município com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos, ficando sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

4.2 - Do Correio Eletrônico (E-Mail)

4.2.1 - O acesso ao sistema de correio eletrônico será disponibilizado aos usuários e/ou e-mail pessoal com necessidade manifesta de usá-lo como ferramenta de apoio às atividades profissionais, podendo ocasionalmente ser utilizado para mensagens pessoais curtas e pouco frequentes, fica proibido o envio ou recebimento de arquivos pertinentes a rede pública municipal através de contas de e-mails particulares, e ou somente com consentimento do responsável, quando houver. As contas de e-mails serão disponibilizadas pelo departamento e/ou pela secretaria competente, mediante solicitação do Secretário da pasta, sendo que após a padronização será expressamente proibido a utilização de e-mail particulares;

4.2.2 - Não será permitido participar, criar, ou distribuir voluntariamente mensagens indesejáveis, como circulares, manifestos políticos expondo a imagem do prefeito e vereadores, correntes, cartas ou similares que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais desnecessariamente;

4.2.3 - Ficarão proibidos utilizar os serviços para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitaram de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento profissional e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores de E-Mail;

4.2.4 - Não será permitido o uso de endereços de E-Mail para troca de informações ligadas a práticas que infrinjam qualquer lei nacional ou internacional;

4.2.5 - O usuário não deverá abrir E-Mails com arquivos anexados quando não conhecer o remetente sob o risco de estar infectando com vírus os equipamentos da Prefeitura Municipal.

4.3 - Da Internet

4.3.1 - O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;

4.3.2 - Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet do Município desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;

4.3.3 - Ficarão expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;

4.3.4 - Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor;

4.3.5 - Ficarão proibida a utilização de softwares de comunicação instantânea, como MSN Messenger, Orkut, Gazzag, Google Talk, Net Meeting, Facebook Ebbudy entre outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor;

4.3.6 - Não será permitido desfrutar quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, iMesh, AudioGalaxy, WinMX, Gnutella entre outros;

4.3.7 - Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor sem autorização do Secretário da pasta e/ou responsável;

4.3.8 - Ficarão vedada o download de arquivos de qualquer natureza baseados na tecnologia Voip (skype) salvo se for conteúdo referente ao seu trabalho.

4.3.9 - Ficarão expressamente proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança para usufruir serviços que não lhes são concebidos;

4.3.10 - Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet utilizando os recursos computacionais do Município.

4.4 - Do Armazenamento de Documentos e Informações

4.4.1 - O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse particular da administração pública municipal;

4.4.2 - Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais em pasta devidamente identificada por Secretaria;

4.4.3 - O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto;

4.4.4 - O diretório C: não deverá ser utilizado pelo usuário para guardar documentos importantes ou confidenciais, sob risco de perdê-los a qualquer tempo. Músicas, fotos, vídeos ou imagens também não serão permitidos;

4.4.5 - Os documentos e informação gerados pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a: alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo;

4.4.6 - Os arquivos do diretório C: poderão ser removidos sempre que não condizer com assuntos importantes da Administração, independentemente do seu conteúdo.

VI - DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES:

Para Funcionários Efetivos e de Cargo Comissionado

1.1 Se o funcionário for efetivo: a não observação destas normativas levará o responsável às penalidades sujeitas no estatuto dos Servidores Municipais do Município de Nova Maringá.

1.2 Se o funcionário for contratado: receberá advertência verbal e por escrito assinado por duas testemunhas e enviada ao Prefeito Municipal para tomar as providências cabíveis. Lembrando que o planejamento será peça fundamental para o cumprimento desta Instrução Normativa.

1.3 - Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;

1.4 - Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente à seu superior imediato e/ou ao controle interno.

1.5 - A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens da administração pública municipal, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativas, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para verificar o cumprimento das normas e garantir a utilização adequada dos recursos computacionais;

1.6 - No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis;

1.7 - Entretanto, os administradores de rede da Administração e/ou Suporte Técnico poderão acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas do Município sempre que isso for necessário para backup ou diagnóstico de problema nos sistemas, inclusive em casos suspeitos de violação das normas;

1.8 - Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação ou em caso de constatação e identificação de não conformidade às normas, o departamento responsável fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará o superior imediato o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos;

1.9 - A liberação da conta de acesso somente poderá ser autorizada pelo superior imediato da pasta.

1.10 - Caso a violação de alguma norma for passível de aplicação de penalidade além das aqui determinadas, incluindo as situações consideradas graves ou reincidentes, o caso será apurado mediante a instauração de Processo de Sindicância, podendo derivar para Processo Administrativo Disciplinar, considerando que, sempre que tiver ciência de irregularidade no Serviço Público, acha-se obrigada a autoridade competente de promover a sua apuração imediata.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As unidades que infringirem esta instrução normativa estarão passíveis de advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

É de responsabilidade dos "Responsáveis Setoriais", a fiscalização e verificação do cumprimento e aplicação das normas estipuladas nesta Instrução Normativa, sob o apoio da Unidade de Controle Interno.

Qualquer dúvida gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria de Municipal de Administração e Unidade Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.
Nova Maringá – MT, 16 de Dezembro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SILVANA MANTOVANI DOS SANTOS NUNES

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT

CNPJ: 37.464.831/0001-24

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

APROVADO EM

16 / 12 / 2011

ASSUNTO: Sistema de Tecnologia da Informação - STI

SETORES ENVOLVIDOS: Todas as Secretarias Municipais da Administração Pública

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:450B9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NORMATIVA SCS 01- CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT CNPJ: 37.464.831/0001-24 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 01 / 2011	VERSÃO 001	APROVADO EM 16 / 12 / 2011	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCS 01 / 2011
ASSUNTO: Sistema de Comunicação Social - SCS			
SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e toda a Estrutura Administrativa da Administração Direta.			

I – FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para desempenho e responsabilidade das Publicações de Matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

III - CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas, e Manual de Normas e Rotinas sobre Serviços de Comunicação Social das Instituições Municipais.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público, onde o Responsável pelas publicações tem como função publicar todas as matérias pertinentes do município, para dar publicidade dos atos referentes à Administração Pública.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno responsável pela coordenação do controle interno, onde os procedimentos de controle dos Sistemas Administrativos na área de Serviços de Comunicação Social são realizados pelos responsáveis que os executam, seguindo a presente Instrução Normativa.

III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal em geral e especificamente os artigos 31, 37, 70, 165, incisos I, II e III;

Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e dá outras providências;

Lei Municipal nº 532/2009 de 05 de Maio de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Maringá;

Decreto Municipal nº 16/2009, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Interna da Prefeitura de Nova Maringá;

Decreto nº 025/2010, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e Procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e dá outras providências;

IV - RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Das Unidades Executoras:

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

V – PROCEDIMENTOS

1. Da Publicação dos Atos Oficiais do Município

- Da Competência para publicação dos atos de Expediente, Cerimonial e Comunicação:

1.1.1 As Publicações de matérias de interesse da administração direta caberá a cada Secretaria Municipal, orientar e coordenar os responsáveis;

1.1.1.2 Subsidiar Publicações de informes no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diários Oficiais dos Estados e União, internet, entre outros meios de publicidades.

1.1.1.3 Manter os Arquivos publicados, fotos, slides, dados e publicações de interesse da Prefeitura;

1.1.1.4 Informar aos responsáveis por publicações de matérias de interesse público sobre mudanças e normatizações que poderão ser modificadas;

1.1.1.6 Planejar, supervisionar e acompanhar a criação de normatizações sobre a imprensa municipal;

1.2. Do Conteúdo para publicação

1.2.1 As informações do município antes de serem publicadas devem ser revisadas pelo responsável de cada setor, para evitar que se publique matéria com erros.

1.2.2 Fica cada Secretaria Municipal a responsabilidade por orientar os demais interessados pelo conteúdo e normatização do município, divulgar e dar transparência às ações da administração, colaborando para a formação da imagem do poder Executivo / Legislativo e para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Da Classificação de Imprensa Oficial

1.3.1 Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Município - AMM, de acordo com a Lei Municipal nº 486/2008 como o jornal oficial do município de Nova Maringá;

1.3.2 O Poder Executivo / Legislativo quando firmar contrato e convênio com a União, deverá publicar os atos no Diário Oficial da União;

1.3.3 O Poder Executivo / Legislativo quando firmar contrato, termos de comodato e convênio com o Estado, deverá publicar os mesmos no Diário Oficial do Estado – DOE.

1.3.4 Quando a publicação de matérias for em jornais locais, fica facultativo a escolha dos mesmos, desde que obedeça os critérios desta Instrução Normativa e da Lei 8.666/93.

1.4. Meios de Comunicação

1.4.1 Jornais: as matérias do município de Nova Maringá serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios que é a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, aprovado através da Lei Municipal nº 486/2008 do Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado - DOE; e jornais locais;

1.4.2 Rádios;

1.4.3 Mídia especializada da internet;

1.4.4 Carros de Som;

1.4.5 Banners, e Folhetos;

1.4.6 Mensagens, e-mail;

1.4.7 Mural da Unidade Gestora;

1.5. – Tipos de Informações a Serem Divulgadas

1.5.1 As informações a serem divulgadas abrangidas por esta Instrução Normativa são:

a) Campanhas de ordem pública em geral (saúde, educação, social e etc.);

b) Boletins do Município;

c) Editais (licitação, concurso, processos seletivos e etc.);

d) Relatórios (contábeis, auditorias, verificações e etc.);

e) Leis, Decretos, Portarias, Pareceres, Projetos e etc.;

f) Audiências Públicas;

g) Balanço Geral;

- h) Balancetes Mensais;
- i) Instruções Normativas;
- j) Entre outros Documentos que serão publicados pelo município.

1.4.1. Do Gerenciamento das Publicações

1.4.1.2 O Setor ou departamento interessado em realizar publicação de documentos oficiais, deverá solicitar junto aos responsáveis cadastrados e/ou ao chefe do setor;

1.4.1.3 No caso de Jornais contratados pelo município, o interessado deverá seguir o regimento do Jornal, descrito no contrato de prestação de serviços junto ao setor de contratos;

1.4.1.4 Da Mídia (rádio), os interessados pela publicidade deverão solicitar a seu superior ou ao departamento responsável.

1.4.1.5 No caso de outras publicidades, o interessado deverá solicitar direto ao chefe do setor e/ou ao departamento responsável;

1.5. Das Vedações

1.5.1 Fica meramente proibido:

1.5.1.2 Publicações de matérias que venha denegrir a imagem do Município;

1.5.1.3 Matérias de interesses particulares, não amparadas por legislação específica;

1.5.1.4 Deixar de publicar documentos que tenham prazo de publicação com objetivo de ludibriar a justiça;

1.5.1.5 Publicar documentos com prazos vencidos.

1.6. Das Responsabilidades

1.6.1 Os responsáveis por publicações de atos oficiais, deverão receber capacitação sempre que for necessário, para não publicar atos incorretos ou matéria enganosa;

1.6.2 É de responsabilidade de cada Sistema Interno as publicações do setor.

1.7. Da Segurança da Informação

1.7.1 É de inteira responsabilidade dos órgãos/entidades, a manutenção de sistemas de segurança que garantam a integridade das informações na origem, bem como o armazenamento dos certificados digitais, cadastro de usuários e respectivas senhas;

1.7.2 Poderá ser responsabilizado por falhas de segurança que advinham de mau uso do sistema de envio de documentos oficiais pelos usuários dos órgãos/entidades, por negligência com a segurança da informação ou por qualquer prática delituosa.

1.7.3 É de responsabilidade da Imprensa Oficial dos Municípios em manter o sigilo dos dados pessoais dos usuários do sistema, das chaves lógicas dos certificados digitais e do algoritmo de criptografia, das matérias enviadas quanto à integridade, fidelidade, confidencialidade e disponibilidade.

1.7.4 A tentativa de utilização de login ou senha de usuários cadastrados por pessoas não identificadas ou a tentativa de quebrar a segurança para acessar o sistema de envio de documentos oficiais, ocasionará na punição, administrativa e/ou criminal;

2. Processo Administrativo

2.1 O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

2.2 O processo administrativo será proposto pela Unidade de Controle Interno ou Secretaria Municipal responsável, DETERMINADO PELO CHEFE do poder correspondente;

2.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

2.4 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

2.5 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Controladoria Interna Municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe do poder

correspondente com indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis na forma do estatuto dos Servidores Públicos de Nova Maringá – MT;

2.6 O chefe do poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo;

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Unidades Interna do Sistema de Controle Interno dos Poderes que descumprirem esta Instrução Normativa estarão passíveis de advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Os servidores que trabalham na elaboração dos documentos são considerados responsáveis pela publicação dos mesmos, juntamente com o responsável pela unidade executora e poderão responder junto aos órgãos competentes por eventuais falhas ou atrasos;

As publicações deverão seguir o que determina a legislação específica para cada caso em conjunto com o que determinam as decisões impostas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

É de responsabilidade dos "Responsáveis Setoriais", bem como, do Controle Interno, a fiscalização e verificação do cumprimento e aplicação das normas estipuladas nesta Instrução Normativa.

Qualquer dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Administração e Unidade de Controle Interno;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da _____ data _____ de _____ sua aprovação

Nova Maringá – MT, 16 de dezembro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SILVANA MANTOVANI DOS SANTOS NUNES

Controladora Interna

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:FAC157A6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2012 no dia 02/02/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, EXCETO SERVIÇOS DE MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, A SEREM PRESTADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO CONTRATADO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitações - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de janeiro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FDCA8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011
TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 18 de dezembro de 2011 e homologado no dia 02 de janeiro de 2012, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	Silvia dos Santos Davi	Secretaria de Assistência Social	Cozinheira/Merendeira
2º	Maria Aparecida Cristianini	Secretaria de Assistência Social	Cozinheira/Merendeira
1º	Suzemar Ribeiro de Brito da Silva	Secretaria de Assistência Social	Zeladora
2º	Rozineide Coedioli de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Zeladora
6º	Aline Rodrigues	Secretaria de Saúde – PSF III	Auxiliar de Enfermagem
1º	Luciano Jesus Brito	Secretaria de Assistência Social	Instrutor de Atividades – PETI
2º	Edvaldo Guedes de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Instrutor de Atividades – PETI
1º	Neide Fernandes Portela	Secretaria de Assistência Social	Instrutor de Atividades – CRAS
1º	Adriana Istoski	Estrutura Administrativa	Assistente de Controle Administrativo
2º	Eliana Klitzke Lauvers	Estrutura Administrativa	Assistente de Controle Administrativo
3º	Vanessa Perim Claudino	Estrutura Administrativa	Assistente de Controle Administrativo
4º	Fabiana Machado Moreira	Estrutura Administrativa	Assistente de Controle Administrativo

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo. O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA (CIVIL E CRIMINAL) DAS CIDADES ONDE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; (SITE: www.tjmt.jus.br);
DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO.;

01 FOTO 3X4;

C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 23 de janeiro de 2012

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:340BACF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de peças e serviços (torno, bomba injetora, retifica e montagem de motores) para máquinas pesadas e veículos (caminhões e automóveis).Tipo: **menor preço por item** - Data de abertura: 03 de fevereiro de 2012.Horário:08:00 horas - local: Av.

Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 20 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gian Marcelo Talarico

Código Identificador:613B6B18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA
OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula quarta do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no primeiro termo aditivo lança a data pra conclusão da obra em 16 de maio de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2012

VIGÊNCIA: 18/01/2012 A 16/05/2012

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:741CE508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das metas Fiscais 3º Quadrimestre 2011.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, que se realizará no dia 30 de Janeiro de 2012, com início às 09h: 00min. Na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agustine, Centro, com a finalidade de Discutir e Avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º (terceiro) quadrimestre de 2011, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Nazaré 23 de Janeiro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:F8BA9605

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 055/2011 AO
CONTRATO N.º 006/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a empresa JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS-ME.

OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA DO PRAZO, do Termo de Contrato N.º 006/2011.

DATA: 29 de DEZEMBRO de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:8B41487C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 56/2011 AO
CONTRATO N.º 007/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a empresa O DA SILVA CEBALHO-ME.

OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA DO PRAZO, do Termo de Contrato N.º 007/2011.

DATA: 29 de DEZEMBRO de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:E20CEF21

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 57/2011 AO
CONTRATO N.º 008/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a empresa M.M. BATISTA E FERREIRA LTDA-ME.

OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA DO PRAZO, do Termo de Contrato N.º 008/2011.

DATA: 29 de DEZEMBRO de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:995FE25D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 58/2011 AO
CONTRATO N.º 009/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a empresa AMILTO ERMITA- ME.

OBJETO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA DO PRAZO, do Termo de Contrato N.º 009/2011.

DATA: 29 de DEZEMBRO de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:8FA1A850

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 53/2011 AO
CONTRATO N.º 050/2011

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a PEDRO PAULO DE JESUS PEREIRA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO VIGENCIA E PRAZO DE PAGAMENTO, do Termo de Contrato N.º 050/2011.

DATA: 29 de DEZEMBRO de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:77137FF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de INSEMINADOR, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
 BENTO DOS SANTOS RG nº 1.150.107-3 SSP/MT
 NOVA SANTA HELENA – MT.
 CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9C431374

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de INSEMINADOR, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
 BENTO DOS SANTOS RG nº 1.150.107-3 SSP/MT
 NOVA SANTA HELENA – MT.
 CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:EC976ED0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V.

Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

VAGNER BARBOSA DE ARAÚJO RG nº 116536199-7 SSP/MA

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:57D908F7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011**

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO RG nº 1.892.725-4

SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DF409F0F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011**

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2.012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
 Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
 Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
 Cópia da Carteira de Trabalho
 Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
 Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
 Declaração de bens
 Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
 Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
 ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO RG nº 1.892.725-4
 SSP/MT
 NOVA SANTA HELENA – MT.
 CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
 Gilson Parron

Código Identificador:F3184C90

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
 CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
 Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
 Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
 Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
 Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
 Cópia da Carteira de Trabalho
 Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
 Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
 Declaração de bens
 Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
 Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
 JOHNNY LUIZ SUR RG nº 1.549.454-3 SSP/MT
 NOVA SANTA HELENA – MT.
 CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:9C967B2D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
 CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
 Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
 Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
 Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
 Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
 Cópia da Carteira de Trabalho
 Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
 Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
 Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

LUCIANA RODRIGUES DA COSTA RG nº 2.315.485-3 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B13D1C18

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES RG nº 1.892.721-1 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:83339AC1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVERA RG nº 2.138.296-4 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3666456D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCA-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

JOSÉ ALMEIDA DE SANTANA RG nº 2.159.076 SSP/PR

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B37F3493

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCA-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

Cópia da Carteira de Trabalho

Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

02 (duas) fotos 3X4 recentes.

Declaração de bens

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

EDSON FERNANDES LEME RG nº 1.978.355-8 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:3F4B710D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de

17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
SILAS ALBERTI RG nº 1.832.469-0 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:002D1839

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2.012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
ANDREY RICARDO ROMÃO nº 2.241.227-1 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:500745D6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2.012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
JADIR VIEIRA nº 634.902 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:780AAD6B

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO** **001/2011**

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
ANA APARECIDA DE PAULA nº 2.031.977-0 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:09295971

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO** **001/2011**

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
MARIA DE FÁTIMA SOUZA nº 1.832.427-4 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:983BA935

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de BIOQUÍMICO, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme

dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
FERNANDO JOSÉ FAVERO nº 1.614.499-6 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:151767A3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

Nova Santa Helena/MT., 23 de janeiro de 2012.
CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 27 de fevereiro de 2.011, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de BIOQUÍMICO, CONVOCÁ-LO (a), a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
02 (duas) fotos 3X4 recentes.
Declaração de bens
Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
FERNANDO JOSÉ FAVERO nº 1.614.499-6 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B058AB3D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2012, para o quadro da Secretaria de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:
Nº de vagas Cargo Classe/Nível
09 Agente Comunitário de Saúde Ensino Fundamental

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de janeiro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/01/2. 012 à 20/02/2. 012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:27AE9990

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2012, para o quadro da Secretaria de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:
Nº de vagas Cargo Classe/Nível
09 Agente Comunitário de Saúde Ensino Fundamental

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de janeiro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/01/2. 012 à 20/02/2. 012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:93F48F3A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PROCESSO SELETIVO
001/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 23 de dezembro de 2012, para o quadro da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e 31 de dezembro de 2012, para as demais Secretarias.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas Cargo Classe/Nível Carga Horária
02 Professor I A --
11 Professor II B --
03 Auxiliar de Educação Infantil Ens. Médio 40 Horas

01 Odontólogo Superior 20 Horas
 01 Psicólogo Superior 20 Horas
 01 Médico Neurologista Superior 06 Horas
 01 Médico Otorrinolaringologista Superior 06 Horas
 01 Médico Oftalmologista Superior 06 Horas
 01 Médico Clínico Geral Superior 40 Horas
 01 Bioquímico Superior 20 Horas
 06 Agente Administrativo II Médio 40 Horas
 01 Orientador Social Médio 40 Horas
 01 Agente Administrativo I Ens. Fundamental Completo 40 Horas
 01 Inseminador Ens. Fundamental 40 Horas
 02 Zeladora Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado 40 Horas
 04 Merendeira/Cozinheira Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado 40 Horas
 10 Auxiliar de Serviços Gerais Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado 40 Horas
 01 Operador de Máquinas Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado 40 Horas

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de janeiro de 2012.

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/01/2. 012 à 20/02/2. 012

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:E2324FE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 02 de fevereiro 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PRÓTESE DENTARIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Nova Santa Helena - MT, 23 de fevereiro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:D4714788

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 10/02/2012, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2012, tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo, a Contratação de Empresa para execução da obra de ampliação de 96,97 m² do PSF João Zanete, conforme projeto Arquitetônico e planilha orçamentária com especificação de serviço e material e Memorial Descritivo Anexo ao Edital.

Nova Santa Helena/MT, 23 de janeiro de 2012,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
 Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:E2DC6ABB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO AVISO TP 004-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS. Abertura do(s) envelope(s) às 9h00min (horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2.012, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados poderão retirar cópia do edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil anterior a abertura dos envelopes. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Walmir Arruda Costa
Código Identificador:AB7A9CEF

COMISSAO DE LICITACAO AVISO PP 004-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE, do tipo menor preço por lote, data de abertura dos envelopes 03/02/2.012, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais), até o terceiro dia útil anterior a abertura dos envelopes.
Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:F05EAD0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 004/2012

EMENTA: aprova a IN SCI 001/2012 que Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Decreto nº 028/2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº 751 de 17 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências.

CONSIDERANDO Lei Municipal Nº. 751 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a instrução normativa IN SSP 004/2011 que Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

Art. 2º A Instrução Normativa, após sua aprovação e publicação, deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), 02 de janeiro de 2012

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:9CA27E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 019/2011 DO CONTRATO Nº 028/2011

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª: **JULIANA GONÇALVES FRANCO**, brasileira, Maior, portadora do RG. 1546038-0 SSP/MT, e do CPF nº: 004.806.631-14, inscrita no CRO nº 591/2007-MT, na

função de **Cirurgiã Dentista**, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Sexta Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2011, datado de 10/05/2011, com término previsto para 30/12/2011, torna-se rescindido a pedido da Contratante, a partir desta data: **30/12/2011**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de dezembro de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANA GONÇALVES FRANCO

Contratada

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:28EE609B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 19 de janeiro, objetivando **Contratação de Empresa para Elaborar de Proposta para a Conservação e Desenvolvimento de uma Economia Sustentável na Gleba Divisa e demais Assentamentos do Município de Novo Mundo para Submissão ao Fundo da Amazônia**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **SOS ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME**, com o valor total de R\$ 29.950,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 20 de janeiro de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:CC20FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	439.904,02	247.294,36
Ativo Disponível	414.165,69	930.689,46	735.407,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	483.246,92	490.785,44	488.112,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-439.904,02	-247.294,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-439.904,02	-247.294,36
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Out 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	192.609,66		-247.294,36
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2EFB6F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-
OUTUBRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.545.870,00	2.260.673,16	10.863.894,14	10.700.862,38	
Receita Tributária	448.134,00	129.930,72	622.842,72	409.377,83	
IPTU	75.000,00	2.850,16	56.090,14	29.301,94	
ISS	130.000,00	62.043,88	254.908,13	93.404,34	
ITBI	65.000,00	5.473,06	67.417,15	41.619,64	
IRRF	35.134,00	49.293,30	182.941,34	179.783,20	
Taxas	128.000,00	10.270,32	61.485,96	65.268,71	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	22.990,00	5.146,30	19.497,83	7.980,59	
Receita Patrimonial	22.990,00	5.146,30	19.497,83	7.980,59	
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	11.904.506,00	2.091.353,32	10.029.466,77	10.169.344,62	
FPM	2.920.000,00	509.814,27	2.924.942,12	2.336.174,02	
ICMS	2.906.536,00	611.296,05	2.925.073,41	2.448.582,12	
Outras Transferências Correntes	6.077.970,00	970.243,00	4.179.451,24	5.384.588,48	
Demais Receitas Correntes	170.240,00	34.242,82	192.086,82	114.159,34	
Dívida Ativa	49.115,00	6.988,50	61.990,20	24.023,63	
Receitas Correntes Diversas	121.125,00	27.254,32	130.096,62	90.135,71	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.383.390,00	123.940,72	123.940,72	585,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	22.990,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.339.500,00	123.940,72	123.940,72	585,00	
Convênios	4.289.500,00	123.940,72	123.940,72	585,00	
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital	20.900,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.360.400,00	123.940,72	123.940,72	585,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.906.270,00	2.384.613,88	10.987.834,86	10.701.447,38
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.890.098,78	2.213.018,35	10.471.704,08	9.144.275,92
Pessoal e Encargos Sociais	7.521.434,25	1.119.815,98	5.600.333,46	4.799.673,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.368.664,53	1.093.202,37	4.871.370,62	4.344.602,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.890.098,78	2.213.018,35	10.471.704,08	9.144.275,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.401.774,00	9.775,99	162.807,75	128.529,82
Investimentos	3.386.774,00	7.466,50	149.409,50	117.587,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	2.309,49	13.398,25	10.942,27
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.386.774,00	7.466,50	149.409,50	117.587,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.192.580,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.469.453,48	2.220.484,85	10.621.113,58	9.261.863,47
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.563.183,48	164.129,03	366.721,28	1.439.583,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:8E73C78C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 880/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2012. Início da Sessão: dia 06/02/2012 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 23 de Janeiro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:6F9A4D93

PREVPAR EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT - PREVPAR

CONTRATO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

VALOR: R\$ 7.920,00

VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:1A16DB85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 – Tipo - Menor Preço Global – Interessada: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT – Autora: Comissão Permanente de Licitação – Objeto: Aquisição de Combustível - A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT torna público aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços 011/2011 cuja abertura das propostas ocorreu às 15:00 horas do dia 18/01/2012, Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT. Teve como vencedora a empresa: M. MARTINS JUNIOR COMBUSTIVEIS, inscrita no CNPJ nº 05.067.735/0001-56 com a proposta de preços no valor global de R\$: 648.652,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Pedra Preta, 18 de Janeiro de 2012

FABIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C91D9957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003 2012 -EDITAL DE RESULTADO DOS INSCRITOS
SELETIVO PROFESSORES

EDITAL Nº. 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT, com respaldo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992 e Decreto nº. 163 de 13.04.07.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2012 torna publico a relação do resultado de candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação temporária de professores e monitores cujas inscrições foram DEFERIDAS conforme relação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO MONITORES

	NOME	PONTUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	IDADE
01	MARIA DAS DORES COSTA	11,00	6,30	1º	17,30	-----
02	VANESSA AP. B. DA COSTA SANTOS	11,00	6,25	2º	17,25	-----
03	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	11,00	6,00	3º	17,00	-----
04	LUZEMI FRANCO LOPES PEREIRA	11,00	5,50	4º	16,50	-----
05	IRANETE PINHEIRO NATES	11,00	3,25	5º	14,25	-----
06	TÂNIA REGINA SANTOS	11,00	1,75	6º	12,75	-----
07	SIMONE MELÂNIA DA SILVA	11,00	1,50	7º	12,50	-----
08	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	11,00	1,30	8º	12,30	-----

09	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	11,00	1,25	9º	12,25	-----
10	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	11,00	1,00	10º	12,00	-----
11	JURAIDE MARIA DOS S. BASTIANI	11,00	1,25	11º	11,25	-----
12	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	11,00	-----	12º	11,00	-----
13	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,75	-----	13º	10,75	-----
14	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	10,50	-----	14º	10,50	09/1963
15	CRISTIANE PEREIRA ALVES	10,25	-----	15º	10,25	12/1987
16	DAIANE CRISTINA DA SILVA	10,00	-----	16º	10,00	01/1989
17	SUELY APARECIDA REINALDA	07,00	2,00	17º	09,00	-----
18	MARIA APARECIDA DA SILVA	07,00	1,75	18º	08,75	-----
19	ANA CLÁUDIA SOUZA FABRÍCIO	07,00	1,50	19º	08,50	-----
20	ELIVÂNIA PINTO DE SOUZA	07,00	1,25	20º	08,25	-----
21	CONCEIÇÃO BORGES DUARTE	06,75	1,75	21º	07,75	-----
22	ELISANGELA VENÂNCIO F. DA CUNHA	06,50	1,00	22º	07,50	-----
23	CLEONICE DE CARVALHO VIANA	07,05	-----	23º	07,05	-----
24	ANDRÉIA BOCOLI	06,80	-----	24º	06,80	04/1970
25	MARLI DE SOUZA ANDRADE	06,75	-----	25º	06,75	06/1970
26	ALÁIDE PEREIRA RODRIGUES	06,65	-----	26º	06,65	07/1978
27	ELISÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	06,60	-----	27º	06,60	06/1979
28	MARILZA GONÇALVES PAULINO	06,50	-----	28º	06,50	05/1984
29	VALERIA CRISTINA LEMES	06,10	-----	29º	06,10	-----
30	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	05,90	-----	30º	05,90	10/1973
31	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	05,85	-----	31º	05,85	06/1980
32	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	05,75	-----	32º	05,75	08/1987
33	CINDY LAUFER CHAVES DA SILVA	05,70	-----	33º	05,70	09/1987
34	APARECIDA DONIZETE OLIVEIRA	05,55	-----	34º	05,55	12/1987
35	RENATA LOPES VALÉRIO	05,50	-----	35º	05,50	-----
36	ALINE BARBOSA DA SILVA	05,10	-----	36º	05,10	07/1987
37	MÁRCIO WAGNER DA SILVA	04,85	-----	37º	04,85	03/1979
38	ANA PAULA PEDROZO NASCIMENTO	04,85	-----	38º	04,85	06/1982
39	LÁUDIA BORGES MENDONÇA	04,60	-----	39º	04,60	-----
40	GEISLIA DA SILVA FONSECA	04,75	-----	40º	04,75	-----
41	MÁRCIA DE OLIVEIRA	04,70	-----	41º	04,70	-----
42	CINEIDE DA SILVA LIMA	04,60	-----	42º	04,60	10/02/1971
43	VERÔNICA VALÉRIA A. DE OLIVEIRA	04,55	-----	43º	04,55	06/08/1979
44	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	04,50	-----	44º	04,50	17/01/1981
45	FRANCIELLE DE FONSECA SOUZA	04,25	-----	45º	04,25	-----
46	ANDRÉIA CLÁUDIA MARTINS	03,00	-----	46º	03,00	-----
47	MARIA AUZENIR DOS S. MENDES	02,87	-----	47º	02,87	-----
48	CLÁUDIA ROSANA GOMES SANTOS	02,75	-----	48º	02,75	-----
49	JOELMA FERREIRA DA S. SOUZA	02,60	-----	49º	02,60	07/1978
50	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	02,25	-----	50º	02,25	-----
51	VÂNIA MARIA DOS SANTOS L. DA SILVA	02,50	-----	51º	02,50	11/1980
52	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	02,20	-----	52º	02,20	-----

53	SIDVAL ALVES GONÇALVES	01,75	----	53°	01,75	-----
54	FERNANDA MALVA BUSO	01,65	----	54°	01,65	-----
55	DANÚBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	01,50	----	55°	01,50	-----
56	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA	01,25	----	56°	01,25	-----
57	SIMONE FRANCIELE ALVES PAES	01,00	----	57°	01,00	-----
58	KAREN GABRIELA VIANA DOS SANTOS	00,50	----	58°	00,50	-----
59	IVETE BIASI	00,50	----	59°	00,50	-----
60	FRANCISCA EDUARDO DA SILVA	00,50	----	60°	00,50	-----
61	SÂMARA P. DE ALENCAR DE SOUZA	00,50	----	61°	00,50	-----
62	MÔNICA CRISTINA DE SOUZA PAULA	00,50	----	62°	00,50	-----
63	EMÍLIA ARIANE B. DA SILVA	00,50	----	63°	00,50	-----
64	JUSSARA ALVES JAIME	00,50	----	64°	00,50	-----
65	MARINEIDE NOGUEIRA FERREIRA	00,50	----	65°	00,50	-----
66	ROSÂNGELA TEREZINHA NOGUEIRA	00,50	----	66°	00,50	-----
67	GLEIDENALVA DOS SANTOS GÓIS	00,50	----	67°	00,50	-----

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES LICENCIADO EM PEDAGOGIA

	NOME	PONTUAÇÃO	PONTOS P/ TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASS.	IDADE
01	MARILZA ROSÂNGELA C. MARTINS	16,00	12,00	28,00	1º	-----
02	IZABEL VIANA DE SOUZA	16,00	9,04	25,04	2º	-----
03	KELEN SILVA SOUZA	16,00	9,01	25,01	3º	-----
04	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	16,00	7,00	23,00	4º	-----
05	ELIZABETE GASPÁR DE OLIVEIRA	16,00	6,00	22,00	5º	-----
06	LUCIMAR BATISTA GOBBI	16,00	5,12	21,12	6º	-----
07	LILIANE ESTROZI CORREIA	16,00	5,08	21,08	7º	-----
08	REGINA MARTINS	16,00	5,05	21,05	8º	-----
09	DILMA SANTOS COUTINHO	16,00	5,03	21,03	9º	-----
10	ADRIANA NUNES CARDOSO	16,00	5,00	21,00	10º	-----
11	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	16,00	4,00	20,00	11º	-----
12	MARIA JOSÉ M. PENARIOL	16,00	-----	16,00	12º	-----
13	CLAUDILENE D. DA SILVA	15,75	-----	15,75	13º	-----
14	ODETE MARIA LÁRIOS DURAN	15,50	-----	15,50	14º	1959
15	CECÍLIA APARECIDA FIM AMORIM	15,30	-----	15,30	15º	1965
16	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	15,25	-----	15,25	16º	1970
17	CRIGINA CRISTINA MOHR	15,15	-----	15,15	17º	1982
18	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	15,00	-----	15,00	18º	1984
19	FERNANDA GUIMARÃES GONÇALVES	14,75	-----	14,75	19º	----
20	ALINE MARIELLE LOCATTE	14,70	-----	14,70	20º	----
21	MARLENE BURATI SOUZA	14,65	-----	14,65	21º	----
22	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14,50	----	14,50	22º	-----
23	VALÉRIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	14,35	-----	14,35	23º	----
24	DERALDINA DOS SANTOS ALVES	14,00	----	14,00	24º	-----
25	DAGMAR DE MOURA LEAL	13,60	----	13,60	25º	-----
26	TATIANY APARECIDA ARJONA KONNO	13,55	----	13,55	26º	12/1982
27	PRISCILA MICHELY DE A. POLATI	13,50	-----	13,50	27º	08/1983
28	PATRICIA APARECIDA G. DA SILVA	13,00	-----	13,00	28º	07/1984
29	ELISANGELA VICENTE	12,60	-----	12,60	29º	-----

	CORREA				
30	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA SILVA	11,50	-----	11,50	30º
31	MARIA LUCIANA DE GÓIS	11,00	-----	11,00	31º
32	CLEUSA DE JESUS CALISTO	10,15	-----	10,15	32º
33	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	10,10	-----	10,10	33º
34	VANESSA CRISTINA R. RIBEIRO	10,00	-----	10,00	34º
35	NILDINA RODRIGUES XAVIER	09,00	-----	09,00	35º
36	RAQUEL JOAQUIM DE FREITAS	08,00	-----	08,00	36º

LICENCIADO EM LETRAS

37	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	14,00	----	14,00	37º
38	DÉBORA JOELMA G. DE SOUZA	13,00	----	13,00	38º
39	LUIZA MITIKO SUZUKI	11,00	----	11,00	39º
40	KÁTIA NUNIS MARTINS	09,50	----	09,50	40º
41	JOELI LOPES	08,50	----	08,50	41º

LICENCIADO EM MATEMÁTICA

42	ALIONE GOMES DE ABREU	15,00		15,00	42º
43	GENICLÉIA G. SALDANHA	13,00		13,00	43º
44	EDNAMAR ALVES PORTO	12,00		12,00	44º
45	ANICÉIA DIAS GUEDES	10,50		10,50	45º

LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA

46	JANAINA DE MATOS SILVA (CIÊNCIAS)	16,00			46º
47	ROSÂNGELA N. BARBOSA (CIÊNCIAS)	15,00			47º
48	EDNA VIEIRA DA SILVA (CIÊNCIAS)	14,00			48º

LICENCIADO EM HISTÓRIA

49	ROSELI APARECIDA MARCARI	15,00	-----	-----	49º
50	MARIA CLÁUDIA FREIRE DA SILVA	14,50	----	----	50º
51	MARILÉIA DA SILVA OLIVEIRA	13,75	----	----	51º
52	MARIA LUCILENE NUNES MATA	13,50	----	----	52º
53	ELAINE ARAÚJO SILVA	13,00	----	----	53º
54	CLEUSA DE JESUS CALISTO	10,15	-----	-----	54º

LICENCIADO EM GEOGRAFIA

55	NEUZA AP. R. F. DE SOUZA	16,00	-----	-----	55º
56	MARIA EDNA S. COUTINHO	15,00	-----	-----	56º
57	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	09,50	-----	-----	57º

MAGISTÉRIO

58	LEANDRA VIRGOLINO P. DA SILVA	07,00	-----	----	58º
59	SEVERINA MARIA DE MELO	05,00	-----	----	59º
60	ELENICE DA SILVA MARTINS	03,85	----	----	60º
61	MARIA DO SOCORRO SANTOS	02,00	-----	----	61º

ENSINO MÉDIO

62	EDSON VIEIRA CAMPOS	05,50	-----	----	62º
63	FRANCISCA MARIA NOVAES	02,50	-----	----	63º
64	VERA ÂNGELA SACCOMORI	01,75	-----	----	64º
65	LÍVIA RODRIGUES CEZÁRIO	01,50	-----	----	65º
66	IVONE RODRIGUES BUDNY	01,00	-----	-----	66º
67	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	0,75	-----	-----	67º
68	ELISANGELA CORRÊA DA CRUZ	0,55	-----	-----	68º
69	UELINGTON DIEGO PEREIRA NUNES	0,50	-----	-----	69º

GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA - MT

SEMY MENDES DE FREITAS

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:BCD20846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
051 EXONERAÇÃO JOAQUIM PEDROZO FRANCISCO

PORTARIA Nº. 051/2.012.
DE 04 DE JANEIRO DE 2.012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Funcionário Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILIO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando que o INSS concedeu aposentadoria por invalidez em 17/12/2011; **Benefício: 5493312723**

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** O Funcionário Público Municipal, o senhor **JOAQUIM PEDROZO FRANCISCO**, ocupante do Cargo de **Agente de Vigilância**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pedra Preta.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILIO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:352E49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
052 NOMEAÇÃO - NABILA FERNANDA DA SILVA

PORTARIA Nº. 052/2.012.
DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILIO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Fica Nomeada a Senhora **NÁBILA FERNANDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de **Farmacêutica do Nasf.**, no Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012

MARCIONILIO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A32612C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
053 FERIAS REGULARES - ROSENILDA BATISTA DA SILVA

PORTARIANº.053/2012.
DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ROSENILDA BATISTA DA SILVA** e dá outras providências;

MARCIONILIO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/06/2010 à 08/06/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSENILDA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **13/01/2012 à 11/02/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILIO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:BB6AFD17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LIC. – TP 001/12. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Pref. Mun. de P.da Serra, através da CPL, inst. pela port. nº 001/12, de acordo com a Lei Fed. 8.666/93, torna público que fará realizar licitação MODALIDADE: TP. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0335981-58/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. ABERT: 08/02/12, às 14:00 hs do DF. O Edital comp. a disp. dos int. na Sede da Pref. Mun. de P. da Serra-MT, sito a Praça S.Carlos, nº 755, no horário de exp. (13:00 às 18:00

hs), mediante pgto de R\$ 50,00. Maiores inf. Tel: (66) 3328-6101 á CPL.

WIVIANY REDDE DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:5210FCD2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

OBJETO: Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção mensal de equipamentos de informática, implantação/manutenção do site da Câmara Municipal de Poconé – MT(www.camarapocone.com.br), bem como, suporte técnico nos serviços relacionados às realizações de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: **31/01/2012 às 10:00 horas** Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 45 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado e outras informações através do telefone (65) 3345- 1519.

Poconé – MT, 24 de janeiro de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F22AF69C

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.012

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão, referente à transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, divulgação de comunicados e atos e mensagens natalinas, de acordo com a solicitação da mesa diretora, Data e Hora de Abertura dos envelopes: **31/01/2012 às 11:00 horas** Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 45 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado e outras informações através do telefone (65)3345- 1519.

Poconé – MT, 24 de janeiro de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:91AB8C9E

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2009**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.

VALOR ADITIVADO: R \$ 27.749,04 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2011

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F3E752EA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2009**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: MISSÃO DA ORDEM TERCEIRA REGULAR SÃO FRANCISCO DO BRASIL

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT.

VALOR ADITIVADO: R\$ 9.792,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2011

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 30/04/2012

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:725E8558

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2011**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: POSTO POCONÉ

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR ADITIVADO: R \$ 2.002,30 (DOIS MIL E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2011

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 29/02/2012

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F7043A18

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2010**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: JANDER TADASHI BABATA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT.

VALOR ADITIVADO: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2011

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 29/02/2012

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:1187BE36

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2011**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: EMISSORAS REUNIDAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, REFERENTE À TRANSMISSÃO DE COMUNICADOS DE ATOS, CONVOCAÇÃO E NOTAS DAS AÇÕES DAS SESSÕES, COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, DAS REUNIÕES DA MESA DIRETORA, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES E AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA MESA DIRETORA.

VALOR ADITIVADO: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2011

VIGÊNCIA: 12/12/2011 A 31/01/2012

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:48C6205B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2009

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: PLANDGER – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
VALOR ADITIVADO: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2011

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:BD505F98

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: SEBASTIÃO TOMAZ DE REZENDE ME

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste até a data de 01 de Maio de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:6995ED99

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: POSTOS COSTA MARQUES LTDA - EPP

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste contrato até a data de 31 de dezembro de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:65C5DDF3

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: SEBASTIÃO TOMAZ DE REZENDE ME

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica estabelecido a prorrogação da vigência deste até a data de 01 de março de 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:98B3CF67

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MARIA CATARINA DE BARROS OLIVEIRA ME

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1 - Fica estabelecido a prorrogação do contrato em tela pelo período de até a data de 01 de março 2012.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:DDBC13CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2012

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/GP/2012, de 02 de janeiro de 2012, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 01/2012, OBJETO:** aquisição de Gênero Alimentício para atender o PNAE, **REALIZAÇÃO: 02/02/2012, Horas: 09:00hs**(horário local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-8541.

Pontal do Araguaia/ MT, 23 de janeiro de 2012.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

Publicado por:

Marcia Regina S. Carollo

Código Identificador:E2DD8F61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2012

A Prefeitura Municipal de PONTES E LACERDA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria nº **148/2011**, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011, **DIVULGA** a classificação final, conforme constante abaixo.

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Miria Staut Romera Leme	45,0	42	87,0	Aprovado Classificado
1.	Elizete Francisco de Oliveira Barbosa	45,0	34	79,0	Aprovado Classificado
1.	Elisangela Oliveira de Carvalho da Silva	43,0	34	77,0	Aprovado Classificado
1.	Antonio Gomes	45,0	30	75,0	Aprovado Classificado
1.	Laurinda Maciel	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
1.	Elania Aparecida da Maia Oliveira	44,10	26	70,1	Aprovado Classificado

1.	Ivani Moreira de Souza Costa	45,0	24	69,0	Aprovado Classificado
1.	Solange Domingas da Silva	36,0	32	68,0	Aprovado Classificado
1.	Daura Janes Gomes	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
1.	Célia Aparecida de Andrade de Almeida	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
1.	Audinei Guimarães da Silva	42,0	24	66,0	Aprovado Classificado
1.	Luiz Henrique de Moraes	33,5	32	65,5	Aprovado Classificado
1.	Luciana Lopes Ferreira	39,0	26	65,0	Aprovado Classificado
1.	Jucilene Cardosos Novais	39,0	26	65,0	Aprovado Classificado
1.	Mariluce Batista Leal Blecha	38,0	26	64,0	Aprovado Classificado
1.	Celina Aparecida de Souza Rodrigues	32,0	30	62,0	Classificado
1.	Simone Ribeiro Obara	26,65	32	58,65	Classificado
1.	Eliane Ribeiro Alves	28,5	30	58,5	Classificado
1.	Renata Lima da Silva	28,0	28	56,0	Classificado
1.	Jairo Mendes Araújo	42,0	14	56,0	Classificado
1.	Wellington Ramos Galossi	24,0	30	54,0	Classificado
1.	Dolores Aparecida da Costa Rodrigues	28,0	26	54,0	Classificado
1.	Ana Paula Dani	25,0	26	51,0	Classificado
1.	Valdirene Ribeiro dos Santos	18,6	32	50,6	Classificado
1.	Tatiane Correia de Freitas Mansano	25,0	24	49,0	Classificado
1.	Elaine Poquiqui Nunes	21,6	26	47,6	Classificado
1.	Ana Maria Perez dos Santos	14,75	32	46,75	Classificado
1.	Cintia de Souza	14,0	32	46,0	Classificado
1.	Sonia Regina de Souza	15,0	30	45,0	Classificado
1.	Erineia Ruberte Garcia	17,6	26	43,6	Classificado
1.	Katiana de Oliveira Macedo	8,2	34	42,2	Classificado
1.	Creuza Martins de Souza	16,0	26	42,0	Classificado
1.	Josane de Almeida Macedo	11,0	30	41,0	Classificado
1.	Nemaflavia Gomes Feitoza	17,0	24	41,0	Classificado
1.	Evanilde Aquino Moreira Lopes	16,5	22	38,5	Classificado
1.	Eliane Pereira de Jesus	12,3	26	38,3	Classificado
1.	Adeita de Souza Silva	18,0	20	38,0	Classificado
1.	Quitéria Barbosa da Silva	19,5	18	37,5	Classificado
1.	Maria Soares de Oliveira Filha Martins	5,0	32	37,0	Classificado
1.	Geraldo Deziderio Atanazio	15,0	22	37,0	Classificado
1.	Lais Caroline de Freitas Carvalho	10,5	26	36,5	Classificado
1.	Taciane Nayara Nascimento Bezerra	6,0	30	36,0	Classificado
1.	Jiuslaine Zorzan	14,5	20	34,5	Classificado
1.	Rhelmiton Lins	4,12	30	34,12	Classificado
1.	Livia Lainer Silva Lopes	11,7	22	33,7	Classificado
1.	Rosana da Conceição Florindo	9,1	22	31,1	Classificado
1.	Fabiana Carla Corina Costa Moraes	3,0	28	31,0	Classificado
1.	Helena Barbosa Santiago	10,9	20	30,9	Classificado
1.	Adriene Cristina Santos da Silva	4,0	26	30,0	Classificado
1.	Carina da Silva Moreira	9,9	20	29,9	Classificado
1.	Valdinéia Lopes da Silva Deiro	9,6	20	29,6	Classificado
1.	Genilza Alípio da Silva	11,4	18	29,4	Classificado
1.	Leila Dantas Oliveira	9,8	18	27,8	Classificado
1.	Magno de Andrade Almeida	9,5	18	27,5	Classificado
1.	Diego Barbosa Mancillo	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Valdirene Lopes da Silva	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Monica Luzia Mazzini Araujo	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Luciane Macedo Silva Pedroso	5,5	18	23,5	Classificado
1.	Edircelia Matos Dan	5,0	18	23,0	Classificado
1.	Rutimar Oliveira da Silveira Silva	8,0	14	22,0	Classificado
1.	Fábia da Silva Medeiros	3,0	18	21,0	Classificado
1.	Fabrisia da Silva Medeiros	7,0	14	21,0	Classificado
1.	Maria Iderlans da Silva Alves	4,4	16	20,4	Classificado
1.	Sidneia Avelina Ferreira	9,65	10	19,65	Classificado
1.	Igomar Rodrigues de Souza	3,5	16	19,5	Classificado
1.	Eronice Regina da Silva	3,0	16	19,0	Classificado
1.	Deise Rosa de Jesus	3,0	14	17,0	Classificado
1.	Célia Regina Granzoto Montalvo	4,75	12	16,75	Classificado
1.	Elizangela Alves de Oliveira	16,85	4,0	XXX	Desclassificado
1.	Silvânia Maria de Souza	42,0	8,0	XXX	Desclassificado
1.	Alice Manpian Paes	7,75	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Andréia Angela de Carvalho Bessa	42,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Juliana de Andrade Almeida	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Leonardo Oliveira da Silva Lopes	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Maria de Fatima Moreira da Silva	45,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Quênia Aparecida Barbata	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Roseli de Fátima Machado	28,7	Ausente	XXX	Desclassificado
1.	Valdirene Moreira Machado Santiago	40,0	Ausente	XXX	Desclassificado

VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS
PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Rafael Oliveira de Souza	19,0	32	51,0	Aprovado Classificado
1.	Cleudiane Anunciação de Moraes	3,0	14	17,0	Aprovado Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Antonia Pereira Rodrigues	33,0	38	71,0	Aprovado Classificado
	Sonia Maria Quintino Pincerato	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
	Jeane Katt Segatto Alves	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
	Aparecido Aires	32,35	34	66,35	Classificado
	Erica da Costa Rosa Macedo	35,0	22	57,0	Classificado
	Joana Darc Rodrigues Barbosa	38,55	16	54,55	Classificado
	Rosinéia Celeste da Costa	26,0	26	52,0	Classificado
	Patrícia Maria Gonçalves Silva	12,2	Ausente	XXX	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Fernanda Menezes da Cunha	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
	Renata Lucia Barbosa	36,7	34	70,7	Aprovado Classificado
	Noeli Alves Rodrigues Piva	37,0	30	67,0	Aprovado Classificado
	Aneli Moreira Dias Voznhak	34,15	32	66,15	Classificado
	Onília Maria de Lima	43,7	20	63,7	Classificado
	Marta Eterna de Souza Freitas	43,0	20	63,0	Classificado
	Rosalina de Fatima da Silva Barros	30,0	30	60,0	Classificado
	Rosenir Gonçalves Carneiro	32,0	26	58,0	Classificado
	Rosinete Miranda da Silva	30,5	24	54,5	Classificado
	Valdirene A. Ferreira Silveira	31,925	20	51,925	Classificado
	Lucineide Fernandes de Jesus	29,0	22	51,0	Classificado
	Juliana Bento de Jesus	26,0	24	50,0	Classificado
	Jaine Aparecida da Silva Jacinto	31,0	18	49,0	Classificado
	Mary Marmo da Silva	26,4	22	48,4	Classificado
	Rosilene Gonçalves da Cruz	30,0	18	48,0	Classificado
	Benilda Almeida Oliveira	30,0	14	44,0	Classificado
	Maria Jane Silva de Souza	25,5	18	43,5	Classificado
	Edelma Caetano da Trindade	14,5	28	42,5	Classificado
	Márcia Antonia Souza Gonçalves	18,0	24	42,0	Classificado
	Vera Lucia Quintino	24,42	16	40,42	Classificado
	Leonice Silva Ferreira	14,0	24	38,0	Classificado
	Silvana Paglarini Davela	17,5	20	37,5	Classificado
	Mariuzia Lima	12,93	24	36,93	Classificado
	Ivone de Souza Silva	24,5	12	36,5	Classificado
	Silviane de Almeida Rodrigues	14,0	20	34,0	Classificado
	Graciele Rosa de Jesus	13,8	20	33,8	Classificado
	Edineia Gonçalves	15,0	18	33,0	Classificado
	Valdinéia Muniz Albertoni Silva	14,0	18	32,0	Classificado
	Anair Maria	28,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Edir Miranda de Oliveira Santos	18,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Raquel Paixão da Silva	15,5	Ausente	XXX	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Paulo Roberto Barbosa	22,0	16	38,0	Aprovado Classificado
	Sandra Correa de Moraes Pacheco	0,0	16	16,0	Classificado
	Roger Adão do Carmo Vilanova	24,5	Ausente	XXX	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Cintia Camila Chaves Pereira	16,5	28	44,5	Aprovado Classificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Cristien Vansan Muniz	42,0	32	74,0	Aprovado Classificado
	Maria Aparecida Baião da Silva	43,0	20	63,0	Aprovado Classificado
	Tereza Teixeira da Silva	45,0	18	63,0	Aprovado Classificado
	Nilza Maria de Oliveira Silva	35,5	26	61,5	Classificado
	Paulo Soares	15,0	44	59,0	Classificado
	Marilene A. Rodrigues da Cruz	20,0	26	46,0	Classificado
	Fernanda Soares Silva Magalhães	12,8	30	42,8	Classificado
	Tais Mirelli Garcia Gonçalves	16,8	26	42,8	Classificado
	Jucielle Santos Castilho	12,0	26	38,0	Classificado

	Thais Granzoto Montalvão	18,2	16	34,2	Classificado
	Paulina Adão da Costa	12,0	20	32,0	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Amarilson Rosa Ferreira Pereira	34,0	36	70,0	Aprovado Classificado
	Ronaldo Rodrigues Bicas	41,0	28	69,0	Aprovado Classificado
	Olívio Soares da Silva	39,0	28	67,0	Aprovado Classificado
	Lane Jose de Godoi	42,0	16	58,0	Aprovado Classificado
	Crisler Cristina Soares	24,0	32	56,0	Aprovado Classificado
	Antonio Pereira de Souza Neto	29,0	26	55,0	Aprovado Classificado
	Lucia Miguel dos Santos	41,8	12	53,8	Classificado
	Cristiano Costa dos Reis	38,0	12	50,0	Classificado
	Bruno Lourencetto Marques	12,0	26	38,0	Classificado
	Francisca Luciana de Matos Santos	12,95	24	36,95	Classificado
	Wagner Albino dos Santos	12,0	24	36,0	Classificado
	Cristiane Caldas dos S. Carvalho	12,0	22	34,0	Classificado
	Wesley Antonio de Assis Pereira	12,0	20	32,0	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Nilcelia Montalvão Rocha	42,35	26	68,35	Aprovado Classificado
	Flavia Aparecida de Oliveira Vieira	34,9	32	66,9	Aprovado Classificado
	Maria Augusta Barboza Silva	41,0	24	65,0	Aprovado Classificado
	Viviana Alves Rodrigues	40,0	24	64,0	Aprovado Classificado
	Laudilene Rangel de Souza	37,0	26	63,0	Aprovado Classificado
	Maria Celia F. Abrantes de Souza	44,25	18	62,25	Aprovado Classificado
	Ismailda A. Gonçalves de Lima	31,0	30	61,0	Aprovado Classificado
	Cleidiane de Almeida Macedo Arruda	33,525	26	59,525	Aprovado Classificado
	Maria José Alves Rodrigues	33,0	26	59,0	Aprovado Classificado
	Márcia Aparecida de Arruda Gloria	26,8	32	58,8	Aprovado Classificado
	Helenice de Fátima Porto	25,25	28	53,25	Aprovado Classificado
	Luciane Pincerato da Silva	23,0	30	53,0	Aprovado Classificado
	Maria Lucia Toledo	33,0	20	53,0	Aprovado Classificado
	Ângela Inacio Ramalho	30,0	20	50,0	Aprovado Classificado
	Rosineide Aparecida Cassiano	31,0	18	49,0	Classificado
	Marinalva da Silva Santos	14,425	30	44,425	Classificado
	Lucena Marcolino Cavalcante	12,0	32	44,0	Classificado
	Milena Ferreira Santos Lima	12,7	24	36,7	Classificado
	Marieda da Silva Ribeiro	14,9	20	34,9	Classificado
	Maria Regina Vellozo da Cruz	8,35	20	28,35	Classificado
	Máxima Regina da Silva	8,0	20	28,0	Classificado
	Bresliane Miquely Carvalho Reis	20,25	Ausente	XXX	Desclassificado
	Solange Domingos da Silva	36,0	Ausente	XXX	Desclassificado

NUTRICIONISTAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Jessica Sottani Coelho	12,37	30	42,37	Aprovado Classificado

MOTORISTA ESCOLAR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Prova Prática	Total	Resultado
	Reginaldo Pereira da Silva	3,0	20	36,0	59,0	Aprovado Classificado
	Ronivaldo Barbosa Coimbra	3,0	20	35,0	58,0	Aprovado Classificado
	Evonildo da Cruz Nogueira	6,75	14	35,0	55,75	Aprovado Classificado
	Claudio Teixeira dos Santos	0,0	24	31,0	55,0	Aprovado Classificado
	Josias de Magalhães	3,0	22	30,0	55,0	Aprovado Classificado
	Alex Carlos de O. da Silva	3,0	18	34,0	55,0	Aprovado Classificado
	Nelson Ferreira Grapiuna	5,55	24	25,0	54,55	Classificado
	Milton Pereira dos Santos	0,0	06	33,0	XXX	Desclassificado
	José Afonso Dias Ferreira	1,0	20	15,0	XXX	Desclassificado
	Albergnes Nunes Martins	3,0	36	Ausente	XXX	Desclassificado

	Eldi Braz Rodrigues	3,0	34	Ausente	XXX	Desclassificado
	Marcos Vieira	3,0	24	Ausente	XXX	Desclassificado
	Jonathan Inacio Albuquerque	4,5	Ausente	Ausente	XXX	Desclassificado

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Sandra Luiza de Assis	1,0	40	41,0	Aprovado Classificado
	Rosimeire Rodrigues de O. Teixeira	5,05	28	33,05	Classificado
	Durce Augusta de Almeida	1,0	24	25,0	Classificado
	Regiane Rios de Almeida	3,0	22	25,0	Classificado
	Vaneide Pereira dos Santos	3,0	22	25,0	Classificado
	Alessandra de Oliveira Gino	3,0	16	19,0	Classificado
	Valdeline Vieira Gonçalves	1,0	16	17,0	Classificado
	Joelma Pereira da Silva	5,25	8,0	XXX	Desclassificado
	Dorca França dos Santos	7,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Leiza Maria da Silva	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (Zelador)

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Fabiana Gonçalves Nunes	1,0	30	31,0	Aprovado Classificado
	Elizandra Gonçalves de Oliveira	15,2	14	29,2	Aprovado Classificado
	Wanderlei Adão da Silva	1,0	28	29,0	Aprovado Classificado
	Zirlene dos Santos Anhaia	3,0	26	29,0	Aprovado Classificado
	Eneida Maria Borges	3,0	24	27,0	Aprovado Classificado
	Célio Vieira Amaro	3,0	24	27,0	Classificado
	Zilma Santiago	1,0	24	25,0	Classificado
	Anilde da Conceição Santos	1,0	24	25,0	Classificado
	Monica Pereira	1,0	22	23,0	Classificado
	Rosilene Lucia Mendes	1,0	22	23,0	Classificado
	Odete dos Santos Pereira	5,0	18	23,0	Classificado
	Maria Helena de Moraes Silva da Cruz	1,0	20	21,0	Classificado
	Maria Jucilene Pedro	1,0	20	21,0	Classificado
	Jocileia Aparecida Alves Garcia	1,0	20	21,0	Classificado
	Raimunda Ferreira de Souza Garcett	3,0	16	19,0	Classificado
	Renilda Fernandes Vicente da Silva	3,0	16	19,0	Classificado
	Darci Figueredo de Matos	3,0	16	19,0	Classificado
	Solange Pereira Charão de Siqueira	1,0	16	17,0	Classificado
	Francisca Olga Soares Rocha	3,0	14	17,0	Classificado
	Neliane Martins de oliveira	3,0	14	17,0	Classificado
	Franciely de Avila Santos	3,0	14	17,0	Classificado
	Marta Correa de Avila	1,0	14	15,0	Classificado
	Juliana Maria Adriano	1,0	14	15,0	Classificado
	Cleneide Oliveira da Silva	3,0	12	15,0	Classificado
	Fernando Brito de Souza	1,0	12	13,0	Classificado
	Rosimar Augusta Rodrigues	1,0	12	13,0	Classificado
	João Paulo Tumicha Soares	1,0	10	11,0	Classificado
	Maria Lucia Silva e Silva	1,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Gleice Ferreira da Silva	0,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Jurelice dos Santos	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Maria Conceição F. da Cruz Silva	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Rosaria Benedita de Carvalho	1,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Roselina Aparecida Cardoso	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado

TÉCNICO ADM – MULTIMEIOS-DIDÁTICOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Célia Regina Dias Chicaroli	30,15	28	58,15	Aprovado Classificado
	Denise Francielle Bolognesi Silva	17,0	32	49,0	Aprovado Classificado
	Marcelo Von Groll	3,0	36	39,0	Aprovado Classificado
	Robert Tuneca Soares	17	20	37,0	Aprovado Classificado
	Roger Oliveira da Silva	10	26	36,0	Aprovado Classificado
	Patrícia Souza Cruz	5,0	26	31,0	Aprovado Classificado
	Josiane Neris de Almeida	4,8	26	30,8	Aprovado Classificado
	Mauro Leigues Pacheco	6,3	24	30,3	Classificado
	Josiane Aparecida da Luz Silva	11,5	18	29,5	Classificado
	Odimar Fonseca de Oliveira	3,0	26	29,0	Classificado
	Rosana de Sousa	3,0	26	29,0	Classificado
	Tamiris Bitencourt de Oliveira	5,0	24	29,0	Classificado
	Simone Sampaio Antonio	4,6	24	28,6	Classificado
	Irismar Lopes S. Carvalho Souza	6,3	22	28,3	Classificado
	Ana Paula do Carmo Diomedesse	8,0	20	28,0	Classificado
	Wembley de Lima Silva	7,8	20	27,8	Classificado
	Antonio Cesar Castilho Junior	5,4	22	27,4	Classificado
	Kátia Andrade Souza	3,0	24	27,0	Classificado

	Lucélia Gomes de Lima Camilo	7,8	18	25,8	Classificado
	Eliane Lucelia da Silva Dutra	3,0	22	25,0	Classificado
	Mariane Aparecida Batista	3,0	22	25,0	Classificado
	Raianny Gonçalves Souza	3,0	22	25,0	Classificado
	Irani da Silva Souza	5,0	20	25,0	Classificado
	Caroline Aparecida da Silva Deliberti	5,0	20	25,0	Classificado
	Lusinete Aparecida Assunção	9,7	14	23,7	Classificado
	Isabel Cristina M. Mendes Ramalho	4,95	16	20,95	Classificado
	Genaina Silva Araujo	6,7	14	20,7	Classificado
	Carla Brandolfo Pereira	6,5	12	18,5	Classificado
	Roseli Maria de Souza	3,0	14	17,0	Classificado
	Glauciele Batista Pires	4,8	12	16,8	Classificado
	Paula Evelyn Moreira Machado	3,0	12	15,0	Classificado
	Adrielli Coltri dos Santos	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Andréia Pereira da Costa	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Joseni Cordeiro Duarte	0,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Sarah Carolina Lucas Rosa	4,5	Ausente	XXX	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Francieli Sousa da Cruz	24,5	34	58,5	Aprovado Classificado
	Izabel Cristina Michels Correa	18,87	34	52,87	Aprovado Classificado
	Rosângela Pereira Sobrinho	26,0	22	48,0	Aprovado Classificado
	Dhyenny Ribeiro Santos	7,45	30	37,45	Aprovado Classificado
	Gislaine Mara Pastor	3,0	34	37,0	Aprovado Classificado
	Naira de Andrade Amorim Silva	10,0	26	36,0	Aprovado Classificado
	Eliane Soares Ribeiro	13,0	22	35,0	Aprovado Classificado
	Fátima Aparecida Lopes Ferreira	9,8	24	33,8	Aprovado Classificado
	Ivonete Leandro de Souza	7,5	26	33,5	Aprovado Classificado
	Gislene Aparecida de Souza	3,0	30	33,0	Aprovado Classificado
	Weslaine Vicente Silva	3,0	30	33,0	Aprovado Classificado
	Jefferson Roberto Costa	12,75	20	32,75	Aprovado Classificado
	Izeny Ferreira da Silva	6,5	26	32,5	Aprovado Classificado
	Sherida Bruna Costa Teixeira	4,0	28	32,0	Classificado
	Tereza Regina Albuquerque	3,0	28	31,0	Classificado
	Zélia de Carvalho Antero	3,0	28	31,0	Classificado
	Rosana Pereira Mello	5,25	24	29,25	Classificado
	Piedade Firmina Passo	3,0	26	29,0	Classificado
	Elizane Lopes Pinto	3,0	26	29,0	Classificado
	Maria Olinda da Silva	3,0	26	29,0	Classificado
	Luzielha de Almeida Xavier	10,7	18	28,7	Classificado
	Gilcilaine Barroso Ferreira	8,3	20	28,3	Classificado
	Nilma Cecília de Souza	12,0	16	28,0	Classificado
	Marcilene Barbosa Prates	14,0	14	28,0	Classificado
	Silvia Ferreira de Lima	3,0	24	27,0	Classificado
	Rosane Aparecida Santos Charnoski	3,0	24	27,0	Classificado
	Silvania Marques Borges Brito	3,0	24	27,0	Classificado
	Sara Rodrigues da Silva	3,0	24	27,0	Classificado
	Jessica Martins de Souza	3,0	24	27,0	Classificado
	Pamela Onofre Lima	3,0	24	27,0	Classificado
	Rosely Araujo de Souza Silva	3,5	22	25,5	Classificado
	Cândida Maria da Silva	3,0	22	25,0	Classificado
	Jacira Gomes Correia Kaneko	3,0	22	25,0	Classificado
	Maria Antonia de Moraes Coelho	3,0	22	25,0	Classificado
	Maria Fabiana V. de Oliveira	3,0	22	25,0	Classificado
	Iris Vania Gamero Soares	3,0	22	25,0	Classificado
	Leonice de Jesus Dornela	3,0	22	25,0	Classificado
	Suzi Silva Araujo	3,0	22	25,0	Classificado
	Lucélia Mendes Moreira	3,0	22	25,0	Classificado
	Maria José Jesus da Silva	11,0	14	25,0	Classificado
	Sara Alves de Araújo	8,4	16	24,4	Classificado
	Andréia Pereira	0,0	24	24,0	Classificado
	Lucilene Pereira Macedo Santos	3,0	20	23,0	Classificado
	Silvani Gomes N. do Nascimento	3,0	20	23,0	Classificado
	Joelson Ribeiro	3,0	20	23,0	Classificado
	Cristiane Ramos da Silva	3,0	20	23,0	Classificado
	Cristiana Ramos Souza	3,0	20	23,0	Classificado
	Eunice Neves da Silva	3,0	20	23,0	Classificado
	Cristina Pereira de Lima	3,0	20	23,0	Classificado
	Alessandra Alves de Oliveira	3,0	20	23,0	Classificado
	Fabiana Luiza de Assis Pereira	3,0	20	23,0	Classificado
	Jesiele Rodrigues Ribeiro	9,1	12	21,1	Classificado
	Luceli Tavares da Silva	3,0	18	21,0	Classificado
	Rosemar Paula da Costa Franco	3,0	18	21,0	Classificado
	Elizabete Otaviano de Oliveira	3,0	18	21,0	Classificado

	Junicler Cristiane da Silva	3,0	18	21,0	Classificado
	Núbia Jaqueline de Oliveira	3,0	18	21,0	Classificado
	Eva Patricia Braz	3,0	18	21,0	Classificado
	Marina Oliveira Campos	5,0	16	21,0	Classificado
	Vânia Gonçalves Galossi Dan	5,3	14	19,3	Classificado
	Marilza Oliveira Andrade	1,0	18	19,0	Classificado
	Janir Gomes de Figueredo	3,0	16	19,0	Classificado
	Selma Oliveira da Silveira Leocadio	3,0	16	19,0	Classificado
	Rosa de Souza Borges	3,0	16	19,0	Classificado
	Alzira Pereira dos Santos	3,0	16	19,0	Classificado
	Rejane Cristina Alves	3,0	16	19,0	Classificado
	Simone Rodrigues Leite	3,0	16	19,0	Classificado
	Edineia Pereira de Souza	3,0	16	19,0	Classificado
	Patrícia Soares Ribeiro	3,0	16	19,0	Classificado
	Aline Hansen de Souza	3,0	16	19,0	Classificado
	Silvani dos Santos Barbosa Dias	5,0	14	19,0	Classificado
	Marcilene Nunes Poquiqui	4,75	14	18,75	Classificado
	Noreli Maria Henriconi	3,0	14	17,0	Classificado
	Edriane Regina de Souza	3,0	14	17,0	Classificado
	Eva Nogueira da Silva Pimenta	3,0	14	17,0	Classificado
	Marinalva Estela Braz	3,0	14	17,0	Classificado
	Zenaide Vieira Araujo	3,0	14	17,0	Classificado
	Matilde Aguilera Pachuri	3,0	14	17,0	Classificado
	Roberto Gomes Correia	3,0	14	17,0	Classificado
	Clarice Rodrigues Soares Silva	3,0	14	17,0	Classificado
	Izabel Aparecida Cardoso	3,0	14	17,0	Classificado
	Glaucia Aparecida Ferreira Borges	3,0	14	17,0	Classificado
	Daiane Aparecida das Neves	3,0	14	17,0	Classificado
	Ana Paula Albuquerque	3,0	14	17,0	Classificado
	Ana Anastácia Alves	2,0	14	16,0	Classificado
	Francieli do Carmo Diomedes	1,0	14	15,0	Classificado
	Éclair de Lourdes Ponce	3,0	12	15,0	Classificado
	Lucimeire Pereira dos Santos	3,0	12	15,0	Classificado
	José Roberto Inácio Ramalho	3,0	12	15,0	Classificado
	Maria Nilza de Almeida Rodrigues	3,0	12	15,0	Classificado
	Nelci Correa de Avila Leite	3,0	12	15,0	Classificado
	Magna Lucia de Souza	3,0	12	15,0	Classificado
	Maria de Fátima Ramalho Ferreira	3,0	12	15,0	Classificado
	Beatriz Bazam de Freitas	3,0	12	15,0	Classificado
	Wilma Aparecida Bento Pereira Silva	3,0	12	15,0	Classificado
	Patrícia Onofre Lima	3,0	12	15,0	Classificado
	Laudiceia Ramos Santos	3,0	12	15,0	Classificado
	Gelis Aparecida da Silva	0,0	14	14,0	Classificado
	Creuza Maria Barbosa	4,0	10	14,0	Classificado
	Zeni Justiniano Pires	3,0	10	13,0	Classificado
	Elizabeth Monteiro da Silva	3,0	10	13,0	Classificado
	Núbia Rosângela de Anunciação	3,0	10	13,0	Classificado
	Edneia Sebastiana da Silva Queiroz	3,0	10	13,0	Classificado
	Edielen Catari Gonçalves	3,0	10	13,0	Classificado
	Cleia Aparecida da Silva Santos	1,0	10	11,0	Classificado
	Lorena Camila Ferreira dos Santos	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Andréia de Souza Paula	5,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Catiane Cristina de Souza	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Denezia Socorro Cardoso	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Marneide Santana Guimarães	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Terezinha da Silva H. dos Santos	3,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Aparecida Gonçalves de Lima	3,0	6,0	XXX	Desclassificado
	Quênia Aparecida Barbeto	1,0	8,0	XXX	Desclassificado
	Elizete Marta Matucari	3,0	4,0	XXX	Desclassificado
	Luciene Pereira da Silva	3,0	4,0	XXX	Desclassificado
	Maria de Lourdes Alves Pinheiro	1,0	6,0	XXX	Desclassificado
	Abimael Jose da Cruz	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Adriana Maria Gonçalves	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Edna Cardoso da Silva	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Fátima Izabele Silva Januario	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Francieli Celestina Ladeia Bocorni	4,8	Ausente	XXX	Desclassificado
	Gildinete Cruz Santana	5,05	Ausente	XXX	Desclassificado
	Gilmara Matos Centeno	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Karine Santana Vieira	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado
	Roseli Coelho dos Santos	3,0	Ausente	XXX	Desclassificado

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (o que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que houve duas inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado de candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) para o cargo de Professor Magistério. PONTES E LACERDA -MT; 24 de janeiro de 2012.

EUNICE PAULA SANTIAGO

Presidente da Comissão

DÉLIA DE SOUZA FERREIRA

Vice-Presidente da Comissão

NILSON GUTIERREZ DEBROI

Membro da Comissão

IVANI RODRIGUES BARBOSA

Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

AMASILIO DOS SANTOS VAZ

Membro da Comissão

MARLY APARECIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B1C58E35

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Senhor **NEWTON DE FREITAS MIOTTO**, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 15 de janeiro de 2012 para os seguintes cargos:

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Míria Staut Romera Leme	45,0	42	87,0	Aprovado Classificado
1.	Elizete Francisco de Oliveira Barbosa	45,0	34	79,0	Aprovado Classificado
1.	Elisângela Oliveira de Carvalho da Silva	43,0	34	77,0	Aprovado Classificado
1.	Antonio Gomes	45,0	30	75,0	Aprovado Classificado
1.	Laurinda Maciel	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
1.	Elania Aparecida da Maia Oliveira	44,10	26	70,1	Aprovado Classificado
1.	Ivani Moreira de Souza Costa	45,0	24	69,0	Aprovado Classificado
1.	Solange Domingas da Silva	36,0	32	68,0	Aprovado Classificado
1.	Daura Janes Gomes	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
1.	Célia Aparecida de Andrade de Almeida	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
1.	Audinei Guimarães da Silva	42,0	24	66,0	Aprovado Classificado
1.	Luiz Henrique de Moraes	33,5	32	65,5	Aprovado Classificado
1.	Luciana Lopes Ferreira	39,0	26	65,0	Aprovado Classificado
1.	Jucilene Cardosos Novais	39,0	26	65,0	Aprovado Classificado
1.	Mariluce Batista Leal Blecha	38,0	26	64,0	Aprovado Classificado
1.	Celina Aparecida de Souza Rodrigues	32,0	30	62,0	Classificado
1.	Simone Ribeiro Obara	26,65	32	58,65	Classificado
1.	Eliane Ribeiro Alves	28,5	30	58,5	Classificado
1.	Renata Lima da Silva	28,0	28	56,0	Classificado
1.	Jairo Mendes Araújo	42,0	14	56,0	Classificado
1.	Wellington Ramos Galossi	24,0	30	54,0	Classificado
1.	Dolores Aparecida da Costa Rodrigues	28,0	26	54,0	Classificado
1.	Ana Paula Dani	25,0	26	51,0	Classificado
1.	Valdirene Ribeiro dos Santos	18,6	32	50,6	Classificado
1.	Tatiane Correia de Freitas Mansano	25,0	24	49,0	Classificado
1.	Elaine Poquíviqui Nunes	21,6	26	47,6	Classificado
1.	Ana Maria Perez dos Santos	14,75	32	46,75	Classificado
1.	Cintia de Souza	14,0	32	46,0	Classificado
1.	Sonia Regina de Souza	15,0	30	45,0	Classificado
1.	Erineia Ruberte Garcia	17,6	26	43,6	Classificado
1.	Katiana de Oliveira Macedo	8,2	34	42,2	Classificado
1.	Creuzza Martins de Souza	16,0	26	42,0	Classificado

1.	Josane de Almeida Macedo	11,0	30	41,0	Classificado
1.	Nemaflavia Gomes Feitoza	17,0	24	41,0	Classificado
1.	Evanilde Aquino Moreira Lopes	16,5	22	38,5	Classificado
1.	Eliane Pereira de Jesus	12,3	26	38,3	Classificado
1.	Adeita de Souza Silva	18,0	20	38,0	Classificado
1.	Quitéria Barbosa da Silva	19,5	18	37,5	Classificado
1.	Maria Soares de Oliveira Filha Martins	5,0	32	37,0	Classificado
1.	Geraldo Deziderio Atanazio	15,0	22	37,0	Classificado
1.	Laís Caroline de Freitas Carvalho	10,5	26	36,5	Classificado
1.	Taciane Nayara Nascimento Bezerra	6,0	30	36,0	Classificado
1.	Jiuslaine Zorzan	14,5	20	34,5	Classificado
1.	Rhelmiton Lins	4,12	30	34,12	Classificado
1.	Livia Lainer Silva Lopes	11,7	22	33,7	Classificado
1.	Rosana da Conceição Florindo	9,1	22	31,1	Classificado
1.	Fabiana Carla Corina Costa Moraes	3,0	28	31,0	Classificado
1.	Helena Barbosa Santiago	10,9	20	30,9	Classificado
1.	Adriene Cristina Santos da Silva	4,0	26	30,0	Classificado
1.	Carina da Silva Moreira	9,9	20	29,9	Classificado
1.	Valdinéia Lopes da Silva Deiro	9,6	20	29,6	Classificado
1.	Genilza Alipio da Silva	11,4	18	29,4	Classificado
1.	Leila Dantas Oliveira	9,8	18	27,8	Classificado
1.	Magno de Andrade Almeida	9,5	18	27,5	Classificado
1.	Diego Barbosa Mancilio	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Valdirene Lopes da Silva	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Monica Luzia Mazzini Araujo	3,0	24	27,0	Classificado
1.	Luciane Macedo Silva Pedroso	5,5	18	23,5	Classificado
1.	Edircelia Matos Dan	5,0	18	23,0	Classificado
1.	Rutimar Oliveira da Silveira Silva	8,0	14	22,0	Classificado
1.	Fábia da Silva Medeiros	3,0	18	21,0	Classificado
1.	Fabrisia da Silva Medeiros	7,0	14	21,0	Classificado
1.	Maria Iderlans da Silva Alves	4,4	16	20,4	Classificado
1.	Sidneia Avelina Ferreira	9,65	10	19,65	Classificado
1.	Igomar Rodrigues de Souza	3,5	16	19,5	Classificado
1.	Eronice Regina da Silva	3,0	16	19,0	Classificado
1.	Deise Rosa de Jesus	3,0	14	17,0	Classificado
1.	Célia Regina Granzoto Montalvao	4,75	12	16,75	Classificado

VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS PROFESSOR DE MAGISTÉRIO					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Rafael Oliveira de Souza	19,0	32	51,0	Aprovado Classificado
1.	Cleudiane Anunciação de Moraes	3,0	14	17,0	Aprovado Classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Antonia Pereira Rodrigues	33,0	38	71,0	Aprovado Classificado
	Sonia Maria Quintino Pincerato	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
	Jeane Katt Segatto Alves	45,0	22	67,0	Aprovado Classificado
	Aparecido Aires	32,35	34	66,35	Classificado
	Erica da Costa Rosa Macedo	35,0	22	57,0	Classificado
	Joana Darc Rodrigues Barbosa	38,55	16	54,55	Classificado
	Rosinéia Celeste da Costa	26,0	26	52,0	Classificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Fernanda Menezes da Cunha	45,0	26	71,0	Aprovado Classificado
	Renata Lucia Barbosa	36,7	34	70,7	Aprovado Classificado
	Noeli Alves Rodrigues Piva	37,0	30	67,0	Aprovado Classificado
	Aneli Moreira Dias Voznhak	34,15	32	66,15	Classificado
	Onília Maria de Lima	43,7	20	63,7	Classificado
	Marta Eterna de Souza Freitas	43,0	20	63,0	Classificado
	Rosalina de Fatima da Silva Barros	30,0	30	60,0	Classificado
	Rosenir Gonçalves Carneiro	32,0	26	58,0	Classificado
	Rosinete Miranda da Silva	30,5	24	54,5	Classificado
	Valdirene A. Ferreira Silveira	31,925	20	51,925	Classificado
	Lucineide Fernandes de Jesus	29,0	22	51,0	Classificado
	Juliana Bento de Jesus	26,0	24	50,0	Classificado
	Jaine Aparecida da Silva Jacinto	31,0	18	49,0	Classificado
	Mary Marmo da Silva	26,4	22	48,4	Classificado
	Rosilene Gonçalves da Cruz	30,0	18	48,0	Classificado
	Benilda Almeida Oliveira	30,0	14	44,0	Classificado
	Maria Jane Silva de Souza	25,5	18	43,5	Classificado
	Edelma Caetano da Trindade	14,5	28	42,5	Classificado
	Márcia Antonia Souza Gonçalves	18,0	24	42,0	Classificado
	Vera Lucia Quintino	24,42	16	40,42	Classificado
	Leonce Silva Ferreira	14,0	24	38,0	Classificado
	Silvana Paglarini Davela	17,5	20	37,5	Classificado

	Mariuza Lima	12,93	24	36,93	Classificado
	Ivone de Souza Silva	24,5	12	36,5	Classificado
	Silviane de Almeida Rodrigues	14,0	20	34,0	Classificado
	Graciele Rosa de Jesus	13,8	20	33,8	Classificado
	Edineia Gonçalves	15,0	18	33,0	Classificado
	Valdinéia Muniz Albertoni Silva	14,0	18	32,0	Classificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Paulo Roberto Barbosa	22,0	16	38,0	Aprovado Classificado
	Sandra Correa de Moraes Pacheco	0,0	16	16,0	Classificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Cintia Camila Chaves Pereira	16,5	28	44,5	Aprovado Classificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Cristien Vansan Muniz	42,0	32	74,0	Aprovado Classificado
	Maria Aparecida Baião da Silva	43,0	20	63,0	Aprovado Classificado
	Tereza Teixeira da Silva	45,0	18	63,0	Aprovado Classificado
	Nilza Maria de Oliveira Silva	35,5	26	61,5	Classificado
	Paulo Soares	15,0	44	59,0	Classificado
	Marilene A. Rodrigues da Cruz	20,0	26	46,0	Classificado
	Fernanda Soares Silva Magalhães	12,8	30	42,8	Classificado
	Tais Mirelli Garcia Gonçalves	16,8	26	42,8	Classificado
	Jucielle Santos Castilho	12,0	26	38,0	Classificado
	Thais Granzoto Montalvão	18,2	16	34,2	Classificado
	Paulina Adão da Costa	12,0	20	32,0	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Amarilson Rosa Ferreira Pereira	34,0	36	70,0	Aprovado Classificado
	Ronaldo Rodrigues Bicas	41,0	28	69,0	Aprovado Classificado
	Olívio Soares da Silva	39,0	28	67,0	Aprovado Classificado
	Lane Jose de Godoi	42,0	16	58,0	Aprovado Classificado
	Crisller Cristina Soares	24,0	32	56,0	Aprovado Classificado
	Antonio Pereira de Souza Neto	29,0	26	55,0	Aprovado Classificado
	Lucia Miguel dos Santos	41,8	12	53,8	Classificado
	Cristiano Costa dos Reis	38,0	12	50,0	Classificado
	Bruno Lourencetto Marques	12,0	26	38,0	Classificado
	Francisca Luciana de Matos Santos	12,95	24	36,95	Classificado
	Wagner Albino dos Santos	12,0	24	36,0	Classificado
	Cristiane Caldas dos S. Carvalho	12,0	22	34,0	Classificado
	Wesley Antonio de Assis Pereira	12,0	20	32,0	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Nilcelia Montalvão Rocha	42,35	26	68,35	Aprovado Classificado
	Flavia Aparecida de Oliveira Vieira	34,9	32	66,9	Aprovado Classificado
	Maria Augusta Barboza Silva	41,0	24	65,0	Aprovado Classificado
	Viviana Alves Rodrigues	40,0	24	64,0	Aprovado Classificado
	Laudilene Rangel de Souza	37,0	26	63,0	Aprovado Classificado
	Maria Celia F. Abrantes de Souza	44,25	18	62,25	Aprovado Classificado
	Ismailda A. Gonçalves de Lima	31,0	30	61,0	Aprovado Classificado
	Cleidiene de Almeida Macedo Arruda	33,525	26	59,525	Aprovado Classificado
	Maria José Alves Rodrigues	33,0	26	59,0	Aprovado Classificado
	Márcia Aparecida de Arruda Gloria	26,8	32	58,8	Aprovado Classificado
	Helenice de Fátima Porto	25,25	28	53,25	Aprovado Classificado
	Luciane Pincerato da Silva	23,0	30	53,0	Aprovado Classificado
	Maria Lucia Toledo	33,0	20	53,0	Aprovado Classificado
	Ângela Inacio Ramalho	30,0	20	50,0	Aprovado Classificado

	Rosineide Aparecida Cassiano	31,0	18	49,0	Classificado
	Marinalva da Silva Santos	14,425	30	44,425	Classificado
	Lucena Marcolino Cavalcante	12,0	32	44,0	Classificado
	Milena Ferreira Santos Lima	12,7	24	36,7	Classificado
	Mariada da Silva Ribeiro	14,9	20	34,9	Classificado
	Maria Regina Vellozo da Cruz	8,35	20	28,35	Classificado
	Máxima Regina da Silva	8,0	20	28,0	Classificado

NUTRICIONISTAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	Jessica Sottani Coelho	12,37	30	42,37	Aprovado Classificado

MOTORISTA ESCOLAR

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Prova Prática	Total	Resultado
	Reginaldo Pereira da Silva	3,0	20	36,0	59,0	Aprovado Classificado
	Ronivaldo Barbosa Coimbra	3,0	20	35,0	58,0	Aprovado Classificado
	Evonildo da Cruz Nogueira	6,75	14	35,0	55,75	Aprovado Classificado
	Claudio Teixeira dos Santos	0,0	24	31,0	55,0	Aprovado Classificado
	Josias de Magalhães	3,0	22	30,0	55,0	Aprovado Classificado
	Alex Carlos de O. da Silva	3,0	18	34,0	55,0	Aprovado Classificado
	Nelson Ferreira Grapiuna	5,55	24	25,0	54,55	Classificado

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Sandra Luiza de Assis	1,0	40	41,0	Aprovado Classificado
	Rosimeire Rodrigues de O. Teixeira	5,05	28	33,05	Classificado
	Durce Augusta de Almeida	1,0	24	25,0	Classificado
	Regiane Rios de Almeida	3,0	22	25,0	Classificado
	Vaneide Pereira dos Santos	3,0	22	25,0	Classificado
	Alessandra de Oliveira Gino	3,0	16	19,0	Classificado
	Valdeline Vieira Gonçalves	1,0	16	17,0	Classificado

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (Zelador)

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Fabiana Gonçalves Nunes	1,0	30	31,0	Aprovado Classificado
	Elizandra Gonçalves de Oliveira	15,2	14	29,2	Aprovado Classificado
	Wanderlei Adão da Silva	1,0	28	29,0	Aprovado Classificado
	Zirlene dos Santos Anhaia	3,0	26	29,0	Aprovado Classificado
	Eneida Maria Borges	3,0	24	27,0	Aprovado Classificado
	Célio Vieira Amaro	3,0	24	27,0	Classificado
	Zilma Santiago	1,0	24	25,0	Classificado
	Anilde da Conceição Santos	1,0	24	25,0	Classificado
	Monica Pereira	1,0	22	23,0	Classificado
	Rosilene Lucia Mendes	1,0	22	23,0	Classificado
	Odete dos Santos Pereira	5,0	18	23,0	Classificado
	Maria Helena de Moraes Silva da Cruz	1,0	20	21,0	Classificado
	Maria Jucilene Pedro	1,0	20	21,0	Classificado
	Jocileia Aparecida Alves Garcia	1,0	20	21,0	Classificado
	Raimunda Ferreira de Souza Garcett	3,0	16	19,0	Classificado
	Renilda Fernandes Vicente da Silva	3,0	16	19,0	Classificado
	Darci Figueredo de Matos	3,0	16	19,0	Classificado
	Solange Pereira Charão de Siqueira	1,0	16	17,0	Classificado
	Francisca Olga Soares Rocha	3,0	14	17,0	Classificado
	Neliane Martins de oliveira	3,0	14	17,0	Classificado
	Francieli de Avila Santos	3,0	14	17,0	Classificado
	Marta Correa de Avila	1,0	14	15,0	Classificado
	Juliana Maria Adriano	1,0	14	15,0	Classificado
	Clelaide Oliveira da Silva	3,0	12	15,0	Classificado
	Fernando Brito de Souza	1,0	12	13,0	Classificado
	Rosimar Augusta Rodrigues	1,0	12	13,0	Classificado
	João Paulo Tumicha Soares	1,0	10	11,0	Classificado

TÉCNICO ADM – MULTIMEIOS-DIDÁTICOS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Célia Regina Dias Chicaroli	30,15	28	58,15	Aprovado Classificado
	Denise Francielle Bolognesi Silva	17,0	32	49,0	Aprovado Classificado
	Marcelo Von Groll	3,0	36	39,0	Aprovado Classificado
	Robert Tuneca Soares	17	20	37,0	Aprovado Classificado

	Roger Oliveira da Silva	10	26	36,0	Aprovado Classificado
	Patrícia Souza Cruz	5,0	26	31,0	Aprovado Classificado
	Josiane Neris de Almeida	4,8	26	30,8	Aprovado Classificado
	Mauro Leigues Pacheco	6,3	24	30,3	Classificado
	Josiane Aparecida da Luz Silva	11,5	18	29,5	Classificado
	Odimar Fonseca de Oliveira	3,0	26	29,0	Classificado
	Rosana de Sousa	3,0	26	29,0	Classificado
	Tamiris Bitencourt de Oliveira	5,0	24	29,0	Classificado
	Simone Sampaio Antonio	4,6	24	28,6	Classificado
	Irismar Lopes S. Carvalho Souza	6,3	22	28,3	Classificado
	Ana Paula do Carmo Diomedes	8,0	20	28,0	Classificado
	Wembley de Lima Silva	7,8	20	27,8	Classificado
	Antonio Cesar Castilho Junior	5,4	22	27,4	Classificado
	Kátia Andrade Souza	3,0	24	27,0	Classificado
	Lucélia Gomes de Lima Camilo	7,8	18	25,8	Classificado
	Eliane Lucélia da Silva Dutra	3,0	22	25,0	Classificado
	Mariane Aparecida Batista	3,0	22	25,0	Classificado
	Raianne Gonçalves Souza	3,0	22	25,0	Classificado
	Irani da Silva Souza	5,0	20	25,0	Classificado
	Caroline Aparecida da Silva Deliberti	5,0	20	25,0	Classificado
	Lusinete Aparecida Assunção	9,7	14	23,7	Classificado
	Isabel Cristina M. Mendes Ramalho	4,95	16	20,95	Classificado
	Genaina Silva Araújo	6,7	14	20,7	Classificado
	Carla Brandolfo Pereira	6,5	12	18,5	Classificado
	Roseli Maria de Souza	3,0	14	17,0	Classificado
	Glaucele Batista Pires	4,8	12	16,8	Classificado
	Paula Evelyn Moreira Machado	3,0	12	15,0	Classificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
	Francieli Sousa da Cruz	24,5	34	58,5	Aprovado Classificado
	Izabel Cristina Michels Correa	18,87	34	52,87	Aprovado Classificado
	Rosângela Pereira Sobrinho	26,0	22	48,0	Aprovado Classificado
	Dhyenny Ribeiro Santos	7,45	30	37,45	Aprovado Classificado
	Gislaine Mara Pastor	3,0	34	37,0	Aprovado Classificado
	Naira de Andrade Amorim Silva	10,0	26	36,0	Aprovado Classificado
	Eliane Soares Ribeiro	13,0	22	35,0	Aprovado Classificado
	Fátima Aparecida Lopes Ferreira	9,8	24	33,8	Aprovado Classificado
	Ivonete Leandro de Souza	7,5	26	33,5	Aprovado Classificado
	Gislene Aparecida de Souza	3,0	30	33,0	Aprovado Classificado
	Weslaine Vicente Silva	3,0	30	33,0	Aprovado Classificado
	Jefferisson Roberto Costa	12,75	20	32,75	Aprovado Classificado
	Izeny Ferreira da Silva	6,5	26	32,5	Aprovado Classificado
	Sherida Bruna Costa Teixeira	4,0	28	32,0	Classificado
	Tereza Regina Albuquerque	3,0	28	31,0	Classificado
	Zélia de Carvalho Antero	3,0	28	31,0	Classificado
	Rosana Pereira Mello	5,25	24	29,25	Classificado
	Piedade Firmina Passo	3,0	26	29,0	Classificado
	Elizane Lopes Pinto	3,0	26	29,0	Classificado
	Maria Olinda da Silva	3,0	26	29,0	Classificado
	Luzielha de Almeida Xavier	10,7	18	28,7	Classificado
	Gilcilaíne Barroso Ferreira	8,3	20	28,3	Classificado
	Nilma Cecília de Souza	12,0	16	28,0	Classificado
	Marcelene Barbosa Prates	14,0	14	28,0	Classificado
	Silvia Ferreira de Lima	3,0	24	27,0	Classificado
	Rosane Aparecida Santos Charnoski	3,0	24	27,0	Classificado
	Silvania Marques Borges Brito	3,0	24	27,0	Classificado
	Sara Rodrigues da Silva	3,0	24	27,0	Classificado
	Jessica Martins de Souza	3,0	24	27,0	Classificado
	Pamela Onofre Lima	3,0	24	27,0	Classificado
	Rosely Araujo de Souza Silva	3,5	22	25,5	Classificado
	Cândida Maria da Silva	3,0	22	25,0	Classificado
	Jacira Gomes Correia Kaneko	3,0	22	25,0	Classificado
	Maria Antonia de Moraes Coelho	3,0	22	25,0	Classificado
	Maria Fabiana V. de Oliveira	3,0	22	25,0	Classificado
	Iris Vania Gamero Soares	3,0	22	25,0	Classificado
	Leonice de Jesus Dornela	3,0	22	25,0	Classificado
	Suzi Silva Araujo	3,0	22	25,0	Classificado
	Lucélia Mendes Moreira	3,0	22	25,0	Classificado
	Maria José Jesus da Silva	11,0	14	25,0	Classificado
	Sara Alves de Araújo	8,4	16	24,4	Classificado
	Andréia Pereira	0,0	24	24,0	Classificado
	Lucilene Pereira Macedo Santos	3,0	20	23,0	Classificado

	Silvani Gomes N. do Nascimento	3,0	20	23,0	Classificado
	Joelson Ribeiro	3,0	20	23,0	Classificado
	Cristiane Ramos da Silva	3,0	20	23,0	Classificado
	Cristiana Ramos Souza	3,0	20	23,0	Classificado
	Eunice Neves da Silva	3,0	20	23,0	Classificado
	Cristina Pereira de Lima	3,0	20	23,0	Classificado
	Alessandra Alves de Oliveira	3,0	20	23,0	Classificado
	Fabiana Luiza de Assis Pereira	3,0	20	23,0	Classificado
	Jesiele Rodrigues Ribeiro	9,1	12	21,1	Classificado
	Luceli Tavares da Silva	3,0	18	21,0	Classificado
	Rosemar Paula da Costa Franco	3,0	18	21,0	Classificado
	Elizabeth Otaviano de Oliveira	3,0	18	21,0	Classificado
	Junicler Cristiane da Silva	3,0	18	21,0	Classificado
	Núbia Jaqueline de Oliveira	3,0	18	21,0	Classificado
	Eva Patricia Braz	3,0	18	21,0	Classificado
	Marina Oliveira Campos	5,0	16	21,0	Classificado
	Vânia Gonçalves Galossi Dan	5,3	14	19,3	Classificado
	Marilza Oliveira Andrade	1,0	18	19,0	Classificado
	Janir Gomes de Figueiredo	3,0	16	19,0	Classificado
	Selma Oliveira da Silveira Leocadio	3,0	16	19,0	Classificado
	Rosa de Souza Borges	3,0	16	19,0	Classificado
	Alzira Pereira dos Santos	3,0	16	19,0	Classificado
	Rejane Cristina Alves	3,0	16	19,0	Classificado
	Simone Rodrigues Leite	3,0	16	19,0	Classificado
	Edineia Pereira de Souza	3,0	16	19,0	Classificado
	Patrícia Soares Ribeiro	3,0	16	19,0	Classificado
	Aline Hansen de Souza	3,0	16	19,0	Classificado
	Silvani dos Santos Barbosa Dias	5,0	14	19,0	Classificado
	Marceline Nunes Poquiviqui	4,75	14	18,75	Classificado
	Noreli Maria Henriconi	3,0	14	17,0	Classificado
	Edriane Regina de Souza	3,0	14	17,0	Classificado
	Eva Nogueira da Silva Pimenta	3,0	14	17,0	Classificado
	Marinalva Estela Braz	3,0	14	17,0	Classificado
	Zenaide Vieira Araujo	3,0	14	17,0	Classificado
	Matilde Aguilera Pachuri	3,0	14	17,0	Classificado
	Roberto Gomes Correia	3,0	14	17,0	Classificado
	Clarice Rodrigues Soares Silva	3,0	14	17,0	Classificado
	Izabel Aparecida Cardoso	3,0	14	17,0	Classificado
	Glauca Aparecida Ferreira Borges	3,0	14	17,0	Classificado
	Daiane Aparecida das Neves	3,0	14	17,0	Classificado
	Ana Paula Albuquerque	3,0	14	17,0	Classificado
	Ana Anastácia Alves	2,0	14	16,0	Classificado
	Francieli do Carmo Diomedes	1,0	14	15,0	Classificado
	Éclair de Lourdes Ponce	3,0	12	15,0	Classificado
	Lucimeire Pereira dos Santos	3,0	12	15,0	Classificado
	José Roberto Inácio Ramalho	3,0	12	15,0	Classificado
	Maria Nilza de Almeida Rodrigues	3,0	12	15,0	Classificado
	Nelci Correa de Avila Leite	3,0	12	15,0	Classificado
	Magna Lucia de Souza	3,0	12	15,0	Classificado
	Maria de Fátima Ramalho Ferreira	3,0	12	15,0	Classificado
	Beatriz Bazam de Freitas	3,0	12	15,0	Classificado
	Vilma Aparecida Bento Pereira Silva	3,0	12	15,0	Classificado
	Patrícia Onofre Lima	3,0	12	15,0	Classificado
	Laudiceia Ramos Santos	3,0	12	15,0	Classificado
	Gelis Aparecida da Silva	0,0	14	14,0	Classificado
	Creuza Maria Barbosa	4,0	10	14,0	Classificado
	Zeni Justiniano Pires	3,0	10	13,0	Classificado
	Elizabeth Monteiro da Silva	3,0	10	13,0	Classificado
	Núbia Rosângela de Anunciação	3,0	10	13,0	Classificado
	Edneia Sebastiana da Silva Queiroz	3,0	10	13,0	Classificado
	Edielen Catari Gonçalves	3,0	10	13,0	Classificado
	Cleia Aparecida da Silva Santos	1,0	10	11,0	Classificado

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (o que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei) informa que houve duas inscrições no referido Processo Seletivo Simplificado de candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) para o cargo de Professor Magistério.

PONTES E LACERDA -MT; 24 de janeiro de 2012.

EUNICE PAULA SANTIAGO
Presidente da Comissão

DÉLIA DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente da Comissão

NILSON GUTIERREZ DEBROI
Membro da Comissão

IVANI RODRIGUES BARBOSA

Membro da Comissão

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

AMASILIO DOS SANTOS VAZ

Membro da Comissão

MARLY APARECIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4056F24A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** SRª. ANTÔNIA DE SOUZA QUEIROZ**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 004/2011, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** DISPENSA Nº. 001/2011**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 21/12/11**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:22C5A378**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2008****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** SRª. ONILDA APARECIDA LEAL**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 018, DATADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2008**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 21/12/11**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5F9DFD73**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 019/2011, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2012**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PREGÃO Nº. 018/2011/FMS**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 21/12/11**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4DF32F06**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2008****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** SR. LUIZ INÁCIO DE CARVALHO**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 019, DATADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2008**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 21/12/11**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:829AF48A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2008****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** DAGMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 020, DATADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2008**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 21/12/11**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:58E672B5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA RETÍFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-EPP**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 042/2011, TENDO POR TERMO A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2012.**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** CONVITE Nº. 001/2011/FMS**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 21/12/11**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F58A76DE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 077/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 048/2011

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2FE69C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. MARIA DE LOURDES LEITE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 219, DATADO DE 06 DE OUTUBRO DE 2008, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2012.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2008

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9FFA0B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO ORIGINAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TERMO DE CONVÊNIO

DATA: 21/12/11

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EF1C3533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 001/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 006/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 001/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 06 de fevereiro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 06 de fevereiro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av.**

Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 06 de fevereiro de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:BFF28318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 002/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 007/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 002/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS, REGISTRO E VASILHAM PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 07 de fevereiro 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07 de fevereiro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 06 de fevereiro de 2012.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:D952E7C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTROLADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2009

Aprova a Instrução Normativa nº 14/2009, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

Considerando que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

Considerando competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

CONSIDERANDO que é de competência da Controladoria Geral disciplinar os procedimentos administrativos, na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 14/2009, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 04 de dezembro de 2009.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Controlador Geral

Publicado por:

Maria Luiza Pio dos Reis

Código Identificador:4CA919D7

CONTROLADORIA GERAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2009

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu..

Versão: 01

Aprovada em: 04 de dezembro de 2009

Ato de Aprovação: Resolução nº 22/2009

Base Legal: Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Orgânica do TCE/MT.

Abrangência: Controladoria Geral, Secretaria de Administração, Gerência de Talentos Humanos e Unidades Administrativas.

O Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 18/2008, e;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Recursos Humanos do município,

RESOLVE:

Art. 1º - O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poxoréu deverá observar e operacionalizar, além do disposto na Legislação Municipal e Federal específica, os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

DO CADASTRO DOS SERVIDORES

Art. 2º - Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se por meio documental, as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Cédula de Identidade;
- III – Cartão do CPF;
- IV – Comprovante de escolaridade;
- V – Certidão de nascimento dos filhos;
- VI – Quitação com o Serviço Militar (homens);
- VII – Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- VIII – Atestado Médico de Saúde;
- IX – Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- X – Carteira de Vacinação para filhos menores de 14 anos.

Parágrafo único - Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados registrando-se as alterações funcionais verificadas, entre outras, as seguintes informações:

- I – gozo de férias anuais;

- II – gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);
- III – gozo de licença gestante, adotante e paternidade;
- IV – gozo de licença para o trato de assuntos particulares;
- V – gozo de licença para Concorrer a cargo eletivo;
- VI – gozo de licença para o desempenho de mandato classista ou associativo;
- VII – gozo de licença especial (prêmio);
- VIII – faltas justificadas e injustificadas;
- IX – afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, afastamento para o exercício de mandato eletivo etc);
- X – penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- XI – tempo averbado (se houver);
- XII – Alterações de cargo.

DAS NOMEAÇÕES

Art. 3º - As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo, em comissão ou admissão por excepcional interesse público será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará condicionada à existência de vaga na Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários dos servidores Públicos Municipais e/ou outras autorizativas.

§ 2º - A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas em lei.

§ 3º - A admissão por excepcional interesse público ficará adstrita às situações, prazos e condições previstas em lei específica.

Art. 4º - O servidor aprovado em concurso público convocado para assumir o respectivo cargo, além de ser nomeado por Portaria do Poder Executivo, firmará o respectivo termo de posse.

Parágrafo único - Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos promover a avaliação do estágio, conforme disposições estabelecidas em lei.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º - A avaliação de desempenho dos servidores admitidos por concurso público submetidos a estágio probatório será realizada no mínimo três avaliações por comissão designada especificamente para este fim.

Parágrafo único - O servidor admitido por concurso público será avaliado pelo período de 03 (três anos), após este período serão realizados os respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão, que serão encaminhados ao Prefeito Municipal para a respectiva homologação.

Art. 6º - Na avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório a comissão utilizará o formulário próprio.

§ 1º - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível será considerado ineficiente para o serviço público e será exonerado do cargo assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório administrativo.

§ 2º - Do relatório de avaliação da comissão será dado ciência ao servidor.

§ 3º - Do resultado da avaliação cabe, no prazo de 03 (três) dias, recurso escrito e fundamentado ao Prefeito Municipal que se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º - Todas as decisões e deliberações da comissão de avaliação de estágio deverão ser registradas em ata, em livro próprio ou impressas por sistema informatizado, numeradas por ordem seqüencial de data e firmadas pelos membros integrantes da comissão.

Art. 7º - O servidor que atingir nota igual ou superior à mínima estabelecida em todas fases de avaliação do desempenho no período de 03 (três) anos terá apostilado junto ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 8º - Na elaboração da folha de pagamento dos servidores o Setor de Recursos Humanos deverá promover o controle individualizado de todas as verbas remuneratórias legalmente previstas, referentes a:

I – Vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo;

II – Adicionais;

a) Por serviço extraordinário;

b) Noturno;

c) De férias;

d) Insalubridade e periculosidade;

e) Escolaridade;

f) Aperfeiçoamento (cursos);

III – Gratificações;

a) 13º vencimento;

b) Função gratificada;

IV – Descontos;

a) Previdenciário;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia;

d) Adiantamentos.

DO CONTROLE DE PONTO

Art. 11- As entradas e saídas dos servidores no local de trabalho deverão ser registradas em livro ponto, com a indicação dos respectivos horários e assinatura dos mesmos, os locais onde já está implantado o Sistema Eletrônico de Controle de Ponto devem ser utilizados pelos servidores no registro de entrada e saída.

§ 1º - Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverão solicitar mediante o preenchimento do anexo-I da presente IN, redigido diretamente ao Secretário(a) Municipal da pasta em que estiver lotado.

§ 2º- O Secretário (a) Municipal após despachar o referido pedido, deverá entregar no prazo máximo de 24 horas ao Setor de Recursos Humanos para que o mesmo proceda a compensação de horas.

§ 3º- Fica dispensado do registro de ponto os coordenadores, gerentes, assessores, Secretários Municipais, prefeito e Vice-prefeito.

§ 4º- Os ingressos no serviço após o horário estabelecido, saídas antecipadas, faltas, quando não justificadas, deverão ser descontadas em folha de pagamento, perdendo o direito ao descanso semanal remunerado.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 04 de dezembro de 2009.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Controlador Geral

MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA

Auditor do Controle Interno

Homologo e autorizo a execução desta Instrução Normativa.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Pio dos Reis

Código Identificador:77E1B0F8

CONTROLADORIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 23/2009

Dispõe sobre o sistema de registro e controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

Considerando que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

Considerando competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

CONSIDERANDO que é de competência da Controladoria Geral disciplinar os procedimentos administrativos, na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 15/2009, que dispõe sobre o sistema de registro e controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 11 de dezembro de 2009.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Controlador Geral

Publicado por:

Maria Luiza Pio dos Reis

Código Identificador:77D4A4A2

CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2009

Dispõe sobre o sistema de registro e controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Versão: 01

Aprovada em: 11 de dezembro de 2009

Ato de Aprovação: Resolução nº 23/2009

Base Legal: Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Orgânica do TCE/MT.

Abrangência: Controladoria Geral, Secretaria de Administração, Coordenadoria de Administração e Unidades Administrativas.

O Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 18/2008, e;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Patrimônio do município,

RESOLVE:

Art. 1º - O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Poxoréu deverá observar e operacionalizar, além do disposto na Legislação Municipal e Federal específica, os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

Da Aquisição de Bens

Art. 2º - Para a aquisição dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) Toda a aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital;
- 2) O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3) Todo o bem patrimonial comprado, deverá ser procedido de um Processo de Compra.

Do Recebimento do Bem

Art. 3º - Para o recebimento dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) Quando da chegada do bem, o Setor de Patrimônio deverá ser avisado, para fins de conferência, tombamento e registro;
- 2) A segunda via ou cópia da Nota Fiscal deverá ficar em poder do Setor de Patrimônio para servir de registro;
- 3) A primeira via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada o recebimento pelo Setor de Patrimônio, deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação do empenho. Nesta Nota Fiscal deverá ter o carimbo “Tombado” e a data.

Do Registro no sistema

Art. 4º - Para o registro dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) O Setor de Patrimônio de posse da segunda via da cópia da Nota Fiscal lançará a entrada no Sistema de Patrimônio, inserindo um número de tombamento sobre a Nota Fiscal;
- 2) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio, o processo de compra, composto de solicitação de compra, autorização de fornecimento, empenho, liquidação e nota fiscal será arquivada em pasta própria, por Secretaria.

Do Tombamento do Bem

Art. 5º - Para o tombamento dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado a etiqueta de numeração, o Setor de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta do bem.

Da Transferência ou Cedência de Bens

Art. 6º - Para a transferência ou cedência dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de um órgão para outro ou dentro do próprio órgão sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial (anexo I);
- 2) A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada ao Setor de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;
- 3) As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao Município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo;
- 4) O Setor de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Setor de Contabilidade, para a escrituração contábil no sistema compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada;
- 5) A entidade beneficiada com o empréstimo terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação por Órgão arquivada em seu nome;

6) Através da Guia de Transferência Patrimonial, o Setor de Patrimônio deverá alterar no sistema de Patrimônio a responsabilidade pela guarda do bem.

Da Baixa de Bens Considerados Inservíveis

Art. 7º - Para a baixa dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos ao Almoxarifado;
- 2) O Setor de Patrimônio deverá propor em Processo Administrativo ao Secretário da Administração o destino a ser dado nos bens, relacionando-os com os devidos códigos de identificação numeral e o estado em que se encontram;
- 3) O Secretário da Administração solicitará à Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, pelo Prefeito, parecer sobre as condições dos bens relacionados e o destino sugerido;
- 4) Sendo o parecer da Comissão de Patrimônio favorável e homologado pelo Prefeito, será dado aos bens o destino proposto, procedendo o Setor de Patrimônio seus registros de baixa;
- 5) O Setor de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Retirá dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
 - b) Registrará o Sistema de Patrimônio, no Campo “Baixa”, o motivo, número do processo e data;
 - c) Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados e arquivará na pasta “Responsável pela Guarda de Bens Patrimoniais”;
 - d) Colocará no processo o carimbo “Tombado” e o enviará para o Setor de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

Do Parecer da Comissão de Patrimônio

Art. 8º - O parecer da Comissão de Patrimônio poderá ser:

- a) De doação de alguns bens;
- b) De recuperação de outros;
- c) De alienação através de Leilão Oficial;
- d) De inutilização.

Art. 9º - Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão, o parecer deve ser homologado pelo Prefeito, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

Da Reavaliação dos Bens Patrimoniais

Art. 10 - Para a reavaliação dos bens devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) A determinação de reavaliar os bens, será solicitada pelo Setor de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria pelo Prefeito;
- 2) O Setor de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário Relação de Bens Patrimoniais (conforme Software contratado), os bens sob a responsabilidade de cada uma delas;
- 3) A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;
- 4) Para os bens móveis o critério será o seguinte:
 - a) Para os bens em bom estado de conservação, 80% do valor de mercado;
 - b) Para os bens em estado regular, 50% do valor de mercado;
 - c) Para os bens em mau estado, 30% do valor de mercado.
- 5) Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Setor de Patrimônio que adotará as seguintes providências:
 - a) Extrairá cópia das relações de avaliação;
 - b) Colocará no processo o carimbo de “Tombado” e o enviará para o Setor de Contabilidade para atualizar os registros;
 - c) Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;
 - d) Arquivará as relações de reavaliação na pasta de “Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais” da respectiva Unidade Administrativa.

Da Retirada do Bem para Conserto

Art. 11 - Para a retirada dos bens para conserto devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 1) Nenhum bem patrimonial poderá ser retirado para conserto sem a emissão da Guia de Remoção Patrimonial (anexo II);
- 2) A Guia de Remoção Patrimonial deverá ser solicitada ao Setor de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;
- 3) Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser retirados sem a Guia de Remoção Patrimonial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial.

Art. 13 - Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser conferido e identificado pelo Setor de Patrimônio, definidos por esta Norma Interna.

Art. 14 - A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade do chefe da Unidade Administrativa em que o bem estiver alocado.

Art. 15 - As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema de Patrimônio deverão estar sempre atualizadas.

Art. 16 - A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão).

Art. 17 - Os bens imóveis serão disciplinados através de norma específica.

Art. 18 - Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Setor de Patrimônio e o Controladoria Geral.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 11 de dezembro de 2009.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Controlador Geral

MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA

Auditor do Controle Interno

Homologo e autorizo a execução desta Instrução Normativa.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Pio dos Reis

Código Identificador:76A4D1B9

**CONTROLADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2009**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2010, nos termos da Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

Considerando que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

Considerando competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI/2010 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2010, nos termos da Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, parte integrante desta resolução.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2010 consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Plano de Ação do Controle Interno;
- II. Lei Municipal 1.165/2007;
- III. Regimento Interno do Sistema de Controle Interno;
- IV. Manual de Auditoria Interna e de Inspeção;
- V. Recomendação do TCE/MT.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2010, será realizado de 02 de agosto a 17 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 30 de dezembro de 2009.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Controlador Geral

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2010

Nº	Sistema/Unidade	Tipo de Projeto	Período	Equipe	Data Inicial	Data Final
01	Sistema Financeiro/Contábil	Inspeção	05 dias	CGM	02/08/2010	06/08/2010
02	Sistema de Gestão de Pessoas/RH	Inspeção	03 dias	CGM	09/08/2010	11/08/2010
03	Sistema de Patrimônio	Inspeção	03 dias	CGM	12/08/2010	16/08/2010
04	Licitações e Contratos	Inspeção	04 dias	CGM	17/08/2010	20/08/2010
05	Controle de Frota	Inspeção	03 dias	CGM	23/08/2010	25/08/2010
06	Secretaria de Educação	Inspeção	03 dias	CGM	26/08/2010	30/08/2010
07	Secretaria de Saúde	Inspeção	04 dias	CGM	31/08/2010	03/09/2010
08	Sistema de Convênios e Consórcios	Inspeção	03 dias	CGM	08/09/2010	10/09/2010
09	Sistema de Tributação	PAS	05 dias	CGM	13/09/2010	17/09/2010
10	Sistema de Receita Pública	PAS	05 dias	CGM	20/09/2010	24/09/2010
11	Secretaria de Finanças	PAS	05 dias	CGM	27/09/2010	01/10/2010
12	Secretaria de Administração	PAS	05 dias	CGM	04/10/2010	08/10/2010

13	Sistema Jurídico	PAS	03 dias	Auditoria	13/10/2010	15/10/2010
14	Secretaria de Promoção Social	PAS	05 dias	CGM	18/10/2010	22/10/2010
15	Poxoreu-Previ	PRA	10 dias	CGM	25/10/2010	09/11/2010
16	DAE	PRA	10 dias	CGM	16/11/2010	29/11/2010
17	Transferências	PRA	10 dias	CGM	30/11/2010	10/12/2010
18	Elaboração Relatório		08 dias	CGM	13/12/2010	22/12/2010

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Controlador Geral

Publicado por:

Maria Luiza Pio dos Reis

Código Identificador:39F91DCC**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.484/2012**

LEI Nº 1.484/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras urbanas que menciona a SOUZA CONCEIÇÃO E GOMES LTDA - ME para fins de atividade empresarial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de 01 (Lote) de terras urbanas desmembradas do patrimônio da Prefeitura de Poxoréu - MT, objeto da matrícula nº. 1.767 do Cartório de Registro de Imóveis – empresa SOUZA CONCEIÇÃO E GOMES LTDA - ME, conforme croqui de localização e Memorial Descritivo em anexo, para fins de atividades empresariais no ramo de serviços mecânicos, tornearia, soldas e similares.

Parágrafo Único: o lote, objeto da doação, com dimensões de 20m, frente para a MT-130; 20m de fundo limitando com a área remanescente da Prefeitura; 35 m pela esquerda limitando-se com área remanescente e 35 m pela direita limitando-se com área a remanescente.

Art. 2º - A empresa SOUZA CONCEIÇÃO E GOMES LTDA - ME, inscrita no CGC nº CNPJ. 09.508.619/0001-86 e na Inscrição Estadual nº. 13.354.548-2 terá prazo de 02 ano, a contar da data de publicação desta lei, para desenvolver as atividades a que se destinam a doação, sob pena de reversão da área ao erário público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:A04C12CF**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.485/2012**

LEI Nº 1.485/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar 02 lotes de terras urbanas empresa E.F. GONÇALVES - ME para fins de atividade empresarial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de 02 (dois) lotes de terras urbanas desmembradas do patrimônio da Prefeitura de Poxoréu - MT, objeto da matrícula nº. 1.767 do Cartório de Registro de Imóveis – empresa E. F. GONÇALVES - ME, conforme croquis de localização e Memoriais Descritivos em anexo, para fins de atividades empresariais no ramo de armazéns, comércio varejista e atacadista e leguminosa beneficiados, farinha, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

Parágrafo Único: os lotes, objeto da doação, ambos com dimensões de 26,45m de testada, um, com frente para a MT-130 e o outro com fundo neste, com frente para a Rua Projetada; Ambos limitam-se pela direita com a Rua Pres. Emilio Garrastazu Médice e ambos confrontam à esquerda com área remanescente da matrícula descrita no caput.

Art. 2º - A empresa E. F. GONÇALVES - ME, inscrita no CGC nº CNPJ. 09.055.297/0001-67 terá prazo de 02 anos, a contar da data de publicação desta lei, para desenvolver as atividades a que se destina a doação, sob pena de reversão da área ao erário público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:B96EBA35**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.486/2012**

LEI Nº 1.486/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a contratação de pessoal, para atender Programa Social, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação de profissionais para desenvolver o serviço de Proteção e atendimento Integral a Família – PAIF no município de Poxoréu.

Art. 2º -. Ficam criados na estrutura da Secretaria de Promoção Social os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Assistente Social, com habilitação em nível superior e registro no Conselho correspondente,

II – 01 (um) Cargo de Psicólogo, com habilitação em nível superior e registro no Conselho correspondente e,

III – 01 (um) Cargo de Atendente, com habilitação em nível médio.

Parágrafo Único – Os cargos serão preenchidos mediante processo seletivo público de provas e títulos com prazo de 01 (um) ano renovados por igual período.

Art. 3º - A Carga Horária e os salários dos profissionais serão aqueles estipulados pelas Leis 1.213, datada de 16 de maio de 2005 e 1.398, de 02 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado o aproveitamento dos profissionais aprovados e/ou classificados nos certames dos Testes Seletivos nº. 04/2010, datado de 09 de dezembro de 2010 e 01/2011, de 18 de fevereiro de 2011 e 02/2011, datado de 04/08/2011.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3C676B3

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.487/2012

LEI Nº 1.487/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras urbanas que menciona a MANOEL SILVA PEREIRA para fins de atividade empresarial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de 01 (Lote) de terras urbanas desmembradas do patrimônio da Prefeitura de Poxoréu - MT, objeto da matrícula nº. 1.767 do Cartório de Registro de Imóveis ao Sr. MANOEL SILVA PEREIRA, conforme croqui de localização e Memorial Descritivo em anexo, para fins de atividades empresariais no ramo de serviços metalúrgicos, serralheiros e similares.

Parágrafo Único: o lote, objeto da doação, com dimensões de 20m, frente para a MT-130; 20m de fundo limitando com o Lote 09 (área remanescente da Prefeitura); 35 m pela esquerda limitando-se com o Lote 05 (área remanescente) e 35 m pela direita limitando-se com o lote 07 (área a remanescente).

Art. 2º - Fica o beneficiado com a doação incumbido da abertura de empresa no prazo de 90 dias produzindo as provas perante o Poder Executivo para o exercício empresarial de que trata o artigo 1º. desta lei.

Art. 3º - O beneficiado terá prazo de 02 anos, a contar da data de publicação desta lei, para desenvolver as atividades a que se destinam a doação, sob pena de reversão da área ao erário público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:794742A1

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.488/2012

LEI Nº 1.488/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo adquirir de João Soares Silva, a área que menciona, na forma e condições estabelecidas nesta lei para o fim que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir de JOÃO SOARES SILVA as áreas mencionadas nos incisos I e II desta Lei para desenvolvimento de projeto urbanístico de área de lazer, com incentivos financeiros do Ministério do Turismo.

I – 4.439,60m² destacados da matrícula nº.1.259, do registro de Imóveis de Poxoréu, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

II – 22.312,83m² destacados da matrícula nº. 1.924 do Registro de Imóveis de Poxoréu, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o pagamento de R\$: 56.000,00 pelas respectivas áreas a serem pagos nas seguintes condições:

I – Primeira parcela de R\$: 20.000,00 (vinte mil Reais) paga imediatamente após a publicação desta Lei;

II – R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil) parcelados em 6 (seis) parcelas sucessivas e mensais de R\$: 6.000,00 (seis mil Reais), a iniciar-se 30 (trinta) dias a partir do pagamento da 1ª parcela.

Art. 3º - A escritura e a transferência dos bens deverão ser lavradas e registradas em Cartório, a partir do pagamento da primeira parcela resultando em abertura de matrícula à Prefeitura de Poxoréu. .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBD6F3DE

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.489/2012

LEI Nº 1.489/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :
CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - Fica reestruturado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu - POXORÉU - PREVI, Estado de Mato Grosso, o qual gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu - POXORÉU - PREVI, se destina a assegurar aos servidores do Município de Poxoréu e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao POXORÉU-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ações, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Poxoréu

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

§ 1º - Servidor a pessoa que exerce cargo público.

§ 2º - Cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º - Carreira, a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

§ 4º - Tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos.

§ 5º - Remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 6º - Remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 7º - Provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDASSEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Artigo 3º - São segurados obrigatórios do POXORÉU-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta – Prefeitura Municipal de Poxoréu, indireta – Departamento de Água e Esgoto (DAE), Poxoréu-Previ e do poder legislativo – Câmara Municipal de Poxoréu.

Parágrafo Único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - A filiação ao POXORÉU-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Artigo 5º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do POXORÉU-PREVI.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos seus direitos inerente a essa qualidade, de seus dependentes e beneficiários, sem direito a qualquer restituição das

contribuições pagas, ou perdas e danos, sendo invocável o direito adquirido.

Artigo 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao regime do POXORÉU-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

§ 1º - Durante o prazo de licença não remunerada, ou afastamento sem ônus, consoante a lei, o servidor e seus dependentes ou beneficiários, não terão direito a quaisquer benefícios assegurados pela entidade, salvo se mantiverem o recolhimento das contribuições que lhe são devidas.

§ 2º - Em comprovando o servidor e/ou seus dependentes ou beneficiários que não procedeu tempestivamente ao recolhimento das contribuições referidas no parágrafo anterior, por motivo de força maior, devidamente entendido como tal pelo Instituto, poderá fazê-lo até 90 (noventa) dias contados da data devida, desde que com incidentes acréscimos de juros, multa e correção monetária.

§ 3º - Sempre que nos casos acima enunciados, o servidor mantiver o regular recolhimento das contribuições que lhe competem, o Município, suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal, ficam obrigados aos correspondentes recolhimentos, das respectivas contribuições, ressalvadas a licença não remunerada, quando o prazo ultrapassar a 30 (trinta) dias, o servidor deverá recolher a contribuição diretamente ao cofre do Instituto no total da soma das alíquotas patronal e segurado, não incluindo a alíquota de custeio Especial, se houver.

§ 4º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Poxoréu, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Artigo 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados de qualquer condição, os filhos de qualquer idade inválidos enquadrados no Inciso II do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os filhos desde que não tenha atingido a maioridade civil;

II - Os pais;

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos II e III.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, mantenha união estável com o segurado ou segurada e essa comprovação se dará pelos seguintes documentos em número de 03 (três):

- a) Certidão de nascimento do filho havido em comum;
- b) Certidão de casamento religioso;
- c) Declaração de imposto de renda do segurado em que conste o interessado como dependente;
- d) Prova do mesmo domicílio;
- e) Prova de encargos domésticos evidentes, ou existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- f) Procuração ou fiança recíproca autorizada;
- g) Registro de associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- h) Conta bancária conjunta;
- i) Qualquer elemento que possa levar a convicção do fato a comprovar.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, a mais de (dois) 02 anos ininterruptos, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - Os filhos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

§ 6º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 7º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

Artigo 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão ser comprovadas.

Artigo 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - Para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Artigo 10 - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no POXORÉU-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - Para o segurado, a qualificação perante o POXORÉU-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

III - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

IV - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

V - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 1º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o POXORÉU-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

Artigo 11 - Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, EC nº 20 e EC nº 41, o POXORÉU-PREVI não poderá conceder benefícios distintos do previsto pelo RGPS, ficando restrito aos seguintes:

I - Quanto ao servidor:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria voluntária por idade;

e) aposentadoria especial do professor;

f) auxílio doença;

g) salário família;

h) salário maternidade.

II - Quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio reclusão.

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Artigo 12 - O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez permanente com proventos proporcionais ao

tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, bem como as doenças constantes do rol de doenças dispostas no parágrafo único do caput, hipótese em que os proventos serão integrais, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 18.

§ 1º - A doença ou lesão de que o segurado, filiado na data da posse ao POXORÉU-PREVI, já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo médico-pericial e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

§ 3º - O benefício de que trata este artigo será concedido com base na legislação vigente na data da incapacidade total e definitiva, estabelecida no laudo médico pericial do POXORÉU-PREVI.

§ 4º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 6º - O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se pela junta médica do POXORÉU-PREVI, a cada dois anos, mediante convocação. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Artigo 13 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartros, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Artigo 14 - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 18.

Parágrafo Único. Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I - a concessão em idade distinta daquela definida no caput;

II - a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo Município;

III - concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo;

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Artigo 15 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no artigo 18, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo no serviço público, conforme artigo 2º, § 4º desta Lei;

II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

III – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de tempo de contribuição, se mulher.

Parágrafo Único - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no artigo 14.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Artigo 16 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na

forma do artigo 18, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo no serviço público, conforme art. 2º § 4º desta lei;
- II - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

SUBSEÇÃO V

DA APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR

Artigo 17 - O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no artigo 15, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

SUBSEÇÃO VI

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Artigo 18 - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 12, 14, 15, 16, 17, concedidas a partir de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, observada a definição do parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º - As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

§ 3º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 5º - As remunerações consideradas no cálculo da média, após atualizadas na forma do § 2º, não poderá ser:

- I - inferiores ao valor do salário mínimo;
 - II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
- § 6º - As maiores remunerações de que se trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação ao regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata esse artigo.

§ 9º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 10 - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento

fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais, o servidor esteve vinculado ou, na falta daquele por outro documento público sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

§ 11 - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do artigo 16 desta lei, não se aplicando a redução de que trata o artigo 18 desta lei.

I - a fração de que trata este parágrafo será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o artigo 18 desta lei observando-se previamente a aplicação do limite que trata o § 9º do mesmo artigo.

II - o período de tempo utilizado no cálculo previsto nesse parágrafo serão considerados em número de dias.

SUB-SEÇÃO VII

AUXÍLIO DOENÇA

Artigo 19 - O auxílio doença será devido ao segurado que havendo cumprido, quando for o caso o período de 12 (doze) contribuições mensais ao POXORÉU-PREVI, ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e CORRESPONDERÁ A TOTALIDADE DE SUA BASE DE CONTRIBUIÇÃO.

I - O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, e se ultrapassar a 60 (sessenta) dias, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

II - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se à POXORÉU-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao POXORÉU-PREVI, for acometido de algumas das doenças e afecções especificadas no parágrafo único do art. 13, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que lhe confira especialidade e gravidade que mereça tratamento particularizado, também está isento da carência prevista no artigo 19 desta lei.

§ 3º - O abono anual do auxílio de que trata o caput será calculado de acordo com o artigo 45 desta Lei.

Artigo 20 - Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do POXORÉU-PREVI.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - O servidor que entrar com pedido de Auxílio-Doença e trabalhar em outro serviço, o Poxoréu-Previ deverá fazer a verificação, e se esta for verdadeira o servidor será obrigado a devolver o que recebeu corrigido monetariamente.

§ 5º - O laudo médico pericial deverá ser elaborado por uma junta médica constituída por 02 (dois) profissionais, se o afastamento ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

§ 6º - O servidor que apresentar mais de 05 (cinco) atestados médicos no decorrer de 01 (um) ano, deverá apresentar novo atestado de um especialista da sua doença, com comprovante de exames para ser submetido a perícia médica do Poxoréu-Previ.

§ 7º - O segurado será submetido obrigatoriamente a novo laudo médico pericial com no mínimo um dia antes do vencimento do laudo anterior salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do POXORÉU-PREVI.

§ 8º - As Divisões de Pessoal da Prefeitura, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao

POXORÉU-PREVI todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, até o 5º dia após o afastamento, para as providências a que se refere o artigo 20 desta Lei.

Artigo 21 - O segurado, em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica a cargo do POXORÉU-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Artigo 22 - Ao servidor que no curso do período aquisitivo tiver percebido do POXORÉU-PREVI prestações de acidente de trabalho e auxílio doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias.

Artigo 23 - O segurado, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez, após a fruição de 24 (vinte e quatro) meses de auxílio doença com o mesmo CID.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Artigo 24 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Artigo 25 - Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO VIII

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Artigo 26 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Artigo 27 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Artigo 28 - A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do POXORÉU-PREVI.

Artigo 29 - Em caso de divórcio, separação judicial de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Artigo 30 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Artigo 31 - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IX

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Artigo 32 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante inscrita no Poxoréu-Previ desde sua data de posse, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Artigo 33 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se refere o artigo anterior seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do POXORÉU-PREVI.

Artigo 34 - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

IV - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

V - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VI - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Artigo 35 - A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento em valor correspondente a:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o artigo 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o artigo 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º - Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

I - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

II - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 5º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 6º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 7º - Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultando a morte do segurado.

§ 8º - O benefício anual da pensão que trata o caput será calculado de acordo com o artigo 45, desta lei.

§ 9º - O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 35, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Artigo 36 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Artigo 37 - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se à perícia médica do POXORÉU-PREVI.

Parágrafo Único - Ficam dispensados da perícia médica referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Artigo 38 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, desta Lei.

Artigo 39- Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do artigo 35, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 1º - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 2º - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Artigo 40 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade da remuneração percebida pelo servidor efetivo, conforme § 5º do artigo 2º desta Lei, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído à POXORÉU-PREVI, pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - O benefício anual do auxílio que trata o caput será calculado de acordo com o artigo 46 desta lei.

SEÇÃO III

DA JUNTA MÉDICA

Artigo 41 - A junta médica pericial do POXORÉU-PREVI será composta no mínimo por 02 (dois) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

Artigo 42 - A junta médica pericial prestará contas com o Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

Artigo 43 - O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica será de acordo com a tabela da A.M.B (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Curador e Fiscal através de Resolução.

Artigo 44 - A junta médica pericial do POXORÉU-PREVI será contratada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, após deliberação do Conselho Curador.

Parágrafo único - Não há necessidade de passar por perícia médica, servidores com atestados médicos inferiores a 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 45 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo POXORÉU-PREVI.

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo POXORÉU-PREVI em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos) e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Artigo 46 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Artigo 47 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Artigo 48 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Artigo 49 - Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Artigo 50 - Além do disposto nesta Lei, o POXORÉU-PREVI observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Artigo 51 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei 9.796/99.

Parágrafo Único - Os servidores municipais contemplados pelo artigo 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (POXORÉU-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Artigo 52 - É vedado a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de trata esta Lei, ressalvados, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Artigo 53 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio POXORÉU-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Artigo 54 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do POXORÉU-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Artigo 55 - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos e os valores a eles correspondentes serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Artigo 56 - A receita do POXORÉU-PREVI será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do artigo 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida anualmente em conformidade com o Cálculo Atuarial, igual a 22% (vinte e dois por cento), calculada sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

a) as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

b) os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) os valores aportados pelo Município.

d) as demais dotações previstas no orçamento municipal.

e) quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º - Será feita uma guia referente ao percentual da despesa administrativa sobre a folha bruta dos segurados efetivos no mês, e repassado diretamente na conta do POXORÉU-PREVI.

§ 2º - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

§ 3º - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no artigo 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município;

§ 4º - A contribuição prevista no inciso II do caput deste artigo, incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

§ 5º - Excluem-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias, bem como:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - salário família

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 6º - O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo POXORÉU-PREVI.

§ 7º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§8º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 9º - Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 10º - O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao POXORÉU-PREVI durante o afastamento do servidor.

§ 11º - Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata esta lei.

§ 12º - O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 13º - As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal .

§ 14º - Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Artigo 57 - Em caso de acumulação de cargos permitida em lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta lei, será a soma das remunerações percebidas.

Parágrafo Único – Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal será calculada, sobre o cargo ao qual ocupa, conforme opção expressa estipulada no §8º do art. 57.

SEÇÃO II

DA TAXA ADMINISTRATIVA

Art. 58. A taxa de administração do POXORÉU-PREVI é de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, a ser deduzida da receita oriunda das contribuições, relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser mantida em conta específica, observando-se que:

I - é destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste artigo, não são computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

III - o Regime Próprio de Previdência Social pode constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores são utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

IV - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

SEÇÃO III

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Artigo 59 - A arrecadação das contribuições devidas ao POXORÉU-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada, observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do artigo 56;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao POXORÉU-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do artigo 56, conforme o caso.

§ 1º - Os poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão, mensalmente, ao POXORÉU-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

§ 2º - Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que compoñham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no art. 60.

Artigo 60 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do artigo 56 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização definidos pelo MPAS, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 61 - O segurado que se valer da faculdade prevista no artigo 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao POXORÉU-PREVI, as contribuições devidas.

Artigo 62 - As cotas de salário-família serão pagas pelo Município de Poxoréu, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao POXORÉU-PREVI.

Parágrafo Único - Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo POXORÉU-PREVI ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUB-SEÇÃO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 63. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao POXORÉU-PREVI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 64. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 65. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do POXORÉU-PREVI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 66. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o POXORÉU-PREVI, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º - O ônus pelo recolhimento da contribuição do Município nos períodos de afastamento ou licenciamento do servidor, será do servidor.

§ 2º - A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 67. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao POXORÉU-PREVI de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 12, 14, 15, 16, 17 e 104, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 18.

SUB-SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 68- O POXORÉU-PREVI poderá, a qualquer momento, requerer dos órgãos do município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo Único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Artigo 69 - As importâncias arrecadadas pelo POXORÉU-PREVI são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Artigo 70 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS nº 4.992 com as alterações contidas na Portaria MPAS nº 3.385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Artigo 71 - As disponibilidades de caixa do POXORÉU-PREVI ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Artigo 72 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo Único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos das dívidas públicas estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Artigo 73 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o POXORÉU-PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador e Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Artigo 74 - O orçamento do POXORÉU-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual (PPA) e a Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do POXORÉU-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O Orçamento do POXORÉU-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Artigo 75 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 76 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do POXORÉU-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Artigo 77 - O POXORÉU-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Artigo 78 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS nº 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 79 - O POXORÉU-PREVI publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do artigo 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo Único - O POXORÉU-PREVI encaminhará à Secretaria de Previdência Social – MPAS -, até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS nº 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS nº 3.385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Artigo 80 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Artigo 81 - A despesa do POXORÉU-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do POXORÉU-PREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores do POXORÉU-PREVI.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Artigo 82 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 83 - A organização administrativa do POXORÉU-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador e Fiscal, com funções de deliberação superior;

II - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

III - Coordenador de Benefício, com as funções administrativas intermediárias, elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do POXORÉU-PREVI, assessorar o Diretor Executivo no que tange suas funções, verificar o fiel cumprimento das pensões, manter agenda do instituto junto a outros órgãos, e outras solicitações feitas pelo Diretor Executivo.

SUB-SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Artigo 84 - Compõem o Conselho Curador do POXORÉU-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo; 02 (dois) representantes do Legislativo; 02 (dois) representantes da ASSEMP; 02 (dois) representantes dos segurados inativos indicados pelo Diretor Executivo do Poxoréu-Previ; sendo que para cada representante deverá haver seu respectivo suplente com igual período de mandato do titular, sendo admitido uma recondução e que todos sejam segurados do Poxoréu-Previ.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Curador terão mandato de 03 (três) anos.

Artigo 85 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Artigo 86 - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida pelo Coordenador de benefício do POXORÉU-PREVI.

Artigo 87 - Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos membros do conselho curador o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 02 (dois) dias úteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros.

SUB-SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 88 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do POXORÉU-PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 03 (três) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 4º - Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 02 (dois) dias úteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros.

SUB-SEÇÃO III

DA DIREÇÃO EXECUTIVA E SEUS ÓRGÃOS

Artigo 89 - O cargo de Diretor Executivo com o status de Secretário Municipal, nos termos desta Lei, será ocupado por um servidor efetivo ou inativo, desde que tenha ensino médio completo e qualificado no CPA 10, CPA 20 ou equivalente, eleito pelos inativos e demais servidores municipais contribuintes do POXORÉU-PREVI, e será empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, bem como os membros dos conselhos curador e fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, terá mandato de 03 anos e poderá ser reconduzido ao cargo uma única vez, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º - O POXORÉU-PREVI poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para o cargo de Diretor Executivo e membros do Conselho Curador e Fiscal.

§ 5º - Fica o Diretor Executivo, autorizado através de Resolução, aprovada pelo Conselho Curador, estabelecer os parâmetros para as eleições do Diretor Executivo, que deverá ser escolhido dentre os servidores públicos efetivos e inativos do Município de Poxoréu/MT.

§ 6º - As eleições serão realizadas sempre no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início do mandato a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Artigo 90 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o POXORÉU-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador e fiscal, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador e fiscal;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador e fiscal, o quadro de pessoal do POXORÉU-PREVI;

V - nomear, exonerar, admitir, demitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores e prestadores de serviço do POXORÉU-PREVI, através de resolução do Conselho Curador;

VI - apresentar relatório de receita e despesa (relatório de gestão) mensais ao conselho fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios ao TCE - Tribunal de Conta do Estado;

VIII - movimentar as contas bancárias do POXORÉU-PREVI conjuntamente com gerente de administração e finanças;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do POXORÉU-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

XI - nomear e exonerar o Coordenador de Benefícios.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos - atuariais do POXORÉU-PREVI.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do POXORÉU-PREVI, poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador e fiscal.

§ 3º - A remuneração do Diretor Executivo acompanhará o aumento do cargo dos Secretários Municipais aprovado pela Câmara Municipal, com qualificações necessárias para o cargo, possuindo nível médio, bem como qualificação CPA 10, 20 ou equivalente.

§ 4º - Em caso de exoneração, deverá constar expressamente no Ato, as razões que o motivaram, e somente será confirmada com deferimento da metade mais um dos membros do Conselho Curador, garantida ampla defesa.

§ 5º - O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, poderá ser afastado por um período de 90 (noventa) dias, por voto da maioria dos componentes do Conselho Curador, desde que, recebida denúncias de infrações político administrativas.

§ 6º - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Executivo, em no máximo 15 (quinze) dias, haverá novo processo eletivo, para cumprimento do período restante. Após o cumprimento do período restante estabelecer-se-á novo processo eletivo.

Artigo 91 - Compete ao Coordenador de Benefícios:

Elaborar e confeccionar todos os processos de:

I - aposentadorias;

II - pensões;

III - auxílios doenças;

IV - auxílios reclusões;

V - salário maternidade;

VI - salário família e atribuições a ele solicitadas pelo Diretor Executivo do interesse do POXORÉU-PREVI, e;

VII - realizar o cadastramento e manter atualizados os dados de todos os segurados arquivados e lançados nos sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada informando a todos os segurados, requeridos pela portaria nº 4.992/99.

VIII - verificar o fiel cumprimento das pensões e auxílios;

IX - manter agenda do instituto junto a outros órgãos;

X - controlar e fiscalizar os pagamentos de pensões e auxílios;

XI - outras atribuições solicitadas pelo Diretor Executivo e correlatas ao cargo.

XII - controlar, coordenar e orientar os compromissos do Diretor Executivo;

XIII - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinado pelo instituto, em consonância ao Gerente Financeiro e Administrativo;

XIV - dar suporte as gerências e a diretoria executiva do instituto;

XV - outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Parágrafo Único – O Coordenador de Benefícios, com qualificações de nível médio, perceberá o valor pago aos Coordenadores da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Artigo 92 - A admissão do Coordenador de Benefício a serviço do POXORÉU-PREVI será de livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo.

Artigo 94 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo aprovado pelo Conselho Curador e Fiscal.

Parágrafo Único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do POXORÉU-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis a CLT.

Artigo 95 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, com anuência do Conselho Curador, se assim necessitar, principalmente no que tange ao equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo Único – Poderá ainda solicitar do Chefe do Executivo utilização de órgãos da Prefeitura, tendo em vista a estrutura do instituto, como a Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Artigo 95 - Os segurados do POXORÉU-PREVI e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

Artigo 96 - Aos servidores do POXORÉU-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador e Fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivos a seus direitos.

Artigo 97 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador e fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Controlador Interno com as quais não se conformarem.

Artigo 98 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Artigo 99 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO

DOS SEGURADOS

Artigo 100 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do POXORÉU-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do POXORÉU-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar o POXORÉU-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo Único - O segurado que se valer da faculdade prevista no artigo 7º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o POXORÉU-PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do POXORÉU-PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Artigo 101 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do POXORÉU-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito o POXORÉU-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo POXORÉU-PREVI.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 102 - É assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração municipal direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, com proventos calculados de acordo com o artigo 18 desta lei, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data prevista no caput, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a” deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, no artigo 15 e artigo 18 desta Lei, na seguinte proporção:

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O número de anos antecipados na forma do § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º - Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor calculado segundo o art. 18 desta lei, verificando-se previamente a observância ao limite previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º - O segurado professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º - Os benefícios de aposentadoria e pensão, que tratam o caput e os art. 12, 14, 15, 16, 17, 18, 36 serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei.

§ 6º - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no caput e nos art. 15 e 16 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 14 desta Lei.

§ 7º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Artigo 103 - Observado o disposto no artigo 47, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Artigo 104 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 15, ou no artigo 102 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma do artigo 2º, § 5º desta lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição, contidas no art. 17 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público conforme artigo 2º § 4º;

IV - dez anos de carreira conforme artigo 2º § 3º; e

VII - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Artigo 105 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no artigo 15 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Artigo 106 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos arts. 12, 14, 15, 16, 17 e 18 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelo artigo 104, o servidor do Município incluídas suas autarquias e fundações, que tenha, ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público;

III - quinze anos de carreira;

IV - cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do artigo 16 desta Lei;

VI - de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no artigo 15 desta lei.

Parágrafo Único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidos com base neste artigo o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional 41, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenha se aposentado em conformidade com este artigo.

Artigo 107 - Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Artigo 108 - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do POXORÉU-PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador e Fiscal.

Artigo 109 - Os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo e as pensões dos dependentes, não estão isentos da contribuição previdenciária, e serão calculados na forma do artigo 56 inciso II desta Lei.

Artigo 110 - Fica autorizado realizar avaliação atuarial, que deverá ser realizado anualmente até a data máxima de 30 de abril de cada ano.

Artigo 111 - O prazo para a regulamentação do cálculo atuarial sobre a alíquota dos servidores ativos civis, inativos e pensionistas, deve ser, no mínimo, igual a do segurado ativo, inativo e pensionista da União que, atualmente, é 11% (onze por cento) conforme a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Artigo 112 - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do POXORÉU-PREVI, decorrente do pagamento de benefícios previdenciários.

Artigo 113 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atendimento oriundo a esta Lei.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial, que trata o caput deste artigo será coberto por anulação parcial ou total orçamentária prevista no orçamento anual do POXORÉU-PREVI e pela arrecadação das contribuições previdenciárias, visando arcar com despesas oriundas desta lei.

Artigo 114 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Julho/2011.

Artigo 115 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 116 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.232, de 30 de setembro de 2008.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:26DA02B7

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.490/2012

LEI Nº 1.490/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo doação de 01 (um) o lote urbano para a Senhora Eliene Maria da Conceição Oliveira, para fins de habitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de 01 (Lote) de terras urbanas a Sra. Eliene Maria da Conceição Oliveira, para fins de habitação.

Parágrafo Único: o lote, objeto da doação, identificado como lote 07 da Quadra 65 do Loteamento Lagoa, medindo 15m de frente para a Rua 05; 15 m de fundo, limitando-se com o lote 18; a direita, medindo 30m e limitando-se com a Rua 14 e a esquerda, medindo 30 m, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra, conforme croqui de localização e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O lote, objeto desta doação deverá ser utilizado exclusivamente para habitação, não podendo a beneficiada dele se desfazer e nem utilizá-lo para outros fins que não este, sob pena de tornar sem efeito a presente doação.

Parágrafo Único: A beneficiada terá prazo de 02 (dois) anos para construção da moradia, constituindo-se em condição para a lavratura da Escritura, sob pena da reversão do bem ao erário público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:23D7D430**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.491/2012**

LEI Nº 1.491/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Concede gratificação salarial ao servidor público de carreira à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo conceder gratificação salarial de 40% (quarenta por cento) do seu Subsídio, quando encontrar-se cedido à Justiça Eleitoral de Mato Grosso, à disposição do Cartório Eleitoral da 40ª Zona, subposto de Poxoréu – MT.

Parágrafo Único: O servidor incluso no caput não terá prejuízo dos direitos e vantagens da carreira no município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à regulamentação da presente Lei, mediante Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:48E83EAA**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.492/2012**

LEI Nº 1.492/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

Cria a Verba de natureza Indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Aprovou e o Prefeito Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores, pelo exercício de atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para os vereadores da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Presidente da Câmara, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas

relacionadas ao exercício do mandato parlamentar nos termos do art. 37, §11 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º - A verba a que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, em espécie, para custeio de atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do Estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º. – Para as viagens fora do Estado, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte hospedagem.

Art. 2º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas Ordinárias e Extraordinárias, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 1.459 de 05 de setembro de 2011; o § 2º do Art. 2º, e Inc. I do Art. 5º, da Resolução nº 017/2008 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA6E4597**GABINETE DO PREFEITO****LEI 1.493/2012**

LEI Nº 1.493/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICIPIO DE POXORÉU CONFORME ÍNDICE
OFICIAL – INPC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Aprovou e o Prefeito Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos seus servidores efetivos no percentual a ser definido conforme índice oficial – INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

Art. 2º. A reposição salarial de que trata o artigo desta lei será concedida a partir de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:C4AFCE98

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.494/2012

LEI Nº 1.494/2012 Poxoréu – MT, 13 de janeiro de 2012

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE POXORÉU A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Aprovou e o Prefeito Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, os cargos temporários, estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Os cargos temporários são os constantes na tabela abaixo:

ORDEM CARGOS CARGA HORÁRIA

001 Agente de Apoio 40 horas

002 Guarda 40 horas

003 Recepcionista 40 horas

004 Motorista 40 horas

005 Assistente Administrativo 40 horas

Art. 3º. O salário dos servidores de que trata esta lei será o estabelecido no Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os contratos temporários, de que trata esta Lei, terão como finalidade atender aos casos excepcionais, como férias, licenças médicas, licença prêmio, afastamento sem remuneração dos funcionários efetivos e demais situações previstos em lei.

Art. 5º. Os servidores contratados por esta Lei, serão regidos pelo regime jurídico previsto em lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:66EEE533

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.495/2012

LEI Nº 1.495/2012 Poxoréu – MT, 16 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo a permutar o lote de terras urbanas que menciona com o Sr. Gilmar José Rocha Silva, para fins de atividade empresarial, na forma que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a permuta de 01 (Lote) de terras urbanas desmembradas do patrimônio da Prefeitura de Poxoréu - MT, objeto da matrícula nº. 1.767 do Cartório

de Registro de Imóveis, conforme croqui de localização e Memorial Descritivo em anexo, com o Sr. Gilmar José Rocha Silva, para fins de exploração empresarial no ramo de mecânica e similares.

Art. 2º - Os imóveis envolvidos na transação desta lei possuem as seguintes características:

I – Lote Urbano de propriedade do município de Poxoréu, com 20 m de frente para a MT – 130; 20 m de fundo limitando-se com área remanescente do município, 35 m à direita confrontando-se com remanescente área do município e 35 m a esquerda, confrontando com área remanescente do município.

II – Lote Urbano de propriedade de Gilmar José Rocha Silva, identificado como lote 11 da Quadra 18 do Loteamento D. José Selva II, medindo 12 m, frente para Rua W-21; 12 m de fundo, limitando-se com o lote 12; 24 m a direita, limitando-se com o lote 09 e 24 m, limitando-se com o lote 13 da quadra 18 do mencionado loteamento.

Parágrafo Único: Fixa o prazo de 02 anos, a contar da data de publicação desta lei, para que o Sr. Gilmar José Rocha Silva, desenvolva as atividades a que se destina a permuta, sob pena de reversão da área ao erário público, sem prejuízo para os envolvidos.

Art. 3º - Ficam os envolvidos incumbidos da Escritura e Registro dos Imóveis, alienando-os aos seus respectivos patrimônios, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 16 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:
Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8016AFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.496/2012

LEI Nº 1.496/2012 Poxoréu – MT, 20 de janeiro de 2012

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2010 e PPA 2010/2013, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º – Fica incluída na LDO 2012 e PPA 2010/2013, a seguinte atividade:

Órgão: 06- Secretaria de de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 01- Gabinete do Secretário

Função: Indústria, Comércio e Serviços

Sub função: Turismo

Programa: Empreendimentos Turísticos

Projeto: Construção de Área de Lazer na Orla do Rio Areia

Elemento da despesa: Obras e Instalações

Valor: R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4D51E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI. 1.497/2012

LEI Nº 1.497/2012 Poxoréu – MT, 20 de janeiro de 2012

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria de de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade:01- Gabinete do Secretário

Função: Indústria, Comércio e Serviços

Sub função: Turismo

Programa: Empreendimentos Turísticos

Projeto: Construção de Área de Lazer na Orla do Rio Areia

Elemento da despesa: Obras e Instalações

Valor: R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão n.º 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:EDC92A54

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.498/2012

LEI Nº 1.498/2012 Poxoréu – MT, 20 de janeiro de 2012

Altera a Lei nº 1.082 de 29 de dezembro de 2006, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o Artigo 1º, da Lei 1.082, de 29/12/06, vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Sociedade Hospitalar São João Batista, à importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais e a título de pagamento de aluguel por uso das dependências do P.S. – Pronto Socorro daquele, quando nos atendimentos de urgência registrados no período noturno e os que intermediarem o horário de 11:00 às 13:00 h e no período integral nos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado correção anual dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:84B3BDB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.499/2012

LEI Nº 1.499/2012 Poxoréu – MT, 20 de janeiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação CEFA para o fim que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação Técnica com a Fundação CEFA: Caridade, esperança, fé e amor para a seguinte finalidade:

I – Cedência de 01 Servidor da Carreira Pública Municipal, com ônus para o órgão de origem pelo prazo de 01 ano, podendo a cedência ser renovada tantas vezes quantas forem necessárias, a critério e no interesse da administração;

II – Repasse Mensal de 50 (cinquenta) Litros de combustíveis e,

III – Atendimento psico-social de profissionais da área da assistência social com períodos e horários devidamente agendados e pactuados no termo.

Parágrafo Único: O Servidor cedido não terá prejuízos da carreira no serviço público do município de Poxoréu.

Art. 2º - A Fundação CEFA compromete-se em destinar ao município 03 vagas de atendimento mensal, conforme os casos triados e encaminhados por ele.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentação da presente lei, mediante decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 20 de janeiro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:8DE00752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2012**

Processo Seletivo Público nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2010, que devesse comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

Apoio Operacional Diurno

Nº Inscrição Nome Nota Resultado

06 202 ANA PAULA CURSINO DA SILVA 8 Classificado

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 23 de janeiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5A69A40D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 004/2012**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº 004/2012;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 004/2012.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de 01 monitor multiparamétrico e modular de parâmetros fisiológicos para uso do Município de Querência.

Data: 03/02/2012.

HORÁRIO: 14horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 23 de janeiro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:3C1CBE80

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: Associação Beneditina Da Providencia - ABENP

OBJETO: prestação de serviço destinada a abrigar o senhor João Francisco de Jesus

Valor Total: R\$ 5.598,00

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2012

Validade do Contrato: 20 de abril de 2012.

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:374AAD12

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2011**

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Querência – MT., nos termos do edital 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado parcial do Teste Seletivo Público nº. 001/2011, conforme segue em anexo.

Querência – MT., 18 de janeiro de 2012.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2011

CARGOS	MICRO AREA	NOTA	VAGAS			
			Normal	CR	PNE	Total
PSF Nova Querência	01			1	0	1
classificados - cargo reserva						
ROSELENE ALVES DE OLIVEIRA		12,00				
PSF Nova Querência	02			1	0	1
classificados - cargo reserva						
MARTA ALVES DE ARAUJO		14,00				
PSF Nova Querência	03			1	0	1
classificados - cargo reserva						
NILMA SILVA CONCEIÇÃO		12,00				
PSF Nova Querência	04			1	0	1
classificados - cargo reserva						
LUANA BEZERRA GOMES LUZ		14,00				
ROSIMARA LUIZA SOARES		13,00				
AMOXINANDRA OLIVERIA SANTOS ROCHA		13,00				
PSF Nova Querência	05			1	0	1
Não houve inscritos						
PSF Nova Querência	06		1	0	0	1
classificados						
KEULILENE APARECIDA DA SILVA		10,00				
PSF Nova Querência	07			1	0	1
Não houve Classificados						
PSF Nova Querência	08			1	0	1
Não houve inscritos						
PSF Setor E	01			1	0	1
Não houve inscritos						
PSF Setor E	02			1	0	1
Não houve Classificados						
PSF Setor E	03			1	0	1
Não houve inscritos						
PSF Setor E	04			1	0	1
Não houve Classificados						
PSF Setor E	05			1	0	1
Não houve Classificados						
PSF Setor E	06		1	0	0	1
IRACEMA MOREIRA DA SILVA		15,00				

Somente Classificado						
LARISSA DA SILVA FARIA		13,00				
ACS_PASCAR	07			1	0	1
Não houve Classificados						
ACS_PASCAR	08			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	09			1	0	1
classificados - cargo reserva						
LUIZA RAMOS DA SILVA						
WELINGTON PEDROSA DA SILVA						
ACS_PASCAR	10			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	11			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	12			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	13			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	14			1	0	1
Não houve Classificados						
ACS_PASCAR	15			1	0	1
Não houve Classificados						
ACS_PASCAR	16			1	0	1
classificados - cargo reserva						
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES		13,00				
ACS_PASCAR	17			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	18			1	0	1
classificados - cargo reserva						
MARIZOL NONATO DA SILVA		10,00				
ACS_PASCAR	19			1	0	1
classificados - cargo reserva						
GILCEI ROSSATO DAL CASTEL		19,00				
LEIDIVANIA NOGUEIRA GUIMARAES		12,00				
MARIA TATIANA PEREIRA REIS DA SILVA		10,00				
ACS_PASCAR	20		1	0	0	1
EUZANY DE FATIMA FERRACINE		18,00				
Somente Classificado						
SINEVALDO RODRIGUES		15,00				
MARCOS FRANCISCO DA SILVA		14,00				
VALMIR JOSE DELFINO		12,00				
ACS_PASCAR	21			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	24			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	26			1	0	1
Não houve inscritos						
ACS_PASCAR	27			1	0	1
Não houve inscritos						
AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS			3	0	0	3
MARLY BATISTA PIMENTA		17,00				
ABGAIR RODRIGUES		16,00				
JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS		15,00				
Somente Classificado						
ADRIANA GUIROU DOS SANTOS		15,00				
RAQUEL ALMEIDA DA CRUZ SILVA		13,00				
VICTOR PEREIRA GONZAGA DA SILVA		12,00				
NEIDE ALVES FERNANDES		10,00				

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F6C7A02F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2012, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade.

A SENHORA NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e o das Leis Municipais nº 05 de 02 de agosto de 1983 e nº 17 de 13 de dezembro de 1983;

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2012, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro (sábado), Confraternização Universal - feriado nacional;

II. 20 de fevereiro (segunda-feira), ponto facultativo;

III. 21 de fevereiro (terça-feira), Carnaval - ponto facultativo;

IV. 22 de fevereiro (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até as 12 horas;

V. 6 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – ponto facultativo;

VI. 8 de abril (domingo), Páscoa – feriado nacional;

VII. 21 de abril (sábado), Tiradentes – feriado nacional;

VIII. 30 de abril (segunda-feira) ponto facultativo;

IX. 1º de maio (terça-feira), Dia do Trabalho - feriado nacional;

X. 21 de maio (segunda-feira), ponto facultativo;

XI. 22 de maio (terça-feira), Fundação da Colônia de Rio Branco - Feriado Municipal;

XII. 7 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;

XIII. 8 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;

XIV. 16 de agosto (quinta-feira) São Roque, Padroeiro de Rio Branco – feriado municipal;

XV. 17 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo;

XVI. 7 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;

XVII. 12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVIII. 28 de outubro (domingo) – ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

XIX. 2 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;

XX. 15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República feriado nacional;

XXI. 16 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXII. 20 de novembro (terça-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XXIII. 24 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XXIV. 25 de dezembro (terça-feira), Natal - feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:7157772F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662/GAB/PMR DE 20 DE JANEIRO DE 2012

PODER EXECUTIVO

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a(s) área(s) do Município de Rondolândia, atingida(s) por enxurradas e inundações bruscas

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, nos termos do inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 109, de 23 de junho de 2006 c/c Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999 e suas alterações, do Conselho Nacional de Defesa Civil. **Considerando** situação anormal, caracterizada como situação de emergência a(s) área(s) do Município de Rondolândia, atingida(s) por enxurradas e inundações bruscas (CODAR alfabético NE.HEX, CODAR numérico 12.302); **Considerando** as fortíssimas chuvas que se precipitaram no dia 19 de janeiro de 2012, entendendo-se pela madrugada do dia 20, provocando o transbordamento de rios e riachos, especialmente o rio São Gabriel e seus afluentes em seu curso sobre a cidade; **considerado** que estas enxurradas e inundações bruscas ocasionaram a derrubada de várias pontes e rupturas de bueiros isolando completamente o Município e, pelo computo preliminar num total (05) cinco pontes e (04) quatro bueiros nas estradas vicinais que dão acesso à cidade de Rondolândia-MT pela Rodovia estadual MT 313, via cidade de Ministro Andreazza e Ji-Paraná/RO, pelo vizinho Estado de Rondônia, na seguintes localidades: MT 313 (Linhas 07), Km 06 (Caatuva); MT 313 (Linha 07), Km 08, saída para Cidade de Ministro Andreazza-RO; MT 313 (Linha 86), Km 01 na saída da cidade sentido Ji-Paraná/RO; MT 313 Km 04, saída para cidade de Ji-Paraná-RO; Linha 94, Km 09 e 12, saída para cidade de Ji-Paraná-RO; Linha 04, Km 14, zona rural; Travessão da Linha 05 com a Linha 07 e Travessão da Linha 06, Km 11, também na zona rural que o isolaram completamente; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão das enxurradas e inundações bruscas (CODAR alfabético NE.HEX, CODAR numérico 12.302). **Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa e fotos das áreas afetadas, anexos a este Decreto. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias. **Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Rondolândia-MT, aos 20 de janeiro de 2012

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Francisco da Silva
Código Identificador:8C9B02F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº463/2012

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2012.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 00436/2011 (LDO/2012), e da Lei 00458/2011 (LOA/2012) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional

Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) no orçamento 2012, e dá outras providências.”

GERSON ANTONIO MAURINA, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	845	Transferências
PROGRAMA:	0039	Transferência de Renda
PROJ/ATIV:	1109	Bolsa Cidadã Carmense
NATUREZA DE DESPESA		
	33.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
TOTAL:		R\$ 65.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 0458/2011 de 23 de Novembro de 2012:

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0023	Promoção Humana e Cidadania
PROJ/ATIV:	2044	Manutenção do CRAS
NATUREZA DE DESPESA		
	33.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
TOTAL:		R\$ 65.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Autoriza a alteração da Lei Municipal 00436/2011 (LDO/2012) e da Lei 00458/2011 (LOA/2012), incluindo em seus anexos a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, incluindo no exercício 2012 a ação nº **1.109 – Bolsa Cidadã Carmense** no programa de Governo Nº **0039 – Transferência de Renda**.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 20 de Janeiro de 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:84CD49E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº464/2012

LEI: Nº 464/2012
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2012.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 00387/2009 (PPA 2010/2013), 00436/2011

(LDO/2012), e 00458/2011 (LOA /2012) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) no orçamento 2012, e dá outras providências.”

GERSON ANTONIO MAURINA, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	08.002	Diretoria de Serviços Urbanos e Rurais
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0027	Gestão Políticas de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIV:	1110	Ampliação e Reforma da Praça Emilio Malinski
NATUREZA DE DESPESA		
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
TOTAL:		R\$ 96.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 0458/2011 de 23 de Novembro de 2012:

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	08.001	Diretoria de Oficina
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0027	Gestão Políticas de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIV:	1074	Aquisição de Maquinários e Veículos
NATUREZA DE DESPESA		
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
TOTAL:		R\$ 45.000,00

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	08.002	Diretoria de Serviços Urbanos e Rurais
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0028	Serviço de Utilidade Pública
PROJ/ATIV:	1081	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo
NATUREZA DE DESPESA		
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
TOTAL:		R\$ 51.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta, mediante anulação de recursos das ações constantes no art. 2º da presente lei.

Artigo 5º - Autoriza a alteração das Leis Municipais 00387/2009 (PPA 2010/2013), 00436/2011 (LDO/2012) e 0458/2011 (LOA/2012), incluindo em seus anexos a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, incluindo no exercício 2012 a ação nº **1.110 – Ampliação e Reforma da Praça Emilio Malinski** no programa de Governo Nº **0027 – Gestão Políticas de Obras e Serviços Públicos**.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 20 de Janeiro de 2012.**

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:0249F605

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2012

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal em exercício Sr. GERSON ANTONIO MAURINA convida a todos os munícipes interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 30/01/2012, com início às 8:00 horas e término previsto para às 11:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

ü **AVALIAÇÃO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DO LRF-CIDADÃO exercício de 2011.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 20 de Janeiro de 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:AA9FD099

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

Objeto: aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão Presencial nº002/2012, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00min, do dia 02 de Fevereiro de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 23/01/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23/01/2012.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro

EURÍPIDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:248A2129

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012**

Edital de processo seletivo Simplificado Nº 02.01/2012

Em cumprimento às determinações do Senhor ROBERTO JOSE MORANDINI – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 91/2009 de 22 de dezembro de 2009,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO à retificação do Edital de processo seletivo Simplificado nº 01/2012 referente ao Processo seletivo Simplificado de Provas Escritas, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo, no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2012.

ONDE SE LÊ:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOLAR.	SALARIO
03	Professor de pedagogia (Escola Nova Brusque)	30 horas	Nível superior	R\$1.427,94

3.7 – Não será reservado vaga para portadores de necessidade especiais, pois o número de vagas não atinge o percentual legal para destinação de vagas.

LEIA-SE:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOLAR.	SALARIO
03 01 vaga reservada para PNE.	Professor de pedagogia (Escola Nova Brusque)	30 horas	Nível superior	R\$1.427,94

3.7 – Será reservada vaga para portadores de necessidade especiais, na proporção de 10% das vagas oferecidas, conforme preceitos legais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2012

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:05DE6061

Contrato nº004/20112

Contratado: H.BOSA & F.GARCIA LTDA

Objeto : Reavaliação Atuarial/ Projeção Atuarial/ Nota Técnica Atuarial da CONTRATANTE/ Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual/ Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA/ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ Asset Liability Management – ALM

Valor do Contrato: 2.500,00

Serviços Executados no prazo de 60(sessenta) dias.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F159D40B

**PREVIDENCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE SANTA**

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº002/2012

Contratado: H.BOSA & F.GARCIA LTDA

Objeto : ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Valor do Contrato: 4.800,00

Vigência:03/01/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:6390FF11

**PREVIDENCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES P. DE SANTA**

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores P. de Santa

Rita do Trivelato-MT

Contrato nº001/2012

Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA

Objeto : Assistência e Consultoria de Investimentos

Valor do Contrato:4.800,00

Vigência:02/01/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:27C4B219

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dr. José Fragelli, 772, centro, CEP.: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 15.051.451/0001-25, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Senhor GESNER BIONDO/ GESTÃO 2011/2012, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 230, Centro, CEP.: 78.700-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1.661.419-4 emitida pela SSP-MT e CPF n. 011.630.441-30, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME., devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 10.338.621/0001-33 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6058 – CPA I, Bairro Morada da Serra, Cuiabá – CEP.: 78.055-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Comercial, Senhor WILSON FERNANDES NAZÁRIO, residente à Av. Afonso Pena s/nº, Bairro Despraçado, CEP: 78.048-005, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1455021-0 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da

**PREVIDENCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE SANTA**

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº003/2012

Contratado: TEREZINHA AP. LEITE ARISSAVA

Objeto : CONTABILIDADE E SERVIÇOS AFINS

Valor do Contrato: 3.900,00

Vigência:03/01/2012 a 29/06/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:67B63513

**PREVIDENCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE SANTA**

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato-MT

Fazenda sob o Nº 722.573.851-87, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da cláusula Quarta, item 4.5 do contrato primitivo e conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato para 12(doze) meses, permanecendo o mesmo valor mensal do contrato.

1.2 – “Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública: Contabilidade, Planejamento, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo”, do referido Contrato nº 001/2011.

1.3 – O presente aditivo implantará softwares de frotas no sistema da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta item 4.5 do Contrato nº 001/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Câmara Municipal optou por promover o aditivo devido os serviços da CONTRATADA serem de ótima qualidade, e sentiu a necessidade de efetuar a extensão para os 11 (onze) meses e 1/2 (meio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 11 (onze) meses e ½ (meio) no prazo final do referido contrato, de 15 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo passa a ser de R\$ 34.808,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais) que será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.164,36 (três mil, cento e sessenta e quatro reais, trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de janeiro de 2012.

GESNER BIONDO

Presidente
Contratante

SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. Nº
C.P.F. Nº

NOME:
R.G. Nº
C.P.F. Nº

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A4F8407F

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2012 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, para funcionar a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, que funcionará a partir do dia 02 de janeiro de 2012, com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão de Licitação os seguintes servidores:

Saulo Eder Baroni – Presidente
Argemiro Pereira Aquino – Membro
Laurita Coelho de Matos - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GESNER BIONDO

Presidente 2011/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BF42CC41

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2012 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

Institui a Comissão Especial de Inventário Financeiro e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial de Inventário Financeiro e Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal, para funcionar a partir de 03 de janeiro de 2012, com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2012.

Ireny Abadia Rodrigues – Presidente
Saulo Eder Baroni – Membro
Laurita Coelho de Matos - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GESNER BIONDO

Presidente 2011/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:BE444EE1

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2012 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. IRENY ABADIA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 20, alínea i,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. IRENY ABADIA RODRIGUES, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 121.731 SSP/MT e CPF nº 181.132.901-25, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

GESNER BIONDO
Presidente 2011/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5556FC6E

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04-A/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011**

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços nº4-A/2011, datada de 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2011, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, AGENCIA TRANSFUSIONAL E MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011, abaixo identificadas:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT		
CNPJ Nº 03.918.869/0001-08	RAMO DE ATIVIDADE: Administração Pública	
ENDEREÇO: Avenida Araguaia, nº 248 - Centro		
CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UF: MT	CEP: 78670000
TELEFONE: 066 3522 1606	FAX: 066 3522 1606	
DADOS DO REPRESENTANTE		
FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO - Prefeito Municipal	Brasileiro, Divorciado	
RG: 0.300.161-0 - SSP-MT	CPF: 137.454.761-15	

Razão Social: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ Nº 04.929.044/0002-32,		
ENDEREÇO: Rua São Miguel, Esquina com Monteiro Lobato, s/nº - Quadra 52 - Lotes 07-08-09		
CIDADE: Aparecida de Goiânia - GO	UF: GO	CEP: 74.916-140
TELEFONE:	FAX: (62) 3094-9100	
DADOS DO REPRESENTANTE		
PRISCILA PINHEIRO E SILVA DE MORAES - Representante Comercial da Empresa		
RG: 4.428.855 - SSP-GO MT	CPF: 990.088.151-68	

Pelo Presente Termo, o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, situada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira do Rio - CEP 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada Por seu Prefeito Municipal, o Senhor FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO, Brasileiro, Casado, Avaliador e Depositário, com inscrição no CPF sob nº 137.454.761-15 e Identidade nº 0.300.161-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião - Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia - MT, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e após análise das Comunicações Interna feitas pela Secretaria de Saúde informando ao Departamento de Licitação do descumprimento da Clausula Sexta da Ata de Registro de Preços, e após Notificação Extrajudicial enviadas à empresa de BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, em 29 de Novembro de 2011, onde a empresa foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais

da ata de Registro de Preços, e onde foi estipulado o prazo de 08 (oito) dias para a regularização das pendências junto a Secretaria de Saúde do Município. Tendo em vista que não houve manifestação por parte da empresa notificada, fica a partir desta data rescindida a Ata de Registro de Preços nº 04-A/2011, sendo pertinente a aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações e/ou edital de licitação.

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de utilização dos medicamentos solicitados e que a empresa fornecedora estaria descumprindo as cláusulas contratuais, com atrasos na entrega dos medicamentos e envio de itens diferentes dos solicitados, caracterizando empresa inidônea, motivos para rescisão do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Saúde através do ofício 475/2011 de 10/10/2011;

CONSIDERANDO, que no item 11.0 letra "a" da Ata de Registro de Preços nº 04-A/2011, esta previsto que a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando a fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que no item 10.0, letra "d" da Ata de Registro de Preços nº 04-A/2011, está previsto que a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho decorrente da Ata:

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA- fica cancelada, a partir de 25/11/2011, a Ata de Registro de Preços nº 04-A/2011, na qual a empresa BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos citados lotes.

CLAUSULA SEGUNDA - o presente cancelamento se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I a III da Lei 8.666/93 c/c o item 11.0. letra "a" e "d", da mencionada Ata.

CLAUSULA TERCERIA - É assegurado à contratada o direito de percepção de valores referentes aos fornecimentos realizados até 25/11/2011.

CLAUSULA QUARTA - Será aplicada à empresa as penalidades de acordo com Cláusula 13, qual seja, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 01(um) ano.

CLAUSULA QUINTA - Fica rescindida a presente Ata de Registro de Preços, assinada em 30 de Março de 2011, em conformidade com a legislação vigente.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de Novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPLA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT

FILEMON GOMES COSTA LIMOIRO

DE ACORDO

VILMA M^{re}. LIMA SOLAREVISCHY
OAB-GO 13037

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:35AB7CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04-B/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011**

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 4-B/2011, datada de 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2011, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, ULTRASSONOGRAFIA, RAIOS-X, AGENCIA TRANSFUSIONAL E MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011, abaixo identificadas:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT		
CNPJ Nº 03.918.869/0001-08	RAMO DE ATIVIDADE: Administração Pública	
ENDEREÇO: Avenida Araguaia, nº 248 - Centro		
CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT	UF: MT	CEP:78670000
TELEFONE: 066 3522 1606	FAX: 066 3522 1606	
DADOS DO REPRESENTANTE		
FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - Prefeito Municipal	Brasileiro, Divorciado	
RG: 0.300.161-0 - SSP-MT	CPF: 137.454.761-15	

Razão Social: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ Nº 92.536.010/0001-64		
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Centro		
CIDADE: Barão de Cotegipe - RS	UF: RS	CEP: 99.740.000
TELEFONE:	FAX: (054) 3523-2500	
DADOS DO REPRESENTANTE		
CARLOS EDUARDO DA SILVA JÚNIOR - Representante Comercial da Empresa		
RG: 1.295.547-7 - SSP-MT	CPF: 697.396.251-34	

Pelo Presente Termo, o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, situada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira do Rio - CEP 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada Por seu Prefeito Municipal, o Senhor FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, Brasileiro, Casado, Avaliador e Depositário, com inscrição no CPF sob nº 137.454.761-15 e Identidade nº 0.300.161-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião - Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia - MT, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e após análise da contra-notificação/justificativa enviada pela empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de 17 de Outubro de 2011, justificando que o atraso na entrega dos medicamentos solicitados, é decorrente do fato público circulado em vários telejornais, tendo em vista que a empresa sofreu intervenção de autoridade Policial e da ANVISA e por força maior, está impossibilitada no momento de cumprir com suas obrigações contratuais, requerendo ao final de sua justificativa que em homenagem à teoria da imprevisão, seja afastada qualquer pretensão punitiva, não sendo pertinente a aplicação de qualquer penalidade prevista na Lei de Licitações e/ou edital de licitação, tendo em vista se tratar de Força Maior.

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de utilização dos medicamentos solicitados e que a empresa fornecedora estaria com envolvimento em fraudes licitatórias, caracterizando empresa inidônea, motivos para rescisão do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Saúde através do ofício 442/2011 de 30/11/2011;

CONSIDERANDO, que no item 11.0 letra "a" da Ata de Registro de Preços nº 04-B/2011, está previsto que a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando a fornecedora não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, que no item 11.0, letra "d" da Ata de Registro de Preços nº 04-B/2011, está previsto que a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho decorrente da Ata;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA- fica cancelada, a partir de 18/10/2011, a Ata de Registro de Preços nº 04-B/2011, na qual a empresa SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos citados lotes.

CLAUSULA SEGUNDA - o presente cancelamento se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso II e III da Lei 8.666/93 c/c o item 11.0. letra "a" e "d", da mencionada Ata.

CLAUSULA TERCERIA - É assegurado à contratada o direito de percepção de valores referentes aos fornecimentos realizados até 18/10/2011.

CLAUSULA QUARTA - Será aplicada a empresa as penalidades de acordo com a Cláusula 13, qual seja, a Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de 01(um) ano.

CLAUSULA QUINTA – Fica rescindida a presente Ata de Registro de Preços, assinada em 30 de Março de 2011, em conformidade com a legislação vigente.

São Félix do Araguaia-MT, 18 de Outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPLA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

DE ACORDO

VILMA Mª. LIMA SOLAREVISCHY
OAB-GO 13037

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:93E2B17C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 08

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011, o resultado do julgamento de recurso:

O candidato **Valdeci Dall Agnol Fagundes da Silva**, inscrição nº 359, solicitou através de recurso nova correção da prova prática, alegando que o mesmo cometeu (01) um erro na prova prática e que o candidato APROVADO também cometeu erro (Sinalização em percurso e erro de baliza no pátio deixando o carro estacionado sobre a calçada que tinha como base o piso do barracão da Prefeitura) e não foi penalizado, ficando o aprovado com a pontuação final de 100 pontos.

Em decorrência do recurso, foram revisados os resultados de todos os outros candidatos que realizaram Provas Práticas para o Cargo de Motorista e conclui-se que houve divergência na contabilização dos pontos da prova prática, visto que a planilha de cálculo não deduziu os lançamentos referentes às FALTAS ELIMINATORIAS que desclassificam o candidato

Revolvendo as provas práticas, confirmou-se que dois candidatos tiveram a penalidade de FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga) e (Avançar sobre o meio fio) o que, conseqüentemente, determinou a reavaliação das planilhas de cálculo e nova contabilização.

Em razão das constatações, a Comissão Examinadora do Concurso julga **PROCEDENTE** o recurso do candidato Valdeci Dall Agnol Fagundes da Silva e publica nova listagem de Aprovação para o cargo de Motorista da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

São José do Rio Claro, 23 de janeiro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ADRIANA CALHEIROS MORETTI

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:84B791CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Gestão, o servidor ROGERIO ALVES CORRÊA, portador do RG 940 097-SSP/MT e do CPF. 593.996.001-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:FC9B2642

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, portador do RG 362 586-SSP/MT e do CPF. 460.667.991-34, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:C05A7B87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 465/2011 o servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE pela servidora MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, devidamente concursada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG n. 1759928-8 SSP/MT e do CPF n. 021.477.861-44.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:CDBAE8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO por não apresentar documentação para tomar posse, o Senhor ALEX REGINALDO TIBURCIO, nomeado através da PORTARIA Nº 059 de 12 DE JANEIRO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:F3FB410F**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 23 DE JANEIRO DE 2012**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-
das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ENFERMEIRA por não
apresentar documentação para tomar posse, a Senhora WILMA
NUNES MARTINS ZORZAN, nomeado através da PORTARIA Nº
060 de 12 DE JANEIRO DE 2012.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:B2AEB21E**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 23 DE JANEIRO DE 2012**DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi-
das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR cargo em comissão de COORDENADOR
PEDAGÓGICO, a servidora ROSANA SCRIMIN DA SILVA,
nomeada através da PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE
2012

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:ABB8B4AD**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 076/2011**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ
CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **DA JUSTIFICATIVA.**

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:70EE27A4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 SRP 006/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para
conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012- SRP
006/2012; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: **Futuras e
eventuais aquisições de produtos utilizados em serviços de
instalação, manutenção e assistência técnica em equipamentos
telefônicos, para atender a necessidade das Secretarias
Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 06/02/2012 às 09:30horas
(horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de
Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA
do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site
<https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br
Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 23 de janeiro de
2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:3620B953**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 SRP 007/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para
conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012- SRP
007/2012; TIPO: menor preço Global; OBJETO: **Contratação de
Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviço de
Agente de Combate à Endemias, atendendo solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO:
08/02/2012 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL:
Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491,
Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou
por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>;
www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.
SINOP-MT, 23 de janeiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:601ABF56**DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 SRP 008/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para
conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na
modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012- SRP
008/2012; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: **Contratação de**

serviços de reca de pneus, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 09/02/2012 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 23 de janeiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:5CC1CC71

DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 SRP 009/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012- SRP 009/2012; TIPO: menor preço por Item; OBJETO: a **Aquisição de Veículo Utilitário Dotado de Equipamento para Pintura de Sinalização Viária para atender as ações da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA da SESSÃO: 10/02/2012 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://cidadecompras.cnm.org.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 23 de janeiro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 037/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:209F196F

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DECRETO Nº 013/2012

Publicado no Jornal Oficial AMM de 19/01/2012, Página: 087 – Edição nº. 1389.

Onde se lê:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definir os pontos facultativos no ano de **2011** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

Leia-se:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definir os pontos facultativos no ano de **2012** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:B03B801C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 023/2012

DATA: 20 de janeiro de 2012

SÚMULA: Designa a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, como Encarregada pelo Pronto Pagamento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, como Encarregada pelo Pronto Pagamento, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2º. A servidora acima designada em seu período de férias, licença ou em eventual ausência, terá como substituto responsável pelo Pronto Pagamento a servidora VALDIRENE BATISTA GONÇALVES, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 008, de 06 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:C4B55B73

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 024/2012

DATA: 20 de janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ITALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 062/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº. 1705107168 RN, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 010/2011, a fiscalização da execução das obras de construção da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Sinop/MT, referente ao Contrato nº. 062/2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:1F78857D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Distrito de Boa Esperança”, para uso das Secretarias Municipais”, conforme resultado abaixo:

Decrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Marca	Valor Unit.
ABOBRINHA VERDE	QUILO	230	REGIONAL	R\$ 1,74		
ACHOCOLATADO EM PO	GRAMAS	430	NESTLE	R\$ 4,72		
ACUCAR CRISTAL	PACOTE	740	BARRAALCCOL	R\$ 3,92		
ALFACE	UNIDADES	360	REGIONAL	R\$ 2,01		
ALHO	QUILO	30	KI ALHO	R\$ 9,30		
AMIDO DE MILHO	CAIXA	70	QUERO	R\$ 6,19		
APRESUNTADO	QUILO	50	SEARA	R\$ 9,98		
ARROZ AGULHINHA TIPO I	PACOTE	175	TIO JAND	R\$ 6,30		
BANANA NANICA	QUILO	3000	FRUTIVINI	R\$ 2,39		
BATATA DOCE	QUILO	50	REGIONAL	R\$ 1,82		
BATATA INGLESA	QUILO	310	FRUTIVINI	R\$ 1,70		
BETERRABA	QUILO	350	FRUTIVINI	R\$ 1,91		
BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO	PACOTE	35	LIANE	R\$ 2,79		
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	PACOTE	1000	CASAREDO	R\$ 3,40		
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	1010	LIANE	R\$ 2,79		
CAFE EM PO COM SELO ABIC	PACOTE	135	BRASILEIRO	R\$ 6,53		
CALDO GALINHA DE	CAIXA	85	MAGGI	R\$ 2,30		
CANELA EM PO	PACOTE	45	KITANO	R\$ 0,79		
CANELA EM RAMA	PACOTE	45	KITANO	R\$ 0,90		
CARNE DE BOVINA MOIDA (ACEM)	QUILO	750	ALVORADA	R\$ 10,45		
CARNE DE BOVINA PICADA (ACEM)	QUILO	750	ALVORADA	R\$ 8,49		
CARNE SUINA SEM PELE E SEM OSSO	QUILO	430	ALVORADA	R\$ 8,47		
CEBOLA	QUILO	400	FRUTIVINI	R\$ 2,15		
CENOURA	QUILO	400	FRUTIVINI	R\$ 2,44		
CHA MATE A GRANEL	CAIXA	105	CHA CHA	R\$ 3,30		
CHEIRO VERDE	UNIDADES	75	REGIONAL	R\$ 1,98		
CHUCHU	QUILO	300	FRUTIVINI	R\$ 2,22		
COCO RALADO 100G	UNIDADES	80	LA PREFERIDA	R\$ 2,45		
COLORIFICO	PACOTE	70	KITANO	R\$ 2,10		
COUVE MANTEIGA	UNIDADES	60	REGIONAL	R\$ 3,10		
COXA SOBRECOXA DE FRANGO	QUILO	1000	CANÇÃO	R\$ 5,83		
CRAVO	PACOTE	55	KITANO	R\$ 0,92		
DOCE DE FRUTAS	UNIDADES	120	LAR	R\$ 3,19		
DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRS	UNIDADES	120	TRIANGULO	R\$ 3,97		
EMULSIFICANTE	UNIDADES	15	SELECTA	R\$ 5,23		
EXTRATO DE TOMATE	UNIDADES	285	OLÉ	R\$ 3,96		
FARINHA DE MANDIOCA DE	QUILO	100	DONA JULIA	R\$ 2,65		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	QUILO	100	ALVARADE	R\$ 1,86		
FARINHA LACTEA	UNIDADES	50	NESTLE	R\$ 8,40		
FEIJAO CARIOCA TIPO 1	QUILO	150	TIO JAND	R\$ 3,27		
FEIJAO PRETO TIPO 1	QUILO	150	TIO JAND	R\$ 3,14		
FERMENTO BIOLOGICO	PACOTE	10	SAF - INSTANT	R\$ 3,81		
FERMENTO QUIMICO EM PO	UNIDADES	20	ROYAL	R\$ 5,02		
FIGADO BOVINO	QUILO	40	ALVORADA	R\$ 6,80		
FUBA	QUILO	125	SINHÁ	R\$ 2,00		
GELATINA	CAIXA	200	APTI	R\$ 0,72		
LARANJA	QUILO	750	JL	R\$ 4,72		
LEITE CONDENSADO LATA 395 GRS	UNIDADES	20	TRIANGULO	R\$ 2,55		
LEITE DE SOJA	LITRO	100	YOKI	R\$ 4,56		
LEITE EM PO INTEGRAL	UNIDADES	50	NESTLÉ NINHO	R\$ 8,65		
LEITE EM PO PARA LACTENTES	UNIDADES	150	NESTOGENO	R\$ 19,90		

LEITE INTEGRAL UHT	LITRO	4500	LACBOM	R\$ 2,13		
LIMAO	QUILO	15	REGIONAL	R\$ 2,98		
LINGUICA TOSCANA	QUILO	140	FORTALEZA	R\$ 7,95		
MACA	QUILO	430	FRUTIVINI	R\$ 3,98		
MACARRAO SEMOLATIPO ALETRIA	PACOTE	300	LIANE	R\$ 2,15		
MACARRAO SEMOLATIPO ESPAGUETE	PACOTE	350	LIANE	R\$ 1,91		
MACARRAO SEMOLATIPO PARAFUSO	PACOTE	350	LIANE	R\$ 1,95		
MAMAO FORMOSA	QUILO	150	JL	R\$ 3,10		
MANDIOCA	QUILO	325	REGIONAL	R\$ 2,90		
MARGARINA C/SAL POTE 1KG	UNIDADES	80	SOYA	R\$ 3,25		
MELANCIA	QUILO	550	JL	R\$ 1,05		
MILHO PARA CANJICA BRANCA	PACOTE	180	MIKA	R\$ 1,78		
MILHO PIPOCA 500 GRS	PACOTE	15	YOKI	R\$ 1,74		
MILHO VERDE EM CONSERVA COM 280 GR	UNIDADES	30	OLÉ	R\$ 1,20		
OLEO DE SOJA 900 ML EMB. PETI	UNIDADES	420	SOYA	R\$ 2,98		
OREGANO100GR	PACOTE	25	KITANO	R\$ 3,70		
OVOS DE GALINHA	DUZIA	300	SURDI	R\$ 3,19		
PAO FRANCES - 50G	UNIDADES	1200				R\$ 6,95
PAO HOT-DOG	QUILO	260				R\$ 7,90
PEPINO CAIPIRA	QUILO	310	REGIONAL	R\$ 1,85		
PESSEGO EM CALDA S CAROCO LATA 450G	UNIDADES	20	SHELBY	R\$ 5,28		
PIMENTAO VERDE	QUILO	60	FRUTIVINI	R\$ 4,89		
POLVILHO AZEDO	QUILO	10	DONA JULIA	R\$ 4,30		
POLVILHO DOCE	QUILO	10	DONA JULIA	R\$ 3,50		
QUEIJO MUSSARELA	QUILO	20	NATÂ	R\$ 17,90		
REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UNIDADES	60	MARAJÁ	R\$ 2,65		
REPOLHO BRANCO	QUILO	400	FRUTIVINI	R\$ 1,42		
SAGU , 500GRS	PACOTE	15	YOKI	R\$ 2,90		
SAL REFINADO IODADO	QUILO	90	LEBRE	R\$ 1,28		
SALSICHA	QUILO	290	SADIA	R\$ 5,40		
SUCO ARTIFICIAL	PACOTE	15	QUALIMAX	R\$ 3,40		
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	QUILO	55	KITANO	R\$ 4,39		
TOMATE	QUILO	650	FRUTIVINI	R\$ 3,55		
VINAGRE 750 ML	UNIDADES	105	SABOROSO	R\$ 1,29		
				R\$ 89,688,90		R\$ 10.394,00

SORRISO – MT, 20 DE JANEIRO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0D926B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de fevereiro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Global, objetivando o “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa com Disponibilização de 04 (quatro) Bandas Musicais para Realização do Carnaval Sorrifolia 2012”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 24 de janeiro de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:20053678**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 104/2011, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT DE AMPLIFICADOR/REFORÇADOR DE SINAL DE CELULAR, PARA O DISTRITO DE PRIMAVERINHA”, conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **SORRINET PROVIMENTO DIGITAL LTDA, CNPJ Nº 07.020.512/0001-69**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
KIT AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR, DEVIDAMENTE INSTALADO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA	01	R\$ 22.350,00

SORRISO – MT, 25 DE JANEIRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:14965230**PREVISO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2012. PARTES: Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso -MT e Exata Consultoria e Contabilidade Ltda. **OBJETO:** Assessoria, consultoria e treinamento na remessa das informações do sistema de AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS “APLIC”. **VALOR:** R\$ 7.800,00 divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00. **VIGÊNCIA:** 20/01/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Barbara Hoffmann Zilio

Código Identificador:D0CFBBD5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2012.
DATA: 16 DE JANEIRO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº0139/2011, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O caput do Art. 48 da Lei Complementar nº 0139/2011, passa ter a seguinte redação:

“Art. 48: Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33%.(trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático pedagógico.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JANEIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS****MARCIO MARQUES TIMOTEO****VALDECIR DE LIMA COSTA****VIVYANE MARIA CENI BEDIN****MARCIO LUIS KUHN****AVANICE LOURENÇO ZANATTA****EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR****ZILTON MARIANO DE ALMEIDA****EMILIANO PREIMA****EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA****SADI BORTOLOTTI****REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.****RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:82D22AB1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2012.
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 02 de 06 de Janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial em 09/01/2012;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente a partir de 31/12/2003 serão reajustados a partir de 1º janeiro de 2.012 em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

Parágrafo Único Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso posterior ao mês de janeiro 2.011, os reajustes serão de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional

n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2011	6,08
Em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:7A5A014F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2012.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 02 de 06 de Janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial em 09/01/2012;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sorriso será de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - PREVISÓ.

Parágrafo único: Os benefícios de aposentadoria e pensões concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso- PREVISÓ, não terão valores inferiores ao

PCCV da Prefeitura Municipal, conforme determinações, da legislação Municipal que rege o RPPS.

Art. 3º - A partir de 1º de Janeiro de 2012, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos);

II – R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos); e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:2EAF7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2012.**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2012.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E TERCEIROS, NA FORMA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E N.º 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal nº. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Sorriso e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e Terceiros, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

Art. 2º - A Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e Terceiros se auto-organizará para seu funcionamento e atuará em sintonia com o Departamento de Licitações e Compras, com a finalidade de interagir com as empresas fornecedoras, controlando o cumprimento das obrigações pactuadas e avaliando o desempenho até levar a termo, podendo, entre outras competências:

- a) averiguar diretamente ou através de delegação os fatos em andamento;
- b) notificar as empresas fornecedoras da situação do cumprimento das obrigações;
- c) enviar notificações, correspondências e documentos, solicitando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações;
- d) comunicar às Secretarias o andamento dos procedimentos, bem como acompanhar a sua execução;
- e) identificar, caracterizar e quantificar, na medida do possível, eventuais perdas e danos causados pelo descumprimento das obrigações;
- f) outras que propiciem o bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e Terceiros, os seguintes servidores:

- a) JAIRO BRIZOLA;
- b) JAKSON DOUGLAS MACULAN;
- c) LIGIANE TEREZINHA BAZZO;
- d) LUSSANE MARTINAZZO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3F86F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2012.

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SORRIFOLIA 2012 DO MUNICÍPIO DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que o carnaval de rua é a maior festa urbana do país, o maior espetáculo cênico da face da terra;

CONSIDERANDO que o evento é um dos mais significativos realizados na área do Turismo de nosso município;

CONSIDERANDO que o evento além de trazer divertimento e entretenimento a toda a nossa população, também é um instrumento de geração de emprego e renda, contribuindo para os avanços da área turística e para a redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o planejamento, normatização, apoio, execução e controle das ações necessárias à realização do evento;

CONSIDERANDO a promoção do interesse público e o bem-estar, observadas as normas de interação social das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora do Sorrifolia 2012 do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Ari Genésio Lafin	Secretaria Mun. de Governo
Aldo Carlos da Silva	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Claudia Sarubo	Departamento de Comunicação
Amália Fernandes	Departamento de Comunicação
Larissa Ina Gramkow	Departamento Jurídico
Luciana Magna Bosco	Prisma Comunicações
Marcelo Antônio de Oliveira	Vigilância Sanitária
João Nassif Izar	Departamento Jurídico
Ivanilde Rosa G. Martinello	Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento
Jorge Luiz de Oliveira Campos	Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
José Antônio de Paula Ferreira	Departamento de Cultura
Heitor Alves de Souza	Corpo de Bombeiros
Patrícia Bogo dos Santos	Secretaria Mun. Ind. Com. E Turismo
Paulo Roberto Vargas	Secretaria de Ind. Com. e Turismo
Rondinelli Roberto da Costa Urias	Secretaria Mun. de Administração
Zilton Mariano de Almeida	Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo
Marcio Thadeu da Silva Firme	Polícia Militar de Sorriso

Art. 2º - A presidência da Comissão Organizadora do Sorrifolia 2012 será exercida pelo **Sr. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**.

Art. 3º - Os membros da Comissão Organizadora do Sorrifolia 2012, não serão remunerados.

Art. 4º - Os membros da Comissão Organizadora do Sorrifolia 2012 exercerão o mandato por 01 (um) ano, admitida a recondução e reunir-se-ão entre si para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, à boa realização do carnaval, dando ciência ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e ao Prefeito Municipal de Sorriso, quando necessário.

Art. 5º - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo fará a normatização do evento.

Art. 6º - Os casos omissos ou na falta de disposição expressa, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Sorrifolia 2012, juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e referendados pelo Prefeito Municipal de Sorriso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:8F7B44BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE SORTEIO N° 001/ 2012**

SORTEIO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o sorteio de Unidades Habitacionais aos cadastrados no **Programa Minha Casa Minha Vida**. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, da Portaria nº 140, de 05/03/2010, do Ministério das Cidades e das normas constantes deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital torna público o sorteio dos candidatos, conforme lista em anexo, cadastrados no **Programa Minha Casa Minha Vida** – Residencial Nova Aliança, localizado no município de Sorriso/MT, totalizando 103 (cento e três) unidades habitacionais sendo distribuídas da seguinte forma;

1.2 – 05 (cinco) unidades habitacionais serão destinadas às famílias abaixo relacionadas em face de determinação judicial, por tanto participarão do sorteio apenas para ordenação numérica.

- Alcenira Torres da Silva--- Processo: 2930-95.2011-4.01.3603 (Portadora de Deficiência/PNE)
- Alcileia Lima Pereira Nunes--- Processo: 2928-28.2011.4.01.3603
- Maria de Lourdes Mendes--- Processo: 2928-28.2011.4.01.3603
- Maria Antonia Martins de Sousa e Silva--- Processo: 2928-28.2011.4.01.3603
- Ivoneth Silva--- Processo: 2929-13.2011.4.01.3603;

1.3 – 02 (duas) Unidades Habitacionais serão destinadas a Pessoa com Deficiência/PNE (cadeirante) com dificuldade de locomoção;

1.4 – 03 (três) Unidades Habitacionais destinadas aos Idosos;

1.5 – 93 (noventa e três) Unidades Habitacionais destinadas ao sorteio geral.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1– Consideram-se válidos os cadastros dos proponentes inscritos para sorteio no período de junho a agosto de 2009, **independentemente de comparecimento no local do sorteio público**;

2.2 – O presente sorteio público tem por objeto a seleção dos candidatos cadastrados no programa denominado Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com **renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

3 – DO SORTEIO

3.1 – O sorteio público será realizado, impreterivelmente, no **dia 03 de Fevereiro de 2012**, no Palco B do CTG - Recordando os Pagos, situado na Perimetral Noroeste Bairro Bom Jesus, Sorriso/MT às 14:00 horas;

3.2 – O sorteio das vagas será realizado pelo número da ordem alfabética correspondente com o nome do titular do cadastro;

3.3 – Para constituição de lista numericamente ordenada, participarão do sorteio todos que fazem parte da lista em anexo, contudo serão remetidos à Caixa Econômica Federal apenas 98 titulares de cadastro acrescido de 30% de cadastros para suplentes, totalizando 130 cadastros pré selecionados.

3.4 – A ordem do sorteio será rigorosamente obedecida pela Caixa Econômica Federal;

3.5 – O resultado do sorteio, com os sorteados titulares e suplentes será publicado no sítio eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, e afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal no prazo de cinco dias a contar da data do sorteio.

3.6 – Após a realização do sorteio, os primeiros 130 classificados deverão comparecer munidos de toda documentação na Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 10 dias úteis, ou seja, até dia 17 de Fevereiro de 2012, para realizar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO.

3.7 - O não comparecimento do candidato até o dia 17 de Fevereiro de 2012 implicará em substituição automática pelo suplente da lista.

3.8 – O candidato sorteado somente terá o direito de receber o imóvel após a aprovação pela Caixa Econômica Federal;

3.9 – As informações dos candidatos sorteados serão verificadas pela Caixa Econômica Federal junto ao cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, ao Cadastro de Inadimplência – CADIN e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI;

3.10 – A lista final aprovada pela Caixa Econômica Federal será divulgada no sítio eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal.

4 – DA INDICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 – Por decisão do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e em conformidade com a Portaria nº 140 de 05 de março de 2010 do Ministério das Cidades que permite que 75% das unidades habitacionais sejam destinadas aos candidatos que tem 03 a 05 critérios e 25% para os que possuem até 02 critérios.

4.1.1 – Serão sorteadas 70 (setenta) Unidades Habitacionais para os candidatos que tem de 03 a 05 critérios;

4.1.2 – Serão sorteadas 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais para os candidatos que possuem até 02 critérios;

4.1.3 – Serão sorteadas 03 (três) unidades habitacionais para as pessoas com idade de 60 anos ou mais.

4.1.4 – Serão sorteadas 02 (duas) unidades habitacionais para as pessoas com deficiência, ou seja, portadores de necessidades especiais (cadeirante).

4.2 – As famílias que participarão do sorteio, conforme relação em anexo, foram pré selecionadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Sorriso.

4.3 – Caberá à Caixa Econômica Federal verificar se as pessoas sorteadas encaminhadas pelos Municípios atendem ao estabelecido nas legislações federais para serem beneficiadas pelo **Programa Minha Casa Minha Vida**.

5 – DO SORTEIO ESPECIAL:

5.1 – Ainda, em obediência a Portaria nº 140, de 05/03/2010, e Portaria nº 610 de 26-12-2011 do ministério das Cidades, e a Lei Federal nº 10.741/2003, 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais serão destinadas a pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos;

5.2 - Será realizado o sorteio de ordenação numérica das 05 (cinco) titulares contemplados por força da decisão Judicial conforme relação do item 1.2 deste Edital;

5.3 – Será realizado em separado o sorteio para as quotas de idosos, sendo 31 (trinta e um) candidatos pré selecionados, que concorrerão entre eles por 03 (três) Unidades Habitacionais, sendo sorteados 3 (três) candidatos;

5.4 - Os idosos que não foram sorteados terão a oportunidade de participar junto ao sorteio dos candidatos que possuem de 3 a 5 critérios, conforme item 4.1.1 deste edital;

5.5 – Serão sorteados 02 (duas) Unidades Habitacionais para Pessoas com Dificuldade de Locomoção. O sorteio será realizado a título de classificação de ordenação das pessoas sorteadas, tendo em vista que o número de candidatos pré - selecionados que atenderam os critérios estabelecidos corresponde ao número de Unidades Habitacionais adaptadas a este público específico. Uma vez que 1 (uma) unidade já está destinada a um titular com deficiência de locomoção conforme decisão judicial;

5.6 – Será realizado o sorteio dos candidatos pré selecionados que atenderam até 2 (dois) critérios correspondendo à 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais, ou seja, 25% das unidades disponíveis;

5.7 – Será realizado o sorteio dos candidatos pré selecionados que atenderam de 3 à 5 critérios correspondendo a 70 (setenta) Unidade Habitacionais, ou seja, 75% das unidades disponíveis. Deste grupo sairão os Suplentes até completar 130 Candidatos.

6 – DO RECURSO:

6.1 - Do sorteio realizado caberá recurso, que poderá ser apresentado até 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista nos termos do item 3.5 na Secretaria Municipal da Cidade das 7:00 as 12:00 horas e deverá ser instruído com as razões do requerente e documentos para a confirmação dos fatos. Em caso de representação, deverá ser anexado ao recurso o original de instrumento de procuração e apresentado para a conferência o documento de identidade do procurador;

6.2 – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social decidirá, em despacho, sobre os recursos apresentados, em até 2 (dois) dias úteis após sua interposição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final do sorteio, os candidatos que se verificar não preencherem as condições para a inscrição;

7.2 – A relação dos candidatos que participarão do sorteio estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e na secretaria Municipal de Assistência Social bem como no Mural do Paço Municipal a partir do dia 23 de Janeiro de 2012;

7.3 – A lista de suplentes não gera benefício a uma das unidades habitacionais do **Programa Minha Casa Minha Vida**, neste ou nos próximos processos seletivos;

7.4 – O presente sorteio será fiscalizado pela Polícia Militar, Ministério Público, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Câmara dos Vereadores.

7.5 – A Secretaria Municipal da Cidade não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizado pela Caixa Econômica Federal, garantindo apenas que a ordem do sorteio será respeitada.

7.6 - A Caixa Econômica Federal é quem procederá à aprovação ou não do cadastro;

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Sorriso- MT, 23 de janeiro 2012.

MARCIO MARQUES TIMOTELO

Secretário Municipal da Cidade

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:7D15C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 03

DIVULGAÇÃO DE GABARITO DA PROVA REALIZADA EM 22/01/2012 - O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2011 do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que o **Gabarito das Provas Escritas realizadas em 22/01/2012** encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e no endereço eletrônico: www.sorriso.mt.gov.br a partir desta data, dando início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2011.

Sorriso/MT, 23/01/2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal.

CLEUSA MARIA PEREIRA

Presidente da Comissão Examinadora do PSS 002/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
GABARITO PRELIMINAR							
DIVULGADO DIA: 23/01/2012							
PRAZO PARA RECURSO: 01 (UM DIA ÚTIL A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO)							
PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20HS - DISTRITO CARAVÁGIO							
PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20HS - DISTRITO BOA ESPERANÇA							
PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40HS - DISTRITO BOA ESPERANÇA							
01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	C	36	E
07	E	17	D	27	C	37	A
08	C	18	A	28	E	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	B	20	B	30	C	40	C
PROFESSOR I - INGLES 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
PROFESSOR I - INGLES 40HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	C	36	E
07	E	17	D	27	E	37	A
08	C	18	A	28	B	38	B
09	D	19	C	29	C	39	B
10	B	20	B	30	D	40	C
PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA 40HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	E	36	E
07	E	17	D	27	C	37	A
08	C	18	A	28	A	38	B
09	D	19	C	29	E	39	B
10	B	20	B	30	D	40	C
PROFESSOR I - MATEMÁTICA 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
PROFESSOR I - MATEMÁTICA 40HS - SEDE DO MUNICÍPIO							
01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C

04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	D	36	E
07	E	17	D	27	A	37	A
08	C	18	A	28	D	38	B
09	D	19	C	29	E	39	B
10	B	20	B	30	D	40	C

PROFESSOR I - CIÊNCIAS 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR I - CIÊNCIAS 20HS - DISTRITO DE CARAVÁGIO**

01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	E	36	E
07	E	17	D	27	E	37	A
08	C	18	A	28	E	38	B
09	D	19	C	29	D	39	B
10	B	20	B	30	B	40	C

PROFESSOR I - HISTÓRIA - SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR I - HISTÓRIA 20HS - DISTRITO DE CARAVÁGIO**

01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	B	36	E
07	E	17	D	27	A	37	A
08	C	18	A	28	D	38	B
09	D	19	C	29	B	39	B
10	B	20	B	30	E	40	C

PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO

01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	A	36	E
07	E	17	D	27	A	37	A
08	C	18	A	28	B	38	B
09	D	19	C	29	E	39	B
10	B	20	B	30	E	40	C

PROFESSOR I - ARTES 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO

01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	D	36	E
07	E	17	D	27	D	37	A
08	C	18	A	28	B	38	B
09	D	19	C	29	E	39	B
10	B	20	B	30	E	40	C

PROFESSOR I - EDUC. FÍSICA 20HS - SEDE DO MUNICÍPIO**PROFESSOR I - EDUC. FÍSICA 40HS - SEDE DO MUNICÍPIO****PROFESSOR I - EDUC. FÍSICA 20HS - DISTRITO BOA ESPERANÇA**

01	C	11	C	21	E	31	A
02	C	12	A	22	C	32	D
03	B	13	B	23	A	33	C
04	E	14	C	24	A	34	E
05	C	15	A	25	B	35	D
06	C	16	C	26	A	36	E
07	E	17	D	27	E	37	A
08	C	18	A	28	C	38	B
09	D	19	C	29	E	39	B
10	B	20	B	30	A	40	C

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:0294CDF5**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00050000134/2010/ADM/2011**

CONTRATO 00050000134/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA / V TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 134/ADM/2010/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:F9CFAA69**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00070000142/2010/ADM/2011**

CONTRATO 00070000142/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TCO- BRAULIO ALVARENGA NAYA- ME/ VII TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/ADM/2010/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:16E1EE3B**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00040000193/2010/ADM/2011**

CONTRATO 00040000193/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA / IV TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 193/ADM/2010/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:B3ED03A3**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000053/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000053/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011/ R\$12.102,50.
---------------------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:F11909A2**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000074/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000074/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:2D6F6CEF**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000074/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00020000074/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/ II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/ADM/2011/ R\$28.104,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:6323B7C0**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00030000180/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00030000180/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PROJETO 3 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 180/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:F4B99ABB**ASSESSORIA JURÍDICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000053/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00020000053/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NACON ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:34CEA269

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000059/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000059/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LUVITA- DURANTE E ACQUA LTDA- ME/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:019DF45C

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00080000052/2007/ADM/2011**

CONTRATO 00080000052/2007/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ AIDIR JOSÉ PINOTTI/ VIII TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/ADM/2007/R\$6.600,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:BFE13D95

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº00040000307/2010/ADM/2011**

CONTRATO 00040000307/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCHINI & FERREIRA LTDA/ IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/ADM/2010/ R\$97.261,02.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:1E5A8552

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000172/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000172/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SAGGIN & CAVALCANTE LTDA/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/ADM/2011/ R\$184,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:A8836A27

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000206/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000206/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DANIEL PERASSOLO/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 206/ADM/2011/ R\$13.358,40.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:3F24034E

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00060000006/2009/ADM/2011**

CONTRATO 00060000006/2009/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MOISES ALVES DE SOUZA/ VI TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/ADM/2009/ R\$12.912,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:4ECDCC82

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000191/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000191/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SÉRGIO EVARISTO VARNIER E SILVANA MARIA VIZZOTO VARNIER/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/ADM/2011/ R\$3.423,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:FE982669

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000250/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00020000250/2011/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ DISMEQ - COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 250/ADM/2011/R\$0,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:CAB6CF9C

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00020000251/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00020000251/2011/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ VALMIR LEONARDI & CIA LTDA-EPP/ II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 251/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:296BC5BB

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000242/2011/ADM/2011**

CONTRATO 00010000242/2011/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ SL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 242/ADM/2011/ R\$0,00.
---------------------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:07A206B3

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/ADM/2011**

CONTRATO 268/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ COMPETE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME (PRAGMAT DEDETIZADORA)/ EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSETIZAÇÃO GERAL (CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES), DESRAZATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, TRATAMENTO DE ESGOTO E IMUNIZAÇÃO DE AMBIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE/ R\$13.500,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:973F352C

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/ADM/2011**

CONTRATO 269/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS E PINTURA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/R\$28.255,50.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:C0AF8288

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/ADM/2011**

CONTRATO 270/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ Giusti & andrade LTDA – ME/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS E PINTURA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/R\$10.395,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:2AA8BCDC

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/ADM/2011**

CONTRATO 271/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ M. P. MEDEIROS E CIA LTDA (MERCÊS-UNIFORMES PROFISSIONAIS)/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ R\$6.663,06.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:ED274FCE

ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/ADM/2011**

CONTRATO 272/ADM/2011	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ M. A. H. DA SILVA- CONFECÇÕES ME (JUSICLER UNIFORMES)/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ R\$7.776,50.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:6CB8C916

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/ADM/2011

CONTRATO 273/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA-MT/ TIMÓTEO JOÃO DA SILVA PINTO-ME (VALENTIN CONFECÇÕES)/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ R\$6.385,40.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:D46505C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/ADM/2011

CONTRATO 274/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/grÁfica domingos sÁvio LTDA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ R\$2.858,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:CBF45EC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/ADM/2011

CONTRATO 275/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ E. TORMES & CIA LTDA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ R\$14.260,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:0E033A65

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/ADM/2011

CONTRATO 276/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA-ME (GRÁFICA TANGARÁ EXPRESS)/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/ R\$240,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:930F391B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/ADM/2011

CONTRATO 277/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ J. A. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA/ AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ R\$39.031,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:BD1928E2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/ADM/2011

CONTRATO 278/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/PRECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA/ AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ R\$50.350,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:57610913

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/ADM/2011

CONTRATO 279/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ Giusti & andrade LTDA – ME/ OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CMEF FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA (SANITÁRIOS), RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E INFRAESTRUTURA/ R\$81.502,71.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:52D2850E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/ADM/2011

CONTRATO 280/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ CIMEL- LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME/ EXECUÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL- COMUNIDADE BEZERRA VERMELHO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ R\$5.462,22.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:2EA538AF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/ADM/2011

CONTRATO 281/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME/ EXECUÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL- AGROVILA 26, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/ R\$8.487,50.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:AA326056

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/ADM/2011

CONTRATO 282/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ G. DA CRUZ & CIA LTDA/ CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES/ R\$8.735,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:6405A31C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/ADM/2011

CONTRATO 283/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME/ OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS NO CME – TIA LINA, E AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CME- CECÍLIA MARIA BARCELOS/ R\$151.414,79.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:7A93581D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/ADM/2011

CONTRATO 284/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ MODELO ENGENHARIA LTDA/ EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULAS NO CME – TIA LINA, E AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CME- CECÍLIA MARIA BARCELOS/ R\$110.500,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:6CE6FC02

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/ADM/2011

CONTRATO 287/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ WILSON DALTO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO A RUA JOSÉ CORSINO Nº 1037-W, BAIRRO PARQUE DAS MANSÕES PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ R\$54.000,00.
--------------------------	--

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:FD47C552

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/ADM/2011

CONTRATO 288/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MT/ DATA MED LTDA – CLÍNICA DOYON/ SERVIÇO DE RADIOLOGIA, COM EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES EM RAIOS X E MAMOGRAFIA E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ R\$419.760,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:D7F0F947

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 076/ADM/2011

CONVÊNIO 076/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº017/ADM/2011/R\$0,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:205132D5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 077/ADM/2011

CONVÊNIO 077/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATE/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVENIO Nº 032/ADM/2011/R\$ 0,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:80AA7608

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 078/ADM/2011

CONVÊNIO 078/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE HANDEBOL/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA CUSTEAR AS DESPESAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA DO ADOLESCENTE/R\$ 15.000,00.
--------------------------	---

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:F73D497D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Milton Geller e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 108/2011 de 12 de Dezembro de 2011, torna público os gabaritos da prova escrita realizada em 22 de Janeiro de 2012, dando início ao prazo recursal de 2 (dois) dias após publicação:

GABARITO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº das questões	Alternativas corretas
01	C
02	C
03	C
04	D
05	D
06	C
07	E
08	E
09	B
10	B
11	E
12	B
13	E
14	A
15	A
16	C
17	C
18	D
19	C
20	D

GABARITO DE AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	
Nº das questões	Alternativas corretas
01	C
02	C
03	C
04	D
05	D
06	C
07	E
08	E
09	B
10	B
11	C
12	E
13	B
14	E

15	C
16	D
17	A
18	C
19	D
20	D

Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 23 de Janeiro de 2012.

MILTON GELLER PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA
Prefeito Municipal Presidente Comissão do Proc. Seletivo Públ. nº: 001/2011

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:932E96E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2012 – Registro de Preços N.º 004/2012

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado Nº 25727 do dia 20 de Janeiro de 2012, e Jornal Oficial dos Municípios do Estado de MT Nº 1391 de 23 de Janeiro de 2012 do edital Pregão Presencial nº 004/2012 – Registro de Preços nº 004/2012.

Onde se lê:

Ficando sua data de abertura prorrogada do dia 24/01/2012, às 08:00 horas (horário local), para dia 04/02/2012, às 08:00 horas (horário local).

Leia-se:

Ficando sua data de abertura prorrogada do dia 24/01/2012, às 08:00 horas (horário local), para dia 02/02/2012, às 08:00 horas (horário local).

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 23 de Janeiro de 2012.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:A65A5341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2012

SÚMULA: Concede Férias a SRa. Maria Aparecida Ferreira Buss, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, a Sra. **Maria Aparecida Ferreira Buss**, brasileira, portadora do RG n.º 505356 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 384.170.651.72, servidora no cargo efetivo de **Professor Pós**

Graduado, nomeada através da Portaria N.º 118/2005 de 01 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2009 à 28 de fevereiro de 01 de agosto de 2010.

ART. II – O período designado para o gozo será de 03 de janeiro de 2012 à 02 de fevereiro de 2012, devendo a servidora retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

RONALDO DE ALMEIDA ALCÂNTARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:8B23A53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 017/2012

SÚMULA: Exonera a pedido a Sra. Vanessa Cristhina Lima Silveira, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonerar a pedido a **Sra. Vanessa Cristhina Lima Silveira**, brasileira, portadora do RG n.º 334087715 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 994.635.631.72, do cargo em comissão de **Agente Coordenador de Departamento**, nomeada através da Portaria N.º 342/2011 de 05 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DA6976E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2012

PARTES: Câmara Municipal de União do Sul e Tatiana Assmann Meinerz ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Acesso a Internet – Plano Empresarial Plus 300 K.

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 02/01/2012 A 31/12/2012

NOTA DE EMPENHO: 006/2011-2

COD. ORÇAMENTÁRIO: 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

DATA: 02/01/2011.

JOÃO BATISTA BORELLI

Presidente

Contratante

TATIANA ASSMANN MEINERZ - ME

Contratada

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1452D1F5

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, relativa ao Processo de Licitação sob nº 001/2012, emitida em 03/01/2012, devidamente publicada, aberta e julgada em 20/01/2012, cujo objeto trata da Aquisição de combustíveis, sendo: 198.000 (cento e noventa e oito mil) litros de óleo diesel; 36.500 (trinta e seis mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) litros de álcool combustível, para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, durante o exercício de 2012, sagrou-se vencedora do certame a empresa AUTO POSTO MADEIRA LTDA. – ME, CNPJ: 00.063.243/0001-79, de União do Sul/MT, com o valor global de R\$ 649.640,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), sob o critério de menor preço. Publique-se e afixe.

União do Sul, MT, 20 de janeiro de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:516ED6C5

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 PROCESSO Nº 008/2012

A Prefeitura Municipal de União do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09 de fevereiro de 2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de Tomada de Preços (Edital Nº 002/2012), relativa ao Processo Licitatório sob nº 008/2012, para contratação com pessoa física ou jurídica, de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual de Ensino no município, em dois (02) trajetos distintos da zona rural à sede municipal e vice-versa, durante o período letivo do corrente ano de 2012, de conformidade com as descrições detalhadas no Edital completo desta licitação. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 hs. às 16:00 horas ou pelo fone: 0xx (66) 92924768 ou 3540-1283/1369

União do Sul – MT, 23 de janeiro de 2012.

MARCELO CORREA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6933C983

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2012

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA A COMISSÃO COORDENADORA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2012 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para ingresso de Servidores Públicos para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

Nome	Atribuições
Adilson Rodrigues de Carvalho	Presidente
Roberson dos Santos Machado	Vice-presidente
Walisson Daniel de Souza	Secretário
Márcia Braciote de Lana	Membro

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT 20 de Janeiro de 2012.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:7F8E2E06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 774/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 008158/2009,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 10758, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, o Tempo de Efetivo Serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, correspondendo a **04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias**, no total de **1.501 (um mil, quinhentos e um) dias líquidos**, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:66E91041

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 776/2011

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 63602/2011,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus, 02 (dois) anos, a partir de 01/03/2010 a 01/03/2012, concedida pela Portaria nº 124/2010 à servidora **ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA**, Matrícula 7634, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, **retornando às atividades laborais a partir de 22/11/2011.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de dezembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5379FF52

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 037/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Sueli de Fatima Dias, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social – DAS 4, a partir de 23 de Janeiro de 2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B67C8014

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 077/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 037/2012, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 266/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaure** processo disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III e VII do art. 126 contemplam os deveres do servidor, o caput do art. 131, 132, 134 e 135 dispõe sobre as responsabilidades administrativas praticadas no desempenho do cargo ou função, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **Ives Correia Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de saúde, em vista do Procedimento Administrativo nº. **037/2012.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:18B252D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010,

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância de número 023/2009, instaurada pela Portaria 098/2009/CPSPA/SAD, em razão de vício material.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C03107D5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 034/2012, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, em desfavor do servidor Edy Marcos Santana de Arruda, matrícula 7864, lotado na Secretaria Municipal de Educação – CMEI “Celcita Pinheiro”.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:37ADE9B4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 068/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010,

RESOLVE:

ARQUIVAR a Sindicância de número 027/2008, instaurada pela Portaria 067/2008/CPSPA/SAD, em razão de vício material.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B6959A79

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 069/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº. 039/2012, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **instaura** Processo Disciplinar e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no art. 148, da Lei Municipal 1.164/91, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, que prevê o abandono de cargo atribuído ao servidor Maxwel Osvaldo de Souza Reis, matrícula 7379, lotado na Secretaria Municipal de Educação - EMEB “Ten. Abílio da Silva Moraes”.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FD6CE9C3

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ONG GRUPO DE APOIO DE ESTUDO E PESQUISA AMBIENTAL E CULTURAL-PRO TERRA (GAEPAC-PRÓ YBY), VISANDO A INTEGRAÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO “A ARTE SUBSTITUI O CRIME”, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no CREAS/VG.

Aos 30 dias do mês novembro do ano de 2011 na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, presentes de um lado a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL através Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS/VG, com sede a Avenida Castelo Branco s/nº, neste ato representada pela Secretária Isabela Guimarães, brasileira, casada, domiciliada neste município e a ONG GRUPO DE APOIO DE ESTUDO E PESQUISA AMBIENTAL E CULTURAL-PRO TERRA (GAEPAC-PRÓ YBY), pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04657525/0001-55, situada à Av. Brasil nº 09, sala 02 e 03- CPA II - Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Tony Schurig Siqueira com apoio da COMISSÃO EXECUTIVA LOCAL DO SISTEMA SOCIEDUCATIVA POLO I, representado pelo MM Juiz Jones Gattas Dias, brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela legislação aplicável à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto “A Arte Substitui o Crime” buscando atendimento de Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no CREAS de várzea Grande-MT, O projeto será desenvolvido GAEPAC – PRÓ YBY e Secretária Municipal de Assistência Social e Várzea Grande firmada por Termo de Parceria, com apoio da Vara Especializada da Infância e da Juventude, Ministério Público, Prefeitura Municipal. A parceria possibilitará o desenvolvimento uma ação institucional pró-ativa nos debates públicos sobre políticas sociais de proteção aos adolescentes. Também viabilizará a integração de agentes públicos e privados em torno da discussão do atendimento adequado a ser dispensado aos jovens infratores, oferecendo-lhes atividades tais: como artes Visuais - Grafitti; Música - Discotecagem, percussão; Artes Cênicas - dança de rua; Audiovisual e palestras, localizado atualmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O objeto da presente PARCERIA é a integração das capacidades e propósitos das Instituições e dos poderes públicos aqui identificados, no sentido de possibilitar a realização de atividades sócio-culturais aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no CREAS-VG.

2.2 - As atividades têm como objetivo utilizar a arte para assumir um papel condutor no processo de ações preventivas a criminalidade com perspectiva ética de uma educação cidadã, melhorando a qualidade do atendimento dos adolescentes que estejam cumprindo medida sócioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço, promovendo integração familiar e convívio em comunidade, propiciando o fomento e a disseminação da cultura e ser fonte de jovens revelações de grande potencial cultural, humanista, artístico, esportivo e profissional, promovendo ainda os momentos de convivência troca de experiência e reflexões.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Envolver o Município e Instituições no Intuito de beneficiar os adolescentes, prestando informações, qualificações, oferecendo-lhes habilidades e competências imprescindíveis para futura atuação profissional, visando diminuir o tempo ocioso dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao Judiciário, Ministério Público e aos Conselhos Tutelares nos termos do Artigo 95 da Lei 9.069/90:

4.1 Fiscalizar o efetivo cumprimento das cláusulas firmadas no presente termo de parceria, cabendo-lhe solicitar, sempre que julgar necessário, quaisquer informações acerca das atividades que vêm sendo desenvolvidas em prol dos adolescentes, de acordo com o previsto nas cláusulas deste instrumento.

4.2 Articular as sugestões de alteração e aditamento da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 É de Competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social financiar o Projeto durante o período estipulado no presente termo, totalizado no valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), a serem repassados conforme quadro em anexo.

CLÁUSULA SEXTA

Compete ao CREAS/VG:

6.1 Atribuir atividades aos adolescentes nos termos da legislação vigente e das disposições desta parceria;

6.2 Fixar o número de vagas para cada oficina e selecionar os adolescentes;

6.3 Assegurar aos adolescentes acesso ao espaço onde os trabalhos serão desenvolvidos, bem como as informações processuais necessárias perante a Vara Especializada da Infância e Juventude de Várzea Grande, respeitadas as exceções em caso de processos em segredo de justiça;

6.4 Acompanhar todas as oficinas desenvolvidas pelos adolescentes, obedecendo às regras do projeto;

6.5 Garantir a frequência e assiduidade aos adolescentes nos dias e locais estipulados para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.6 Avaliação dos resultados do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As atividades a serem desenvolvidas devem permitir aprendizagem profissional, social e cultural aos adolescentes, cabendo a cada um dos parceiros, no âmbito de suas competências, zelar pela supervisão e acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A presente parceria vigorará no período de 04 (quatro) meses, com início no dia 05 de dezembro de 2011 e término no dia 05 de abril de 2012 conforme acordo firmado e caso seja benéfico será dado continuidade no projeto no ano de 2012.

CLÁUSULA NONA

9.1 A presente Parceria poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

9.2 Quaisquer acréscimo ou alterações no presente Termo de Parceria deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande, 30 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

ISABELA GUIMARÃES
Sec. de Ass. Social Várzea Grande-MT

JONES GATTAS DIAS
Juiz Promotor de Justiça

DR.MARCELO MALVEZZI
Comissão Exc. Local Comissão Exc. Local

Sist. Socioeducativa do Pólo I Sist. Socioeducativa do Pólo I

DRª. CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO
Defensora Pública Conselho Municipal dos Direitos

EDINEIDA ALMEIDA SAMPAIO
Comissão Exc. Local Criança e adolescentes

Sist. Socioeducativa do Pólo I

EVA NELSON DE FREITAS LUCIANA SHURING
Coord. do CREAS Coord. do Projeto

Várzea Grande-MT “A arte Substitui o Crime”

TONY SCHURIG SIQUEIRA
Diretor-Presidente da ONG
GAEPAC-PRÓ YBY.

Testemunhas:

01- _____
CPF: _____ RG _____

02- _____
CPF: _____ RG _____

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:EEEEFD85

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2011 foram **Habilitadas as empresas:** Trimec Equipamentos Ltda-Epp, Penta Serviços e Maquinas Ltda-Me, Multipark Com. e Serviços Representantes Ltda-Me, Sanepavi Saneamento e Pavimentação – Epp, NewCon. Fica designada a SESSÃO DE ABERTURA da “PROPOSTA DE PREÇO” prevista para o dia 31/01/2012 AS 09h30min. Várzea Grande, 23 de janeiro de 2012 -

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1AE24FE3

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 078/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 025/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 025/2011 movido contra o(a) sr.(a) Alessandra Cristina Lontra de Amorim, professor V a VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F53FEE70

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 080/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 031/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 031/2011 movido contra o(a) sr.(a) Ana Maria França do Amaral, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o

indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:399A6553

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 081

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 019/2009, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 019/2009 movido contra o(a) sr.(a) Luiz Mauro Marques de Lima, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8F5DB878

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 082/2012/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 008/2008, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 008/2008 movido contra o(a) sr.(a) Marilza Aparecida Salles, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6AF2DDE0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 083/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 051/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

-

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 051/2011 movido contra o(a) sr.(a) Jefferson Batista da Luz, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6B8C73B1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 038/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 038/2011 movido contra o(a) sr.(a) Júnior César da Silva, Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C0757D93

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 041/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 041/2011 movido contra o(a) sr.(a) José Marcelo Nunes de Souza, Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3D0CC4C5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto

Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 037/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 037/2011 movido contra o(a) sr.(a) Jocineide Nazaro Martins, Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7CA3BAFE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 032/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 032/2011 movido contra o(a) sr.(a) Antonio Mkarcos da Conceição, Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CA7F5AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 040/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 040/2011 movido contra o(a) sr.(a) Lourdes dos Santos, Professor de V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6C515D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 098/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 035/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 035/2011 movido contra o(a) sr.(a) Douglas da Costa Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2DF289B7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 099/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 048/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 048/2011 movido contra o(a) sr.(a) Israel Vieira, Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B2996560

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 100/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 045/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 045/2011 movido contra o(a) sr.(a) Selma de Albuquerque Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:80D79CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 101/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 011/2009, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 011/2009 movido contra o(a) sr.(a) Ivete Nascimento Bulhões dos Santos, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:80DE220D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 102/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 017/2009, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 017/2009 movido contra o(a) sr.(a) Francisco Leite de Oliveira, Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A80B664C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 024/2009, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 024/2009 movido contra o(a) sr.(a) Servino Santos da Silva, Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CE09DE29

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 047/2009, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 047/2009 movido contra o(a) sr.(a) Rodrigo Pereira dos Santos, Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2BD0583F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 003/2010, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 003/2010 movido contra o(a) sr.(a) Carla Ramos Barbosa da Silva, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F0547CAC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 106/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 066/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 066/2011 movido contra o(a) sr.(a) Carlos Garcia de Almeida, Procurador Chefe da Procuradoria

Patrimonial, lotado na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:87E31B2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 107/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 077/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 077/2011 movido contra o(a) sr.(a) Luciano Ramos de Souza, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3C8ABAD5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 007/2008, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 007/2008 movido contra o(a) sr.(a) Ademar Torres de Almeida, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:33D77D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 023/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 023/2011 movido contra o(a) sr.(a) Deyvison Felipe Santana de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3F9E91E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 110/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 021/2009, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 021/2009 movido contra o(a) sr.(a) Cristina Margareth do Nascimento, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5874E15B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2012/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo de Sindicância nº 022/2011, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. Izabeli Arruda de Barros, Assessora Jurídica, para acompanhar o processo nº. 022/2011 movido contra o(a) sr.(a) Elizete Margarete Alves da Silva, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na fase em que se encontra e, no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado se acha em lugar incerto e não sabido, e por haver o mesmo não atendido, no prazo legal, citação providenciada por edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F52144DF

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 003/2011, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 05, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SISTEMA II (CAPTAÇÃO, ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA TRATADA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO, RESERVATÓRIO); DE INFRAESTRUTURA URBANA DOS JARDINS IKARAI E SÃO JOÃO, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, julgada a proposta de preços, sagrou-se vencedora a empresa ENGEARTE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS (LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA) no valor global para conjunto de lotes (I, II E III) de R\$ 1.479.287,94 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Várzea Grande, 23 de janeiro de 2012. Comissão Permanente de Licitação- Secretária de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:41172143

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 002/2011, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: REFORMAS CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA BAIRRO OURO BRANCO, CMEI PARQUE SÃO JOÃO, GINÁGIO POLIESPORTIVO VALDIR PEREIRA E QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA JARDIM IMPERIAL, EXECUÇÃO DE BUEIRO E EXECUÇÃO DE PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS, julgada a proposta de preços, sagrou-se vencedora do lote 01 no valor R\$ 138.648,47 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e lote 02 no valor R\$ 109.273,62 (cento e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) a empresa FORMAX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP e do lote 03 no valor R\$ 218.951,15 (duzentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e lote 04 no valor R\$ 117.912,16 (cento e dezessete mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos) a empresa FÁRIA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA EPP. Várzea Grande, 23 de janeiro de 2012. Comissão Permanente de Licitação- Secretária de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0D2AE324

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011.**

Considerando o contido na Portaria nº 387/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração em face das servidoras Rosa Cristiane Almeida Metelo Pedrosa, Sirlene de Lourdes Costa Ferraz, Vera Lúcia Viana da Silva Paes, Rita do Carmo Ferreira Siqueira, Laura Fátima Silva Oliveira, Leonice Pedrosa da Costa, Elizete Margarete Alves da Silva, Erozaine Julieta dos Santos Costa, Ana Alice da Silva, Diane Cristina Dias Assunção, Kelly Cristiani dos Santos, Josenira Rosane da Silva, Janete Pimenta de Araújo, Justina Ferreira da Silva, Maria de Fátima Carneiro Morais,

Simone Regina Curvo e Adair Maria da Silva, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **022/2011** que relata o possível violação ao art. 37 inc. XVI, da Constituição Federal c/c art. 142 inc. XII, da Lei Municipal nº 1164/199.

Considerando o disposto na Portaria nº. 525/2011/CPSPA/SAD que Prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca das servidoras Rosa Cristiane Almeida Metelo Pedroso, Sirlene de Lourdes Costa Ferraz, Vera Lúcia Viana da Silva Paes, Rita do Carmo Ferreira Siqueira, Laura Fátima Silva Oliveira, Leonice Pedrosa da Costa, Elizete Margarete Alves da Silva, Erozaine Julieta dos Santos Costa, Ana Alice da Silva, Diane Cristina Dias Assunção, Kelly Cristiani dos Santos, Josenira Rosane da Silva, Janete Pimenta de Araújo, Justina Ferreira da Silva, Maria de Fátima Carneiro Moraes, Simone Regina Curvo e Adair Maria da Silva, ocupando o cargo de professoras, na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca das servidoras Rosa Cristiane Almeida Metelo Pedroso, Sirlene de Lourdes Costa Ferraz, Vera Lúcia Viana da Silva Paes, Rita do Carmo Ferreira Siqueira, Laura Fátima Silva Oliveira, Leonice Pedrosa da Costa, Elizete Margarete Alves da Silva, Erozaine Julieta dos Santos Costa, Ana Alice da Silva, Diane Cristina Dias Assunção, Kelly Cristiani dos Santos, Josenira Rosane da Silva, Janete Pimenta de Araújo, Justina Ferreira da Silva, Maria de Fátima Carneiro Moraes, Simone Regina Curvo e Adair Maria da Silva, ocupando o cargo de professoras, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:028B1633

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 040/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 389/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração em face do servidor Deyvison Felipe Santana de Paula que relata o abandono de cargo.

Considerando o contido na Portaria nº. 526/2012/CPSPA/SAD que Prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Deyvison Felipe Santana de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Deyvison Felipe Santana de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:50C49841

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 39/2012

Considerando o contido na Portaria nº 387/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração em face das servidoras Rosa Cristiane Almeida Metelo Pedroso, Sirlene de Lourdes Costa Ferraz, Vera Lúcia Viana da Silva Paes, Rita do Carmo Ferreira Siqueira, Laura Fátima Silva Oliveira, Leonice Pedrosa da Costa, Elizete Margarete Alves da Silva, Erozaine Julieta dos Santos Costa, Ana Alice da Silva, Diane Cristina Dias Assunção, Kelly Cristiani dos Santos, Josenira Rosane da Silva, Janete Pimenta de Araújo, Justina Ferreira da Silva, Maria de Fátima Carneiro Moraes, Simone Regina Curvo e Adair Maria da Silva, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em vista do Procedimento Administrativo nº. **022/2011** que relata o possível violação ao art. 37 inc. XVI, da Constituição Federal c/c art. 142 inc. XII, da Lei Municipal nº 1164/199.

Considerando o disposto na Portaria nº. 525/2011/CPSPA/SAD que Prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca das servidoras Rosa Cristiane Almeida Metelo Pedroso, Sirlene de Lourdes Costa Ferraz, Vera Lúcia Viana da Silva Paes, Rita do Carmo Ferreira Siqueira, Laura Fátima Silva Oliveira, Leonice Pedrosa da Costa, Elizete Margarete Alves da Silva, Erozaine Julieta dos Santos Costa, Ana Alice da Silva, Diane Cristina Dias Assunção, Kelly Cristiani dos Santos, Josenira Rosane da Silva, Janete Pimenta de Araújo, Justina Ferreira da Silva, Maria de Fátima Carneiro Moraes, Simone Regina Curvo e Adair Maria da Silva, ocupando o cargo de professoras, na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca das servidoras Rosa Cristiane Almeida Metelo Pedroso, Sirlene de Lourdes Costa Ferraz, Vera Lúcia Viana da Silva Paes, Rita do Carmo Ferreira Siqueira, Laura Fátima Silva Oliveira, Leonice Pedrosa da Costa, Elizete Margarete Alves da Silva, Erozaine Julieta dos Santos Costa, Ana Alice da Silva, Diane Cristina Dias Assunção, Kelly Cristiani dos Santos, Josenira Rosane da Silva, Janete Pimenta de Araújo, Justina Ferreira da Silva, Maria de Fátima Carneiro Moraes, Simone Regina Curvo e Adair Maria da Silva, ocupando o cargo de professoras, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3B3A6CE4

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 041/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 390/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Alessandra Cristina Lontra de Amorim que relata o abandono de cargo.

Considerando o contido na Portaria nº. 529/2011/CPSPA/SAD, que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Alessandra Cristina Lontra de Amorim, Professor de V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de janeiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Alessandra Cristina Lontra de Amorim, Professor de V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4AD244CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 404/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Ana Maria França do Amaral que relata o abandono de cargo.

Considerando o contido na Portaria nº. 530/2011/CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, a cerca da servidora Ana Maria França do Amaral, auxiliar de serviços gerais concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de janeiro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Ana Maria França do Amaral, auxiliar de serviços gerais concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande, 22 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D044D735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 408/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face do servidor Douglas da Costa Freitas que relata o abandono de cargo.

Considerando o contido na Portaria nº 646/2011/CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Douglas da Costa Freitas, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima

epigrafados, acerca do servidor Douglas da Costa Freitas, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7F3DAA01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 416/2011/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração em face da servidora Jocineide Nazaro Martins que relata o abandono de cargo.

Considerando o contido na Portaria nº. 647/2011/CPSPA/SAD, que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Jocineide Nazaro Martins, merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Jocineide Nazaro Martins, merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 22 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8958F84D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Concorrência nº 002/2011, cujo objeto trata-se da **alienação de um imóvel urbano, com área de 7.178,80 m², denominado Lote 14/02F (antigo Parque Aquático), situado no perímetro urbano de Vera - MT, na Rodovia MT 225, às margens do Rio Caiaby, com as edificações nele existente e no estado em que se encontram. O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob nº 1230, fls.01F**, cuja abertura se deu às 09:00 horas, do dia 02/12/2011, foi declarada **Licitação Deserta**, devido a falta de interessados.

Vera – MT, 28 de Dezembro de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:159EEEB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 126/2011

Gestão 2009/2012
DECRETO 126/ 2011
Data 08 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2406/2010 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2011 nos Termos da Lei Municipal nr. 2406/2010 no Valor de R\$ 1.024.180,83 Um milhao vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e tres centavos), a Serem Consignados nas Seguintes Dotacoes:

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 4.472,03
03.01.02.062.0023.2005.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 191,78
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 3.306,56
	SUB-TOTAL:	R\$	7.970,37
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 64.594,00
04.01.04.122.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 4.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$	68.594,00
05.001-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINI			
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 80.159,11
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 5.234,70
05.01.04.122.0021.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 243,69
05.01.04.122.0021.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 52.094,03
05.01.11.331.0026.2014.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		R\$ 39.817,84
	SUB-TOTAL:	R\$	177.549,37
06.001-GABINETE DO SECRETARIO			
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 11.305,30
	SUB-TOTAL:	R\$	11.305,30
06.002-FUNDEB 60			
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 135.879,25
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 17.749,52
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 81.172,49
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 8.842,33
	SUB-TOTAL:	R\$	243.643,59
06.003-FUNDEB 40			
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 81.969,20
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 8.612,25
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 3.980,66
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 9.903,53
	SUB-TOTAL:	R\$	104.465,64
06.004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER			
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 19.649,12
06.04.27.812.0038.2031.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 189,03
	SUB-TOTAL:	R\$	19.838,15
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 67.810,87
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 8.934,51
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 74.586,70
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 14.695,40
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 2.768,44
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 26.878,17
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 13.901,81
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.09.00.00.00	Salario-Familia		R\$ 104,46
	SUB-TOTAL:	R\$	209.680,36
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A			
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 42.603,59
	SUB-TOTAL:	R\$	42.603,59
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 28.864,11
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 2.922,01
	SUB-TOTAL:	R\$	31.786,12
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR			
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 70.249,47
10.01.26.782.0017.2048.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 7.067,98
	SUB-TOTAL:	R\$	77.317,45
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP.	RENTA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 28.824,95
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 600,52
11.01.23.691.0010.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 1,42
	SUB-TOTAL:	R\$	29.426,89
	TOTAL GERAL:	R\$	1.024.180,83

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo Anterior, Serao Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes das Anulacoes Parciais e/ou Totais das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO			
03.01.04.122.0021.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 57.172,51
03.01.04.122.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 2.089,59
03.01.04.124.0024.2007.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 5.475,19
	SUB-TOTAL:	R\$	64.737,29
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 3.474,40

04.01.04.122.0021.2008.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 7.411,72
	SUB-TOTAL:	R\$	10.886,12
06.001-GABINETE DO SECRETARIO			
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 8.286,49
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 5.890,62
06.01.12.361.0029.2024.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 1.649,08
06.01.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R\$ 413.494,45
06.01.12.361.0029.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 24.030,16
	SUB-TOTAL:	R\$	453.350,80
06.002-FUNDEB 60			
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 1.747,43
06.02.12.361.0029.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 430,52
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 3.402,27
06.02.12.365.0029.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 2.300,40

06.02.12.366.0029.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 3.989,27
	SUB-TOTAL:	R\$	11.869,89
06.003-FUNDEB 40			
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 0,62
06.03.12.361.0029.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 2.569,20
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 7.432,59
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 12.379,04
06.03.12.365.0029.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 880,68
	SUB-TOTAL:	R\$	23.262,13
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 5.106,56
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 133.382,76
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 14.689,51
07.01.10.301.0039.2033.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 5.540,97
07.01.10.301.0039.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 62.032,08
07.01.10.301.0039.2034.3.3.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 7.520,36
07.01.10.302.0039.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 14.072,35
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 12.764,84
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R\$ 7.001,02
07.01.10.305.0039.2036.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 2.488,36
07.01.17.511.0039.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R\$ 123.827,41
	SUB-TOTAL:	R\$	388.426,22
08.001-SEC. MUN. AGRICUL, PEC., AS. FUND. E MEIO A			
08.01.20.606.0040.2043.3.1.9.1.13.01.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS		R\$ 296,86
	SUB-TOTAL:	R\$	296,86
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.01.08.244.0021.2047.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 3.974,40
	SUB-TOTAL:	R\$	3.974,40
10.001-SEC.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRA E UR			
10.01.26.782.0012.1048.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R\$ 66.899,88
10.01.15.452.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 2,84
	SUB-TOTAL:	R\$	66.902,72
11.001-SEC. MUN. DE IND. COM. EMP.	RENDA, CULT. E		
11.01.23.691.0010.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R\$ 474,40
	SUB-TOTAL:	R\$	474,40
	TOTAL GERAL:	R\$	1.024.180,83

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 08 de Dezembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:E2ADEA00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	246.113,00	483.246,92	0,00	241.246,98	488.112,94	538.015,00	0,00	95.571,60	442.443,40
EXECUTIVO	246.113,00	483.246,92	0,00	241.246,98	488.112,94	538.015,00	0,00	95.571,60	442.443,40
Administração Direta	246.113,00	483.246,92	0,00	241.246,98	488.112,94	538.015,00	0,00	95.571,60	442.443,40
Pessoal e Encargos Sociais	76.801,72	255.159,51	0,00	192.501,55	139.459,68	9.241,40	0,00	0,00	9.241,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.942,59	213.462,41	0,00	48.745,43	242.659,57	528.773,60	0,00	95.571,60	433.202,00

Investimentos	91.368,69	14.625,00	0,00	0,00	105.993,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	246.113,00	483.246,92	0,00	241.246,98	488.112,94	538.015,00	0,00	95.571,60	442.443,40
FONTE:									

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E2C76C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.408.953,48	19.484.453,48	3.283.531,39	12.842.540,75	2.222.794,34	10.634.511,83	100,00	54,58	8.849.941,65
LEGISLATIVA	1.124.886,96	1.124.886,96	68.955,29	442.459,47	86.491,68	417.105,86	3,92	37,08	707.781,10
Ação Legislativa	1.124.886,96	1.124.886,96	68.955,29	442.459,47	86.491,68	417.105,86	3,92	37,08	707.781,10
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.158.634,25	2.158.634,25	326.789,60	1.676.978,58	328.387,26	1.561.566,79	14,68	72,34	597.067,46
Administração Geral	1.973.634,25	1.975.254,25	300.749,13	1.551.558,38	302.346,79	1.436.146,59	13,50	72,71	539.107,66
Administração Financeira	185.000,00	183.380,00	26.040,47	125.420,20	26.040,47	125.420,20	1,18	68,39	57.959,80
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	440.000,00	450.000,00	78.863,99	334.352,19	71.831,22	314.819,46	2,96	69,96	135.180,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	420.000,00	440.000,00	78.863,99	334.352,19	71.831,22	314.819,46	2,96	71,55	125.180,54
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	119.300,00	119.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.300,00
Previdência do Regime Estatutário	119.300,00	119.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.300,00
SAÚDE	3.857.000,00	3.908.500,00	456.785,58	3.191.571,46	559.864,39	2.844.723,41	26,75	72,78	1.063.776,59
Administração Geral	419.000,00	639.000,00	89.325,10	538.497,98	86.926,78	530.803,56	4,99	83,07	108.196,44
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	2.028.000,00	1.992.000,00	180.778,58	1.775.199,54	287.664,83	1.444.377,89	13,58	72,51	547.622,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.170.000,00	986.000,00	150.219,42	722.343,34	148.810,30	715.099,36	6,72	72,53	270.900,64
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	71.500,00	18.465,19	35.008,32	18.465,19	33.920,32	0,32	47,44	37.579,68
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	134.000,00	17.997,29	120.522,28	17.997,29	120.522,28	1,13	89,94	13.477,72
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.929.000,00	5.460.000,00	1.160.912,10	4.201.326,40	741.009,50	3.426.176,28	32,22	62,75	2.033.823,72
Ensino Fundamental	4.913.000,00	5.459.000,00	1.160.912,10	4.201.326,40	741.009,50	3.426.176,28	32,22	62,76	2.032.823,72
Ensino Médio	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	242.001,57	122.001,57	13.451,87	55.443,49	12.127,87	53.659,49	0,50	43,98	68.342,08
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	227.001,57	107.001,57	13.451,87	55.443,49	12.127,87	53.659,49	0,50	50,15	53.342,08
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.655.500,00	1.479.300,00	784.458,38	784.458,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.300,00
Infra-estrutura Urbana	1.655.500,00	1.479.300,00	784.458,38	784.458,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.300,00
HABITAÇÃO	153.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Habitação Urbana	153.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	437.000,00	465.250,00	45.777,21	290.788,39	47.524,29	282.412,65	2,66	60,70	182.837,35
Promoção da Produção Animal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	417.000,00	465.250,00	45.777,21	290.788,39	47.524,29	282.412,65	2,66	60,70	182.837,35
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00
Promoção Comercial	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Turismo	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	2.633.000,00	2.678.500,00	347.537,37	1.865.162,39	375.558,13	1.734.047,89	16,31	64,74	944.452,11
Transporte Rodoviário	2.633.000,00	2.678.500,00	347.537,37	1.865.162,39	375.558,13	1.734.047,89	16,31	64,74	944.452,11
DESPORTO E LAZER	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.130,70	1.192.580,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.580,70
Reserva de Contingência	425.130,70	1.192.580,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.580,70
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	18.408.953,48	19.484.453,48	3.283.531,39	12.842.540,75	2.222.794,34	10.634.511,83	100,0001	54,5795	8.849.941,65

FONTE:

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:696DA8A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 - RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

CARGO: MOTORISTA - CAMARA MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
359	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	68,00	3,00	10,00	5,00	86,00	-	98,00	184,00	11/03/1980	1	Aprovado
255	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	72,00	5,00	10,00	5,00	92,00	-	90,00	182,00	16/10/1990	2	Classificado
356	LEANDRO MARQUES AYELLO	68,00	5,00	8,00	5,00	86,00	-	94,00	180,00	22/08/1985	3	Classificado
297	JOSE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	68,00	5,00	10,00	5,00	88,00	-	90,00	178,00	20/05/1986	4	Classificado
20	ISMAEL CUEVAS GONCALVES	68,00	4,00	10,00	5,00	87,00	-	-	87,00	11/10/1980	5	-
234	ERONDY RICARDO D ATHAYDE	68,00	4,00	10,00	4,00	86,00	-	-	86,00	30/08/1980	6	-
375	VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	64,00	5,00	8,00	4,00	81,00	-	Ausente	81,00	04/10/1979	7	-
214	ADRIANO DE ASSIS ROSA	64,00	3,00	10,00	4,00	81,00	-	Ausente	81,00	10/08/1982	8	-
202	CARLOS ROBERTO MARCELINO	60,00	5,00	10,00	4,00	79,00	-	Ausente	79,00	31/05/1987	9	-
376	HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	60,00	4,00	10,00	4,00	78,00	-	Ausente	78,00	18/09/1982	10	-
146	CLAUDIONOR FRANCISCO	60,00	3,00	10,00	5,00	78,00	-	Ausente	78,00	13/12/1975	11	-
25	FABIO RODRIGUES DA SILVEIRA	60,00	2,00	10,00	5,00	77,00	-	Ausente	77,00	12/04/1979	12	-
79	JOSE MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS	60,00	2,00	10,00	5,00	77,00	-	Ausente	77,00	20/12/1982	13	-
32	GENIVAL FREITAS DE MORAES	60,00	3,00	8,00	4,00	75,00	-	Ausente	75,00	29/03/1969	14	-
271	EVANDRO EUGENIS BASSO FERREIRA	56,00	3,00	10,00	5,00	74,00	-	Ausente	74,00	07/01/1977	15	-
135	IVON ROSA BORGE	56,00	3,00	8,00	5,00	72,00	-	Ausente	72,00	21/03/1971	16	-
223	MARCIO ANTONIO DE ASSIS	56,00	4,00	6,00	5,00	71,00	-	Ausente	71,00	14/07/1981	17	-
254	ODETE CARNAVALI LAVAGNOLLI	48,00	5,00	8,00	4,00	65,00	-	Ausente	65,00	07/06/1965	18	-
206	JOSE CASTANHA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	29/01/1960	19	-
76	JOSE CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	13/06/1967	20	-

29	ISRAEL DO UGLAS BRIANTE	-	-	-	-	Ausente	-		-	-	14/03/1969	21		-
3	ERALDO LEMES TOSCANO	-	-	-	-	Ausente	-		-	-	17/09/1969	22		-
246	ELIEL ALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-		-	-	04/03/1976	23		-
67	LUIZ FERREIRA BRITO	-	-	-	-	Ausente	-		-	-	13/12/1976	24		-
94	DOMINGOS ERINALDO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente	-		-	-	15/05/1983	25		-
87	ELIAS CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-		-	-	12/06/1984	26		-

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:8DC79E96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVI SINOP
ANEXO 15 DEZEMBRO 2011

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2011

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			24.805.838,90	DESPESA			4.732.279,87
RECEITAS CORRENTES		19.261.219,35		DESPESAS CORRENTES		4.437.961,33	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.251.471,63			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.785.567,00		
RECEITA PATRIMONIAL	12.801.177,65			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	652.394,33		
RECEITA DE SERVIÇOS	80,00			DESPESAS DE CAPITAL		294.318,54	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.490,07			INVESTIMENTOS	294.318,54		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.201.543,03					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	6.201.543,03						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)		-656.923,48					
(-) REMUNERACAO DOS RENDIMENTOS EM RENDA	-342.600,86						
(-) REMUNERACAO DE INVESTIMENTOS EM RENDA	-314.322,62						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			24.805.838,90	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			4.732.279,87
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES ATIVAS			12.102,25	MUTAÇÕES PASSIVAS			871.065,89
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.102,25		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		871.065,89	
AQUISIÇÕES DE BENS	12.102,25			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	871.065,89		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			12.102,25	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			871.065,89
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			21.744.257,26	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		982.512,58		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			33.931.620,96
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	982.512,58			DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		5.907,09	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		1.923,60		BAIXA DE BENS MÓVEIS	5.907,09		
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS	1.923,60			AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		7.750,88	
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS		20.759.821,08		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.750,88		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	20.759.821,08			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		33.917.962,99	
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	33.917.962,99		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			21.744.257,26	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			33.931.620,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			46.562.198,41	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			39.534.966,72
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			7.027.231,69
TOTAL GERAL			46.562.198,41	Total Geral			46.562.198,41

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PreviSinop

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Contabilista.CRC/MT010151/O-1

LIOMAR COSTA REPEZUK
Tesoureiro do PreviSinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:19127B5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 02

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
EDITAL COMPLEMENTAR 02

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 712 de 25/11/2011, alterado pelo Decreto nº 721, de 09/12/2011, apresenta o rol de candidatos com inscrições homologadas, conforme Anexo I, para participar das provas objetivas e subjetivas do Concurso Público Edital nº 001/2011, conforme previsto no Anexo VII.

1. As provas objetivas e subjetiva I serão realizadas no dia 22 de janeiro de 2012, na Escola Municipal Matilde Altenhofem, com início das provas impreterivelmente às 08:00 horas;
 2. O Portão da Escola será aberto às 07:20 hs para a entrada dos candidatos e fechado às 07:45 hs. (horário de MT).
 3. Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos;
 4. Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 14.4;
 5. Candidatos portadores de Títulos de Pós-Graduação deverão entregar cópia devidamente autenticada em cartório ao fiscal de sala, para as devidas anotações na ata de sala de prova.
 6. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados.
 7. Os candidatos ao cargo de Contador e Controlador Interno farão provas subjetiva II no horário das 14:00 hs às 17:00 hs, horário de MT, na mesma escola.
 8. As provas práticas de direção veicular e digitação serão realizadas no mesmo dia 22 de janeiro de 2012, com confirmação de horário e local nas salas de provas.
- OBS. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação das salas.

União do Sul – MT, 13 de janeiro de 2012.

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - POR ORDEM DE ESCOLARIDADE E CARGO CONCORRIDO - ANEXO I				
CÓDIGO	NOME DOS CANDIDATOS	CPF	CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO
308	ALANA PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	048.252.661-00	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 01* Núcleo Urbano
246	ARIELA TALITA DOS SANTOS	040.090.841-70	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 08* Núcleo Urbano
17	CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 11* Zona Rural (Jaguaribe)
265	DANIELE SILVA DE MAIA	048.485.991-99	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 02* Núcleo Urbano
312	DULCICLÉIA BATISTA LIMA	044.981.771-77	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 09* Núcleo Urbano
26	ELIANA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	986.033.451-04	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 09* Núcleo Urbano
27	GISLENI FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 09* Núcleo Urbano
40	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	042.304.841-43	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 01* Núcleo Urbano
45	LUCIANA SILVA ABREU	018.929.393-47	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 01* Núcleo Urbano
284	MAGDA RAMOS DE ALMEIDA	052.006.093-80	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 11* Zona Rural (Jaguaribe)
47	MARILENE ALMEIDA SILVA	011.921.121-13	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 02* Núcleo Urbano
290	ROSILDA LIMA FRANCO	042.424.961-68	Agente Comunitário de Saúde	MA nº 06* Zona Rural: (Com. Matão e Ass)
176	ROSINETE FERREIRA DA GUIA	631.070.661-68	Agente Comunitário de Saúde	Micro Área 02* Núcleo Urbano
194	ALEX DE SOUZA	023.113.711-77	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
77	ANA PAULA ARAÚJO DOS REIS	722.811.031-53	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
250	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	048.254.881-84	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
223	APOLIANA DOS SANTOS	043.457.151-21	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
105	DIENE ARQUINO XAVIER	033.335.371-41	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
291	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	017.821.091-96	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
123	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	007.536.921-47	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
19	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	990.554.811-49	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
253	ELUANA AGUIAR DE SOUSA SILVA	043.896.451-96	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
175	FRANCISCA NETA SILVA SOUSA	006.359.241-02	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
13	GIOVANI DEZAVONIARKIEVICZ	027.054.701-07	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
252	IRACI NUNES REZENDE	981.841.561-20	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
109	JHEISSON FRANCO MIRANDA	048.622.771-52	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
222	JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
235	JULIANA MARA FRANDOLOSO	019.474.761-14	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
264	KELBIA VIEIRA DE LIMA	048.419.671-50	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
293	LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO	008.673.471-71	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
177	LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	023.952.161-78	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
20	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	036.581.531-48	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
66	MARCIA SANT ANA	023.705.631-33	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
9	MARCOS ALVES FALEIRO	065.453.189-77	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
209	RODOLFO TERRABUJO MOREIRA	039.198.451-96	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
34	RODRIGO RODRIGUES LEIVA	006.905.781-80	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
71	RONALDO VENANCIO DOS SANTOS	032.065.891-00	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
163	SAMUEL DUARTE DE SOUZA*	020.633.091-08	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
142	SOELI DOS SANTOS ALVES	495.904.729-15	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
90	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	048.486.331-25	Auxiliar Administrativo da Saúde	Secretaria de Saúde
56	CELIO DE ANDRADE	817.026.711-00	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
187	CLAUDIMIR BOTAO DOS SANTOS	013.513.431-57	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação

197	EURICO DA SILVA CORREA	922.091.301-15	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
191	EWERTON VOLPATO	027.981.501-83	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
44	EZIQUEL DIAS DOS SANTOS	568.175.171-68	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
57	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	021.542.911-71	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
50	JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA	274.875.980-04	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
39	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	262.848.556-72	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
248	LAUDELINO MIGUEL DA SILVA	945.166.691-53	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
292	MARCELO CORREA	717.756.411-04	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
10	PAULO CESAR ALVES	881.104.351-49	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
160	REGINALDO APARECIDO MORILLO	808.012.182-68	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
231	REGINALDO PICON BARBON	934.536.041-72	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
139	RICARDO FERREIRA	897.815.891-91	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
24	SILVANO REZENDE	424.465.891-20	Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação
260	ALEXSSANDRA CALINE DE SOUZA	023.113.701-03	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
119	ANA PAULA ALMEIDA	026.190.581-39	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
135	ANTONIO REIS MENDES	761.433.091-91	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
215	ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
92	FATIMA DA SILVA BARBOSA	014.218.741-05	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
68	FLAVIA REGINA MENDES TEIXEIRA	968.039.083-72	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
301	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	036.839.091-88	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
242	JESSICA BRANDÃO XAVIER	029.325.891-05	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
12	JOAO CARLOS ALVES	956.886.841-00	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
42	JOELIA VIANA DE SOUZA	038.625.351-00	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
52	JOSÉ CARLOS MORELATO	371.112.059-87	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
233	LEILA APARECIDA MENDES	474.129.411-00	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
108	MARIA ANTONIA RODRIGUES	785.916.781-68	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
213	MARIA DIVINA ALVES FEITOSA	013.443.511-74	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
254	MILENE MARIA DOS SANTOS	029.795.791-06	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
69	NAILDA SANTOS DE CARVALHO LIMA	016.690.271-39	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
83	ODIRLEI HELBING	048.418.791-02	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
173	OSNI LENTZ	773.786.521-72	Inspetor de Alunos	Secretaria de Educação
146	ANTONIO CARLOS DE LIMA	868.165.271-00	Gari	Estrutura Administrativa
174	EDNA PEREIRA DO CARMO	022.295.061-70	Gari	Estrutura Administrativa
54	ELIZEU NUNES	514.819.521-53	Gari	Estrutura Administrativa
89	LEOPOLDO CORREA	502.969.220-72	Gari	Estrutura Administrativa
207	LOURDES TONIELLO ZANARDI	809.464.701-97	Gari	Estrutura Administrativa
113	SANDRO MARCOS CORREA	032.642.521-71	Gari	Estrutura Administrativa
58	ZENI VIEIRA SALDANHA	441.090.830-87	Gari	Estrutura Administrativa
81	ANDRE JULIO AZEVEDO SILVA	029.519.861-30	Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação
136	LUCIANE TEREZINHA ARMANI	004.822.119-89	Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação
321	PAULA GRAZIELA ARRULA ACOSTA	075.713.927-21	Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação
310	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	021.089.101-74	Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação
60	ANGELA CAMILA BULLA	030.224.461-10	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
110	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE	028.341.341-70	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
251	BANNER BAGATINI	039.669.281-83	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
267	EDIANE MARIA GIACHINI WELTER	020.480.761-14	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
285	GENIFFER EDITE MARCON	044.072.131-83	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
189	GRACIELLE DOS SANTOS FERNANDES	031.698.611-90	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
84	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	013.513.421-85	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
180	LEONARDO SCAPINI BULLA	056.864.291-03	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
239	PATRÍCIA APARECIDA ALVES DE MELLO	029.519.851-69	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
127	PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	865.874.391-87	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
112	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	001.193.061-66	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
87	SIRLENE MORELATO	029.547.461-06	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
6	VANDERLEI TELLES	013.717.181-13	Assistente de Controle Administrativo	Estrutura Administrativa
280	ANGELA MARIA BARBOSA	864.354.931-20	Bibliotecário	Secretaria de Educação
245	CINTHIA DOS SANTOS ROCHA	042.259.821-65	Bibliotecário	Secretaria de Educação
269	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	000.237.391-26	Bibliotecário	Secretaria de Educação
171	ELIMARA DEBARBA	042.602.741-80	Bibliotecário	Secretaria de Educação
205	ELISANGELA LIMA DE MORAES	025.752.511-41	Bibliotecário	Secretaria de Educação
229	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	016.591.311-89	Bibliotecário	Secretaria de Educação
322	FERNANDA CAMILA DE MARCH	036.839.061-62	Bibliotecário	Secretaria de Educação
125	FRANCIELI FERNANDA DE LIMA	019.474.841-33	Bibliotecário	Secretaria de Educação
49	IGOR JUNIOR CORADI	055.858.651-10	Bibliotecário	Secretaria de Educação
273	JOICE FERAREZE CONSORTE	004.762.201-65	Bibliotecário	Secretaria de Educação
208	KILIANE RAGNINI	035.581.221-51	Bibliotecário	Secretaria de Educação
43	LEILIANE XIMENDES BATISTA	041.352.571-60	Bibliotecário	Secretaria de Educação
106	MARIA CICERA ALVES DUARTE DE SOUZA	002.700.981-51	Bibliotecário	Secretaria de Educação
121	MARILENE FATIMA DE SOUZA	016.852.782-05	Bibliotecário	Secretaria de Educação
198	RAIANE ALVES LARSSON	048.255.121-60	Bibliotecário	Secretaria de Educação
48	ROSANA FABIOLA BOGO	019.744.801-19	Bibliotecário	Secretaria de Educação
247	ROSANGELA DE FATIMA MACIEL	029.056.861-70	Bibliotecário	Secretaria de Educação
38	THAIS NAYARA DE SOUZA	021.686.491-70	Bibliotecário	Secretaria de Educação
126	VILMA NUNES CAVALCANTE	037.612.261-79	Bibliotecário	Secretaria de Educação
259	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	274.939.893-20	Ouvidor do SUS	Secretaria de Saúde
131	RENATA ALVES LARSSON	048.388.041-80	Ouvidor do SUS	Secretaria de Saúde
287	ANA LÚCIA ALVES CAMPOS	013.399.361-27	Secretário Escolar	Secretaria de Educação
306	ELEIDE MARIA FRANCALINO TEIXEIRA	257.361.753-04	Secretário Escolar	Secretaria de Educação
237	MAKELLI BEDIN TONIAL	032.828.971-03	Secretário Escolar	Secretaria de Educação
55	MINÉIA SPANHOLI	024.995.101-02	Secretário Escolar	Secretaria de Educação
294	VERA LÚCIA ARMANI ROBINI	004.822.129-50	Secretário Escolar	Secretaria de Educação
188	VIVIANE DOS SANTOS FERNANDES	015.726.921-38	Secretário Escolar	Secretaria de Educação
319	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	024.505.221-66	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
155	JUSCILENE CARDOSO DE SOUZA	899.327.902-06	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
8	KELLY CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	017.529.171-38	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
16	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	988.678.731-72	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde

134	RAQUEL CHAGAS DA SILVA	559.269.241-20	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
95	ROSILEI DUARTE	603.883.401-00	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
18	ROZELI LARSSON DE LIMA	989.551.101-97	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
11	TATIANE BALDOSSERA DOS SANTOS SOUZA	000.133.831-59	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
303	WALESKA APARECIDA SAFF	621.653.051-87	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde
304	DANIMAR RAFAEL BARBIERI	030.035.491-62	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
147	GILVANA HEIMBURG	027.657.731-06	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
281	IDOARDA VENTURA	039.899.961-93	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
74	KALINCA DE ALMEIDA	037.665.501-10	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
201	KAMILA CARVALHO REZENDE	042.667.111-23	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
51	MARCIANO FELIPE VIEIRA SALDANHA	046.523.421-60	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
274	MICHAEL CONSORTE	039.927.611-42	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
98	RENATO LARA MOREIRA	018.091.631-96	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
153	ROMARIO VIANA DE SOUZA	038.625.371-45	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
249	THELLER BAGATINI	048.420.001-12	Técnico em Laboratório de Informática	Secretaria de Educação
257	LUCIANA WERNER BILHALVA	001.011.640-09	Advogado	Estrutura Administrativa
192	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS	039.996.811-36	Advogado	Estrutura Administrativa
23	VILSON PEDRO NERY	362.686.231-34	Advogado	Estrutura Administrativa
67	JULIANA POMPERMAYER MEOTTI	044.031.409-71	Assistente Social	Estrutura Administrativa
298	RONILSE FATIMA DA SILVA	004.800.401-41	Assistente Social	Estrutura Administrativa
149	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS	014.736.791-33	Contador	Estrutura Administrativa
7	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE	014.980.161-03	Contador	Estrutura Administrativa
193	RÚBIA FATIMA BORELLI	020.275.871-01	Contador	Estrutura Administrativa
262	ROSELI ENGSTER ZANQUI	632.094.201-06	Controlador Interno	Estrutura Administrativa
256	VERANICE ARMANI	004.822.159-76	Controlador Interno	Estrutura Administrativa
156	EDSON RODRIGUES FERREIRA	711.036.002-49	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
72	ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	011.966.241-86	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
227	ELTON ALONSO BORGES	309.786.258-70	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
202	JANAINA FABIULA DALLA CORTE	015.860.641-85	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
236	MARYELLE DE FRANÇA SILVA	031.921.911-98	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
305	RAQUEL LAURE CARDOSO	006.901.441-80	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
28	SOLANGE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	077.782.718-26	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
195	SONIA PAULA PALUDO	007.854.371-18	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
30	TALITA STELLA	024.229.121-09	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
15	VIVIANI CRISTINA DA SILVA	012.967.511-39	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
94	SAYONARA FRANDOLOSO	016.228.261-32	Farmacêutico	Secretaria de Saúde
300	ANA RITA RAFAEL	809.024.721-00	Gestor Administrativo e Financeiro	Estrutura Administrativa
186	EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES	522.744.701-20	Gestor Administrativo e Financeiro	Estrutura Administrativa
133	LEANDRO ROBINI	006.827.931-08	Gestor Administrativo e Financeiro	Estrutura Administrativa
91	MAURICIO BLANCO	901.170.777-04	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde
210	MAURICIO DE GIOVANI GOMES	124.502.658-56	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde
99	GEFFERSON CARLOS MARCON	072.528.289-48	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
104	GIOVANI VOLPATO	015.591.661-00	Monitor de Esportes	Secretaria de Esportes
181	ODELISE LURDES ALBERTON	059.657.819-97	Monitor de Esportes	Secretaria de Esportes
317	ARIANE OTT LOPES	526.891.822-20	Odontólogo	Secretaria de Saúde
41	GILBERT ALEX PEREIRA	003.353.759-36	Odontólogo	Secretaria de Saúde
230	NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	Odontólogo	Secretaria de Saúde
318	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	010.970.951-93	Odontólogo	Secretaria de Saúde
167	BARBARA BUENO	006.185.101-92	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
117	BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI	015.124.611-48	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
132	CACILDO PAUL	024.433.079-48	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
53	DILETA AGOSTINETO SPANHOLI	326.358.770-68	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
204	FABIANI BOLSON ZAMBONIN	002.919.051-70	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
199	JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA	014.980.151-31	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
76	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	632.088.061-91	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
114	LUCIANE VARELA DE MATIA	988.472.521-72	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
203	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA	896.169.361-15	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
170	ROSA VAREIRO CUENETE	923.589.341-00	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
190	ROSIVANIA LIMA FRANCO	018.974.781-19	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
151	SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO	006.713.971-09	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
169	SUSAMAR GRISA	003.894.261-56	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
162	VANESSA BERNARTT COBOS	011.932.711-26	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
124	VERA MARIA ZANIN	016.663.501-41	Professor Pedagogo (Educação Infantil)	Secretaria de Educação
143	ADRIANE SALETE DAROLD	001.151.309-85	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
100	CLAUDIA REGINA ARMANI	004.822.169-48	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
268	DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	052.941.878-92	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
36	ELIANE MARIA GALLON	580.801.981-87	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
184	HELENA DE FATIMA SOUZA	453.052.001-30	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
179	JACIR LUIS BAGATINI	235.132.250-91	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
22	JOCINÉIA JACOBOWSKI	631.766.371-87	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
261	LUCIMAR GOMES PAIÃO	509.318.491-87	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
200	MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	692.829.009-91	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
182	MARLETE INÊZ POZZATTO VIAN	488.558.711-53	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
70	MARLI APARECIDA CAMARGO	553.923.699-87	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
78	NOELI CLAIR DIESEL	989.551.281-34	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
283	PETERSON GOMES RODRIGUES BRAGA	810.693.401-20	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
178	WILMA CHAQUINE BAGATINI	465.302.581-91	Professor Pedagogo (Series Iniciais)	Secretaria de Educação
217	LEZIANE ZANARDI	039.980.631-88	Psicólogo	Secretaria de Saúde

* CANDIDATO CONCORRENTE A VAGA DE DEFICIENTE FÍSICO

União do Sul MT, 13 de janeiro de 2012

ORLANDA MOCELIN
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2012.

PORTARIA Nº 014/2012.
Data: 03/01/2012.

Dispõe sobre Reenquadramento dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam enquadrados nos novos Cargos, com as referidas classes e níveis de referencia os servidores efetivos conforme disposto no Anexo I, em atendimento a Lei nº. 418, de 16 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº. 014/2012)

Mat.	Funcionário	Admissão	Secretaria	Cargo	Classe	Nível
17	Nádia Aparecida Sponchiado	01/05/1999	Fazenda e Planejamento	Assistente Controle Administrativo	B	5
1	Ana Maria Galeano	01/05/1999	Administração	Auxiliar Administrativo	B	5
6	Terezinha Matiasso	01/05/1999	Administração Fazenda e	Recepcionista	A	5
15	Jose Amado Guergolet	01/05/1999	Planejamento Obras, Viação, Urbanismo e	Fiscal de Tributos	A	5
62	Cláudio Miguel de Lima	17/05/1999	Saneamento Assistência Social, Trabalho e	Motorista	A	5
54	Maria das Graças Magalhães	01/09/1999	Cidadania Obras, Viação, Urbanismo e	Merendeira	A	5
199	Lotario Harnisch Raimundo de Jesus Pereira	12/05/2002	Saneamento	Operador de Maquinas	A	4
214	da Silva	01/08/2002	Administração	Vigia	A	4
215	Miguel Joaquim Soares	01/08/2002	Administração	Vigia	A	4
216	Sueli Terezinha Titon	01/08/2002	Administração Obras, Viação, Urbanismo e	Auxiliar Administrativo	B	4
221	Lecio Bogo Marlon Fernando Veira	01/08/2002	Saneamento Obras, Viação, Urbanismo e	Motorista	A	4
342	Saldanha	02/08/2004	Saneamento Obras, Viação, Urbanismo e	Operador de Maquinas	A	2
349	Marcos Roberto de Lima	02/08/2004	Saneamento Obras, Viação, Urbanismo e	Motorista	A	3
350	Élvisto Antonio Spanholi	02/08/2004	Saneamento Agricultura e Meio	Motorista	A	3
359	Nadir Miola	02/08/2004	Ambiente	Tratorista	A	3
361	Manoel da Luz Mendes	02/08/2004	Administração	Vigia	A	3
				Assistente Controle		
373	Fabiani Zambonin	12/08/2004	Administração	Administrativo	B	2
394	Lourenço Schmitt	10/02/2005	Administração Assistência Social, Trabalho e	Vigia	A	3
435	Eliane Alves da Silva	01/09/2005	Cidadania	Auxiliar Administrativo	C	3
451	Adriane Helfeinstein	01/02/2006	Esporte, Lazer e Cultura	Zeladora	A	3
485	Cleiton Luiz Borges de Souza	01/06/2006	Governo Fazenda e	Auxiliar Administrativo	B	2
544	Eliseu Ramos	01/05/2007	Planejamento Obras, Viação, Urbanismo e	Fiscal de Tributos	A	2
619	Carlos Paulo Dias	01/08/2008	Saneamento Assistência Social, Trabalho e	Operador de Maquinas	A	2
620	Sonia Mara Jaroseski	01/08/2008	Cidadania Assistência Social, Trabalho e	Zeladora	B	2
633	Célia Valin	01/08/2008	Cidadania Fazenda e	Auxiliar Administrativo Assistente Controle	B	2
634	Fernanda da Silveira Rocha	01/08/2008	Planejamento	Administrativo	B	2

			Fazenda e	Técnico Controle		
636	Marcelo Correa	01/08/2008	Planejamento	Administrativo	A	2
639	Valdecir Martins de Lima	01/08/2008	Fazenda e	Gestor Administrativo	A	2

			Planejamento	e Financeiro		
640	Neli Bertoloto	01/08/2008	Administração Obras, Viação, Urbanismo e	Zeladora	A	2
643	Leandro Harnisch	01/08/2008	Saneamento Fazenda e	Operador de Maquinas Assistente Controle	A	2
665	Adrimone Maria Helbing	01/11/2008	Planejamento Fazenda e	Administrativo Assistente Controle	A	2
669	Antonio Sergio Fiorillio	01/11/2008	Planejamento	Administrativo	A	2
707	Juliani Franciani Gonçalves Duarte	23/01/2009	Administração Obras, Viação, Urbanismo e	Gestor Administrativo e Financeiro	B	2
769	José Angelo do Nascimento	07/08/2009	Saneamento Assistência Social, Trabalho e	Pedreiro	A	1
775	Eliane Maria Armani Barbieri	22/10/2009	Cidadania	Zeladora	A	1
1019	Jucélia Araújo Souza	17/08/2011	Administração	Zeladora	A	1

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:CFDD915A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2012.

PORTARIA Nº 015/2012.
Data: 03/01/2012.

Dispõe sobre Renquadramento dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam enquadrados nos novos Cargos, com as referidas classes e níveis de referencia os servidores efetivos conforme disposto no Anexo I, em atendimento a Lei nº. 419, de 16 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº. 015/2012)

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo	Classe	Nível
30	Eliane Maria Gallon	01/05/1999	Professor	B	7
43	Salete Maria Zanchetta	01/05/1999	Professor	C	7
45	Vilma Ausec Peres	01/05/1999	Professor	B	7
31	Elizangela L. P. Moreira	01/05/1999	Professor	C	6
41	Orlando Mocelin	01/05/1999	Professor	C	6
22	Adriani Fátima Leal de Vargas	01/05/1999	Professor	C	6
25	Cacildo Paul	01/05/1999	Professor	C	5
26	Cícera Maria de Souza	01/05/1999	Professor	B	5
42	Peterson Gomes Braga	01/05/1999	Professor	B	5
60	Helena de Fátima Souza	01/05/1999	Professor	B	5
65	Lindalva Soares Araújo	01/05/1999	Professor	C	5
7	Zenaide Silva de Jesus	01/05/1999	Zeladora	A	5
20	Adriane Salete Darold	01/05/1999	Agente Administrativo Educativo	C	5
50	Eunice Maria de Jesus	01/05/1999	Zeladora	A	5
53	Ludi Helfenstein Ramos	01/05/1999	Zeladora	A	5
56	Sueli Terezinha S. da Rocha	01/05/1999	Zeladora	A	5
58	Terezinha Sobierai	01/05/1999	Zeladora	A	5
5	Marilene Fátima Stangherlin	01/05/1999	Agente Administrativo Educativo	C	5
57	Terezinha Schuch da Silva	01/05/1999	Zeladora	A	4
232	Jussara Luiza D. Bulla	02/05/1999	Professor	C	5
187	Vilma de Jesus A. L Dal Cortivo	01/06/2002	Merendeira	A	4
202	Joana Batista da Silva	01/08/2002	Zeladora	A	4
211	Geneci Ferrareze Telles	01/08/2002	Merendeira	A	4
213	Leonora de Fátima Barbosa	01/08/2002	Merendeira	B	4
192	Adriane Zambonin	12/08/2002	Zeladora	A	4

194	Odete Ferreira Helfenstein	12/08/2002	Zeladora	A	4
196	Maria Saete H. da Cruz	12/08/2002	Zeladora	A	4
197	Rosirene Pereira de Oliveira	12/08/2002	Zeladora	B	4
256	Márcia de Souza Silva	01/03/2003	Zeladora	A	3
263	Romana Ferreira Garcez	08/04/2003	Zeladora	A	3
295	Marlete Inez Pozzato Vian	02/02/2004	Professor	C	3
298	Cleide de Souza Lourenço	02/02/2004	Professor	B	3
336	Lucimar Gomes Paão	02/08/2004	Professor	B	3
344	Geres Ione F. De Souza	02/08/2004	Professor	C	3
345	Adilse Bedin Tonal	02/08/2004	Professor	C	3
346	Ivanete Stieler	02/08/2004	Professor	C	3
347	Jacir Luiz Bagatini	02/08/2004	Professor	C	3
348	Wilma Chaquime Bagatini	02/08/2004	Professor	C	3
352	Jocineia Jacoboski	02/08/2004	Professor	C	3
363	Noeli Clair Diesel	02/08/2004	Professor	C	3
364	Claudia Regina Armani	02/08/2004	Professor	C	3
43	Saete Maria Zanchetta	02/08/2004	Professor	C	3
65	Lindalva Soares Araújo	02/08/2004	Professor	C	3
375	Maristela Carvalho Rezende	01/09/2004	Professor	C	3
41	Orlanda Mocelin	01/09/2004	Professor	C	3
418	Daniele Louveira de Oliveira	01/04/2005	Auxiliar Administrativo	A	2

452	Rosenilda Alves Teixeira	01/02/2006	Zeladora	A	2
549	Evaildes Maria de Jesus	20/06/2007	Zeladora	A	2
622	Laiane Marques Moraes	01/08/2008	Zeladora	A	2
631	Makeli Bedin Tonal	01/08/2008	Auxiliar Administrativo	B	2
770	Doraci Nunes dos Santos	24/08/2009	Zeladora	A	2
873	Jorge Aparecido Pereira	22/04/2010	Condutor de Veículo Escolar	A	1
883	Luciana Terezinha S. Lima	02/08/2010	Zeladora	A	1
890	Alexandro Volpato	06/09/2010	Condutor de Veículo Escolar	A	1
1006	Manoel Divino P. da Trindade	01/06/2011	Condutor de Veículo Escolar	A	1
1008	Elcio Matiasso	01/07/2011	Condutor de Veículo Escolar	A	1
1009	João Carlos de Souza	11/07/2011	Condutor de Veículo Escolar	A	1

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F454B34A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2012.

PORTARIA Nº 016/2012.

Data: 03/01/2012.

Dispõe sobre Reenquadramento dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam enquadrados nos novos Cargos, com as referidas classes e níveis de referencia os servidores efetivos conforme disposto no Anexo I, em atendimento a Lei nº. 420, de 16 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº. 016/2012)

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo	Classe	Nível
69	Arisvaldo Messias de Souza	01/06/1999	Condutor de Veículo Emergencial	A	5
190	Josmar Mascarelo	01/07/2002	Assistente de Controle Administrativo	A	4
201	Elenir dos Santos Ferrareze	01/08/2002	Técnico de Enfermagem	A	4
219	Alcino José Nunes	01/08/2002	Condutor de Veículo Emergencial	A	4
220	Antonio Florêncio de Souza	01/08/2002	Condutor de Veículo Emergencial	A	4
353	Adonildo Ramos	02/08/2004	Vigia	A	3
357	Edinaldo Cardoso de Souza	02/08/2004	Agente de Combate as Endemias*	C	3
376	Elisena Lins Marcon	01/09/2004	Auxiliar Administrativo Da Saúde	C	3
490	Lucineire Abreu Conceição	01/07/2006	Agente de Combate as Endemias	B	2
505	Maria Ap. Campos Santos	02/01/2007	Agente de Combate as Endemias	B	2
563	Ivanilda Rita Ferreira	02/01/2008	Zeladora	A	2
612	Francine Barbosa	01/08/2008	Enfermeiro	A	2
624	Rogelma Pereira dos Santos	01/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	B	2
625	Lediane Botão dos Santos	01/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	B	2
626	Micheline Pereira de Souza	01/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	B	2

627	Rosiméri Aparecida Tonial	01/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	B	2
628	Vilma Antonia Soares Alves	01/08/2008	Agente Comunitário de Saúde	B	2
635	Edivan de Souza Paula	01/08/2008	Fiscal de Vigilância Sanitária	B	2
637	Gloriza de Fátima Firino	01/08/2008	Enfermeiro	A	2
638	Nadia Cristina de Souza Cordeiro	01/08/2008	Farmacêutico	A	2
641	Alessandra Gomes Paão	01/08/2008	Técnico de Enfermagem	A	2
644	Rafael Pozzati de Ataídes	04/08/2008	Fisioterapeuta	A	2
663	Luciane Regina Bulla	01/11/2008	Odontólogo	B	2
668	Vera Lucia Armani	01/11/2008	Auxiliar de Consultorio Odontologico	B	2
772	Elaine Lemes de Almeida	04/09/2009	Zeladora	A	1
895	Rubiane Bertoline dos Santos	05/10/2010	Agente de Combate as Endemias	A	1
1003	Valeria dos Santos Palhão Tonial	12/05/2011	Auxiliar de Consultorio Odontologico	A	1
1010	Cristiana de Lourdes Araújo	11/07/2011	Zeladora	A	1

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5C9A2EEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2012.

PORTARIA Nº 017/2012.

Data: 03/01/2012.

Dispõe sobre fechamento do Período Aquisitivo da Licença Premio por Assiduidade e estabelecido os direitos proporcionais dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido os direitos proporcionais da Licença Premio por Assiduidade conforme contagem de tempo de serviço realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme fechamento do período aquisitivo em 31/12/2011 em conformidade com o Art. 126 da Lei Complementar nº. 015, de 16 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul.

Art. 2º As Secretarias e as Unidades Administrativas equiparadas organizarão anualmente cronograma de concessão de Licença Premio por Assiduidade, garantindo o funcionamento normal dos serviços e o remeterão ao Departamento de Recursos Humanos durante o mês de janeiro para respectiva programação para as devidas concessões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – (Portaria nº. 017/2012)

Mat.	Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo		Meses	Perc	Direito
1	Ana Maria Galeano	Auxiliar Administrativo	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
5	Marilene Fátima Stangherlin	Agente Administrativo Educacional	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
6	Terezinha Matiasso	Recepcionista	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
7	Zenaide Silva de Jesus	Zeladora	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
15	Jose Amado Guergolet	Fiscal de Tributos	01/05/2004	31/12/2011	60	100%	90 dias
15	Jose Amado Guergolet	Fiscal de Tributos	01/05/2004	31/12/2011	32	50%	40 dias
17	Nádia Aparecida Sponchiado	Assistente Controle Administrativo	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
20	Adriane Salete Darold	Agente Administrativo Educacional	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
22	Adriani Fátima Leal de Vargas	Professor - 3	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
25	Cacildo Paul	Professor - 3	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
26	Cícera Maria de Souza	Professor - 2	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
30	Eliane Maria Gallon	Professor - 2	01/05/2004	31/12/2011	60	100%	90 dias
30	Eliane Maria Gallon	Professor - 2	01/05/2004	31/12/2011	32	50%	40 dias
31	Elizangela L. P. Moreira	Professor - 3	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
41	Orlanda Mocelin	Professor - 3	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
42	Peterson Gomes Braga	Professor - 2	13/01/2007	31/12/2011	60	100%	90 dias
43	Salete Maria Zanchetta	Professor - 3	01/05/2004	31/12/2011	60	100%	90 dias
43	Salete Maria Zanchetta	Professor - 3	01/05/2004	31/12/2011	32	50%	40 dias
45	Vilma Ausec Peres	Professor - 2	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
50	Eunice Maria de Jesus	Zeladora	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
53	Ludi Helfenstein Ramos	Zeladora	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
56	Sueli Terezinha S. da	Zeladora					

	Rocha		01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
57	Terezinha Schuch da Silva	Zeladora	13/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
58	Terezinha Sobierai	Zeladora	01/05/2004	31/12/2011	60	100%	90 dias
58	Terezinha Sobierai	Zeladora	01/05/2004	31/12/2011	32	50%	40 dias
60	Helena de Fátima Souza	Professor - 2	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
65	Lindalva Soares Araújo	Professor - 3	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
232	Jussara Luiza D. Bulla	Professor - 3	01/05/2004	31/12/2011	60	100%	90 dias
232	Jussara Luiza D. Bulla	Professor - 3	01/05/2004	31/12/2011	32	50%	40 dias
62	Cláudio Miguel de Lima	Motorista	17/05/2009	31/12/2011	31	50%	40 dias
69	Arisvaldo Messias de Souza	Condutor de Veículo Emergencial	01/06/2009	31/12/2011	31	50%	40 dias
54	Maria das Graças Magalhães	Merendeira	01/09/2009	31/12/2011	28	25%	20 dias
187	Vilma de Jesus A. L Dal Cortivo	Merendeira	01/06/2007	31/12/2011	55	75%	60 dias
190	Josmar Mascarelo	Assistente de Controle Administrativo	01/07/2007	31/12/2011	55	75%	60 dias
201	Elenir dos Santos Ferrareze	Técnico de Enfermagem	01/08/2007	31/12/2011	54	75%	60 dias
202	Joana Batista da Silva	Zeladora	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
211	Geneci Ferrareze Telles	Merendeira	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
213	Leonora de Fátima Barbosa	Merendeira	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
214	Raimundo de Jesus Pereira da Silva	Vigia	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
215	Miguel Joaquim Soares	Vigia	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
216	Sueli Terezinha Titon	Auxiliar Administrativo	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
219	Alcino José Nunes	Condutor de Veículo Emergencial	01/08/2007	31/12/2011	54	75%	60 dias
220	Antonio Florêncio de Souza	Condutor de Veículo Emergencial	12/06/2006	31/12/2011	67	100%	90 dias
221	Lecio Bogo	Motorista	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
192	Adriane Zambonin	Zeladora	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
194	Odete Ferreira Helfenstein	Zeladora	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
196	Maria Salete H. da Cruz	Zeladora	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
197	Rosirene Pereira de Oliveira	Zeladora	01/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
199	Lotario Hamisch	Operador de Maquinas	12/08/2007	31/12/2011	53	75%	60 dias
256	Márcia de Souza Silva	Zeladora	01/03/2008	31/12/2011	46	75%	60 dias
263	Romana Ferreira Garcez	Zeladora	08/04/2008	31/12/2011	45	75%	60 dias

295	Marlete Inez Pozzato Vian	Professor - 3	02/02/2009	31/12/2011	35	50%	40 dias
298	Cleide de Souza Lourenço	Professor - 3	02/02/2009	31/12/2011	35	50%	40 dias
43	Salete Maria Zanchetta	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
65	Lindalva Soares Araújo	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
336	Lucimar Gomes Paão	Professor - 2	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
342	Marlon Fernando Veira Saldanha	Operador de Maquinas	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
344	Geres Ione F. De Souza	Professor - 3	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
345	Adilse Bedin Tonial	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
346	Ivanete Stieler	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
347	Jacir Luiz Bagatini	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
348	Wilma Chaquime Bagatini	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
349	Marcos Roberto de Lima	Motorista	01/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
350	Élvisto Antonio Spanholi	Motorista	01/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
352	Jocineia Jacoboski	Professor - 3	02/08/2004	31/12/2011	60	100%	90 dias
352	Jocineia Jacoboski	Professor - 3	02/08/2004	31/12/2011	29	25%	20 dias
353	Adonildo Ramos	Vigia	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
357	Edinaldo Cardoso de Souza	Agente de Combate as Endemias	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
359	Nadir Miola	Tratorista	01/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
361	Manoel da Luz Mendes	Vigia	01/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
363	Noeli Clair Diesel	Professor - 3	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
364	Claudia Regina Armani	Professor - 3 Assistente Controle	02/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
373	Fabiani Zambonin	Administrativo	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
41	Orlanda Mocelin	Professor - 3	01/09/2009	31/12/2011	28	25%	20 dias
375	Maristela Carvalho Rezende	Professor - 3	01/09/2009	31/12/2011	28	25%	20 dias
376	Elisena Lins Marcon	Auxiliar Administrativo Da Saúde	01/09/2009	31/12/2011	28	25%	20 dias
394	Lourenço Schmitt	Vigia	10/05/2010	31/12/2011	20	25%	20 dias
418	Daniele Louveira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	**	31/12/2011	**	0%	0 dia
435	Eliane Alves da Silva	Auxiliar Administrativo	01/09/2010	31/12/2011	16	25%	20 dias
451	Adriane Helfenstein	Zeladora	01/02/2006	31/12/2011	71	100%	90 dias
452	Rosenilda Alves Teixeira	Zeladora	01/02/2006	31/12/2011	71	100%	90 dias
485	Cleiton Luiz Borges de Souza	Auxiliar Administrativo	01/06/2011	31/12/2011	7	0%	0 dia
490	Lucineire Abreu Conceição	Agente de Combate as Endemias	01/07/2006	31/12/2011	66	100%	90 dias
505	Maria Ap. Campos Santos	Agente de Combate as Endemias	02/01/2007	31/12/2011	60	100%	90 dias
544	Eliseu Ramos	Fiscal de Tributos	01/05/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
549	Evaldes Maria de Jesus	Zeladora	20/06/2007	31/12/2011	54	75%	60 dias
563	Ivanilda Rita Ferreira	Zeladora	02/01/2008	31/12/2011	48	75%	60 dias
612	Francine Barbosa	Enfermeiro	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
619	Carlos Paulo Dias	Operador de Maquinas	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
620	Sonia Mara Jaroskeski	Zeladora	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
622	Laiane Marques Moraes	Zeladora	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
624	Rogelma Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
625	Lediane Botão dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
626	Micheline Pereira de Souza	Agente Comunitário	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias

		de Saúde					
627	Rosiméri Aparecida Tonial	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
628	Vilma Antonia Soares Alves	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
631	Makeli Bedin Tonial	Auxiliar Administrativo	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
633	Célia Valin	Auxiliar Administrativo Assistente Controle	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
634	Fernanda da Silveira Rocha	Administrativo	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
635	Edivan de Souza Paula	Fiscal de Vigilância Sanitária Técnico Controle	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
636	Marcelo Correa	Administrativo	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
637	Gloriza de Fátima Firino	Enfermeiro	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
638	Nadia Cristina de Souza Cordeiro	Farmacêutico Gestor Administrativo	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
639	Valdecir Martins de Lima	e Financeiro	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
640	Neli Bertoloto	Zeladora	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
641	Alessandra Gomes Paião	Técnico de Enfermagem	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
643	Leandro Hamisch	Operador de Maquinas	01/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
644	Rafael Pozzati de Ataídes	Fisioterapeuta	04/08/2008	31/12/2011	41	50%	40 dias
663	Luciane Regina Bulla	Odontólogo Assistente Controle	01/11/2008	31/12/2011	38	50%	40 dias
665	Adrimone Maria Helbing	Administrativo	01/11/2008	31/12/2011	38	50%	40 dias
668	Vera Lucia Armani	Auxiliar de Consultório Odontológico Assistente Controle	01/11/2008	31/12/2011	38	50%	40 dias
669	Antonio Sergio Fiorillio	Administrativo	01/11/2008	31/12/2011	38	50%	40 dias
707	Juliani Franciani Gonçalves Duarte	Gestor Administrativo e Financeiro	23/01/2009	31/12/2011	35	50%	40 dias
769	José Angelo do Nascimento	Pedreiro	07/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
770	Doraci Nunes dos Santos	Zeladora	24/08/2009	31/12/2011	29	25%	20 dias
772	Elaine Lemes de Almeida	Zeladora	04/09/2009	31/12/2011	32	50%	40 dias
775	Eliane Maria Armani Barbieri	Zeladora	22/10/2009	31/12/2011	24	25%	20 dias
873	Jorge Aparecido Pereira	Condutor de Veículo Escolar	22/04/2010	31/12/2011	20	25%	20 dias
883	Luciana Terezinha S. Lima	Zeladora	02/08/2010	31/12/2011	17	25%	20 dias
890	Alexandro Volpato	Condutor de Veículo Escolar	06/09/2010	31/12/2011	16	25%	20 dias
895	Rubiane Bertoline dos Santos	Agente de Combate as Endemias	05/10/2010	31/12/2011	15	25%	20 dias
1003	Valeria dos Santos Palhão Tonial	Auxiliar de Consultório Odontológico	12/05/2011	31/12/2011	8	0%	0 dia
1006	Manoel Divino P. da Trindade	Condutor de Veículo Escolar	01/06/2011	31/12/2011	7	0%	0 dia
1008	Elcio Matiasso	Condutor de Veículo Escolar	01/07/2011	31/12/2011	6	0%	0 dia
1009	João Carlos de Souza	Condutor de Veículo Escolar	11/07/2011	31/12/2011	6	0%	0 dia
1010	Cristiana de Lourdes Araújo	Zeladora	11/07/2011	31/12/2011	6	0%	0 dia
1019	Jucélia Araújo Souza	Zeladora	17/08/2011	31/12/2011	4	0%	0 dia

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador: C4075AB4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
 RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.451.010,00	16.929.260,00	2.373.098,85	14,02	10.945.933,54	64,66	5.983.326,46
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.067.620,00	12.545.870,00	2.249.158,13	17,93	10.821.992,82	86,26	1.723.877,18
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	448.134,00	448.134,00	129.930,72	28,99	622.842,72	138,99	-174.708,72
1.1.1.0.00.00 - Impostos	305.134,00	305.134,00	119.660,40	39,22	561.356,76	183,97	-256.222,76
1.1.2.0.00.00 - Taxas	128.000,00	128.000,00	10.270,32	8,02	61.485,96	48,04	66.514,04
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	179.740,00	22.990,00	5.146,30	22,38	19.497,83	84,81	3.492,17
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	156.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	22.990,00	22.990,00	5.146,30	22,38	19.497,83	84,81	3.492,17
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	6.622,00	11,04	36.512,00	60,85	23.488,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.904.506,00	11.904.506,00	2.079.838,29	17,47	9.987.565,45	83,90	1.916.940,55
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.644.506,00	11.644.506,00	2.079.838,29	17,86	9.987.565,45	85,77	1.656.940,55
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.240,00	110.240,00	27.620,82	25,06	155.574,82	141,12	-45.334,82
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.810,00	18.810,00	237,83	1,26	637,80	3,39	18.172,20
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	35.000,00	35.000,00	19.552,53	55,86	88.179,38	251,94	-53.179,38
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	49.115,00	49.115,00	6.988,50	14,23	61.990,20	126,21	-12.875,20
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	7.315,00	7.315,00	841,96	11,51	4.767,44	65,17	2.547,56
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.383.390,00	4.383.390,00	123.940,72	2,83	123.940,72	2,83	4.259.449,28
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	22.990,00	22.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.990,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	22.990,00	22.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.990,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.339.500,00	4.339.500,00	123.940,72	2,86	123.940,72	2,86	4.215.559,28
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.289.500,00	4.289.500,00	123.940,72	2,89	123.940,72	2,89	4.165.559,28
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.816.010,00	16.929.260,00	2.373.098,85	14,02	10.945.933,54	64,66	5.983.326,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.816.010,00	16.929.260,00	2.373.098,85	14,02	10.945.933,54	64,66	5.983.326,46
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.816.010,00	16.929.260,00	2.373.098,85	14,02	10.945.933,54	64,66	5.983.326,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.820.347,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.926.819,23	1.126.000,00	19.052.819,23	3.233.198,39	12.517.187,14	2.172.461,34	10.411.492,22	54,65	8.641.327,01
DESPESAS CORRENTES	13.485.688,53	972.776,00	14.458.464,53	1.804.288,91	10.928.015,50	2.162.685,35	10.248.684,47	70,88	4.209.780,06
Pessoal e Encargos Sociais	6.744.300,00	345.500,00	7.089.800,00	1.073.746,59	5.381.577,46	1.069.482,98	5.377.313,85	75,85	1.712.486,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.741.388,53	627.276,00	7.368.664,53	730.542,32	5.546.438,04	1.093.202,37	4.871.370,62	66,11	2.497.293,91
DESPESAS DE CAPITAL	3.248.550,00	153.224,00	3.401.774,00	1.428.909,48	1.589.171,64	9.775,99	162.807,75	4,79	3.238.966,25
Investimentos	3.233.550,00	153.224,00	3.386.774,00	1.426.599,99	1.575.773,39	7.466,50	149.409,50	4,41	3.237.364,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	2.309,49	13.398,25	2.309,49	13.398,25	89,32	1.601,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.192.580,70	0,00	1.192.580,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.580,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	451.634,25	-20.000,00	431.634,25	50.333,00	222.479,61	50.333,00	222.479,61	51,54	209.154,64
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.378.453,48	1.106.000,00	19.484.453,48	3.283.531,39	12.739.666,75	2.222.794,34	10.633.971,83	54,58	8.850.481,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.378.453,48	1.106.000,00	19.484.453,48	3.283.531,39	12.739.666,75	2.222.794,34	10.633.971,83	54,58	8.850.481,65
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	311.961,71	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.378.453,48	1.106.000,00	19.484.453,48	3.283.531,39	12.739.666,75	2.222.794,34	10.945.933,54	56,18	8.538.519,94
FONTE:									

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2D8E74DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2011/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.071.425,62	1.540.331,61	1.132.931,87	1.180.281,96	1.179.047,12	1.064.140,24	1.411.255,70	1.128.892,63	1.424.097,07	1.261.651,57	1.144.637,21	1.395.460,09	14.934.152,69	14.057.504,00
Receitas Tributária	26.700,24	20.521,83	30.205,57	44.826,97	54.497,19	71.225,61	56.962,72	58.885,06	69.176,82	107.132,06	65.264,69	64.666,03	670.064,79	448.134,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.546,57	1.704,12	0,00	0,00	295,23	36.738,09	5.897,57	4.093,98	5.229,63	985,48	526,26	2.323,90	62.340,83	75.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	304,81	0,00	0,00	6.057,16	4.247,79	10.122,51	5.060,91	3.351,94	4.484,08	28.619,70	2.663,35	2.809,71	67.721,96	65.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.688,58	0,00	5.589,75	7.666,38	24.426,18	23.203,01	23.682,74	27.278,48	32.946,41	48.071,30	31.963,35	30.080,53	263.596,71	130.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.160,28	18.817,71	24.615,82	31.103,43	25.527,99	1.162,00	22.321,50	24.160,66	26.516,70	29.455,58	30.111,73	29.451,89	276.405,29	178.134,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.584,65	1.535,25	1.513,08	1.733,53	1.941,91	1.863,72	2.278,53	1.533,94	1.573,37	1.913,45	2.510,80	2.635,50	22.617,73	22.990,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.967,52	2.940,00	2.900,00	2.729,00	3.864,00	3.751,00	4.102,00	3.878,00	3.752,00	4.914,00	2.450,00	4.172,00	42.419,52	60.000,00
Transferências Correntes	1.025.688,28	1.501.378,80	1.093.148,61	1.121.392,19	1.108.826,39	965.107,67	1.331.155,83	1.043.724,63	1.326.663,92	1.127.171,39	1.066.949,80	1.303.827,66	14.015.035,17	13.416.140,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	231.038,50	664.651,23	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	435.484,54	198.950,16	528.468,09	344.901,20	275.345,52	361.922,24	4.551.867,00	3.650.000,00
Cota Parte do ICMS	370.181,76	317.787,21	289.055,22	303.282,30	391.658,63	326.398,33	432.266,00	355.074,80	379.919,30	406.956,02	392.675,17	369.481,51	4.334.736,25	3.633.170,00
Cota Parte do IPVA	3.728,34	2.735,48	9.343,49	14.538,60	13.631,00	23.152,87	27.531,69	17.119,77	21.238,67	9.971,33	9.188,68	6.976,98	159.156,90	160.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	229.596,63	225.630,84	183.899,87	190.843,13	201.664,62	195.979,43	248.609,48	209.233,43	204.824,36	212.585,90	193.361,70	206.962,89	2.503.192,28	2.617.000,00
Outras Transferências Correntes	191.143,05	290.574,04	203.864,02	174.260,40	215.631,48	40.165,95	187.264,12	263.346,47	192.213,50	152.756,94	196.378,73	358.484,04	2.466.082,74	3.355.970,00
Outras Receitas Correntes	14.484,93	13.955,73	5.164,61	9.600,27	9.917,63	22.192,24	16.756,62	20.871,00	22.930,96	20.520,67	7.461,92	20.158,90	184.015,48	110.240,00
DEDUÇÕES (II)	117.553,72	149.771,18	142.063,47	151.303,12	138.384,20	146.084,95	179.051,52	114.039,80	186.342,74	152.193,67	136.163,57	154.775,60	1.767.727,54	1.466.634,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	117.553,72	149.771,18	142.063,47	151.303,12	138.384,20	146.084,95	179.051,52	114.039,80	186.342,74	152.193,67	136.163,57	154.775,60	1.767.727,54	1.466.634,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	953.871,90	1.390.560,43	990.868,40	1.028.978,84	1.040.662,92	918.055,29	1.232.204,18	1.014.852,83	1.237.754,33	1.109.457,90	1.008.473,64	1.240.684,49	13.166.425,15	12.590.870,00
FONTE:														

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C21138A4